CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 525, DE 2024
(Do Poder Executivo)
MSC 1010/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.849, de 18 de setembro de 2019, que renova a permissão outorgada à Rádio FM Bahia Sol Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Salvador, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF APRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 1010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 4.849, de 18 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 5 de novembro de 2019, que renova, a partir de 30 de outubro de 2016, a permissão outorgada à Rádio FM Bahia Sol Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Salvador, Estado da Bahia.

Brasília, 3 de setembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

EM nº 00489/2023 MCOM

Brasília, 1 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação o Processo Administrativo nº 53900.039832/2016-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 27.496/2018/SEIMCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 18/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 4.849, de 18 de setembro de 2019, publicada em 5 de novembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de outubro de 2016, a permissão outorgada à RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA. (CNPJ n.º 04.436.460/0001-18), nos termos da Portaria nº 277, datada em 15 de junho de 2005, publicada em 17 de junho de 2005, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 405, de 2006, publicado em 14 de agosto de 2006, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/11/2019 | Edição: 214 | Seção: 1 | Página: 26

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 4.849-SEI, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.039832/2016-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 27.496/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 18/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de outubro de 2016, a permissão outorgada à Rádio FM Bahia Sol Ltda., nos termos da Portaria nº 277, de 15 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2005, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 405, de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 14 de agosto de 2006, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1092/2024/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.849, de 18 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 5 de novembro de 2019, que renova, a partir de 30 de outubro de 2016, a permissão outorgada à Rádio FM Bahia Sol Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Salvador, Estado da Bahia.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 05/09/2024, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6061648** e o código CRC **9F6CC954** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 43659/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.039832/2016-12.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 12/11/2019, às 17:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4838735** e o código CRC **70177AC4**.

Referência: Processo nº 53900.039832/2016-12 SEI nº 4838735

Excelentíssimo Senhor
Doutor Gilberto Kassab
D. D. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Professor Aristides Novis, n. 123, Federação, Salvador Estado da Bahia, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.436.460/0001-18, permissionária do serviço de radiodifusão em frequência modulada na cidade de Salvador (BA), neste ato por seus Administradores, Sra. Renata de Magalhães Correia e Sr. Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho, tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto n. 88.066 de 26 de janeiro de 1983, requer que V. As. Se digne a apreciar e submeter à decisão de autoridade competente o presente pedido de renovação, por novo período, da concessão de outorga conforme anteriormente deferido através do Decreto Legislativo n. 405, de 11 de agosto de 2006, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Salvador, Estado da Bahia.

Salvador, 27 de junho de 2016.

Renata de Magalhães Correia

RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.
CNPJ 04.436.460/0001-18

Petição (1208938) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 1

Doc. 01

DECLARAÇÕES

BAHIA FM88,7

Ligada em você

DECLARAÇÃO

RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA., com sede na Rua Professor Aristides Novis, n. 123, sala 01, Federação, Salvador (BA), CEP: 40.210-630, inscrito no CNPJ sob o n. 04.436.460/0001-18, através de seus representantes legais, Srs. **Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador de cédula de identidade n. 926434772 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n. 798.490.245-34 e residente e domiciliado na Avenida Lafayette Coutinho, n. 426, apt. 405, Comércio, Salvador (BA), CEP: 40.015-160 e **Renata de Magalhães Correia**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora de cédula de identidade n. 0785150099 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n. 565.834.195-72, residente e domiciliada na Rua Professor Clementino Fraga, n. 198, apt. 2201, Ondina, Salvador (BA), declara, para os devidos fins, que (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n. 236/1967 quando da renovação da outorga.

Salvador (BA), 27 de junho de 2016.

Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho
CPF n. 798.490.245-34

Renata de Magalhães Correia
CPF n. 565.834.195-72

RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.
CNPJ 04.436.460/0001-18

Petição (1208939) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 3

BAHIA FM88,7

Ligada em você

DECLARAÇÃO

RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA., com sede na Rua Professor Aristides Novis, n. 123, sala 01, Federação, Salvador (BA), CEP: 40.210-630, inscrito no CNPJ sob o n. 04.436.460/0001-18, através de seus representantes legais, Srs. **Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador de cédula de identidade n. 926434772 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n. 798.490.245-34 e residente e domiciliado na Avenida Lafayette Coutinho, n. 426, apt. 405, Comércio, Salvador (BA), CEP: 40.015-160 e **Renata de Magalhães Correia**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora de cédula de identidade n. 0785150099 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n. 565.834.195-72, residente e domiciliada na Rua Professor Clementino Fraga, n. 198, apt. 2201, Ondina, Salvador (BA), declara, para os devidos fins, que somente brasileiros natos exercerão cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga quando da sua renovação.

Salvador (BA), 24 de junho de 2016.

Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho
CPF n. 798.490.245-34

Renata de Magalhães Correia
CPF n. 565.834.195-72

RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.
CNPJ 04.436.460/0001-18

Petição (1208939) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 4

BAHIA FM88.7

Ligada em você

DECLARAÇÃO

RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA., com sede na Rua Professor Aristides Novis, n. 123, sala 01, Federação, Salvador (BA), CEP: 40.210-630, inscrito no CNPJ sob o n. 04.436.460/0001-18, através de seus representantes legais, Srs. **Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador de cédula de identidade n. 926434772 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n. 798.490.245-34 e residente e domiciliado na Avenida Lafayette Coutinho, n. 426, apt. 405, Comércio, Salvador (BA), CEP: 40.015-160 e **Renata de Magalhães Correia**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora de cédula de identidade n. 0785150099 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n. 565.834.195-72, residente e domiciliada na Rua Professor Clementino Fraga, n. 198, apt. 2201, Ondina, Salvador (BA), declara, para os devidos fins, que atende as finalidades educativas e culturais relacionadas à prestação de serviço de radiodifusão.

Salvador (BA), 27 de junho de 2016.

Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho
CPF n. 798.490.245-34

Renata de Magalhães Correia
CPF n. 565.834.195-72

RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.
CNPJ 04.436.460/0001-18

ASSESSORIA JURÍDICA

Petição (1208939) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 5

Doc. 02

COMPROVANTES DE QUITAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - EMPREGADOR

695 972

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
31/01/2012	2012

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO BA 002021			000.000.000.03936-5
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
LGO DO CANDOMBLE 19A			63.226.203/0001-10
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
FEDERACAO	40220-060	SALVADOR	BA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO FM BAHIA SOL LTDA			04.436.460/0001-18
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS	123		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
40210-630	FEDERACAO	SALVADOR	BA / 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
50.000,00	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 329,26
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

PRT

104-0 10499.70393 36617.704436 64600.001016 8 52290000032926

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.000.03936-5	044364600001	329,26	31/01/2012	2012

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.70393 36617.704436 64600.001016 8 52290000032926

Local de Pagamento: PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	Vencimento: 31/01/2012
Cedente: SIN EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO BA	Agência / Código Cedente: 2218 / 000.000.000.03936-5
Data do Documento: 13/01/2012 | Número do Documento: 201200188968 | Esp. Docum.: GRCSU | Aceite | Data Processamento: 13/01/2012	Nosso Número: 044364600001
Uso do Banco: EXERC (2012) | Carteira: SIND | Espécie: R$ | Quantidade | Valor	(=) Valor do Documento: 329,26
Instruções: BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.	(-) Desconto / Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado

PRT

Sacado:
RADIO FM BAHIA SOL LTDA
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS , 123, - CEP 40210-630 - FEDERACAO - SALVADOR /BA

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Petição (1208940) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 7

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Nº PAGAMENTO:	TIPO DE DOCUMENTO:	COMPROVANTE DE PAGAMENTO:
0061210520120131	Nota Fiscal/Fatura	Título de Cobrança

Nº NF/FAT/DUP: 0000612105 Uso da Empresa:

Bradesco	104	10499.70393 36617.704436 64600.001016 8 52290000032926

Local de					Vencimento 31/01/2012	Pagamento 31/01/2012
Fornecedor SERTEB SIND EMPRESAS RADIO E T					Agência/Conta Cedente 00000-0 / 0000000000000-00	
Data do documento	Nº do documento 612105	Carteira	Moeda	Nosso Número 00000000000	(=) Valor do documento	329.26
(-) Desconto 0.00	Desconto até	Valor acréscimo 0.00			(-) Desconto	0.00
					(=) Valor cobrado	329.26

Sacado RADIO FM BAHIA SOL LTDA 004.436.460/0001-18

Sacado/Avalista

BRADESCO31012012316121059703936617704436460000101329.2600 PAGO

Fomos autorizados por RADIO FM BAHIA SOL LTDA a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
31/01/2013	2013

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO BA 002021	000.000.000.03936-5

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
LGO DO CANDOMBLE 19A			63.226.203/0001-10

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
FEDERACAO	40220-060	SALVADOR	BA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18

Endereço	Número	Complemento
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS	123	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
40210-630	FEDERACAO	SALVADOR	BA	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
809.000,00	

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes

Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
1.467,56
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70393 36617.704436 64600.001024 1 55950000146756

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.000.03936-5	044364600001	1.467,56	31/01/2013	2013

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.70393 36617.704436 64600.001024 1 55950000146756

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	31/01/2013
Cedente: SIN EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO BA	Agência / Código Cedente: 2218 / 000.000.000.03936-5

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
21/01/2013	201300352720	GRCSU		21/01/2013	044364600001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2013)	SIND	R$			1.467,56

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO FM BAHIA SOL LTDA
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS , 123, - CEP 40210-630 - FEDERACAO - SALVADOR /BA

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Petição (1208940) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 9

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Nº PAGAMENTO:	TIPO DE DOCUMENTO:	COMPROVANTE DE PAGAMENTO:
0064845020130131	Nota Fiscal/Fatura	Título de Cobrança

Nº NF/FAT/DUP: 0000648450 Uso da Empresa:

Bradesco	104	10499.70393 36617.704436 64600.001024 1 55950000146756

Local de	Vencimento	Pagamento
	31/01/2013	31/01/2013

Fornecedor: **SERTEB SIND EMPRESAS RADIO E T**

Agência/Conta Cedente: 00000-0 / 0000000000000-00

Data do documento	Nº do documento	Carteira	Moeda	Nosso Número	(=) Valor do documento
	648450			00000000000	1,467.56

(-) Desconto	Desconto até	Valor acréscimo		(-) Desconto
0.00		0.00		0.00

(=) Valor cobrado: 1,467.56

Sacado **RADIO FM BAHIA SOL LTDA** 004.436.460/0001-18

Sacado/Avalista

BRADESCO31012013316484509703936617704436460000102146 7.5600 PAGO

Fomos autorizados por RADIO FM BAHIA SOL LTDA a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

7736 59

0687684

Vencimento	Exercício
31/01/2014	2014

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO BA 002021	000.000.000.03936-5

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
LGO DO CANDOMBLE 19A			63.226.203/0001-10

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
FEDERACAO	40220-060	SALVADOR	BA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO BAHIA FM SOL LTDA	04.436.460/0001-18

Endereço	Número	Complemento
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS	123	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
40210-630	FEDERACAO	SALVADOR	BA	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
809.000,00	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 1.492,90
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

PRT

104-0 10499.70393 36617.704436 64600.001016 3 59600000149290

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.000.03936-5	044364600001	1.492,90	31/01/2014	2014

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.70393 36617.704436 64600.001016 3 59600000149290

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	31/01/2014
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIN EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO BA	2218 / 000.000.000.03936-5

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
21/01/2014	201400309144	GRCSU		21/01/2014	044364600001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
ERC (2014)	SIND	R$			1.492,90

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA. MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE. JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO BAHIA FM SOL LTDA
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS , 123, - CEP 40210-630 - FEDERACAO - SALVADOR /BA

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Nº PAGAMENTO:	TIPO DE DOCUMENTO:	COMPROVANTE DE PAGAMENTO:
0068768420140131	Nota Fiscal/Fatura	Título de Cobrança

Nº NF/FAT/DUP: 0000687684 Uso da Empresa:

Bradesco	104	10499.70393 36617.704436 64600.001016 3 59600000149290		
Local de			Vencimento 31/01/2014	Pagamento 31/01/2014
Fornecedor SIND DAS EMPRESAS RADIODIFUSAO			Agência/Conta Cedente 00000-0 / 0000000000000-00	
Data do documento	Nº do documento 687684	Carteira / Moeda / Nosso Número 00000000000	(=) Valor do documento	1,492.90
(-) Desconto 0.00	Desconto até	Valor acréscimo 0.00	(-) Desconto	0.00
			(=) Valor cobrado	1,492.90
Sacado RADIO FM BAHIA SOL LTDA			004.436.460/0001-18	
Sacado/Avalista				

BRADESCO31012014316876849703936617704436460000101 1492.900 PAGO

Fomos autorizados por RADIO FM BAHIA SOL LTDA a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Q/727341

814588

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/01/2015	2015

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO BA 002021	000.000.000.03936-5

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
LGO DO CANDOMBLE 19A			63.226.203/0001-10

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
FEDERACAO	40220-060	SALVADOR	BA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO BAHIA FM LTDA	04.436.460/0001-18

Endereço	Número	Complemento
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS	123	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
40210-630	FEDERACAO	SALVADOR	BA	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
809.000,00	

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes

Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
1.526,29
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

PRT

104-0 10499.70393 36617.704436 64600.001016 2 63240000152629

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.000.03936-5	044364600001	1.526,29	30/01/2015	2015

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA 104-0 10499.70393 36617.704436 64600.001016 2 63240000152629

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	30/01/2015
Cedente: SIN EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO BA	Agência / Código Cedente: 2218 / 000.000.000.03936-5

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
21/01/2015	201500280827	GRCSU		21/01/2015	044364600001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2015)	SIND	R$			1.526,29

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P/MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

PRT

Sacado:
RADIO BAHIA FM LTDA
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS , 123, - CEP 40210-630 - FEDERACAO - SALVADOR /BA

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Petição (1208940) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 13

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Nº PAGAMENTO:	TIPO DE DOCUMENTO:	COMPROVANTE DE PAGAMENTO:
0072734120150130	Nota Fiscal/Fatura	Título de Cobrança

Nº NF/FAT/DUP: 0000727341 Uso da Empresa:

Bradesco	104	10499.70393 36617.704436 64600.001016 2 63240000152629		
Local de			Vencimento 30/01/2015	Pagamento 30/01/2015
Fornecedor SIND DAS EMPRESAS RADIODIFUSAO			Agência/Conta Cedente 00000-0 / 0000000000000-00	
Data do documento	Nº do documento 727341	Carteira 000	Moeda	Nosso Número 00000000000
(=) Valor do documento 1,526.29				
(-) Desconto 0.00	Desconto até	Valor acréscimo 0.00		(-) Desconto 0.00
				(=) Valor cobrado 1,526.29
Sacado RADIO FM BAHIA SOL LTDA Sacado/Avalista			004.436.460/0001-18	

BRADESCO3001201531727341970393661770443646000010115 26.2900 PAGO

Fomos autorizados por RADIO FM BAHIA SOL LTDA a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

452604

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2016	2016

SERTEB

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO BA 002021	000.606.800.03936-7

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
LGO DO CANDOMBLE 19A			63.226.203/0001-10

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
FEDERACAO	40220-060	SALVADOR	BA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO BAHIA FM SOL	04.436.460/0001-18

Endereço	Número	Complemento
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS	123	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
40210-630	FEDERACAO	SALVADOR	BA	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
809.000,00	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 1.580,43
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

PRT

104-0 10499.70393 36617.704436 64600.001016 7 66900000158043

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.606.800.03936-7	044364600001	1.580,43	31/01/2016	2016

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | 10499.70393 36617.704436 64600.001016 7 66900000158043

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	31/01/2016
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIN EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO BA	2218 / 000.606.800.03936-7

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
27/01/2016	201600442481	GRCSU		27/01/2016	044364600001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2016)	SIND	R$			1.580,43

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO BAHIA FM SOL
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS , 123, - CEP 40210-630 - FEDERACAO - SALVADOR /BA

Sacador / Avalista

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Petição (1208940) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 15

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Nº PAGAMENTO:	TIPO DE DOCUMENTO:	COMPROVANTE DE PAGAMENTO:
0076423320160129	Nota Fiscal/Fatura	Título de Cobrança

Nº NF/FAT/DUP:	Uso da Empresa:
0000764233	CONTRIBUICAO SINDICAL PATRONAL 20

Bradesco	104	10499.70393 36617.704436 64600.001016 7 66900000158043

Local de	Vencimento	Pagamento
	31/01/2016	29/01/2016

Fornecedor	Agência/Conta Cedente
SIND DAS EMPRESAS RADIODIFUSAO	00000-0 / 0000000000000-00

Data do documento	Nº do documento	Carteira	Moeda	Nosso Número	(=) Valor do documento
	764233	000		00000000000	1,580.43

(-) Desconto	Desconto até	Valor acréscimo		(-) Desconto
0.00		0.00		0.00

	(=) Valor cobrado
	1,580.43

Sacado RADIO FM BAHIA SOL LTDA 004.436.460/0001-18

Sacado/Avalista

BRADESCO2901201631764233970393661770443646000010115 80.4300 PAGO

Fomos autorizados por RADIO FM BAHIA SOL LTDA a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Doc. 03

COMPROVANTES DE QUITAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - EMPREGADO

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIND DOS TRAB EMP RADIODIFUSAO PUBLICIDADE EST DA BAHIA 000061	000.009.019.15144-0

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
AV SETE DE SETEMBRO			14.680.367/0001-08

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
DOIS DE JULHO	40060-001	SALVADOR	BA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18

Endereço	Número	Complemento
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS	123	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
40210-630	FEDERACAO	SALVADOR	BA	801

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Remuneração - Contribuintes	Total Empregados - Estabelecimento
	34		

Capital Social - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
2.526,59

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

PRT

(=) Valor Cobrado

104-0 10499.71516 44617.704430 64600.001016 1 53190000252659

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.15144-0	044364600001	2.526,59	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

2ª Via - Recibo do Banco

CAIXA | **104-0** | 10499.71516 44617.704430 64600.001016 1 53190000252659

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	30/04/2012
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIND DOS TRAB EMP RADIODIFUSAO PUBLICIDADE EST DA BAHIA	0061 / 000.009.019.15144-0

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
24/04/2012	201202026557	GRCSU		24/04/2012	044364600001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2012)	SIND	R$			2.526,59

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO FM BAHIA SOL LTDA
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS , 123, - CEP 40210-630 - FEDERACAO - SALVADOR /BA

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Petição (1208941) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 18

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Nº PAGAMENTO:	TIPO DE DOCUMENTO:	COMPROVANTE DE PAGAMENTO:
0062257320120430	Nota Fiscal/Fatura	Título de Cobrança

Nº NF/FAT/DUP: 0000622573 Uso da Empresa:

Bradesco	104	10499.71516 44617.704430 64600.001016 1 53190000252659

Local de					Vencimento	Pagamento
					30/04/2012	30/04/2012
Fornecedor SINTERP SIND TRAB EMP RADIO T					Agência/Conta Cedente 00000-0 / 0000000000000-00	
Data do documento	Nº do documento 622573	Carteira	Moeda	Nosso Número 00000000000	(=) Valor do documento 2,526.59	
(-) Desconto 0.00	Desconto até	Valor acréscimo 0.00			(-) Desconto 0.00	
					(=) Valor cobrado 2,526.59	

Sacado RADIO FM BAHIA SOL LTDA 004.436.460/0001-18
Sacado/Avalista

BRADESCO3004201231622573971514461770443646000010125 26.5900 PAGO

Fomos autorizados por RADIO FM BAHIA SOL LTDA a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Ef 657715

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2013	2013

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIND DOS TRAB EMP RADIODIFUSAO PUBLICIDADE EST DA BAHIA 000061	000.009.019.15144-0

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
AV SETE DE SETEMBRO			14.680.367/0001-08

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
DOIS DE JULHO	40060-001	SALVADOR	BA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18

Endereço	Número	Complemento
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS	123	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
40210-630	FEDERACAO	SALVADOR	BA	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 2.161,60
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
PRT (=) Valor Cobrado

104-0 10499.71516 44617.704430 64600.001016 3 56840000216160

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.15144-0	044364600001	2.161,60	30/04/2013	2013

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | 10499.71516 44617.704430 64600.001016 3 56840000216160

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	30/04/2013
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIND DOS TRAB EMP RADIODIFUSAO PUBLICIDADE EST DA BAHIA	0061 / 000.009.019.15144-0

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
19/04/2013	201301940650	GRCSU		19/04/2013	044364600001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2013)	SIND	R$			2.161,60

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO FM BAHIA SOL LTDA
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS , 123, - CEP 40210-630 - FEDERACAO - SALVADOR /BA

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Petição (1208941) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 20

Bradesco | Net Empresa

Comprovante Pag-For
Boleto de Cobrança

Pagador:	**RADIO FM BAHIA SOL LTDA**		
Agência de Débito:	**2864-9**	Conta de Débito:	**46408-2**
Favorecido:	**SINTERP SIND TRAB EMP RADIO, T**		
Nº de Identificação:	**10499715144617704436460000101300000000216160**		
Banco:	**104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**		
Data do Vencimento:	**30/04/2013**	Data do Pagamento:	**30/04/2013**
Valor R$:	**2.161,60**		
Número do Pagamento:	**0065771520130430**		
Número Nota Fiscal/Fatura:	**657715**	Número Documento:	**657715**

A Transação acima foi efetivada a crédito do favorecido por meio do Pag-For Bradesco.
A contabilização dos créditos através de Títulos de Cobrança de outros Bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco Destinatário.

Nº de Controle: **948514416554735754**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA:
BRADESCO2013043031000065771597151446177044364600001010000000000216160PAGO

Alô Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24h, 7 dias por semana
Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento	Exercício
30/04/2014	2014

783845

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND DOS TRAB EMP RADIODIFUSAO PUBLICIDADE EST DA BAHIA 000061			000.009.019.15144-0
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
AV SETE DE SETEMBRO			14.680.367/0001-08
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
DOIS DE JULHO	40060-001	SALVADOR	BA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO FM BAHIA SOL			04.436.460/0001-18
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS	123		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
40210-630	FEDERACAO	SALVADOR	BA / 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	38	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**	**(+) Mora / Multa**
		(+) Outros Acréscimos
PRT		**(=) Valor Cobrado**

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 2.623,79

104-0 10499.71516 44617.704430 64600.001016 6 60490000262379

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.15144-0	044364600001	2.623,79	30/04/2014	2014

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.71516 44617.704430 64600.001016 6 60490000262379

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO					30/04/2014
Cedente					**Agência / Código Cedente**
SIND DOS TRAB EMP RADIODIFUSAO PUBLICIDADE EST DA BAHIA					0061 / 000.009.019.15144-0
Data do Documento	**Número do Documento**	**Esp. Docum.**	**Aceite**	**Data Processamento**	**Nosso Número**
23/04/2014	201401939918	GRCSU		23/04/2014	044364600001
Uso do Banco	**Carteira**	**Espécie**	**Quantidade**	**Valor**	**(=) Valor do Documento**
EXERC (2014)	SIND	R$			2.623,79

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO FM BAHIA SOL
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS , 123, - CEP 40210-630 - FEDERACAO - SALVADOR /BA

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Nº PAGAMENTO:	TIPO DE DOCUMENTO:	COMPROVANTE DE PAGAMENTO:
0069748620140430	Nota Fiscal/Fatura	Título de Cobrança

Nº NF/FAT/DUP: 0000697486 Uso da Empresa:

Bradesco	104	10499.71516 44617.704430 64600.001016 6 60490000262379				
Local de					Vencimento 30/04/2014	Pagamento 30/04/2014
Fornecedor SINTERP SIND TRAB EMP RADIO T					Agência/Conta Cedente 00000-0 / 0000000000000-00	
Data do documento	Nº do documento 697486	Carteira	Moeda	Nosso Número 00000000000	(=) Valor do documento 2,623.79	
(-) Desconto 0.00	Desconto até	Valor acréscimo 0.00			(-) Desconto 0.00	
					(=) Valor cobrado 2,623.79	
Sacado RADIO FM BAHIA SOL LTDA					004.436.460/0001-18	
Sacado/Avalista						

BRADESCO3004201431697486971514461770443646000010126 23.7900 PAGO

Fomos autorizados por RADIO FM BAHIA SOL LTDA a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

0f737450

824942

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2015	2015

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND DOS TRAB EMP RADIODIFUSAO PUBLICIDADE EST DA BAHIA			914.000.264.15144-4
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
AV 7 DE SETEMBRO N	106	SL 503	14.660.367/0001-08

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
DOIS DE JULHO	40060-001	SALVADOR	BA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO FM BAHIA SOL	04.436.460/0001-18

Endereço	Número	Complemento
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS	123	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
40210-630	FEDERACAO	SALVADOR	BA	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
	36
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	2.635,20
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
PRT (=) Valor Cobrado	

104-0 10499.71516 44617.704430 64600.001016 8 64140000263520

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
914.000.264.15144-4	044364600001	2.635,20	30/04/2015	2015

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | 10499.71516 44617.704430 64600.001016 8 64140000263520

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	30/04/2015
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIND DOS TRAB EMP RADIODIFUSAO PUBLICIDADE EST DA BAHIA	0061 / 914.000.264.15144-4

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
27/04/2015	201501831800	GRCSU		27/04/2015	044364600001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2015)	SIND	R$			2.635,20

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO FM BAHIA SOL
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS , 123, - CEP 40210-630 - FEDERACAO - SALVADOR /BA

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Petição (1208941) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 24

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Nº PAGAMENTO:	TIPO DE DOCUMENTO:	COMPROVANTE DE PAGAMENTO:
0073745020150430	Nota Fiscal/Fatura	Título de Cobrança

Nº NF/FAT/DUP:	Uso da Empresa:
0000737450	CONTR SIND (SINTERP) ABRIL/2015

Bradesco	104	10499.71516 44617.704430 64600.001016 8 64140000263520

Local de					Vencimento: 30/04/2015	Pagamento: 30/04/2015
Fornecedor: SINTERP SIND TRAB EMP RADIO T					Agência/Conta Cedente: 00000-0 / 0000000000000-00	
Data do documento	Nº do documento: 737450	Carteira: 000	Moeda	Nosso Número: 00000000000	(=) Valor do documento: 2,635.20	
(-) Desconto: 0.00	Desconto até	Valor acréscimo: 0.00			(-) Desconto: 0.00	
					(=) Valor cobrado: 2,635.20	

Sacado: **RADIO FM BAHIA SOL LTDA** **004.436.460/0001-18**

Sacado/Avalista

BRADESCO3004201531737450971514461770443646000010126 35.200 PAGO

Fomos autorizados por RADIO FM BAHIA SOL LTDA a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

OF. 762909 SIND 55109

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
29/01/2016	2016

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIND DOS TRAB EMP RADIODIFUSAO PUBLICIDADE EST DA BAHIA	914.000.264.15144-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
AV 7 DE SETEMBRO N	106	SL 503	14.680.367/0001-08

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
DOIS DE JULHO	40060-001	SALVADOR	BA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18

Endereço	Número	Complemento
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS	123	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
40210-630	FEDERACAO	SALVADOR	BA	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	Total Empregados - Estabelecimento
	1			

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
13,13					

PRT

104-0 10499.71516 44617.704430 64600.001016 7 66880000001313

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
914.000.264.15144-4	044364600001	13,13	29/01/2016	2016

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.71516 44617.704430 64600.001016 7 66880000001313

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	29/01/2016
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIND DOS TRAB EMP RADIODIFUSAO PUBLICIDADE EST DA BAHIA	0061 / 914.000.264.15144-4

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
13/01/2016	201600151355	GRCSU		13/01/2016	044364600001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2016)	SIND	R$			13,13

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO FM BAHIA SOL LTDA
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS , 123, - CEP 40210-630 - FEDERACAO - SALVADOR /BA

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Petição (1208941) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 26

Bradesco

PFEB

Aviso de Débito em Conta Corrente
Pag-For Bradesco

Página 0001/0001

Data de Emissão 29.01.2016

CLIENTE PAGADOR	CNPJ/CPF	Agência	Conta-Corrente
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	004436460/0001-18	2864	46408

Levamos a débito de sua conta corrente o(s) valor(es) abaixo discriminado(s), conforme convênio em vigor.

Data Débito	Fornecedor	Mod Pag	Banco		Agência		Conta Corrente/ Poupança	Documento		Discriminação dos Valores		
			Cód	Nome	Cód	Nome		TP	Número	Bruto	Acresc/Desc	Líquido
29.01.2016	MAURICIO HABIB LANTYER D REFERENTE ALIMENTACAO DO	02	0237	BRADESCO	3173	M.CARAVELAS-U.SALV.	35243/8	01	764114	1.500,00	0,00	1.500,00
29.01.2016	SINTERP SIND TRAB EMP RA CONTR SIND (SINTERP) D	31	0104	CEF	10499	7151044617.704430	54600.001010	7	668800000001313	13,13	0,00	13,13
29.01.2016	SIND DAS EMPRESAS RADIOD CONTRIBUICAO SINDICAL PA	31	0104	CEF	10499	7039036617.704430	54600.001010	7	669000000158043	1.580,43	0,00	1.580,43
							Total Geral			3.093,56		3.093,56

Modalidade de Pagamento		Tipo de Documento	
01 -Crédito em C/C	07 -TED CIP	01 - NF/Fatura	04 - Duplicata
02 - Cheque O.P.	08 - TED STR	02 - Fatura	05 - Outros
03 - Doc	30 - Cobrança Bradesco	03 - Nota Fiscal	
05 -Crédito C/C e Poup. Real Time	31 -Cobrança Terceiros		

CONHECA O NOVO OFFICE BANKING BRADESCO PLUS E TENHA TOTAL CONTROLE DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS DE SUA EMPRESA.

ISO 9001

00837

PFEB03

Petição (1208941) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 27

SINTERP

Of. 764697

Bradesco | **237-2**

Comprovante de Entrega

Beneficiário: SINDICATO T. E. E. R. TELEVISA		Agência / Cód. Beneficiário: 2210-1 / 0025839-3	Motivos de não entrega(para uso da empresa entregadora)
Pagador: RADIO FM BAHIA SOL		Nosso Número: 06 / 13602816990-7	☐ Mudou-se ☐ Ausente ☐ Não existe Nº indicado
Vencimento: 10/02/2016	Nº do Documento: S000015248	Espécie Moeda: R$	Valor do Documento: 76,70 ☐ Não procurado ☐ Recusado ☐ Endereço Insuficiente
			☐ Desconhecido ☐ Falecido ☐ Outros (Anotar no verso)

Recebi(emos) o bloqueto/Título com as características acima. | Data | Assinatura | Data | Entregador

Local de Pagamento: **Banco Bradesco S.A.**
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco e Bradesco Expresso

Data de Processamento: **28/01/2016**

Bradesco | **237-2** | **23792.21001 61360.281697 90002.583905 5 67000000007670** | **Recibo do Pagador**

Local de Pagamento
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco e Bradesco Expresso
Beneficiário: **SINDICATO T. E. E. R. TELEVISAO - CNPJ: 14.680.367/0001-08**

Data do documento	Número do documento	Espécie Documento	Aceite	Data Processamento
28/01/2016	S000015248	DM	Sem	28/01/2016

Uso do Banco	Cip	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
		06	R$		

*** VALORES EXPRESSOS EM REAIS ***

MORA DIA/COM. PERMANÊNCIA.....0,26

MENSALIDADE SIDNICAL REF. JAN/2016

Ctrl. Participante: 04436460000011815244

Recebimento através do cheque nº. do Banco:
Quitação válida somente após liquidação do cheque.

Bradesco

Vencimento	10/02/2016
Agência / Cód. Beneficiário	2210-1 / 0025839-3
Nosso Número	06 / 13602816990-7
1 (=) Valor do Documento	76,70
2 (-) Desconto / Abatimento	
3 (-) Outras Deduções	
4 (+) Mora Multa	
5 (+) Outros Acréscimos	
6 (=) Valor Cobrado	

Pagador: RADIO FM BAHIA SOL - CNPJ: 04.436.460/0001-18
RUA ARISTIDES NOVIS, 123 - FEDERACAO
40210-000 - SALVADOR - BA
Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica

Bradesco | **237-2** | **23792.21001 61360.281697 90002.583905 5 67000000007670**

Local de Pagamento
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco e Bradesco Expresso
Beneficiário: **SINDICATO T. E. E. R. TELEVISAO - CNPJ: 14.680.367/0001-08**

Data do documento	Número do documento	Espécie Documento	Aceite	Data Processamento
28/01/2016	S000015248	DM	Sem	28/01/2016

Uso do Banco	Cip	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
		06	R$		

*** VALORES EXPRESSOS EM REAIS ***

MORA DIA/COM. PERMANÊNCIA.....0,26

MENSALIDADE SIDNICAL REF. JAN/2016

Ctrl. Participante: 04436460000011815244

Vencimento	10/02/2016
Agência / Cód. Beneficiário	2210-1 / 0025839-3
Nosso Número	06 / 13602816990-7
1 (=) Valor do Documento	76,70
2 (-) Desconto / Abatimento	
3 (-) Outras Deduções	
4 (+) Mora Multa	
5 (+) Outros Acréscimos	
6 (=) Valor Cobrado	

Pagador: RADIO FM BAHIA SOL - CNPJ: 04.436.460/0001-18
RUA ARISTIDES NOVIS, 123 - FEDERACAO
40210-000 - SALVADOR - BA
Sacador/Avalista:

Código de Baixa:

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

Petição (1208941) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 28

Bradesco

PFEB

Aviso de Débito em Conta Corrente
Pag-For Bradesco

Página 0001/0001

Data de Emissão 10.02.2016

CLIENTE PAGADOR	CNPJ/CPF	Agência	Conta-Corrente
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	004436460/0001-18	2864	46408

Levamos a débito de sua conta corrente o(s) valor(es) abaixo discriminado(s), conforme convênio em vigor.

Data Débito	Fornecedor	Mod Pag	Banco		Agência		Conta Corrente/ Poupança	Documento		Discriminação dos Valores		
			Cód	Nome	Cód	Nome		TP	Número	Bruto	Acresc/Desc	Líquido
10.02.2016	ASSIMED ASSOC DOS INTEG REDEMED FARMACIAS CONVEN	31	0341	ITAU	34191	0909030753.901240	80220.530000	4	66970000005795	57,95	0,00	57,95
10.02.2016	SINTERP SIND TRAB EMP RA MENSALIDADE SINDICAL SIN	31	0237	BRADESCO	23792	2100061360.281690	90002.583900	5	67000000007670	76,70	0,00	76,70
10.02.2016	SODEXO PASS DO BRASIL SE REF. AF. 124403	31	0341	ITAU	34191	0915075760.502930	80089.070000	1	66970000052024	520,24	0,00	520,24
10.02.2016	BRADESCO SAUDE S A ASSIST.MEDICA BRADESCO S	31	0237	BRADESCO	23790	4480051026.340480	92015.339900	3	67000001569218	15.692,18	0,00	15.692,18

OF: 46+023

6034

Bradesco | **237-2**

Comprovante de Entrega

Beneficiário: SINDICATO T. E. E. R. TELEVISA		Agência / Cód. Beneficiário: 2210-1 / 0025839-3	Motivos de não entrega(para uso da empresa entregadora): ☐ Mudou-se ☐ Ausente ☐ Não existe Nº indicado ☐ Não procurado ☐ Recusado ☐ Endereço Insuficiente ☐ Desconhecido ☐ Falecido ☐ Outros (Anotar no verso)
Pagador: RADIO FM BAHIA SOL		Nosso Número: 06 / 13605617168-2	
Vencimento: 10/03/2016	Nº do Documento: S000015395	Espécie Moeda: R$	Valor do Documento: 76,70

Recebi(emos) o bloqueto/Título com as características acima. | Data | Assinatura | Data | Entregador

Local de Pagamento: **Banco Bradesco S.A.**
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco e Bradesco Expresso

Data de Processamento: 25/02/2016

Bradesco | **237-2** | 23792.21001 61360.561718 68002.583901 2 67290000007670 | **Recibo do Pagador**

Local de Pagamento
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco e Bradesco Expresso
Beneficiário **SINDICATO T. E. E. R. TELEVISAO - CNPJ: 14.680.367/0001-08**

Data do documento	Número do documento	Espécie Documento	Aceite	Data Processamento
25/02/2016	S000015395	DM	Sem	25/02/2016

Uso do Banco	Cip	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
		06	R$		

*** VALORES EXPRESSOS EM REAIS ***

MORA DIA/COM. PERMANÊNCIA.....0,26

MENSALIDADE SINDICAL REF. FEV/2016

Ctrl. Participante: 0443646000011815391

Recebimento através do cheque nº. do Banco:
Quitação válida somente após liquidação do cheque.

Bradesco

Vencimento	10/03/2016
Agência / Cód. Beneficiário	2210-1 / 0025839-3
Nosso Número	06 / 13605617168-2
1 (=) Valor do Documento	76,70
2 (-) Desconto / Abatimento	
3 (-) Outras Deduções	
4 (+) Mora Multa	
5 (+) Outros Acréscimos	
6 (=) Valor Cobrado	

Pagador: **RADIO FM BAHIA SOL - CNPJ: 04.436.460/0001-18**
RUA ARISTIDES NOVIS, 123 - FEDERACAO
40210-000 - SALVADOR - BA
Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica

Bradesco | **237-2** | 23792.21001 61360.561718 68002.583901 2 67290000007670

Local de Pagamento
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco e Bradesco Expresso
Beneficiário **SINDICATO T. E. E. R. TELEVISAO - CNPJ: 14.680.367/0001-08**

Data do documento	Número do documento	Espécie Documento	Aceite	Data Processamento
25/02/2016	S000015395	DM	Sem	25/02/2016

Uso do Banco	Cip	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
		06	R$		

*** VALORES EXPRESSOS EM REAIS ***

MORA DIA/COM. PERMANÊNCIA.....0,26

MENSALIDADE SINDICAL REF. FEV/2016

Ctrl. Participante: 0443646000011815391

Vencimento	10/03/2016
Agência / Cód. Beneficiário	2210-1 / 0025839-3
Nosso Número	06 / 13605617168-2
1 (=) Valor do Documento	76,70
2 (-) Desconto / Abatimento	
3 (-) Outras Deduções	
4 (+) Mora Multa	
5 (+) Outros Acréscimos	
6 (=) Valor Cobrado	

Pagador: **RADIO FM BAHIA SOL - CNPJ: 04.436.460/0001-18**
RUA ARISTIDES NOVIS, 123 - FEDERACAO
40210-000 - SALVADOR - BA
Sacador/Avalista:

Código de Baixa:

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

Bradesco

PFEB

Aviso de Débito em Conta Corrente
Pag-For Bradesco

Página 0001/0001

Data de emissão 10.03.2016

CLIENTE PAGADOR	CNPJ/CPF	Agência	Conta-Corrente
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	004436460/0001-18	2864	46408

Levamos a débito de sua conta corrente o(s) valor(es) abaixo discriminado(s), conforme convênio em vigor.

Data Débito	Fornecedor	Mod Pag	Banco		Agência		Conta Corrente/ Poupança	Documento		Discriminação dos Valores		
			Cód	Nome	Cód	Nome		TP	Número	Bruto	Acresc/Desc	Líquido
10.03.2016	SINTERP SIND TRAB EMP RA MENSALIDADE SINDICAL SIN	31	0237	BRADESCO	23792	2100061360.561710	68002.583900	2	67290000007670	76,70	0,00	76,70
10.03.2016	JOANA MARAMBAIA DOS SANT REF. AF. 126422	08	0001	BB	3456	CIDADELA SALVADOR BA	39607/9	01	767486	9.240,00	0,00	9.240,00
10.03.2016	BRADESCO SAUDE S A ASSIST.MEDICA BRADESCO S	31	0237	BRADESCO	23790	4480051026.849970	25015.339900	6	67290001299120	12.991,20	0,00	12.991,20
							Total Geral			22.307,90		22.307,90

Modalidade de Pagamento

01 -Crédito em C/C
02 - Cheque O.P.
03 - Doc
05 -Crédito C/C e Poup. Real Time
07 -TED CIP
08 - TED STR
30 - Cobrança Bradesco
31 -Cobrança Terceiros

Tipo de Documento

01 - NF/Fatura
02 - Fatura
03 - Nota Fiscal
04 - Duplicata
05 - Outros

CONHECA O NOVO OFFICE BANKING BRADESCO PLUS E TENHA TOTAL CONTROLE DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS DE SUA EMPRESA.

ISO 9001

00824

PFEB03

Petição (1208941) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 31

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
29/04/2016	2016

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIND DOS TRAB EMP RADIODIFUSAO PUBLICIDADE EST DA BAHIA	914.000.264.15144-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
AV 7 DE SETEMBRO N	106	SL 503	14.680.367/0001-08

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
DOIS DE JULHO	40060-001	SALVADOR	BA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18

Endereço	Número	Complemento
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS	123	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
40210-630	FEDERACAO	SALVADOR	BA	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Remuneração - Contribuintes	Total Empregados - Estabelecimento
	32		

Capital Social - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
2.402,28

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

104-0 10499.71516 44617.704430 64600.001016 4 67790000240228

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
914.000.264.15144-4	044364600001	2.402,28	29/04/2016	2016

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | 10499.71516 44617.704430 64600.001016 4 67790000240228

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	29/04/2016
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIND DOS TRAB EMP RADIODIFUSAO PUBLICIDADE EST DA BAHIA	0061 / 914.000.264.15144-4

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
13/04/2016	201601715240	GRCSU		13/04/2016	044364600001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2015)	SIND	R$			2.402,28

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO FM BAHIA SOL LTDA
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS , 123, - CEP 40210-630 - FEDERACAO - SALVADOR /BA

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Petição (1208941) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 32

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Nº PAGAMENTO:	TIPO DE DOCUMENTO:	COMPROVANTE DE PAGAMENTO:
0077238420160429	Nota Fiscal/Fatura	Título de Cobrança

Nº NF/FAT/DUP:	Uso da Empresa:
0000772384	CONTR SIND (SINTERP) FP MARCO/201

Bradesco | **104** | **10499.71516 44617.704430 64600.001016 4 67790000240228**

Local de					Vencimento	Pagamento
					29/04/2016	29/04/2016
Fornecedor					Agência/Conta Cedente	
SINTERP SIND TRAB EMP RADIO T					00000-0 /	0000000000000-00
Data do documento	Nº do documento	Carteira	Moeda	Nosso Número	(=) Valor do documento	
	772384	000		00000000000		2.402,28
(-) Desconto	Desconto até	Valor acréscimo			(-) Desconto	
0,00		0,00				0,00
					(=) Valor cobrado	
						2.402,28

Sacado **RADIO FM BAHIA SOL LTDA** **004.436.460/0001-18**

Sacado/Avalista

BRADESCO2904201631772384971514461770443646000010124022 8 PAGO

Fomos autorizados por RADIO FM BAHIA SOL LTDA a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Bradesco

PFEB

Aviso de Débito em Conta Corrente
Pag-For Bradesco

Página 0001/0001

Data de Emissão 29.04.2016

CLIENTE PAGADOR	CNPJ/CPF	Agência	Conta-Corrente
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	004436460/0001-18	2864	46408

Levamos a débito de sua conta corrente o(s) valor(es) abaixo discriminado(s), conforme convênio em vigor.

Data Débito	Fornecedor	Mod Pag	Banco		Agência		Conta Corrente/ Poupança	Documento		Discriminação dos Valores		
			Cód	Nome	Cód	Nome		TP	Número	Bruto	Acresc/Desc	Líquido
29.04.2016	EMANUEL CAMPOS LIMA REEMBOLSO ESTACIONAMENTO	05	0237	BRADESCO	3593	CENTRO EMPRES. IGUATE	46276/4	01	772883	33,10	0,00	33,10
29.04.2016	GOURMANDISE COMERCIO DE	08	0001	BB	2971	JORGE AMADO - SALVA	7079/3	01	772881	285,00	0,00	285,00
29.04.2016	JOAO AUGUSTO ROCHA M O D	31	0033	SANTANDER	03399	7460064300.000000	00023.801010	7	67790000040000	400,00	0,00	400,00
29.04.2016	SINTERP SIND TRAB EMP RA CONTR SIND (SINTERP) F	31	0104	CEF	10499	7151044617.704430	64600.001010	4	67790000240228	2.402,28	0,00	2.402,28
29.04.2016	SODEXO DO BRASIL COMERCI REFERENTE A AF:128573	31	0341	ITAU	34191	0908030260.082930	80328.080000	4	67790000465495	4.654,95	0,00	4.654,95

OF. 273697

Bradesco | **237-2**

Comprovante de Entrega

Beneficiário: SINDICATO T. E. E. R. TELEVISA		Agência / Cód. Beneficiário: 2210-1 / 0025839-3	Motivos de não entrega(para uso da empresa entregadora)
Pagador: RADIO FM BAHIA SOL		Nosso Número: 06 / 13612417617-5	☐ Mudou-se ☐ Ausente ☐ Não existe Nº indicado
Vencimento: 10/05/2016	Nº do Documento: S000015768	Espécie Moeda: R$	Valor do Documento: 76,70
			☐ Não procurado ☐ Recusado ☐ Endereço Insuficiente
			☐ Desconhecido ☐ Falecido ☐ Outros (Anotar no verso)
Recebi(emos) o bloqueto/Título com as características acima.	Data	Assinatura	Data / Entregador

Local de Pagamento: **Banco Bradesco S.A.**
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco e Bradesco Expresso

Data de Processamento: 03/05/2016

Bradesco | **237-2** | 23792.21001 61361.241765 17002.583908 9 67900000007670 | Recibo do Pagador

Local de Pagamento
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco e Bradesco Expresso
Beneficiário: SINDICATO T. E. E. R. TELEVISAO - CNPJ: 14.680.367/0001-08

Data do documento	Número do documento	Espécie Documento	Aceite	Data Processamento
03/05/2016	S000015768	DM	Sem	03/05/2016

Uso do Banco	Cip	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
		06	R$		x

*** VALORES EXPRESSOS EM REAIS ***

MORA DIA/COM. PERMANÊNCIA.....0,26

MENSALIDADE SINDICAL REF ABRIL 2016

Ctrl. Participante: 0443646000011815764

Recebimento através do cheque nº. do Banco:
Quitação válida somente após liquidação do cheque.

Pagador: RADIO FM BAHIA SOL - CNPJ: 04.436.460/0001-18
RUA ARISTIDES NOVIS, 123 - FEDERACAO
40210-000 - SALVADOR - BA
Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica

Bradesco

Vencimento	10/05/2016
Agência / Cód. Beneficiário	2210-1 / 0025839-3
Nosso Número	06 / 13612417617-5
1 (=) Valor do Documento	76,70
2 (-) Desconto / Abatimento	
3 (-) Outras Deduções	
4 (+) Mora Multa	
5 (+) Outros Acréscimos	
6 (=) Valor Cobrado	

Bradesco | **237-2** | 23792.21001 61361.241765 17002.583908 9 67900000007670

Local de Pagamento
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco e Bradesco Expresso
Beneficiário: SINDICATO T. E. E. R. TELEVISAO - CNPJ: 14.680.367/0001-08

Data do documento	Número do documento	Espécie Documento	Aceite	Data Processamento
03/05/2016	S000015768	DM	Sem	03/05/2016

Uso do Banco	Cip	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
		06	R$		x

*** VALORES EXPRESSOS EM REAIS ***

MORA DIA/COM. PERMANÊNCIA.....0,25

MENSALIDADE SINDICAL REF ABRIL 2016

Ctrl. Participante: 0443645000011815764

Pagador: RADIO FM BAHIA SOL - CNPJ: 04.436.460/0001-18
RUA ARISTIDES NOVIS, 123 - FEDERACAO
40210-000 - SALVADOR - BA
Sacador/Avalista:

Vencimento	10/05/2016
Agência / Cód. Beneficiário	2210-1 / 0025839-3
Nosso Número	06 / 13612417617-5
1 (=) Valor do Documento	76,70
2 (-) Desconto / Abatimento	
3 (-) Outras Deduções	
4 (+) Mora Multa	
5 (+) Outros Acréscimos	
6 (=) Valor Cobrado	

Código de Baixa:

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

Petição (1208941) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 35

Bradesco

PFEB

Aviso de Débito em Conta Corrente
Pag-For Bradesco

Página 0001/0001

Data de Emissão 10.05.2016

CLIENTE PAGADOR	CNPJ/CPF	Agência	Conta-Corrente
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	004436460/0001-18	2864	46408

Levamos a débito de sua conta corrente o(s) valor(es) abaixo discriminado(s), conforme convênio em vigor.

Data Débito	Fornecedor	Mod Pag	Banco		Agência		Conta Corrente/ Poupança	Documento		Discriminação dos Valores		
			Cód	Nome	Cód	Nome		TP	Número	Bruto	Acresc/Desc	Líquido
10.05.2016	SINTERP SIND TRAB EMP RA MENSALIDADE SINDICAL SIN	31	0237	BRADESCO	23792	2100061361.241760	17002.583900	9	67900000007670	76,70	0,00	76,70
10.05.2016	BRADESCO SAUDE S A ASSIST.MEDICA BRADESCO S	31	0237	BRADESCO	23790	4480051027.672820	14015.339900	1	67900001738595	17.385,95	0,00	17.385,95

Doc. 04

CERTIDÃO - FISTEL

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO FM BAHIA SOL LTDA**
CNPJ: **04.436.460/0001-18**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:07:49 do dia 21/06/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/07/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

Doc. 05

CERTIDÃO – INSS/RFB

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO FM BAHIA SOL LTDA
CNPJ: 04.436.460/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 18:30:31 do dia 02/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2016.
Código de controle da certidão: **1743.69B0.5793.F23F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Petição (1208943) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 40

Doc. 06

CERTIDÃO – FGTS

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04436460/0001-18
Razão Social: RADIO FM BAHIA SOL LTDA
Endereço: RUA ARISTIDES NOVIS 123 SALA 1 / FEDERACAO / SALVADOR / BA / 40210-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2016 a 05/07/2016

Certificação Número: 2016060601514650146173

Informação obtida em 20/06/2016, às 17:53:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Petição (1206944) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 42

Doc. 07

CERTIDÃO – SEFAZ ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 08/06/2016 17:05

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20160741317**

RAZÃO SOCIAL	
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
055.358.428	**04.436.460/0001-18**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/06/2016, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Petição (1208945) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 44

Doc. 08

CERTIDÃO – SEFAZ MUNICIPAL

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança - CAC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 201.708/001-79
CNPJ: 04.436.460/0001-18

Contribuinte: RADIO FM BAHIA SOL LTDA

Endereço: Rua Professor Aristides Novis, Nº 123
SALA 1
FEDERAÇÃO
40.210-630

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:41:05 horas do dia 10/06/2016.
Válida até dia 08/09/2016.

Código de controle da certidão: **653F.94FF.124E.FD00.AE01.6E93.F262.AD7B**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Petição (1208946) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 46

Doc. 09

CERTIDÃO – TRT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO FM BAHIA SOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.436.460/0001-18
Certidão nº: 60087737/2016
Expedição: 21/06/2016, às 14:55:42
Validade: 17/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO FM BAHIA SOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.436.460/0001-18, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Petição (1208947) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 48

Doc. 10

CERTIDÃO – CONCORDATA E FALÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

CONCORDATA, FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 002065581 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 21/06/2016, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA., portador do CNPJ: 04.436.460/0001-18, estabelecida na Rua Professor Aristides Novis, 123, Salvador - BA. **********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que o valor de R$ 14,04 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 21 de junho de 2016.

PEDIDO Nº: ***002065581***

Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

Doc. 11

CERTIDÃO – JUCEB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: RADIO FM BAHIA SOL LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
29202338201	04.436.460/0001-18	25/04/2001	25/04/2001

Endereço:
RUA ARISTIDES NOVIS, 123 SALA 01, FEDERAÇAO, SALVADOR, BA - CEP: 40210630

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS (TV).

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 809.000,00 OITOCENTOS E NOVE MIL REAIS Capital integralizado: R$ 809.000,00 OITOCENTOS E NOVE MIL REAIS	Não	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES JI 049.620.875-68	412.590,00	SOCIO	XXXXXX
RENATA DE MAGALHAES CORREIA 565.834.195-72	80,90	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XXXXXX
CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHAES 790.369.295-04	132.109,70	SOCIO	XXXXXX
LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES FILHO 798.490.245-34	132.109,70	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XXXXXX
PAULA MARON MAGALHAES GUSMAO 947.694.355-68	132.109,70	SOCIO	XXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
28/12/2015	97526754		

Ato: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRE
Evento: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

OBSERVAÇÕES

XXXXXXXXXXXXXX

166752088

CONTROLE: 72.363.338.422.28 CPF SOLICITANTE: 013.078.525-30 NIRE: 29202338201 Emitida: 10/06/2016 14:28:34 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx

Petição (1208949) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 52

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: RADIO FM BAHIA SOL LTDA			
Natureza Juridica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
29202338201	04.436.460/0001-18	25/04/2001	25/04/2001
Endereço: RUA ARISTIDES NOVIS, 123 SALA 01, FEDERAÇAO, SALVADOR, BA - CEP: 40210630			

SALVADOR - BA, 10 de Junho de 2016

HÉLIO PORTELA RAMOS

166752088

CONTROLE: 72.363.338.422.28 CPF SOLICITANTE: 013.078.525-30 NIRE: 29202338201 Emitida: 10/06/2016 14:28:34 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx

Petição (1208949) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 53

Doc. 12

LAUDO TÉCNICO

Laudo de Vistoria Técnica	
Renovação de Outorga	
Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada	
1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social: RADIO FM BAHIA SOL LTDA	
1.2- Indicativo de chamada: ZYS750	1-2- Horário de funcionamento: 24 h
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço: RUA ARISTIDES NOVIS, 123	
Cidade: SALVADOR	UF: BA
CEP: 40210-630	Telefone: 71-32031270
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude: 13° 00' 14" 00" S	
Longitude: 38° 30' 41" 00" W	
2.3 - Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante: Rohde & Schwarz GmnH & Co. KG	
2.3.2 – Modelo: NR8210	
2.3.3- Homologação/Certificação: 1807072545	
2.3.4- Potência de operação(kW): 10 Potência medida(kW): **9,414**	
2.3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: 88,7 Freqüência medida(MHz): **88,7**	
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz): **+ 589,0**	
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(**X**) Sim ( ) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(**X**) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(**X**) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(**X**) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(**X**) Sim ( ) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(**X**) Sim ( ) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(**X**) Sim ( ) Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( ) Sim **Não se aplica** ( ) Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	( ) Sim **Não se aplica** ( ) Não

FVT-RO-FM

2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(**X**) Sim ( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( ) Sim ( ) Não **Não se aplica**
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( ) Sim **Não se aplica** ( ) Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	
2.4.2 – Modelo: ETG 1000	
2.4.3- Homologação/Certificação: 1180030422	
2.4.4- Potência de operação(kW): 1 Potência medida(kW): **0,998**	
2..4.5- Frequência(PBFM)[MHz]: 88,7 Frequência medida(MHz): **88,7**	
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz): **120,0**	
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(**X**) Sim ( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(**X**) Sim ( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	( ) Sim (**X**) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(**X**) Sim (X) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( ) Sim **Não se aplica** ( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	( ) Sim **Não se aplica** ( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( ) Sim ( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( ) Sim **Não se aplica** ( ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( ) Sim **Não se aplica** ( ) Não
2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante: TRANS TEL CONTI & CIA LTDA.	
2.5.1.2- Modelo: TTFM3A-4	
2.5.1.3- Quantidade de Elementos:4 ELEMENTOS	

FM 3,0 - FM

2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: 115	
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV): 330	
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante: KMP	
2.5.2.2- Modelo: HCA158-50	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(X) Sim ( ) Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante: ----------	
2.6.1.2- Modelo: ----------	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos: ----------	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: -------	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante: ----------	
2.6.2.2- Modelo: ----------	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	( ) Sim **Não se aplica** ( ) Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	(X) Sim ( ) Não
3.2- Limitador de modulação:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.3- Monitor de modulação	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	( ) Sim (X) Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	

4.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	68,00
3° Harmônico	68,00
Espúrios	80,00
4.2- Transmissor Auxiliar	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	70,00
3° Harmônico	70,00
Espúrios	80,00
4.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim (X) Não
5- Outras Constatações:	

PUP-RO- FM

5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e electromagnéticos:	(X) Sim ( ) Não

6.Estúdios

6.1- Estúdio Principal

6.1.1- Endereço: RUA ARISTIDIS NOVIS, 123, FEDERAÇÃO, SALVADOR-BA

6.2- Estúdio Auxiliar

6.2.1- Endereço: RUA ARISTIDIS NOVIS, 123, FEDERAÇÃO, SALVADOR-BA

7. Informações Adicionais

8- Instrumentos Utilizados na Vistoria: Analisador de espectro ETH – HANDHELD TV ANALYZER 8GHz – Wattímetro Bird

9- Responsável pela vistoria técnica:

Nome: Celso Hipólito Cruz

Formação: Engenheiro

CREA: 56938

Local: Salvador

Data; 25 / 04 / 16

Assinatura:_____

Representante legal da Entidade

Nome:

Assinatura:

FVT-RO- FM

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20160052905

INICIAL
CO-AUTOR - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico

CELSO HIPOLITO CRUZ

Título profissional: **Engenharia Industrial modalidade eletrica** RNP: **050656680-3**

2. Contratante

Contratante: **RADIO FM BAHIA SOL LTDA** CPF/CNPJ: **04.436.460/0001-18**

Nº:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF: CEP:

País:

Telefone: Email: **celso.cruz@redebahia.com.br**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **18/04/2016**

Valor: **R$ 1,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **RADIO FM BAHIA SOL LTDA** CPF/CNPJ: **04.436.460/0001-18**

RUA PROFESSOR ARISTIDES NOVIS Nº: **123**

Complemento: Bairro: **FEDERAÇÃO**

Cidade: **SALVADOR** UF: **BA** CEP: **40210630**

Telefone: Email: **celso.cruz@redebahia.com.br**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 13°0'16.81"S Longitude: 38°30'42.95"W**

Data de Início: **18/04/2016** Previsão de término: **20/04/2016**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

5 - Coordenação	Quantidade	Unidade
65 - Laudo > CREA-BA-1025 -> ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO -> #239 - RADIODIFUSAO	2,00	d

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Laudo de Vistoria Técnica para renovação de Outorga da Radio FM Bahia Sol LTDA.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CELSO HIPOLITO CRUZ - CPF: 489.538.905-78

SALVADOR, 25 de ABRIL de 2016 Renata de Matos Lima

Local data

RADIO FM BAHIA SOL LTDA - CNPJ: 04.436.460/0001-18

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 74,37** Pago em: **19/04/2016** Nosso Número: **45783779**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://sitac.creaba.org.br/publico/, com a chave: b4C548
Impresso em: 25/04/2016 às 07:49:33 por: , ip: 187.115.169.245

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20160052905

INICIAL
CO-AUTOR - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico

CELSO HIPOLITO CRUZ
Título profissional: **Engenharia industrial modalidade eletrica** RNP: **050656680-3**

2. Contratante

Contratante: **RADIO FM BAHIA SOL LTDA** CPF/CNPJ: **04.436.460/0001-18**
Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: UF: CEP:
País:
Telefone: Email: **celso.cruz@redebahia.com.br**
Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **18/04/2016**
Valor: **R$ 1,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **RADIO FM BAHIA SOL LTDA** CPF/CNPJ: **04.436.460/0001-18**
RUA PROFESSOR ARISTIDES NOVIS Nº: **123**
Complemento: Bairro: **FEDERAÇÃO**
Cidade: **SALVADOR** UF: **BA** CEP: **40210630**
Telefone: Email: **celso.cruz@redebahia.com.br**
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 13°0'16.81"S Longitude: 38°30'42.95"W**
Data de Início: **18/04/2016** Previsão de término: **20/04/2016**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
5 - Coordenação 65 - Laudo > CREA-BA-1025 -> ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO -> #239 - RADIODIFUSAO	2,00	d

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Laudo de Vistoria Técnica para renovação de Outorga da Radio FM Bahia Sol LTDA.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CELSO HIPOLITO CRUZ - CPF: 489.536.905-78

SALVADOR, 25 de ABRIL de 2016
Local data

RADIO FM BAHIA SOL LTDA - CNPJ: 04.436.460/0001-18

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 74,37** Pago em: **19/04/2016** Nosso Número: **45783779**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://sitac.creaba.org.br/publico/, com a chave: b4C548
Impresso em: 25/04/2016 às 07:49:33 por: , ip: 187.115.169.245

Doc. 13

CERTIDÕES CÍVEIS – JUSTIÇA ESTADUAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

AÇÕES CÍVEIS - PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº: 002063963 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 20/06/2016, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO, portador do RG: 92644434772, CPF: 798.490.245-34, filho de Luis Eduardo Maron de Magalhães e Michelle Marie Pimentel Magalhães, residente na Rua Waldemar Falcão, n. 1084, apt. 1001, Salvador - BA. **********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 20 de junho de 2016.

PEDIDO Nº: ***002063963***

Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

AÇÕES CÍVEIS - PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº: 002063967 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 20/06/2016, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

RENATA DE MAGALHÃES CORREIA, portador do RG: 0785150099, CPF: 565.834.195-72, residente na Rua Amílcar Falcão, 261, apt. 901, Morro do Gato, Salvador - BA. **********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 20 de junho de 2016.

PEDIDO Nº: ***002063967***

Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

AÇÕES CÍVEIS - PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº: 002064791 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 21/06/2016, verifiquei CONSTAR a distribuição abaixo relacionada em nome de:

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES JUNIOR, portador do RG: 54641292, CPF: 049.620.875-68, filho de ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES e ARLETTE MARON DE MAGALHAES, natural de Salvador - BA, residente na AV SETE DE SETEMBRO, 2354, VITORIA, Salvador - BA. **********

SALVADOR
» 9ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0766535-32.2012.8.05.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 17/08/2012. Exeqte.: Município de Salvador. **********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão terá validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 21 de junho de 2016.

PEDIDO Nº: 002064791

Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

FORUM RUI BARBOSA – 3º ANDAR – SALA 305 – TEL.: 3320-6986

C E R T I D Ã O passada a pedido verbal de pessoa interessada, na forma abaixo:

EU, **JOZELITA FERNANDES MACHADO**, Escrivã da 9ª (Nona) VARA DA FAZENDA PÚBLICA, da Comarca da Capital do Estado da Bahia, seu termo etc...

C E R T I F I C O e dou fé a todos quanto a presente Certidão virem, ou dela conhecimento tiverem e interessar possa, que, segundo dados do Sistema de Informatização do Poder Judiciário - SAJ, tramitam os autos de **EXECUÇÃO FISCAL (DIGITAL) nº 0766535-32.2012.805.0001**, promovidos pela **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** contra **ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JÚNIOR, CPF nº 049.620.875-68,** referentes à cobrança de IPTU de imóvel com inscrição municipal nº 000608635-7, sito à Avenida Sete de Setembro, nº 2354 – Vitoria – CEP.: 40.080-002, Exercício de 2009, no valor de R$ 7.167,29 quando da propositura da ação, apensos aos **EMBARGOS À EXECUÇÃO nº 0338713-02.2013.805.0001**, que se encontram aguardando manifestação da Fazenda Pública Municipal a respeito de petição juntada. CERTIFICO ainda que a dívida foi garantida através do recibo de depósito no Banco do Brasil no valor de R$7.930,63, que se encontra às fls. 49 dos autos da Execução Fiscal. Dada e passada nesta Cidade de Salvador, aos vinte e dois (22) dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis (2016). Eu, Escrivã, digitei e assino.

9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Busca efetuada
22.06.2016

ESCRIVÃ

ESCRIVÃ: Jozelita Fernandes Machado
SUBSCRIVÃ: Ana Lúcia Bispo

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

AÇÕES CÍVEIS - PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº: 002063985 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 20/06/2016, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

PAULA MARON MAGALHÃES GUSMÃO, portador do RG: 56703589, CPF: 947.694.355-68, residente na Rua Clementino Fraga, 198, apt. 1601, Ondina, Salvador - BA. **********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 20 de junho de 2016.

PEDIDO Nº: ***002063985***

Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

AÇÕES CÍVEIS - PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº: 002063990 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 20/06/2016, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHÃES, portador do RG: 0552136697, CPF: 790.369.295-04, residente na Rua Samambaia, n. 380, apt. 904, Leblon, Rio De Janeiro - RJ. **********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 21 de junho de 2016.

PEDIDO Nº: ***002063990***

Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

Doc. 14

CERTIDÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – JUSTIÇA FEDERAL

imprimir

Nº 58304

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado da Bahia

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado da Bahia**, que

N A D A C O N S T A

contra **LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES FILHO** nem contra **o CPF: 798.490.245-34.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.jfba.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/06/2016, 17h59.

Data da última atualização do banco de dados: 20/06/2016, 17h59.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA.
Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

Petição (12085022) SEI 0000000-00.0000.0.00.0000 / 2016-12 / pg. 69

imprimir

Nº 58306

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado da Bahia

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado da Bahia,** que

N A D A C O N S T A

contra **RENATA DE MAGALHAES CORREIA** nem contra **o CPF: 565.834.195-72.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.jfba.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/06/2016, 18h01.
Data da última atualização do banco de dados: 20/06/2016, 18h01.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA.
Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

Petição (1208952) SEI 53900.039852/2016-12 / pg. 70

imprimir

Nº 58308

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado da Bahia

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado da Bahia**, que

N A D A C O N S T A

contra **ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES JUNIOR** nem contra **o CPF: 049.620.875-68.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.jfba.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/06/2016, 18h15.
Data da última atualização do banco de dados: 20/06/2016, 18h15.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA.
Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

Petição (1208952) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 71

imprimir

Nº 58569

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado da Bahia

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado da Bahia**, que

N A D A C O N S T A

contra **PAULA MARON MAGALHAES GUSMAO** nem contra **o CPF: 947.694.355-68**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.jfba.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 21/06/2016, 14h41.
Data da última atualização do banco de dados: 21/06/2016, 14h41.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA.
Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

Petição (1268952) SEI 53500.039852/2016-12 / pg. 72

imprimir

Nº 58568

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado da Bahia

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado da Bahia**, que

N A D A C O N S T A

contra **CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHAES** nem contra **o CPF: 790.369.295-04.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.jfba.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 21/06/2016, 14h37.
Data da última atualização do banco de dados: 21/06/2016, 14h37.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA.
Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

Petição (1208952) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 73

imprimir

Nº 1942475

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES FILHO** nem contra **o CPF: 798.490.245-34**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/06/2016, às 17h59.

Data da última atualização do banco de dados: 20/06/2016, 17h59.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Petição (1208952) SEI 53500.039852/2016-12 / pg. 74

imprimir

Nº 1942484

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **RENATA DE MAGALHAES CORREIA** nem contra **o CPF: 565.834.195-72.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/06/2016, às 18h00.

Data da última atualização do banco de dados: 20/06/2016, 18h00.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Petição (1208952) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 75

imprimir

Nº 1942723

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES JUNIOR** nem contra o **CPF: 049.620.875-68**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/06/2016, às 18h16.

Data da última atualização do banco de dados: 20/06/2016, 18h16.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Petição (1208952) SEI 53900.039852/2016-12 / pg. 76

imprimir

Nº 1942757

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **PAULA MARON MAGALHAES GUSMAO** nem contra **o CPF: 947.694.355-68**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso.** Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/06/2016, às 18h19.

Data da última atualização do banco de dados: 20/06/2016, 18h19.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Petição (1268932) SEI 53500.039862/2016-12 / pg. 77

imprimir

Nº 1953319

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHAES** nem contra **o CPF: 790.369.295-04.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso.** Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 21/06/2016, às 14h34.

Data da última atualização do banco de dados: 21/06/2016, 14h34.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Petição (1208382) SEI 08000.035802/2016-12 / pg. 78

Doc. 15

CERTIDÕES CRIMINAIS – JUSTIÇA ESTADUAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 002063962 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 20/06/2016, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO, portador do RG: 926434772, CPF: 798.490.245-34, filho de Luis Eduardo Maron de Magalhães e Michelle Marie Pimentel Magalhães, residente na Rua Waldemar Falcão, n. 1084, apt. 1001, Salvador - BA. **********

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 20 de junho de 2016.

PEDIDO Nº: ***002063962***

Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 002063970 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 20/06/2016, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

RENATA DE MAGALHÃES CORREIA, portador do RG: 0785150099, CPF: 565.834.195-72, filha de Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Junior e Maria do Rosário Vianna de Magalhães, residente na Rua Amílcar Falcão, n. 261, ap. 901, Morro do Gato, Salvador - BA. **********

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 20 de junho de 2016.

PEDIDO Nº: ***002063970***

Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 002063980 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 20/06/2016, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JUNIOR, portador do RG: 054641292, CPF: 049.620.875-68, filho de Antônio Carlos Peixoto de Magalhães e Arlette Maron de Magalhães, residente na Rua Ceará, n. 320, apt. 1201, Salvador - BA. **********

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 20 de junho de 2016.

PEDIDO Nº: ***002063980***

Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 002063987 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 20/06/2016, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

PAULA MARON MAGALHÃES GUSMÃO, portador do RG: 56703589, CPF: 947.694.355-68, filha de Luís Eduardo Maron de Magalhães e Michelle Marie Pimentel Magalhães, residente na Rua Clementino Fraga, n. 198, apt. 1601, Ondina, Salvador - BA. **********

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 20 de junho de 2016.

PEDIDO Nº: ***002063987***

Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 002063994 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 20/06/2016, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHÃES, portador do RG: 0552136697, CPF: 790.369.295-04, filha de Luís Eduardo Maron de Magalhães e Michelle Marie Pimentel Magalhães, residente na Rua Samambaia, n. 380, apt. 904, Leblon, Rio De Janeiro - RJ. **********

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 20 de junho de 2016.

PEDIDO Nº: ***002063994***

Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

Doc. 16

CERTIDÕES – PROTESTOS DE TÍTULOS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão: 134969/2016

Daje: 1561-002.103926

Nome: ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JUNIOR

Documento: CPF 049.620.875-68

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de **ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JUNIOR**, documento de identificação **CPF 049.620.875-68**, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.
Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.
Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, Ricardo Pinto da Silva, Substituto II, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 9 de Junho de 2016

RICARDO PINTO DA SILVA
SUBSTITUTO II

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	Total
R$7,17	R$5,17	R$2,20	R$0,19	R$14,73

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1561.AB603065-9
67TI2GTE4E
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

09/06/2016 15:54:27 1/1

Petição (1208954) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 86

Tabelionato de Protestos de Títulos

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão: 134970/2016

Daje: 1561-002.103929

Nome: CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHÃES

Documento: CPF 790.369.295-04

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de **CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHÃES**, documento de identificação **CPF 790.369.295-04**, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.
Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.
Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, Ricardo Pinto da Silva, Substituto II, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 9 de Junho de 2016

RICARDO PINTO DA SILVA
SUBSTITUTO II

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	Total
R$7,17	R$5,17	R$2,20	R$0,19	R$14,73

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1561.AB603066-7
HVD7R3A3X2
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

09/06/2016 15:54:57 1/1

Petição (1208954) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 87

Tabelionato de Protestos de Títulos

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão: 134971/2016

Daje: 1561-002.103927

Nome: LUÍS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO

Documento: CPF 798.490.245-34

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de **LUÍS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO**, documento de identificação **CPF 798.490.245-34**, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.
Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.
Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, Ricardo Pinto da Silva, Substituto II, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 9 de Junho de 2016

RICARDO PINTO DA SILVA
SUBSTITUTO II

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	Total
R$7,17	R$5,17	R$2,20	R$0,19	R$14,73

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1561.AB603067-5
A64J5ZXF8R
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

09/06/2016 15:55:24 1/1

Tabelionato de Protestos de Títulos

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão: 134972/2016

Daje: 1561-002.103928

Nome: PAULA MARON MAGALHÃES GUSMÃO

Documento: CPF 947.694.355-68

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de **PAULA MARON MAGALHÃES GUSMÃO** , documento de identificação **CPF 947.694.355-68**, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.
Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.
Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, Ricardo Pinto da Silva, Substituto II, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 9 de Junho de 2016

RICARDO PINTO DA SILVA
SUBSTITUTO II

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	Total
R$7,17	R$5,17	R$2,20	R$0,19	R$14,73

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1561.AB603068-3
RQCATIZPX3
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

09/06/2016 15:65:47 1/1

Petição (1208954) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 89

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão: 134973/2016

Daje: 1561-002.103930

Nome: RENATA MAGALHÃES CORREIA

Documento: CPF 565.834.195-72

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de **RENATA MAGALHÃES CORREIA**, documento de identificação **CPF 565.834.195-72**, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.
Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.
Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, Ricardo Pinto da Silva, Substituto II, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 9 de Junho de 2016

RICARDO PINTO DA SILVA
SUBSTITUTO II

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	Total
R$7,17	R$5,17	R$2,20	R$0,19	R$14,73

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1561.AB603069-1
C5QD0JCFUD
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

09/06/2016 15:56:14 1/1

Petição (1208954) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 90

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão: 172112/2016

Daje: 1562-002.092601

Nome: LUÍS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO

Documento: CPF 798.490.245-34

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de **LUÍS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO**, documento de identificação **CPF 798.490.245-34**, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.
Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.
Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, Felipe Ferreira Fraga, Sub-Tabelião, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 9 de Junho de 2016

FELIPE FERREIRA FRAGA
SUB-TABELIÃO

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	Total
R$7,17	R$5,17	R$2,20	R$0,19	R$14,73

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1562.AB059640-5
E267N9JLQ8
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

09/06/2016 15:42:23 1/1

Petição (1208954) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 91

TABELIONATO
DE PROTESTO
DE TÍTULOS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão: 172115/2016

Daje: 1562-002.092600

Nome: ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JUNIOR

Documento: CPF 049.620.875-68

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de **ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JUNIOR**, documento de identificação **CPF 049.620.875-68**, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.
Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.
Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, Lucas Rotondano Gomes Lacrose de Almeida, Substituto Legal, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 9 de Junho de 2016

LUCAS ROTONDANO GOMES LACROSE DE ALMEIDA
SUBSTITUTO LEGAL

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	Total
R$7,17	R$5,17	R$2,20	R$0,19	R$14,73

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1562.AB059643-0
38Z7BM8RQZ
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

09/06/2016 15:44:57 1/1

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão: 172114/2016

Daje: 1562-002.092602

Nome: PAULA MARON MAGALHÃES GUSMÃO

Documento: CPF 947.694.355-68

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de **PAULA MARON MAGALHÃES GUSMÃO**, documento de identificação **CPF 947.694.355-68**, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteripres à presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.
Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.
Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, Lucas Rotondano Gomes Lacrose de Almeida, Substituto Legal, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 9 de Junho de 2016

LUCAS ROTONDANO GOMES LACROSE DE ALMEIDA
SUBSTITUTO LEGAL

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	Total
R$7,17	R$5,17–	R$2,20	R$0,19	R$14,73

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1562.AB059642-1
V7TJ6G0VS6
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

09/06/2016 15:44:36 1/1

Petição (1208954) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 93

TABELIONATO
DE PROTESTO
DE TÍTULOS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão: 172113/2016

Daje: 1562-002.092604

Nome: RENATA DE MAGALHÃES CORREIA

Documento: CPF 565.834.195-72

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de **RENATA DE MAGALHÃES CORREIA**, documento de identificação **CPF 565.834.195-72**, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.
Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.
Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, Bárbara Reis Calhau da Silva, Sub-Tabeliã, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 9 de Junho de 2016

BÁRBARA REIS CALHAU DA SILVA
SUB-TABELIÃ

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	Total
R$7,17	R$5,17	R$2,20	R$0,19	R$14,73

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1562.AB059641-3
JB1LEPO0DL
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

09/06/2016 15:43:46 1/1

TABELIONATO
DE PROTESTO
DE TÍTULOS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão: 172116/2016

Daje: 1562-002.092603

Nome: CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHÃES

Documento: CPF 790.369.295-04

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de **CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHÃES**, documento de identificação **CPF 790.369.295-04**, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.
Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.
Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, Bárbara Reis Calhau da Silva, Sub-Tabelia, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 9 de Junho de 2016

BÁRBARA REIS CALHAU DA SILVA
SUB-TABELIÃ

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	Total
R$7,17	R$5,17	R$2,20	R$0,19	R$14,73

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1562.AB059644-8
4IXFX01HDT
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

09/06/2016 15:45:33 1/1

Petição (1208954) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 95

3º OFÍCIO
TABELIONATO
DE PROTESTO
DE TÍTULOS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão: 136311/2016

Daje: 1563-002.103840

Nome: ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JUNIOR

Documento: CPF 049.620.875-68

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de **ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JUNIOR**, documento de identificação **CPF 049.620.875-68**, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.
Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.
Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, Salézia Andrade de Moraes, Sub. Tabeliã, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 9 de Junho de 2016

Salézia Andrade de Moraes

SALÉZIA ANDRADE DE MORAES

SUB. TABELIÃ

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	Total
R$7,17	R$5,17	R$2,20	R$0,19	R$14,73

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1563.AB061579-5
MT7R0LCT1G
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

09/06/2016 14:41:43 1/1

3º OFÍCIO
TABELIONATO
DE PROTESTO
DE TÍTULOS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão: 136312/2016

Daje: 1563-002.103841

Nome: LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES FILHO

Documento: CPF 798.490.245-34

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de **LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES FILHO**, documento de identificação **CPF 798.490.245-34**, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.
Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.
Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, Salézia Andrade de Moraes, Sub. Tabeliã, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 9 de Junho de 2016

Salézia Andrade de Moraes

SALÉZIA ANDRADE DE MORAES

SUB. TABELIÃ

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	Total
R$7.17	R$5,17	R$2.20	R$0,19	R$14,73

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro:
1563.AB061580-9
CDUPT0VXVQ
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

09/06/2016 14:42:16 1/1

Petição (1208954) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 97

3º OFÍCIO
TABELIONATO
DE PROTESTO
DE TÍTULOS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão: 136313/2016

Daje: 1563-002.103842

Nome: PAULA MARON MAGALHÃES GUSMÃO

Documento: CPF 947.694.355-68

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de **PAULA MARON MAGALHÃES GUSMÃO**, documento de identificação **CPF 947.694.355-68**, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.
Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.
Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, Salézia Andrade de Moraes, Sub. Tabeliã, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 9 de Junho de 2016

Salézia Andrade de Moraes

SALÉZIA ANDRADE DE MORAES

SUB. TABELIÃ

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	Total
R$7,17	R$5,17	R$2,20	R$0,19	R$14,73

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1563.AB061581-7
JRIG5G7SDV
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

09/06/2016 14:42:44 1/1

3º OFÍCIO
TABELIONATO
DE PROTESTO
DE TÍTULOS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão: 136314/2016

Daje: 1563-002.103843

Nome: CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHÃES

Documento: CPF 790.369.295-04

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de **CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHÃES**, documento de identificação **CPF 790.369.295-04**, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.
Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.
Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, Salézia Andrade de Moraes, Sub. Tabeliã, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 9 de Junho de 2016

Salézia Andrade de Moraes

SALÉZIA ANDRADE DE MORAES
SUB. TABELIÃ

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	Total
R$7,17	R$5,17	R$2,20	R$0,19	R$14,73

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1563.AB061582-5
IMA9SBVQ31
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

09/06/2016 14:43:17 1/1

3º OFÍCIO
TABELIONATO
DE PROTESTO
DE TÍTULOS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão: 136315/2016

Daje: 1563-002.103844

Nome: RENATA MAGALHÃES CORREIA

Documento: CPF 565.834.195-72

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de **RENATA MAGALHÃES CORREIA**, documento de identificação **CPF 565.834.195-72**, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.
Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.
Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, Salézia Andrade de Moraes, Sub. Tabeliã, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 9 de Junho de 2016

Salézia Andrade de Moraes

SALÉZIA ANDRADE DE MORAES

SUB. TABELIÃ

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	Total
R$7,17	R$5,17	R$2,20	R$0,19	R$14,73

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1563.AB061583-3
JRGOD3VIEJ
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

09/06/2016 14:43:42 1/1

Petição (1208954) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 100

4º TABELIONATO
DE PROTESTOS
E TÍTULOS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão: 140343/2016

Dajo: 1564-002.092805

Nome: LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES FILHO

Documento: CPF 798.490.245-34

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de **LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES FILHO**, documento de identificação **CPF 798.490.245-34**, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.
Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.
Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, CAMILA PIRES CASTRO PASTORI, SUBSTITUTO(A) 02, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 9 de Junho de 2016

CAMILA PIRES CASTRO PASTORI
SUBSTITUTO(A) 02

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS 4º OFÍCIO
Rua Pará, Edf. Empresarial Amazonas, nº 278 sala 102 e 103 Pituba
Salvador - BA - CEP: 41.830-380
Belª. MARIA DAS GRAÇAS AMARAL UZEDA
Belª. CRISTIANE UZEDA ODIVAL VILLAS BOAS
Belª. CAMILA PIRES CASTRO PASTORI - SUBSTITUTO 02
Belº. RAFAEL BRITO SILVA - SUBSTITUTO 04

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	Total
R$7,17	R$5,17	R$2,20	R$0,19	R$14,73

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Serviço Notarial ou de Registro
1564.AB061773-9
ED76VEGVEC
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

09/06/2016 15:51:53 1/1

Petição (1208954) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 101

4º TABELIONATO
DE PROTESTOS
E TÍTULOS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão: 140342/2016

Daje: 1564-002.092806

Nome: PAULA MARON MAGALHAES GUSMAO

Documento: CPF 947.694.355-68

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de **PAULA MARON MAGALHAES GUSMAO**, documento de identificação **CPF 947.694.355-68**, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.
Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.
Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, CAMILA PIRES CASTRO PASTORI, SUBSTITUTO(A) 02, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 9 de Junho de 2016

CAMILA PIRES CASTRO PASTORI
SUBSTITUTO(A) 02

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	Total
R$7,17	R$5,17	R$2,20	R$0,19	R$14,73

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS 4º Ofício
Rua Pará, Edf. Empresarial Amazonas nº 278 sala 102 e 103
Salvador - BA - CEP: 41.830-380
Bela. MARIA DAS GRAÇAS AMARAL UZEDA
Bela. CHRISTIANE UZEDA DOVAL VILLAS BOAS
Bela. CAMILA PIRES CASTRO PASTORI
Bel. DANILO MIRANDA DA FONSECA - SUBSTITUTO

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1564.AB061772-0
B4BUJ064H5
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

09/06/2016 15:51:25 1/1

Petição (1208954) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 102

4º TABELIONATO
DE PROTESTOS
E TÍTULOS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão: 140344/2016

Daje: 1564-002.092804

Nome: ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JUNIOR

Documento: CPF 049.620.875-68

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de **ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JUNIOR**, documento de identificação **CPF 049.620.875-68**, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.
Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.
Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, CAMILA PIRES CASTRO PASTORI, SUBSTITUTO(A) 02, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 9 de Junho de 2016

CAMILA PIRES CASTRO PASTORI
SUBSTITUTO(A) 02

1ºTABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS 4º OFÍCIO
Rua Pará, Edf. Empresarial Amazonas, nº 278, sala 102 e 103 - Pituba
Salvador - BA - CEP: 41.830-380
Beta: MARIA DAS GRAÇAS AMARAL UZEDA - SUBSTITUTO 01
Beta: CRISTIANE UZEDA DOVAL VILLAS BOAS - SUBSTITUTO 02
Beta: CAMILA PIRES CASTRO PASTORI - SUBSTITUTO 02
Beta: MARINILO MIRANDA DA FONSECA - SUBSTITUTO 03
Beta: RAFAEL BRITO SILVA - SUBSTITUTO 04

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	Total
R$7,17	R$5,17	R$2,20	R$0,19	R$14,73

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1564.AB061774-7
G5IPLESPUF
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

09/06/2016 15:52:15 1/1

Petição (1208954) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 103

4º TABELIONATO
DE PROTESTOS
E TÍTULOS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão: 140340/2016

Daje: 1564-002.092808

Nome: RENATA DE MAGALHAES CORREIA

Documento: CPF 565.834.195-72

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de **RENATA DE MAGALHAES CORREIA** , documento de identificação **CPF 565.834.195-72**, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.
Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.
Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, CAMILA PIRES CASTRO PASTORI, SUBSTITUTO(A) 02, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 9 de Junho de 2016.

CAMILA PIRES CASTRO PASTORI
SUBSTITUTO(A) 02

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	Total
R$7,17	R$5,17	R$2,20	R$0,19	R$14,73

TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS 4º OFÍCIO
Rua Pará, Edif. Empresarial Amazonas, nº 278 sala 102 e 103
Salvador - BA CEP.: 41.830-360
Me. MARIA DAS GRAÇAS AMARAL UZEDA
Me. CRISTIANE UZEDA DOVAL VILLAS BOAS - SUBSTITUTO 02
BELª. CAMILA PIRES CASTRO PASTORI - SUBSTITUTO 02
BEL. RICARDO MIRANDA DA FONSECA - SUBSTITUTO 04
BEL. RAFAEL BRITO SILVA - SUBSTITUTO 03

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1364.AB061770-4
QXQP5O6CE3
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

09/06/2016 15:50:04 1/1

Petição (1208954) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 104

4º TABELIONATO
DE PROTESTOS
E TÍTULOS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão: 140341/2016

Daje: 1564-002.092807

Nome: CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHAES

Documento: CPF 790.369.295-04

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de **CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHAES** , documento de identificação **CPF 790.369.295-04**, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.
Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.
Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, CAMILA PIRES CASTRO PASTORI, SUBSTITUTO(A) 02, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 9 de Junho de 2016

CAMILA PIRES CASTRO PASTORI
SUBSTITUTO(A) 02

TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS 4º OFICIO
Rua Para, Edif. Empresarial Amazonas, nº 278 sala 102 e 103
Salvador - BA - CEP: 41.830-380
Bela. MARIA DAS GRAÇAS AMARAL UCHÔA DOVAL VILLAS BOAS - SUBSTITUTO 01
Bela. CAMILA PIRES CASTRO PASTORI - SUBSTITUTO 02
Bel. PAULO MIRANDA DA FONSECA - SUBSTITUTO 04

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	Total
R$7,17	R$5,17	R$2,20	R$0,19	R$14,73

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Selo Notarial ou de Registro
1564AB061771-2
Z1SX5GGIZA
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

09/06/2016 15:50:48 1/1

Petição (1208954) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 105

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO FM BAHIA SOL LTDA**
CNPJ: **04.436.460/0001-18**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:00:47 do dia 13/07/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/08/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

Certidão obtida via Internet .(1233660) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 106

Imprimir Voltar

Certidão obtida via Internet .(1233660) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 107

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - RADIO FM BAHIA SOL LTDA

CNPJ: 04436460000118
Presidente:
Endereço: RUA PROFESSOR ARISTIDES NOVIS - FEDERACAO
E-mail:
Capital Social: 50.000,00
Reserva de Capital:
Total: 50.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
049.620.875-68	ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES JUNIOR	49.000	49.000,00
995.182.878-72	ANTONIO ROBERTO PAOLI	1.000	1.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
995.182.878-72	ANTONIO ROBERTO PAOLI	GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

Certidão obtida via Internet (1233660) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 108

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: BA **Município: Salvador**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
CAMARA DOS DEPUTADOS	Salvador	01/04/2010	01/04/2020
DIAMANTINA RADIO E TELEVISAO LTDA	Salvador	03/11/2003	03/11/2013
EMPRESA DE RADIODIFUSAO A TARDE LTDA	Salvador	03/08/1981	03/08/1991
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	Salvador	06/02/1985	06/02/1995
FUNDACAO DOM AVELAR BRANDAO VILELA	Salvador	28/05/2001	28/05/2011
INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB	Salvador	11/07/1977	11/07/1987
RADIO 91 FM LTDA	Salvador	03/11/1993	03/11/2003
RADIO ARATU LTDA	Salvador	02/08/1987	02/08/1997
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	Salvador	02/08/2007	02/08/2017
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	Salvador	30/10/2006	30/10/2016
RADIO FM IEMANJA LTDA	Salvador	21/07/1996	21/07/2006
RADIO PIATA DE SALVADOR LTDA	Salvador	06/02/2005	06/02/2015
RADIO TRANSAMERICA DA BAHIA LTDA	Salvador	01/05/1994	01/05/2004
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	Salvador	24/08/1981	24/08/1991
SISTEMA NORDESTE DE COMUNICACAO LTDA	Salvador	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: - **Data: 13/07/2016** **Hora: 14:03:44**

Registro 1 até 15 de 15 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Certidão obtida via Internet (1233660) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 109

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: BA
Município: Salvador
Freqüência: 88,7 MHz
Classe: A2
Canal: 204

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO FM BAHIA SOL LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 688884962
Primeiro Licenciamento: 27/10/2011 15:54:06

Fistel: 50403718961
CNPJ: 04.436.460/0001-18
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 27/10/2011 15:54:06

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: RADIO FM BAHIA SOL LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País:
Número do CEP: **Logradouro:**
Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
Município: **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 71 32031063 **Fax:** 71 32031063

Endereço de Correspondência

País:
Número do CEP: **Logradouro:**
Número: **Complemento:** **Bairro:** **Estado:**
Município: **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: **Número do Processo:**
Fistel: 50403718961

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		- Selecione -				17/06/2005	Outorga	Jur.
		- Selecione -				14/08/2006	Deliber. do C. Nacional	Jur.
		- Selecione -				24/11/2006	Aprovação de Local	Jur.
		- Selecione -				29/11/2006		Jur.

Certidão obtida via Internet (1233660) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 110

		- Selecione -			19/09/2011	Autoriza o Uso de Radiofreqüência Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Certidão obtida via Internet (1233660) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 111

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 04.436.460/0001-18

RADIO FM BAHIA SOL LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES JUNIOR	049.620.875-68	RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18	Sócio	49000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
ANTONIO ROBERTO PAOLI	995.182.878-72	RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 13/07/2016 **Hora:** 14:07:37

Certidão obtida via Internet (1233660) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 112

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 049.620.875-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES JUNIOR	049.620.875-68	TV SUBAE LTDA	13.884.226/0001-44	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	BA	Feira de Santana
		RADIO MERIDIONAL DA BAHIA LTDA	16.284.812/0001-46	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Itabuna
		TELEVISAO BAHIA S.A.	13.425.269/0001-61	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Salvador
		TV SUBAE LTDA	13.884.226/0001-44	Sócio	56426	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Feira de Santana
		RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18	Sócio	49000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 13/07/2016 **Hora:** 14:07:52

Certidão obtida via Internet (1233660) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 113

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Sonia Valesca Menezes Monteiro

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 995.182.878-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO ROBERTO PAOLI	995.182.878-72	RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 13/07/2016 **Hora:** 14:08:58

Certidão obtida via Internet (1233660) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 114

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº 53900.039832/2016-12 SEI-MC		
Entidade: RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.		
Localidade: SALVADOR	**UF: BA**	**Serviço: FM**
Período(s): 30/10/2016 a 30/10/2026		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;		x		1 (1208938) Assinado por representante legal ainda não aprovada pelo MC. Exigir
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;		x		2 (1208939) Assinado por representante legal ainda não aprovada pelo MC. Exigir
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		x		4 (1208939) Assinado por representante legal ainda não aprovada pelo MC. Exigir
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;		x		3 (1208939) Assinado por representante legal ainda não aprovada pelo MC. Exigir
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			2 a 10 (2012 a 2016) (1208940)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			2 a 16 (2012 a 2016) (1208941)

7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			2;1 (1208942) (1233660)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			2 (1208943)
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			2 (1208944)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			2 (1208943)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			12 (0076609)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			2 (1208946)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	x			2 (1208947)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	x			2 (1208948)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	x			2/3 (12089488)
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	x			Falta Ensaio Vistoria Técnica -2 a 5 (1208950) Incompleto. Exigir.

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Antonio Carlos Peixoto de Magalães Junior (1208951 a 1208954) Antonio Roberto Paoli	x	 x		x x		4/5

Checklist (1233983) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 116

8. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Antonio Carlos Peixoto de Magalães Junior (1208951 a 1208954) Antonio Roberto Paoli	x	x		x x		4
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Antonio Carlos Peixoto de Magalães Junior (1208951 a 1208954) Antonio Roberto Paoli	x	x	x	x		4
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Antonio Carlos Peixoto de Magalães Junior (1208951 a 1208954) Antonio Roberto Paoli	x	x		x x		4
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Antonio Carlos Peixoto de Magalães Junior (1208951 a 1208954) Antonio Roberto Paoli		x x				
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	Antonio Carlos Peixoto de Magalães Junior (1208951 a 1208954) Antonio Roberto Paoli		x x				
23- certidões de **protestos de títulos**;	Antonio Carlos Peixoto de Magalães Junior (1208954) Antonio Roberto Paoli	x	x				2;8;12;19 24;26
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.							

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1. Os autos deverão ser enviados ao setor responsável, com vistas à atualização/regularização dos dados cadastrais da Interessada, em razão das divergências verificadas em relação aos atuais quadros societário/diretivo aprovados/conhecidos por esta Pasta. 2. Ressalte-se, que form encaminhados para análise deste órgão, os documentos pertencente aos seguintes Senhores, ainda estranhos aos quadros societário/diretivo, aprovados/conhecidos peo órgão, são eles: **Luis Eduardo Magal~hães Filho; Renata de Magalhães Correia; Paula Maron Magalhães Gusmão e Carolina Pimentel de Magalhães**, e seus documentos pessoais correspondentes (evento SEI nº 1208951 a nº 1208954): • TJBA – (cível e criminal) – 1º Grau - fls.2;3;6;7; • Justiça Federal/BA - (cível e criminal) - 1º Grau - fls.2;3;5;6 • TRF – 1ª Região - Processos Originários (cível e criminal) – fls. 7;8;9;10;11. • Certidão de Protesto – fls.4;7;13;17;6;10;16;20;5;9;14;18;3;11;15;21
Análise:
Sônia Valesca M. Monteiro Advogado

DESPACHO

Processo n.: 53900.039832/2016-12.

1. Tendo em vista que às fls.2/3, (evento SEI nº 1208949) do processo em análise, foi apresentada a certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do estado da Bahia, da **Rádio FM Bahia Sol Ltda.**, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Salvador/BA, cujos quadros societário e diretivo divergem dos últimos aprovados/conhecidos por esta Pasta, entende-se que a continuidade do pleito resta prejudicada até que sejam adotadas as medidas cabíveis com vistas à regularização dos dados cadastrais da Entidade.

2. Por esta razão, de ordem da Senhora Coordenadora, remeto o feito à Senhora Chefe de Serviço de Atos Societários para as providências cabíveis, as quais devem ser certificadas nos autos para que se possa dar seguimento ao presente feito.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 26/07/2016, às 15:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1234102** e o código CRC **3A033125**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

CERTIDÃO

Processo. 53900.039832/2016-12

1. Certifico e dou fé que a regularização mencionada no Despacho Interno SLPOS s./nº (evento SEI n.º1234102) está sendo tratada nos autos dos Processos nsº 53000.011086/2014-76 e 53900.017947/2014-86, e encontram-se em fase de instrução processual.

2. Assim, de ordem da Senhora Coordenadora, devolvo os autos à chefe de serviço de renovação de outorga para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 20/04/2017, às 11:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1234129** e o código CRC **B71DF4DE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 17104/2016/SEI-MCTIC

Processo n.: 53900.039832/2016-12.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio FM Bahia Sol Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Salvador, estado da Bahia, referente ao seguinte período: 30/10/2016 a 30/10/2026.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 1233983), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos**:

3.1. requerimento, solicitando a renovação, **assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada**;

3.2. declaração, firmada pelo **representante legal da pessoa jurídica interessada**, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

3.3. declaração, firmada pelo **representante legal da pessoa jurídica interessada** de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

3.4. declaração, firmada pelo **representante legal da pessoa jurídica interessada**, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;

3.5. certidão de distribuição cível e criminal, da esfera Estadual(2ª instâncias), de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos**

relacionados);

3.6. prova de cumprimento com as obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral, de todos os sócios e administradores;

3.7. certidão criminal da Justiça Eleitoral, de todos os sócios e administradores;

3.8. laudos de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão de FM.

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 26/07/2016, às 15:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 01/08/2016, às 18:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1233986** e o código CRC **EB437EAF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 25492/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.
Rua Professor Aristides Novis, nº 123 - Federação
40.120-630 Salvador/BA

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53900.039832/2016-12.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 17104/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 01/08/2016, às 18:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1234040** e o código CRC **87ECF388**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25492/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.039832/2016-12 - Nº SEI: 1234040

Correspondência Eletrônica - 1264197

Data de Envio:
02/08/2016 14:08:12

De:
MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
manuela.monteiro@redebahia.com.br
mauricio.fonseca@redebahia.com.br
cleriston.franca@redebahia.com.br
erica.pinheiro@redebahia.com.br
marianna.cataldi@redebahia.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.039832/2016-12

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1234040.html
Nota_Tecnica_1233986.html

Ilustríssima Senhora
Lidiane Colouna de Oliveira
M. D. Coordenadora-Geral do Subgrupo Legal de Pós Outorga do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Ref.: **Ofício n. 25492/2016/SEI-MCTIC**
Processo n. 53900.039832/2016-12
Renovação de Outorga

RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA., executante do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Salvador, na Rua Professor Aristides Novis, n. 123, Estado da Bahia, com sede na mesma cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.436.460/0001-18, neste ato representada por seus administradores regularmente constituídos e cadastrados no sistema CADSEI/MCTIC, tendo em vista o recebimento do Ofício n. 25492/2016/SEI-MCTIC, requer a juntada dos documentos listados abaixo.

- Comprovante de que juntou a maior parte das certidões e documentos solicitados no Ofício anexo tempestivamente quando da apresentação de Pedido de Renovação de Outorga em 27/06/2016, gerando o processo de numeração epigrafada, com base na documentação mencionada na Portaria n. 329/2012 deste Douto Ministério: **Docs. 01 e 02**;

- Relativamente ao sócio e administrador Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho: **Docs. 03 e 04**;

- Relativamente à sócia e administradora Renata de Magalhães Correia: **Docs. 05 e 06**;

- Relativamente ao sócio Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Junior: **Docs. 07 e 08**;

- Relativamente à sócia Paula Maron de Magalhães Gusmão: **Docs. 09 e 10**;

- Relativamente à sócia Carolina Pimentel Magalhães: **Docs. 11 a 12**; e

- Laudo de ensaio dos transmissores: **Doc. 13**.

Nestes termos,
Pede juntada e deferimento.

Salvador (BA), 01 de setembro de 2016

RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.
CNPJ 04.436.460/0001-18

Documento assinado digitalmente

Doc. 03

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES FILHO**

Inscrição: **096537720582** Zona: 1 Seção: 204

Município: 38490 - SALVADOR UF: BA

Data de Nascimento: 11/04/1982 Domiciliado desde: 06/05/1998

Filiação: MICHELLE MARIE PIMENTEL MAGALHAES

LUIZ EDUARDO MARON DE MAGALHAES

Certidão emitida às 14:27 de 01/09/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **HYØY.RMRA.SYMV.QRFS**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Petição (1334034) SEI 53900.050777/2016-11 / pg. 4

Doc. 02

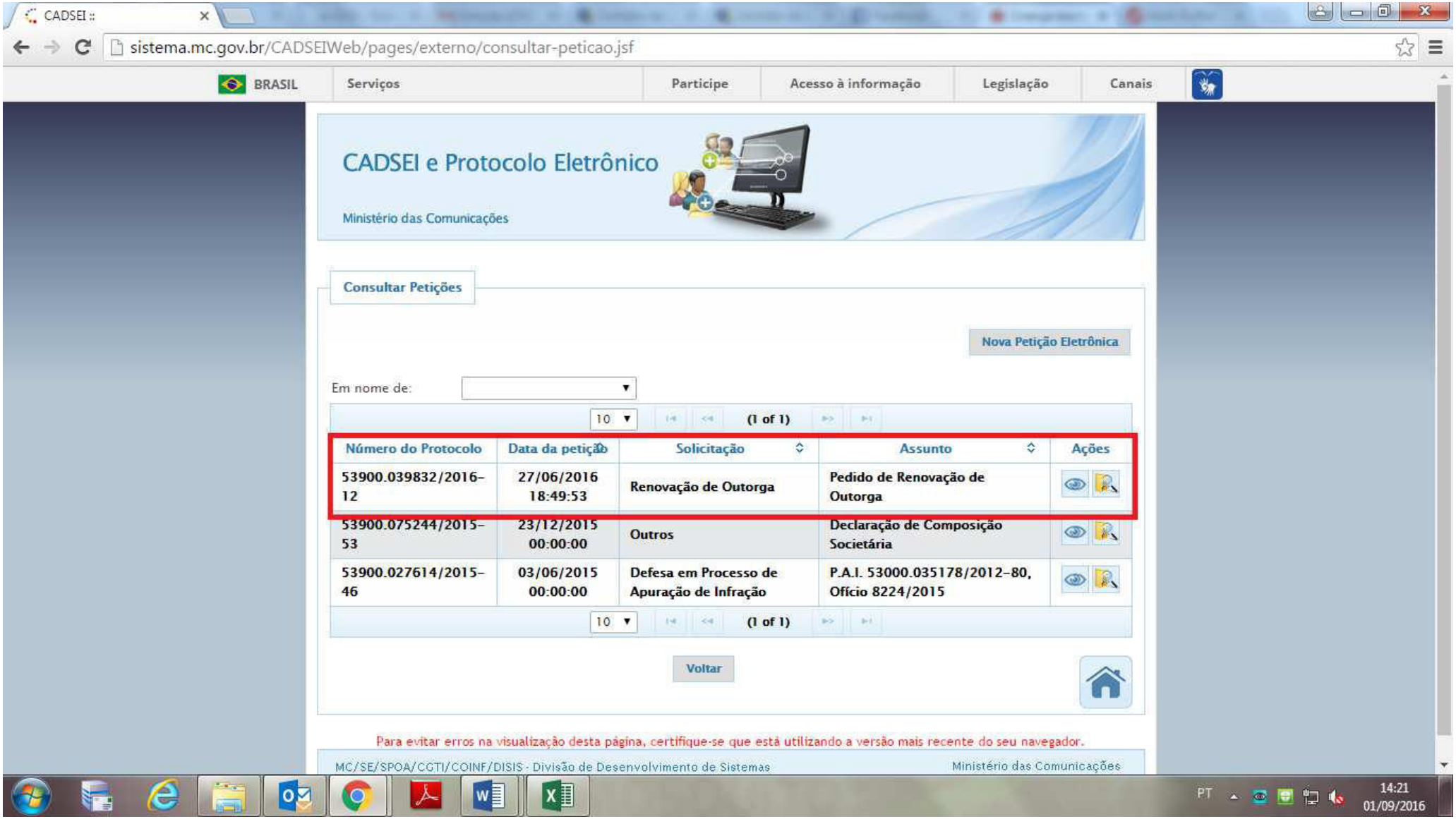

Petição (1334035) SEI 53900.050777/2016-11 / pg. 6

Doc. 04

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES FILHO**
Inscrição: **096537720582** Zona: 1 Seção: 204
Município: 38490 - SALVADOR UF: BA
Data de Nascimento: 11/04/1982 Domiciliado desde: 06/05/1998
Filiação: MICHELLE MARIE PIMENTEL MAGALHAES
LUIZ EDUARDO MARON DE MAGALHAES

Certidão emitida às 14:28 de 01/09/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **LYCØ.IMAM.J2NA.AD6N**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Petição (1334036) SEI 53900.050777/2016-11 / pg. 8

Doc. 05

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **RENATA DE MAGALHAES CORREIA**

Inscrição: **095682140574** Zona: 1 Seção: 229

Município: 38490 - SALVADOR UF: BA

Data de Nascimento: 24/10/1980 Domiciliado desde: 05/05/1998

Filiação: MARIA DO ROSARIO VIANNA DE MAGALHAES

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES JUNIOR

Certidão emitida às 14:30 de 01/09/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **DPKB.SOJQ.K7PM.R6IC**

Petição (1334039) SEI 53900.050777/2016-11 / pg. 10

Doc. 06

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **RENATA DE MAGALHAES CORREIA**
Inscrição: **095682140574** Zona: 1 Seção: 229
Município: 38490 - SALVADOR UF: BA
Data de Nascimento: 24/10/1980 Domiciliado desde: 05/05/1998
Filiação: MARIA DO ROSARIO VIANNA DE MAGALHAES
ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES JUNIOR

Certidão emitida às 14:31 de 01/09/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **/U+J.WPLU.WFRL.GHW3**

Petição (1334040) SEI 53900.050777/2016-11 / pg. 12

Doc. 07

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES JUNIOR**

Inscrição: **021962810523** Zona: 1 Seção: 329

Município: 38490 - SALVADOR UF: BA

Data de Nascimento: 24/09/1952 Domiciliado desde: 18/09/1986

Filiação: ARLETE MARON DE MAGALHAES

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES

Certidão emitida às 14:34 de 01/09/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **/BAU.XØS6.9IYC.MXØF**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Petição (1334041) SEI 53900.050777/2016-11 / pg. 14

Doc. 08

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES JUNIOR**
Inscrição: **021962810523** Zona: 1 Seção: 329
Município: 38490 - SALVADOR UF: BA
Data de Nascimento: 24/09/1952 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: ARLETE MARON DE MAGALHAES
ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES

Certidão emitida às 14:36 de 01/09/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **YZ6O.UI9N.QCOR.UWDY**

Petição (1334043) SEI 53900.050777/2016-11 / pg. 16

Doc. 09

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **PAULA PIMENTEL MARON DE MAGALHAES**

Inscrição: **079811700515** Zona: 1 Seção: 202

Município: 38490 - SALVADOR UF: BA

Data de Nascimento: 03/06/1977 Domiciliada desde: 27/05/1994

Filiação: MICHELLE PIMENTEL MAGALHAES

LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES

Certidão emitida às 14:47 de 01/09/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **K3YF.TZ9+.CVMS.QI8O**

Petição (1334047) SEI 53900.050777/2016-11 / pg. 18

Doc. 10

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **PAULA PIMENTEL MARON DE MAGALHAES**
Inscrição: **079811700515** Zona: 1 Seção: 202
Município: 38490 - SALVADOR UF: BA
Data de Nascimento: 03/06/1977 Domiciliada desde: 27/05/1994
Filiação: MICHELLE PIMENTEL MAGALHAES
LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES

Certidão emitida às 14:48 de 01/09/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **D+J9.EXWI./JPG.SUXZ**

Petição (1334048) SEI 53900.050777/2016-11 / pg. 20

Doc. 11

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHAES**

Inscrição: **093074530507** Zona: 5 Seção: 264

Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP

Data de Nascimento: 07/02/1979 Domiciliada desde: 19/01/2010

Filiação: MICHELLE MARIA PIMENTEL MAGALHAES

LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES

Certidão emitida às 14:49 de 01/09/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **D7V4.KAX2.WPA1.LBPM**

Petição (1334049) SEI 53900.050777/2016-11 / pg. 22

Doc. 12

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHAES**
Inscrição: **093074530507** Zona: 5 Seção: 264
Município: 71072 - SÃO PAULO UF: SP
Data de Nascimento: 07/02/1979 Domiciliada desde: 19/01/2010
Filiação: MICHELLE MARIA PIMENTEL MAGALHAES
LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES

Certidão emitida às 14:51 de 01/09/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **WLZX.KLF5.242F.GP7Ø**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

Petição (1334051) SEI 53900.050777/2016-11 / pg. 24

Doc. 13

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20160112384

INICIAL
CO-AUTOR - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico

CELSO HIPOLITO CRUZ

Título profissional: **Engenharia industrial modalidade eletrica** RNP: **050656680-3**

2. Contratante

Contratante: **RADIO FM BAHIA SOL LTDA** CPF/CNPJ: **04.436.460/0001-18**

Nº:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF: CEP:

País: **Brasil**

Telefone: Email: **celso.cruz@redebahia.com.br**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **03/08/2016**

Valor: **R$ 1.000,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **RADIO FM BAHIA SOL LTDA** CPF/CNPJ: **04.436.460/0001-18**

RUA PROFESSOR ARISTIDES NOVIS Nº: **123**

Complemento: Bairro: **FEDERAÇÃO**

Cidade: **SALVADOR** UF: **BA** CEP: **40210630**

Telefone: Email: **celso.cruz@redebahia.com.br**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 13°01'68.1 Longitude: 38°30'42.95**

Data de Início: **05/08/2016** Previsão de término: **09/08/2016**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
5 - Coordenação		
65 - Laudo > CREA-BA-1025 -> ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO -> #239 - RADIODIFUSAO	2,00	d

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Laudo de ensaio do transmissor da RADIO FM BAHIA SOL LTDA para renovação de Outorga.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CELSO HIPOLITO CRUZ - CPF: 489.538.905-78

SALVADOR, 26 de AGOSTO de 2016

Local data

RADIO FM BAHIA SOL LTDA - CNPJ: 04.436.460/0001-18

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 74,37** Pago em: **11/08/2016** Nosso Número: **46159350**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: WB275D
Impresso em: 26/08/2016 às 17:07:57 por: , ip: 187.115.169.245

Laudo de Ensaio

1. Interessado

Nome:	RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA
CNPJ:	04.436.460/0001-18
Endereço:	Rua Aristides Novis, 123 - Federação
CEP:	40.210 - 630
Serviço:	Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Telefone / FAX	(71) 3203-1401 / 3203-1394

2. Ensaio

Motivo:	Renovação de Outorga.
Endereço:	Rua Aristides Novis, 123 - Federação
Período:	De 05 a 09 de agosto de 2016

3. Equipamento / Fabricante / Função do Transmissor

3.1 Transmissor – Principal:

Fabricante:	ROHDE & SCHWARZ GMNH & CO. KG
Endereço:	D-12557 Berlin – Wendenschlossstrsse 168
Modelo:	NR8210
Número de Série:	100002
Ano de Fabricação:	2007
Cód. de certificação:	1807-07-2545
Sinal de entrada:	Áudio Processado
Canal de Operação:	204 (88,7 MHz)
Pot. Nominal:	10,000 KW
Alimentação:	AC 220V trifásico

Petição (1334053) SEI 53900.050777/2016-11 / pg. 27

4. Medições no Transmissor Principal

4.1 - Frequência:

Frequência Nominal [Hz]	Frequência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
88.700.000	88.699.887	113

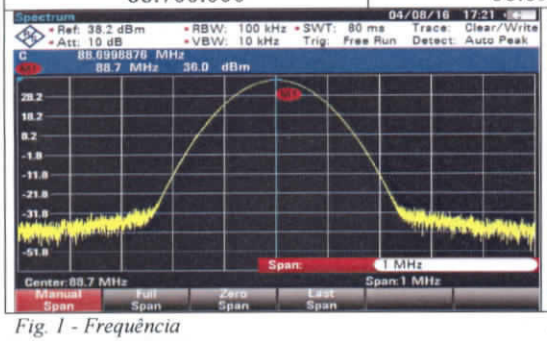

Fig. 1 - Frequência

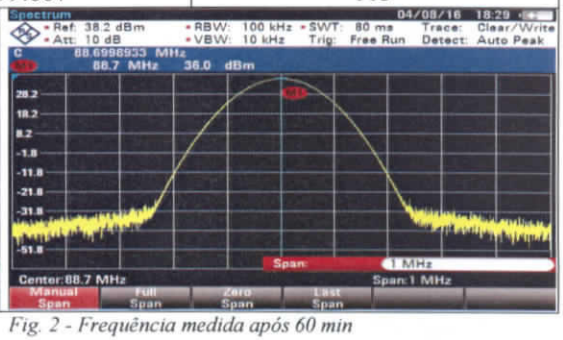

Fig. 2 - Frequência medida após 60 min

Tolerância ± 2000 Hz

4.2 – Resposta de Audiofrequência: (pré-enfase de 50µs e modulação em percentual indicado)

Frequência (Hz)	Canal Esquerdo			Canal Direito		
	Nível as Saída (dB)			Nível as Saída (dB)		
	25%	50%	90%	25%	50%	90%
50	-0,20	-0,82	-0,40	-0,10	-0,50	-0,50
100	-0,20	-0,64	-0,40	-0,23	-0,66	-0,55
400	-0,16	-0,00	-0,20	-0,26	-0,70	-0,60
1000	- 0,50	-0,20	0,40	- 0,48	-0,70	-0,65
2000	-0,58	-0,50	-0,50	-0,70	-0,88	-0,76
5000	3,80	4,48	4,63	3,90	4,50	4,70
7500	5,55	5,20	6,44	5,65	5,30	6,50
10 000	8,12	9,10	9,40	8,95	9,20	9,60
15 000	11,54	12,00	11,00	11,30	11,80	11,2

Curva Anexo 1

4.3 – Distorção Harmônica em modulação no percentual indicado

Frequência (Hz)	Canal Esquerdo			Canal Direito		
	25%	50%	90%	25%	50%	90%
50	0,020	0,018	0,020	0,076	0,070	0,076
100	0,025	0,020	0,025	0,075	0,070	0,076
400	0,020	0,020	0,020	0,076	0,074	0,076
1000	0,018	0,025	0,020	0,075	0,075	0,075
2000	0,020	0,025	0,020	0,074	0,074	0,074
5000	0,028	0,028	0,020	0,074	0,070	0,074
7500	0,029	0,028	0,020	0,074	0,070	0,074
10 000	0,056	0,046	0,058	0,074	0,070	0,075
15 000	0,061	0,050	0,058	0,074	0,070	0,076

Requisito mínimo 2,5%

Petição (1334053) SEI 53900.050777/2016-11 / pg. 28

4.4 – Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação com 400Hz:

< 60dB

Requisito 54dB

4.5 – Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude:

< 55dB

Requisito 50dB

4.6 – Atenuação de harmônicos e espúrios:

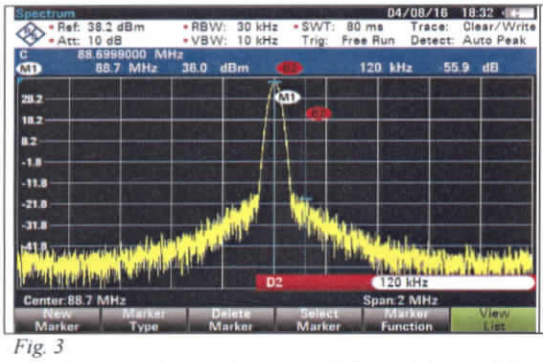

Fig. 3
120 KHz acima da portadora *Valor medido: -55,9dB*
Requisito 25dB

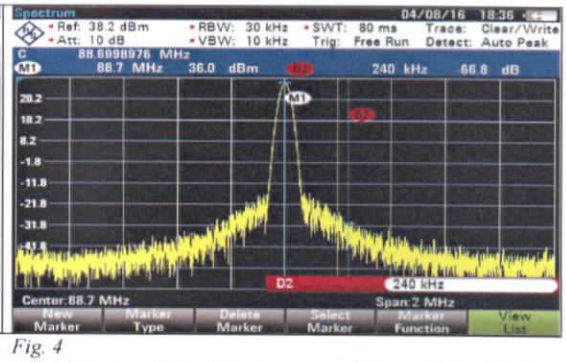

Fig. 4
240 KHz acima da portadora *Valor medido: -66,8dB*

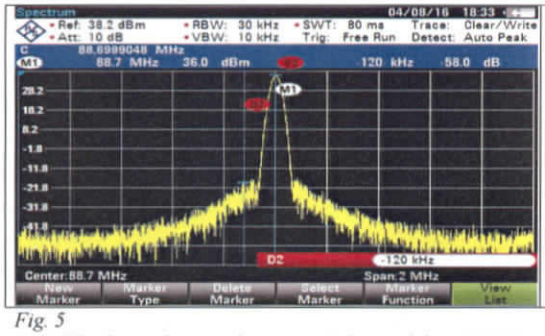

Fig. 5
120 KHz abaixo da portadora *Valor medido: -58,0dB*
Requisito 25dB

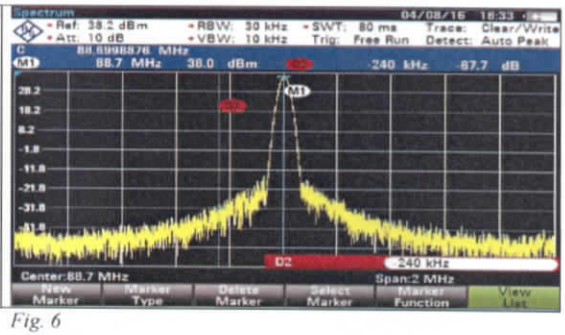

Fig. 6
240 KHz abaixo da portadora *Valor medido: -67,7dB*

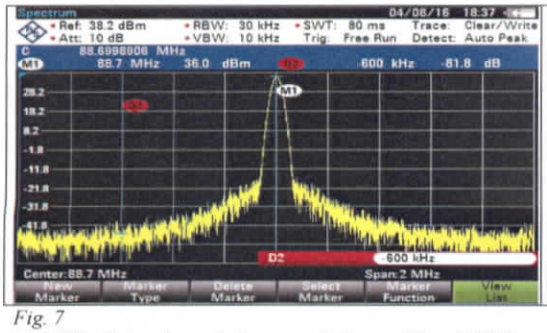

Fig. 7
600 KHz abaixo da portadora *Valor medido: -81,8dB*
Requisito para atenuação 35dB

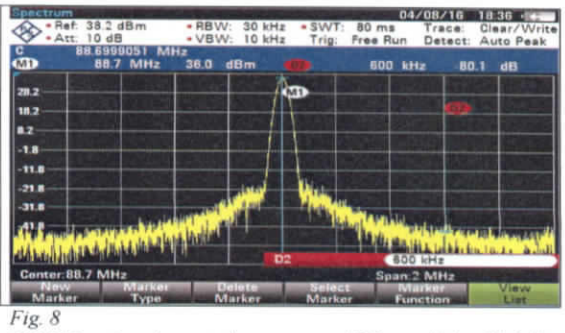

Fig. 8
600 KHz acima da portadora *Valor medido: -80,1dB*

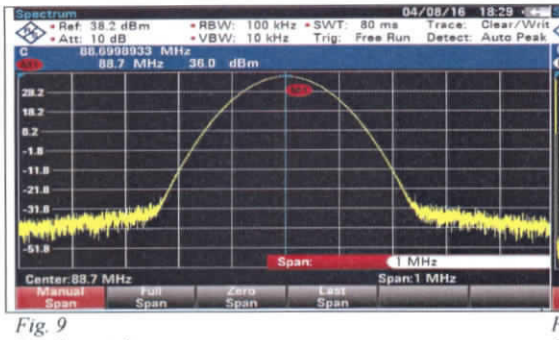

Fig. 9
Fundamental

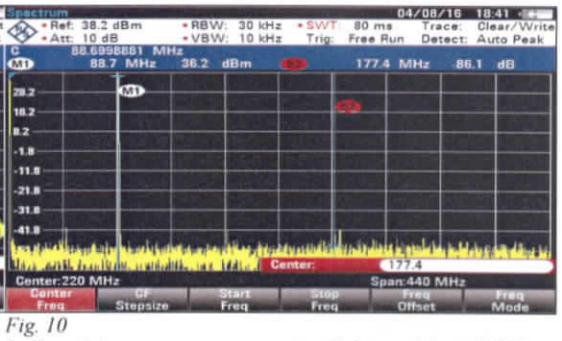

Fig. 10
2º Harmônico *Valor medido: -86,1dB*
Requisito para atenuação 80dB

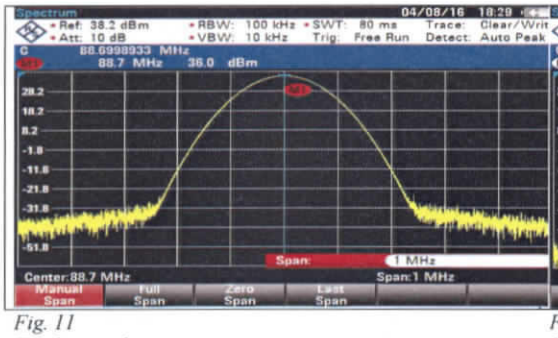

Fig. 11
Fundamental

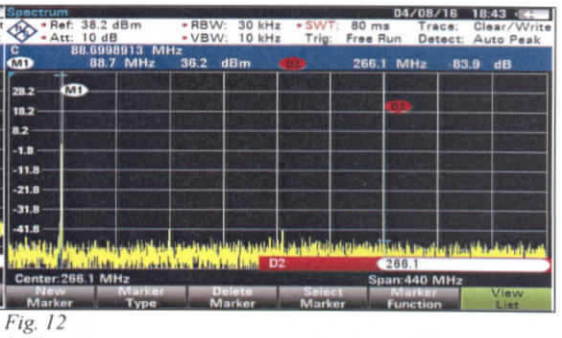

Fig. 12
3º Harmônico *Valor medido: -83,9dB*
Requisito para atenuação 80dB

4.7 – Potência de saída:

9.640W

Método direto: Medida feita em wattímetro acoplado à linha de transmissão e no display do equipamento.

5. Informações específicas para estereofonia

5.1 Gerador estéreo:

Fabricante: OMNIA ONE

5.2 Medições:

Frequência da subportadora piloto:

Medidas à temperatura de 19°

Frequência Inicial [Hz]	Frequência após 60 min [Hz]	Variação [Hz]
19.000	19.003	003

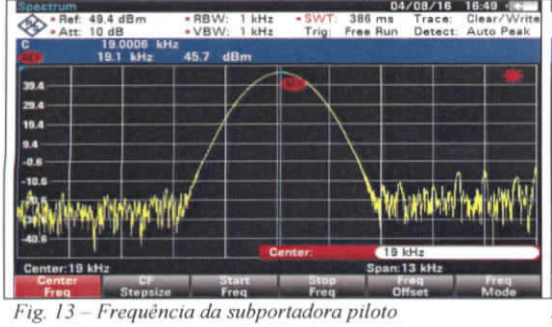

Fig. 13 – Frequência da subportadora piloto

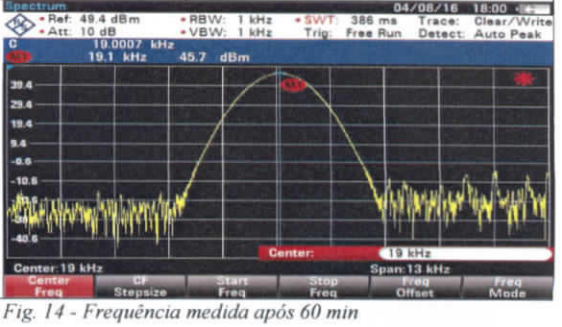

Fig. 14 - Frequência medida após 60 min

Petição (1334053) SEI 53900.050777/2016-11 / pg. 30

5.3 Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto:

5.3.1 Separação estereofônica :

Frequência (Hz)	Separação (dB)
50	34
100	34
400	40
1000	40
2000	40
5000	40
7500	34
10 000	34
15 000	34

5.3.2 Diafonia para audiofrequência para 90% de modulação:

Frequência (Hz)	Canal Esquerdo Diafonia (dB)	Canal Direito Diafonia (dB)
50	61,4	61,0
100	61,4	61,0
400	61,4	61,1
1000	61,4	60,9
2000	61,0	60,9
5000	61,0	60,9
7500	61,0	61,0
10 000	61,1	61,0
15 000	61,1	61,0

6. Informações específicas para canais secundários:

Não Utilizado

Petição (1334053) SEI 53900.050777/2016-11 / pg. 31

7. Observações visuais no transmissor

7.1 – Plaqueta de Identificação

Figura 15 *Plaqueta de Identificação*

Figura 16 *Plaqueta de Identificação*

7.2 – Foto do transmissor principal

Figura 17 *Vista frontal do Transmissor Principal*

Petição (1334053) SEI 53900.050777/2016-11 / pg. 32

7.3 – Display de medidas dos estágios de alimentação e amplificalção

Potência Direta de Saída	9691W
Potência Refletida	2,2 W
Corrente dos Módulos	(14,5 ± 1,0) A
Tensão dos módulos	(28,00 ± 1,0)V

7.4 – Existência de tomada de amostra de RF

Para Modulação.....SIM
Para Frequência .....SIM

7.5 – Existência de dispositivos de segurança pessoal

Para a descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão..... NÃO
Obs.: O equipamento é todo em estado sólido. Não há alta tensão.

Através de gabinetes encerrando o transmissor, com todas as partes que estejam expostas ao contato dos operadores, interligados e conectados à terra..... SIM

Interruptores de segurança em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350V, e que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas..... NÃO
Obs.: Não há tenções superior à 350V.

Possibilidade de serem feitos externamente ao ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350V com todas as portas e tampas fechadas..... NÃO
Obs.: Não há tensões superior à 350V.

7.6 – Existência de dispositivos de proteção do transmissor

Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão:
O equipamento é todo em estado sólido. Não há alta tensão.

7.7 – Proteção contra falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado

O transmissor possui instalado um ventilador que refrigera toda etapa de amplificação, e em caso de aquecimento excessivo ou a interrupção da ventilação por qualquer motivo, o sistema de alarme atua, apresentando falta de ventilação e desliga toda parte de amplificação do transmissor.

Petição (1334053) SEI 53900.050777/2016-11 / pg. 33

8. Equipamento / Fabricante / Função do Transmissor

8.1 Transmissor – Reserva:

Fabricante:	ELENOS BROADCAST EQUIPMENT COMPANY
Endereço:	Via G. Amendola 9 – 44028 Paggio Renatico (FE) - Italy
Modelo:	ETG 1000
Número de Série:	04 EE 0566
Ano de Fabricação:	2004
Cód. de certificação:	1180-03-0422
Sinal de entrada:	Banda básica
Canal de Operação:	204 (88,7 MHz)
Pot. Nominal:	1,000 KW
Alimentação:	AC 220V Monofásico

9. Medições no Transmissor Reserva

9.1 - Frequência:

Frequência Nominal [Hz]	Frequência Medida [Hz]	Desvio [Hz]
88.700.000	88.699.936	064

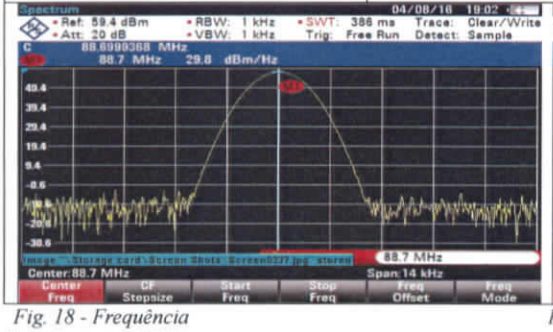

Fig. 18 - Frequência
Tolerância ± 2000 Hz

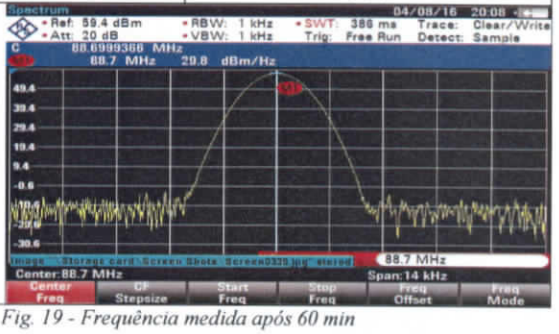

Fig. 19 - Frequência medida após 60 min

9.2 – Atenuação de harmônicos e espúrios:

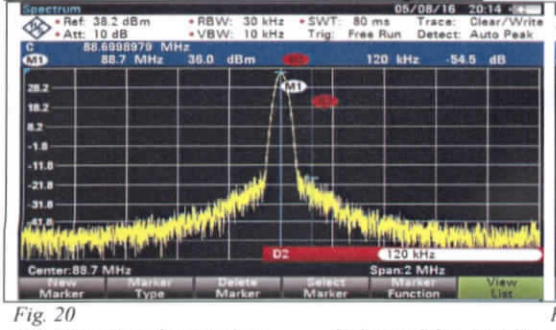

Fig. 20
120 KHz acima da portadora *Valor medido: -54,5dB*
Requisito para atenuação 25dB

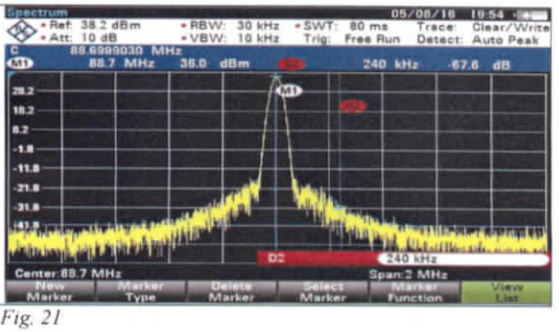

Fig. 21
240 KHz acima da portadora *Valor medido: -67,6dB*

Petição (1334053) SEI 53900.050777/2016-11 / pg. 34

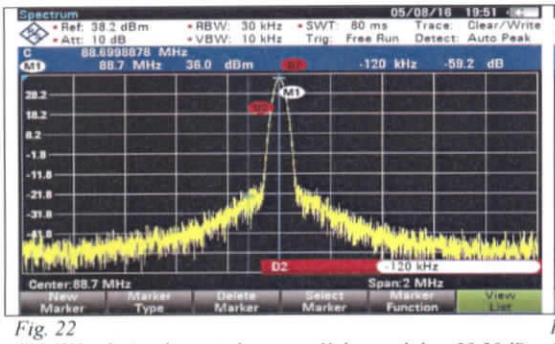

Fig. 22
120 KHz abaixo da portadora *Valor medido: -59,20dB*
Requisito para atenuação 25dB

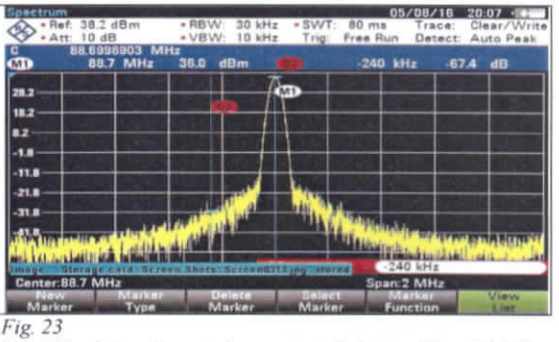

Fig. 23
240 KHz abaixo da portadora *Valor medido: -67,4dB*

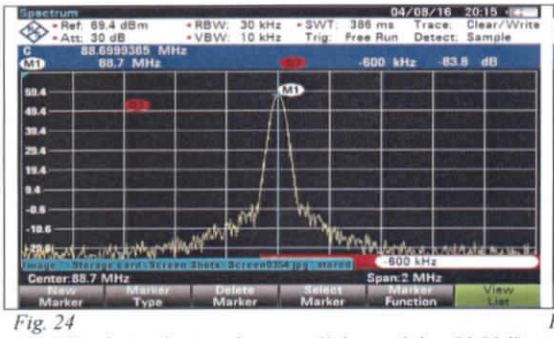

Fig. 24
600 KHz abaixo da portadora *Valor medido: -83,80dB*
Requisito para atenuação 35dB

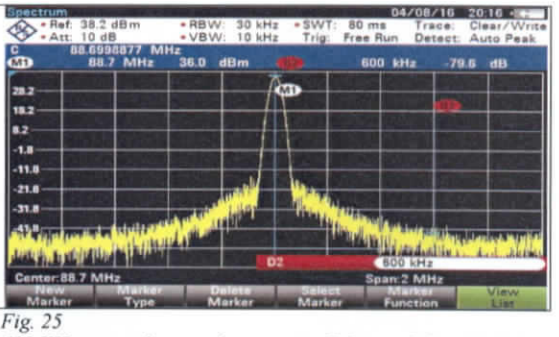

Fig. 25
600 KHz acima da portadora *Valor medido: -79,60dB*
Requisito para atenuação 35dB

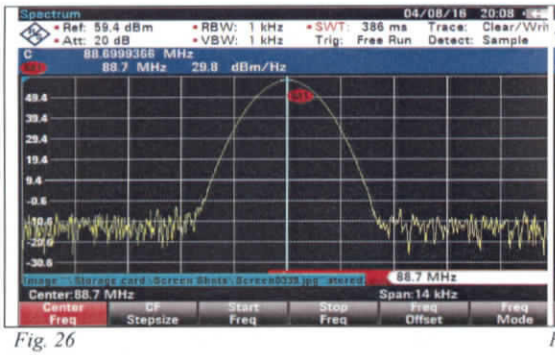

Fig. 26
Fundamental

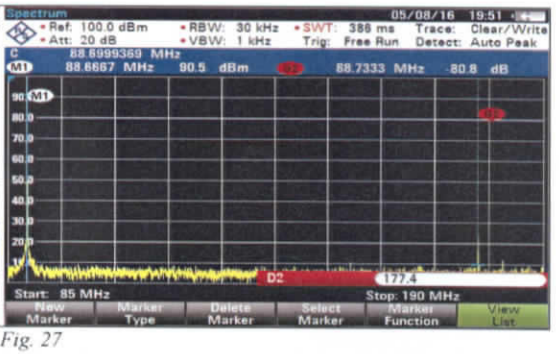

Fig. 27
2º Harmônico *Valor medido: -80,80dB*
Requisito para atenuação 80dB

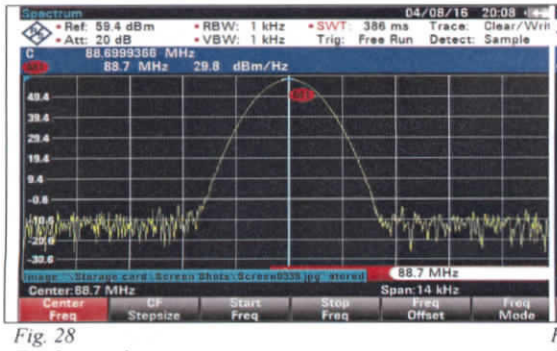

Fig. 28
Fundamental

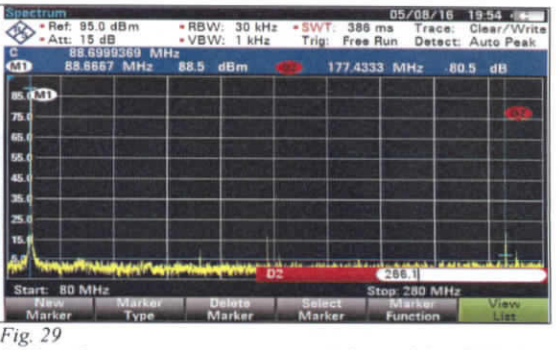

Fig. 29
3º Harmônico *Valor medido: -80,50dB*
Requisito para atenuação 80dB

Petição (1334053) SEI 53900.050777/2016-11 / pg. 35

9.3 – Potência de saída:

1,009KW

Método direto: Medida feita em wattímetro acoplado à linha de transmissão

10. Observações visuais no transmissor:

10.1 – Plaqueta de Identificação

Figura 30 *Plaqueta de Identificação*

10.2 – Foto do transmissor reserva

Figura 31 *Foto do Transmissor Reserva*

Petição (1334053) SEI 53900.050777/2016-11 / pg. 36

11. Instrumentos Utilizados

11.1 - Analisador de Espectro

Fabricante: ROHDE
Modelo: ETH 8GHz

11.2 - Frequencímetro

Fabricante: Tektronix
Modelo: TM 515 - Módulo DC 510 (Universal Counter / Timer)

11.3 - Wattímetro

Fabricante: Bird
Modelo: 6810 – 007 (50 Ω)

11.4 - Gerador de Áudio

Fabricante: Tektronix
Modelo: TM 515 - Módulo SG 505 (Oscilador Áudio)

11.5 - Analisador de Distorção

Fabricante: Tektronix
Modelo: TM 515 - Módulo AA 501 (Distortion Analizer Audio)

11.6 - Carga

Fabricante: Shively Laboratories
Modelo: DPTC – 50K - FM

11.7 – Medidor de Modulação

Fabricante: TFT
Modelo: 884 FM

Petição (1334053) SEI 53900.050777/2016-11 / pg. 37

BAHIA FM88,7

Ligada em você

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio realizado por mim, pessoalmente, nos transmissores aos quais se refere. O presente Laudo consta de 15 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica _____ de que faço uso.

Salvador, 26 de agosto de 2016.

CELSO HIPÓLITO CRUZ
CREA: 51742 - D

Bahia: Rua Aristides Novis, 123 - Federação - Salvador - Bahia - CEP: 40120-630 Tel.: (71) 3203-1117 / 3203-1070 Fax.: (71) 3203-1262 - www.radiobahiafm.com.br
Brasil: Escritório de São Paulo: (11) 5506-5494 / Sucursal Brasília: (61) 3327-1280 / Sucursal Rio de Janeiro: (21) 2495-5913 / Sucursal Recife: (81) 3326-7188 Sucursal Fortaleza: (85) 3264-0406

BAHIA FM88,7

Ligada em você

PARECER CONCLUSIVO

Declaro para os devidos fins, que os transmissores de FM, aos quais se refere este Laudo de Ensaio, na data em que foi realizado, atendiam à todas as Normas Técnicas vigentes e a eles aplicáveis.

Salvador, 26 de agosto de 2013.

CELSO HIPÓLITO CRUZ
CREA: 51742-D

Bahia: Rua Aristides Novis, 123 - Federação - Salvador - Bahia - CEP: 40120-630 Tel.: (71) 3203-1117 / 3203-1070 Fax.: (71) 3203-1262 - www.radiobahiafm.com.br
Brasil: Escritório de São Paulo: (11) 5506-5494 / Sucursal Brasília: (61) 3327-1280 / Sucursal Rio de Janeiro: (21) 2495-5913 / Sucursal Recife: (81) 3326-7188 Sucursal Fortaleza: (85) 3264-0406

BAHIA FM88.7

Ligada em você

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

Na qualidade de representante legal da RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA, declaro que o Sr. Celso Hipólito Cruz esteve no endereço abaixo nos períodos de 05 a 09 de agosto de 2016, ensaiando os seguintes transmissores de televisão:

Função	Principal	Reserva
Fabricante	ROHDE & SCHWARZ GMNH & CO. KG	ELENOS
Modelo	NR8210	ETG 1000
Potência Nominal	10.000W	1.000W

Local do Ensaio: Rua Aristides Novis, 123 – Federação – Salvador - Bahia

Salvador, 26 de agosto de 2016.

Representante Legal

Bahia: Rua Aristides Novis, 123 - Federação - Salvador - Bahia - CEP: 40120-630 Tel.: (71) 3203-1117 / 3203-1070 Fax.: (71) 3203-1262 - www.radiobahiafm.com.br
Brasil: Escritório de São Paulo: (11) 5506-5494 / Sucursal Brasília: (61) 3327-1280 / Sucursal Rio de Janeiro: (21) 2495-5913 / Sucursal Recife: (81) 3326-7188 Sucursal Fortaleza: (85) 3264-0406

Petição (1334053) SEI 53900.050777/2016-11 / pg. 40

ANEXO I

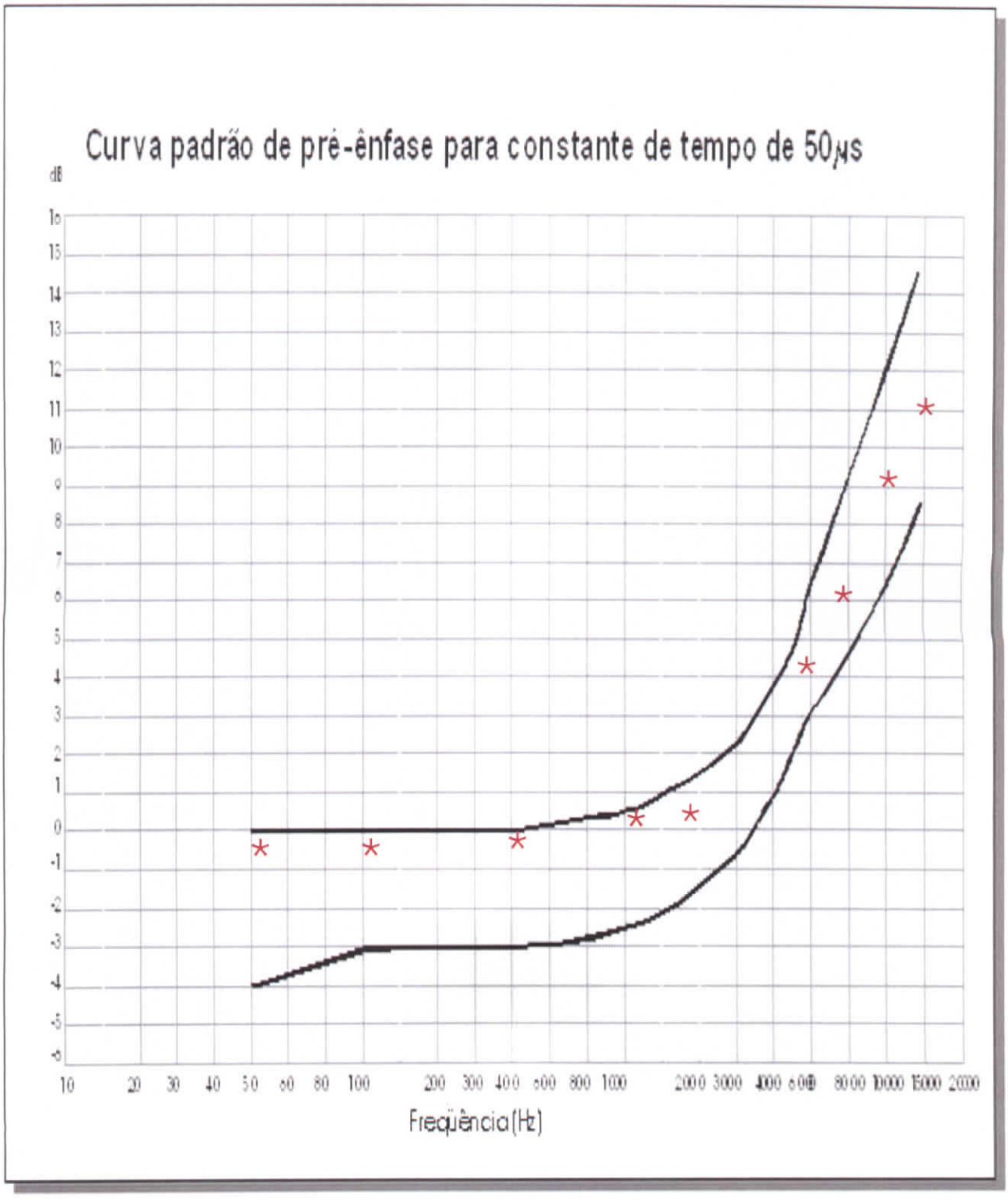

Petição (1334053) SEI 53900.050777/2016-11 / pg. 41

Ilustríssima Senhora
Lidiane Colouna de Oliveira
M. D. Coordenadora-Geral do Subgrupo Legal de Pós Outorga do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Ref.: **Ofício n. 25492/2016/SEI-MCTIC**
Processo n. 53900.039832/2016-12
Renovação de Outorga

RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA., executante do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Salvador, na Rua Professor Aristides Novis, n. 123, Estado da Bahia, com sede na mesma cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.436.460/0001-18, neste ato representada por seus administradores regularmente constituídos e cadastrados no sistema CADSEI/MCTIC, tendo em vista o recebimento do Ofício n. 25492/2016/SEI-MCTIC, requer a juntada dos documentos listados abaixo.

- Comprovante de que juntou a maior parte das certidões e documentos solicitados no Ofício anexo tempestivamente quando da apresentação de Pedido de Renovação de Outorga em 27/06/2016, gerando o processo de numeração epigrafada, com base na documentação mencionada na Portaria n. 329/2012 deste Douto Ministério: **Docs. 01 e 02**;

- Relativamente ao sócio e administrador Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho: **Docs. 03 e 04**;

- Relativamente à sócia e administradora Renata de Magalhães Correia: **Docs. 05 e 06**;

- Relativamente ao sócio Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Junior: **Docs. 07 e 08**;

- Relativamente à sócia Paula Maron de Magalhães Gusmão: **Docs. 09 e 10**;

- Relativamente à sócia Carolina Pimentel Magalhães: **Docs. 11 a 12**; e

- Laudo de ensaio dos transmissores: **Doc. 13**.

Nestes termos,
Pede juntada e deferimento.

Salvador (BA), 01 de setembro de 2016

RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.
CNPJ 04.436.460/0001-18

Documento assinado digitalmente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO FM BAHIA SOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.436.460/0001-18
Certidão nº: 60087737/2016
Expedição: 21/06/2016, às 14:55:42
Validade: 17/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO FM BAHIA SOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.436.460/0001-18, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Petição (1333943) SEI 53900.050771/2016-36 / pg. 3

Doc. 10

CERTIDÃO – CONCORDATA E FALÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 002065581 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 21/06/2016, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA., portador do CNPJ: 04.436.460/0001-18, estabelecida na Rua Professor Aristides Novis, 123, Salvador - BA. **********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que o valor de R$ 14,04 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 21 de junho de 2016.

PEDIDO Nº: ***002065581***

Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

Doc. 11

CERTIDÃO – JUCEB

Doc. 12

LAUDO TÉCNICO

Laudo de Vistoria Técnica	
Renovação de Outorga	
Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada	
1- Identificação	
1.1- Nome/Razão Social: RADIO FM BAHIA SOL LTDA	
1.2- Indicativo de chamada: ZYS750	1-2- Horário de funcionamento: 24 h
2- Localização da estação transmissora	
2.1- Endereço: RUA ARISTIDES NOVIS, 123	
Cidade: SALVADOR	UF: BA
CEP: 40210-630	Telefone: 71-32031270
2.2- Coordenadas Geográficas	
Latitude: 13° 00' 14" 00" S	
Longitude: 38° 30' 41" 00" W	
2.3 - Transmissor Principal	
2.3.1- Fabricante: Rohde & Schwarz GmnH & Co. KG	
2.3.2 – Modelo: NR8210	
2.3.3- Homologação/Certificação: 1807072545	
2.3.4- Potência de operação(kW): 10 Potência medida(kW): **9,414**	
2.3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: 88,7 Freqüência medida(MHz): **88,7**	
2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz): **+ 589,0**	
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(**X**) Sim ( ) Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(**X**) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(**X**) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(**X**) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(**X**) Sim ( ) Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	(**X**) Sim ( ) Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(**X**) Sim ( ) Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( ) Sim **Não se aplica** ( ) Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	( ) Sim **Não se aplica** ( ) Não

FVT-RO-FM

2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim ( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( ) Sim ( ) Não **Não se aplica**
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( ) Sim **Não se aplica** ( ) Não
2.4- Transmissor Auxiliar	
2.4.1- Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	
2.4.2 – Modelo: ETG 1000	
2.4.3- Homologação/Certificação: 1180030422	
2.4.4- Potência de operação(kW): 1 Potência medida(kW): **0,998**	
2..4.5- Frequência(PBFM)[MHz]: 88,7 Frequência medida(MHz): **88,7**	
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz): **120,0**	
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	(X) Sim ( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	(X) Sim ( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	( ) Sim (X) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	(X) Sim (X) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( ) Sim **Não se aplica** ( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	( ) Sim **Não se aplica** ( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( ) Sim ( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( ) Sim **Não se aplica** ( ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( ) Sim **Não se aplica** ( ) Não
2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante: TRANS TEL CONTI & CIA LTDA.	
2.5.1.2- Modelo: TTFM3A-4	
2.5.1.3- Quantidade de Elementos:4 ELEMENTOS	

FV-RO- FM

2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: 115	
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV): 330	
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante: KMP	
2.5.2.2- Modelo: HCA158-50	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(X) Sim ( ) Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante: ----------	
2.6.1.2- Modelo: ----------	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos: ----------	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: -------	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante: ----------	
2.6.2.2- Modelo: ----------	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	( ) Sim **Não se aplica** ( ) Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	(X) Sim ( ) Não
3.2- Limitador de modulação:	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.3- Monitor de modulação	(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	( ) Sim (X) Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	68,00
3° Harmônico	68,00
Espúrios	80,00
4.2- Transmissor Auxiliar	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	70,00
3° Harmônico	70,00
Espúrios	80,00
4.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim (X) Não
5- Outras Constatações:	

PVP-RO- FM

5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(X) Sim ( ) Não

6.Estúdios

6.1- Estúdio Principal

6.1.1- Endereço: RUA ARISTIDIS NOVIS, 123, FEDERAÇÃO, SALVADOR-BA

6.2- Estúdio Auxiliar

6.2.1- Endereço: RUA ARISTIDIS NOVIS, 123, FEDERAÇÃO, SALVADOR-BA

7. Informações Adicionais

8- Instrumentos Utilizados na Vistoria: Analisador de espectro ETH – HANDHELD TV ANALYZER 8GHz – Wattímetro Bird

9- Responsável pela vistoria técnica:

Nome: Celso Hipólito Cruz

Formação: Engenheiro

CREA: 56938

Local: Salvador

Data; 25 / 04 / 16

Assinatura: _____

Representante legal da Entidade

Nome:

Assinatura: _____

FVT-RO- FM

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20160052905

INICIAL
CO-AUTOR - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico

CELSO HIPOLITO CRUZ
Título profissional: **Engenharia Industrial modalidade eletrica** RNP: **050656680-3**

2. Contratante

Contratante: **RADIO FM BAHIA SOL LTDA** CPF/CNPJ: **04.436.460/0001-18**
Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: UF: CEP:
País:
Telefone: Email: **celso.cruz@redebahia.com.br**
Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **18/04/2016**
Valor: **R$ 1,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **RADIO FM BAHIA SOL LTDA** CPF/CNPJ: **04.436.460/0001-18**
RUA PROFESSOR ARISTIDES NOVIS Nº: **123**
Complemento: Bairro: **FEDERAÇÃO**
Cidade: **SALVADOR** UF: **BA** CEP: **40210630**
Telefone: Email: **celso.cruz@redebahia.com.br**
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 13°0'16,81"S Longitude: 38°30'42,95"W**
Data de Início: **18/04/2016** Previsão de término: **20/04/2016**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

5 - Coordenação	Quantidade	Unidade
65 - Laudo > CREA-BA-1025 -> ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO -> #239 - RADIODIFUSAO	2,00	d

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Laudo de Vistoria Técnica para renovação de Outorga da Radio FM Bahia Sol LTDA.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CELSO HIPOLITO CRUZ - CPF: 489.538.905-78

SALVADOR, 25 de ABRIL de 2016 Renata L. Yamashita Lemos
Local data

RADIO FM BAHIA SOL LTDA - CNPJ: 04.436.460/0001-18

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 74,37** Pago em: **19/04/2016** Nosso Número: **45783779**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://sitac.creaba.org.br/publico/, com a chave: b4C546
Impresso em: 25/04/2016 às 07:49:33 por: , ip: 187.115.169.245

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20160052905

INICIAL
CO-AUTOR - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico

CELSO HIPOLITO CRUZ
Título profissional: **Engenharia industrial modalidade eletrica** RNP: **050656680-3**

2. Contratante

Contratante: **RADIO FM BAHIA SOL LTDA** CPF/CNPJ: **04.436.460/0001-18**
Nº:
Complemento: Bairro:
Cidade: UF: CEP:
País:
Telefone: Email: **celso.cruz@redebahia.com.br**
Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **18/04/2016**
Valor: **R$ 1,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **RADIO FM BAHIA SOL LTDA** CPF/CNPJ: **04.436.460/0001-18**
RUA PROFESSOR ARISTIDES NOVIS Nº: **123**
Complemento: Bairro: **FEDERAÇÃO**
Cidade: **SALVADOR** UF: **BA** CEP: **40210630**
Telefone: Email: **celso.cruz@redebahia.com.br**
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 13°0'16.81"S Longitude: 38°30'42.95"W**
Data de Início: **18/04/2016** Previsão de término: **20/04/2016**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
5 - Coordenação 65 - Laudo > CREA-BA-1025 -> ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO -> #239 - RADIODIFUSAO	2,00	d

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de Laudo de Vistoria Técnica para renovação de Outorga da Radio FM Bahia Sol LTDA.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CELSO HIPOLITO CRUZ - CPF: 489.536.905-78

SALVADOR, 25 de ABRIL de 2016 Renata de Magalhães Tavares

Local data

RADIO FM BAHIA SOL LTDA - CNPJ: 04.436.460/0001-18

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 74,37** Pago em: **19/04/2016** Nosso Número: **45783779**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://sitac.creaba.org.br/publico/, com a chave: b4C548
Impresso em: 25/04/2016 às 07:49:33 por: , ip: 187.115.169.245

Doc. 13

CERTIDÕES CÍVEIS – JUSTIÇA ESTADUAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CÍVEIS - PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº: 002063963 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 20/06/2016, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO, portador do RG: 92644434772, CPF: 798.490.245-34, filho de Luis Eduardo Maron de Magalhães e Michelle Marie Pimentel Magalhães, residente na Rua Waldemar Falcão, n. 1084, apt. 1001, Salvador - BA. ******** **********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 20 de junho de 2016.

PEDIDO Nº: ***002063963***

Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CÍVEIS - PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº: 002063967 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 20/06/2016, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

RENATA DE MAGALHÃES CORREIA, portador do RG: 0785150099, CPF: 565.834.195-72, residente na Rua Amílcar Falcão, 261, apt. 901, Morro do Gato, Salvador - BA. *\

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CÍVEIS - PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº: 002064791 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 21/06/2016, verifiquei CONSTAR a distribuição abaixo relacionada em nome de:

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES JUNIOR, portador do RG: 54641292, CPF: 049.620.875-68, filho de ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES e ARLETTE MARON DE MAGALHAES, natural de Salvador - BA, residente na AV SETE DE SETEMBRO, 2354, VITORIA, Salvador - BA. **********

SALVADOR
» 9ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0766535-32.2012.8.05.0001. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 17/08/2012. Exeqte.: Município de Salvador. **********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão terá validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 21 de junho de 2016.

PEDIDO Nº: 002064791

Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA
FORUM RUI BARBOSA – 3º ANDAR – SALA 305 – TEL.: 3320-6986

C E R T I D Ã O passada a pedido verbal de pessoa interessada, na forma abaixo:

EU, **JOZELITA FERNANDES MACHADO**, Escrivã da 9ª (Nona) VARA DA FAZENDA PÚBLICA, da Comarca da Capital do Estado da Bahia, seu termo etc...

C E R T I F I C O e dou fé a todos quanto a presente Certidão virem, ou dela conhecimento tiverem e interessar possa, que, segundo dados do Sistema de Informatização do Poder Judiciário - SAJ, tramitam os autos de **EXECUÇÃO FISCAL (DIGITAL) nº 0766535-32.2012.805.0001**, promovidos pela **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** contra **ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JÚNIOR, CPF nº 049.620.875-68,** referentes à cobrança de IPTU de imóvel com inscrição municipal nº 000608635-7, sito à Avenida Sete de Setembro, nº 2354 – Vitoria – CEP.: 40.080-002, Exercício de 2009, no valor de R$ 7.167,29 quando da propositura da ação, apensos aos **EMBARGOS À EXECUÇÃO nº 0338713-02.2013.805.0001**, que se encontram aguardando manifestação da Fazenda Pública Municipal a respeito de petição juntada. CERTIFICO ainda que a dívida foi garantida através do recibo de depósito no Banco do Brasil no valor de R$7.930,63, que se encontra às fls. 49 dos autos da Execução Fiscal. Dada e passada nesta Cidade de Salvador, aos vinte e dois (22) dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis (2016). Eu, Escrivã, digitei e assino.

9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Busca efetuada
22.06.2016
ESCRIVÃ

ESCRIVÃ: Jozelita Fernandes Machado
SUBSCRIVÃ: Ana Lúcia Bispo

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CÍVEIS - PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº: 002063985 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 20/06/2016, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

PAULA MARON MAGALHÃES GUSMÃO, portador do RG: 56703589, CPF: 947.694.355-68, residente na Rua Clementino Fraga, 198, apt. 1601, Ondina, Salvador - BA. **********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 20 de junho de 2016.

PEDIDO Nº: ***002063985***

Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CÍVEIS - PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº: 002063990 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 20/06/2016, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHÃES, portador do RG: 0552136697, CPF: 790.369.295-04, residente na Rua Samambaia, n. 380, apt. 904, Leblon, Rio De Janeiro - RJ. *\

Doc. 14

CERTIDÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – JUSTIÇA FEDERAL

imprimir

Nº 58304

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado da Bahia

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado da Bahia**, que

N A D A C O N S T A

contra **LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES FILHO** nem contra **o CPF: 798.490.245-34**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.jfba.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/06/2016, 17h59.
Data da última atualização do banco de dados: 20/06/2016, 17h59.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA.
Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

Petição (1333943) SEI 53900.050771/2016-36 / pg. 22

imprimir

Nº 58306

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado da Bahia

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado da Bahia**, que

N A D A C O N S T A

contra **RENATA DE MAGALHAES CORREIA** nem contra **o CPF: 565.834.195-72.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.jfba.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/06/2016, 18h01.
Data da última atualização do banco de dados: 20/06/2016, 18h01.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA.
Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

Petição (1333943) SEI 53900.050774/2016-36 / pg. 23

imprimir

Nº 58308

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado da Bahia

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado da Bahia**, que

N A D A C O N S T A

contra **ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES JUNIOR** nem contra **o CPF: 049.620.875-68**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.jfba.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela Internet em: 20/06/2016, 18h15.
Data da última atualização do banco de dados: 20/06/2016, 18h15.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA.
Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

Petição (1333943) SEI 53900.050771/2016-36 / pg. 24

imprimir

Nº 58569

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado da Bahia

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado da Bahia**, que

N A D A C O N S T A

contra **PAULA MARON MAGALHAES GUSMAO** nem contra **o CPF: 947.694.355-68.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.jfba.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 21/06/2016, 14h41.
Data da última atualização do banco de dados: 21/06/2016, 14h41.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA.
Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

Petição (1333943) SEI 53900.050771/2016-36 / pg. 25

imprimir

Nº 58568

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Estado da Bahia

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado da Bahia**, que

N A D A C O N S T A

contra **CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHAES** nem contra **o CPF: 790.369.295-04.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;

c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.jfba.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 21/06/2016, 14h37.
Data da última atualização do banco de dados: 21/06/2016, 14h37.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas,
CEP: 41213-000, Salvador-BA.
Fone: (71) 3372-2187. e-Mail: nucju@ba.trf1.gov.br

Petição (1333943) SEI 53900.050771/2016-36 / pg. 26

imprimir

Nº 1942475

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES FILHO** nem contra **o CPF: 798.490.245-34.**

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela Internet em: 20/06/2016, às 17h59.

Data da última atualização do banco de dados: 20/06/2016, 17h59.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Petição (1333943) SEI 53900.050771/2016-36 / pg. 27

3º OFÍCIO
TABELIONATO
DE PROTESTO
DE TÍTULOS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão: 136314/2016

Daje: 1563-002.103843

Nome: CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHÃES

Documento: CPF 790.369.295-04

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de **CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHÃES**, documento de identificação **CPF 790.369.295-04**, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.
Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.
Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, Salézia Andrade de Moraes, Sub. Tabeliã, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 9 de Junho de 2016

Salézia Andrade de Moraes

SALÉZIA ANDRADE DE MORAES
SUB. TABELIÃ

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	Total
R$7,17	R$5,17	R$2,20	R$0,19	R$14,73

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1563.AB061582-5
IMA9SBVQ31
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

09/06/2016 14:43:17 1/1

Petição (1333943) SEI 53900.050771/2016-36 / pg. 28

3º OFÍCIO
TABELIONATO
DE PROTESTO
DE TÍTULOS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão: 136315/2016

Daje: 1563-002.103844

Nome: RENATA MAGALHÃES CORREIA

Documento: CPF 565.834.195-72

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de **RENATA MAGALHÃES CORREIA**, documento de identificação **CPF 565.834.195-72**, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.
Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.
Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, Salézia Andrade de Moraes, Sub. Tabeliã, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 9 de Junho de 2016

Salézia Andrade de Moraes

SALÉZIA ANDRADE DE MORAES
SUB. TABELIÃ

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	Total
R$7,17	R$5,17	R$2,20	R$0,19	R$14,73

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1563.AB061583-3
JRGOD3VIEJ
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

09/06/2016 14:43:42 1/1

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão: 140343/2016

Daje: 1564-002.092805

Nome: LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES FILHO

Documento: CPF 798.490.245-34

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de **LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES FILHO** , documento de identificação **CPF 798.490.245-34**, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.
Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.
Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, CAMILA PIRES CASTRO PASTORI, SUBSTITUTO(A) 02, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 9 de Junho de 2016

CAMILA PIRES CASTRO PASTORI
SUBSTITUTO(A) 02

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS 4º OFÍCIO
Rua Pará, Edif. Empresarial Amazonas, nº 278, Sala 102 e 103 - Pituba
Salvador - BA - CEP: 41.830-380
Bela. MARIA DAS GRAÇAS AMARAL UZEDA
Bela. CRISTIANE UZEDA DOVAL VILLAS BÔAS
Bela. CAMILA PIRES CASTRO PASTORI - SUBSTITUTO 02
Bel. MARCELO MIRANDA DA FONSECA - SUBSTITUTO 04
Bel. RAFAEL PRETO CUNHA - SUBSTITUTO 03

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	Total
R$7,17	R$5,17	R$2,20	R$0,19	R$14,73

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1564.AB061773-9
EDT6VEGVEC
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

09/06/2016 15:51:53 1/1

Petição (1333943) SEI 53900.050771/2016-36 / pg. 30

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão: 140342/2016

Dajo: 1564-002.092806

Nome: PAULA MARON MAGALHAES GUSMAO

Documento: CPF 947.694.355-68

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de **PAULA MARON MAGALHAES GUSMAO**, documento de identificação **CPF 947.694.355-68**, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.
Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.
Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, CAMILA PIRES CASTRO PASTORI, SUBSTITUTO(A) 02, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 9 de Junho de 2016

CAMILA PIRES CASTRO PASTORI
SUBSTITUTO(A) 02

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS 4º OFÍCIO
Rua Pará, Edif. Empresarial Amazonas, nº 278 salas 102 e 103
Salvador - Ba - CEP.: 41.830-360
Delª. MARIA DAS GRAÇAS AMARAL UZEDA
Delª. CRISTIANE UZEDA DOVAL VILLAS
Adj. CAMILA PIRES CASTRO PASTORI
Adj. DANILO MIRANDA DA FONSECA
Adj. RAFAEL PORTO CRUZ
SUBSTITUTO(A) 02

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	Total
R$7,17	R$5,17	R$2,20	R$0,19	R$14,73

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1564.AB061772-0
B1BUJO64H5
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

09/06/2016 15:51:25 1/1

Petição (1333943) SEI 53900.050771/2016-36 / pg. 31

4º TABELIONATO
DE PROTESTOS
E TÍTULOS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão: 140344/2016

Daje: 1564-002.092804

Nome: ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JUNIOR

Documento: CPF 049.620.875-68

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de **ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JUNIOR**, documento de identificação **CPF 049.620.875-68**, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.
Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.
Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, CAMILA PIRES CASTRO PASTORI, SUBSTITUTO(A) 02, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 9 de Junho de 2016

CAMILA PIRES CASTRO PASTORI
SUBSTITUTO(A) 02

TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS 4º OFÍCIO
Rua Pará, Edif. Empresarial Amazonas, nº 278, salas 102 e 103
Belª. MARIA DAS GRAÇAS AMARAL UZEDA - SUBSTITUTO 01
Salvador - BA - CEP: 41.830-380
Tabª. CRISTIANE DA DOVAL VILLAS BOAS - SUBSTITUTO 02
REGINALDO MIRANDA DA FONSECA - SUBSTITUTO 03
CAMILA PIRES CASTRO PASTORI - SUBSTITUTO 04
RAFAEL SOUTO SILVA - SUBSTITUTO 05

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	Total
R$7,17	R$5,17	R$2,20	R$0,19	R$14,73

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1564.AB061774-7
G5IPLESPUF
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

09/06/2016 15:52:15 1/1

Petição (1333943) SEI 53900.050771/2016-36 / pg. 32

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão: 140340/2016

Daje: 1564-002.092808

Nome: RENATA DE MAGALHAES CORREIA

Documento: CPF 565.834.195-72

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de **RENATA DE MAGALHAES CORREIA** , documento de identificação **CPF 565.834.195-72**, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.
Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.
Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, CAMILA PIRES CASTRO PASTORI, SUBSTITUTO(A) 02, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 9 de Junho de 2016.

CAMILA PIRES CASTRO PASTORI
SUBSTITUTO(A) 02

TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS 4º OFÍCIO
Rua Pará, Edf Empresarial Amazonas, nº 278,sala 102 e 103
Salvador - BA - CEP: 41.830-360
Dr. CRISTIANE UZEDA DO AMARAL VILLAS BOAS - SUBSTITUTO 02
Dra. MARIA DAS GRAÇAS AMARAL UZEDA - SUBSTITUTO 03
Dra. CAMILA PIRES CASTRO PASTORI - SUBSTITUTO 02
Dr. RAFAEL BRITO SILVA - SUBSTITUTO 04

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	Total
R$7,17	R$5,17	R$2,20	R$0,19	R$14,73

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1564.AB061770-4
3XQP5O6CE3
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

09/06/2016 15:50:04 1/1

Petição (1333943) SEI 53900.050771/2016-36 / pg. 33

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão: 140341/2016

Daje: 1564-002.092807

Nome: CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHAES

Documento: CPF 790.369.295-04

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de **CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHAES** , documento de identificação **CPF 790.369.295-04**, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.
Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.
Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, CAMILA PIRES CASTRO PASTORI, SUBSTITUTO(A) 02, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 9 de Junho de 2016

CAMILA PIRES CASTRO PASTORI
SUBSTITUTO(A) 02

TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS 4º OFICIO
Rua Pará, Edif. Empresarial Amazonas, nº 278 sala 102 e 103
Salvador - BA - CEP: 41.830-300
BelR. MARIA DAS GRAÇAS AMARAL UZEDA
BelR. CRISTINA DE UZEDA DOVAL VILLAS BOAS
BelR. CAMILA PIRES CASTRO PASTORI - SUBSTITUTO 02
BelR. PAULO MIRANDA DA FONSECA - SUBSTITUTO 03
BelR. RAFAEL BARRETO SILVA - SUBSTITUTO 04

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	Total
R$7,17	R$5,17	R$2,20	R$0,19	R$14,73

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1564.AB061771-2
Z1SX5GGIZA
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

09/06/2016 15:50:48 1/1

Petição (1333943) SEI 53900.050771/2016-36 / pg. 34

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão: 134973/2016

Daje: 1561-002.103930

Nome: RENATA MAGALHÃES CORREIA

Documento: CPF 565.834.195-72

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de **RENATA MAGALHÃES CORREIA**, documento de identificação **CPF 565.834.195-72**, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.
Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.
Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, Ricardo Pinto da Silva, Substituto II, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 9 de Junho de 2016

RICARDO PINTO DA SILVA
SUBSTITUTO II

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	Total
R$7,17	R$5,17	R$2,20	R$0,19	R$14,73

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1561.AB603069-1
C5QD0JCFUD
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

09/06/2016 15:56:14 1/1

Petição (1333943) / SEI 53900.050771/2016-36 / pg. 35

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão: 172112/2016

Daje: 1562-002.092601

Nome: LUÍS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO

Documento: CPF 798.490.245-34

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de **LUÍS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO**, documento de identificação **CPF 798.490.245-34**, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.
Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.
Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, Felipe Ferreira Fraga, Sub-Tabelião, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 9 de Junho de 2016

FELIPE FERREIRA FRAGA
SUB-TABELIÃO

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	Total
R$7,17	R$5,17	R$2,20	R$0,19	R$14,73

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1562.AB059640-5
E267N9JLQ8
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

09/06/2016 15:42:23 1/1

TABELIONATO
DE PROTESTO
DE TÍTULOS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão: 172115/2016

Daje: 1562-002.092600

Nome: ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JUNIOR

Documento: CPF 049.620.875-68

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de **ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JUNIOR**, documento de identificação **CPF 049.620.875-68**, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteriores a presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.
Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.
Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, Lucas Rotondano Gomes Lacrose de Almeida, Substituto Legal, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 9 de Junho de 2016

LUCAS ROTONDANO GOMES LACROSE DE ALMEIDA
SUBSTITUTO LEGAL

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	Total
R$7,17	R$5,17	R$2,20	R$0,19	R$14,73

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1562.AB059643-0
38Z7BM8RQZ
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

09/06/2016 15:44:57 1/1

TABELIONATO
DE PROTESTO
DE TÍTULOS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão: 172114/2016

Dajo: 1562-002.092602

Nome: PAULA MARON MAGALHÃES GUSMÃO

Documento: CPF 947.694.355-68

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de **PAULA MARON MAGALHÃES GUSMÃO**, documento de identificação **CPF 947.694.355-68**, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.
Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.
Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, Lucas Rotondano Gomes Lacrose de Almeida, Substituto Legal, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 9 de Junho de 2016

LUCAS ROTONDANO GOMES LACROSE DE ALMEIDA
SUBSTITUTO LEGAL

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	Total
R$7,17	R$5,17	R$2,20	R$0,19	R$14,73

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1562.AB059642-1
V7TJ6G0VS6
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

09/06/2016 15:44:35 1/1

Petição (1338943) SEI 53900.050771/2016-36 / pg. 38

TABELIONATO
DE PROTESTO
DE TÍTULOS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão: 172113/2016
Daje: 1562-002.092604

Nome: RENATA DE MAGALHÃES CORREIA
Documento: CPF 565.834.195-72

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de **RENATA DE MAGALHÃES CORREIA**, documento de identificação **CPF 565.834.195-72**, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.
Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.
Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, Bárbara Reis Calhau da Silva, Sub-Tabeliã, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 9 de Junho de 2016

BÁRBARA REIS CALHAU DA SILVA
SUB-TABELIÃ

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	Total
R$7,17	R$5,17	R$2,20	R$0,19	R$14,73

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1562.AB059641-3
JB1LEPO0DL
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

09/06/2016 16:43:46 1/1

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão: 172116/2016
Daje: 1562-002.092603

Nome: CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHÃES
Documento: CPF 790.369.295-04

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de **CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHÃES**, documento de identificação **CPF 790.369.295-04**, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.
Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.
Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, Bárbara Reis Calhau da Silva, Sub-Tabeliã, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 9 de Junho de 2016

BÁRBARA REIS CALHAU DA SILVA
SUB-TABELIÃ

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	Total
R$7,17	R$5,17	R$2,20	R$0,19	R$14,73

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1562.AB059644-8
4IXFX01HDT
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

09/06/2016 15:45:33 1/1

3º OFÍCIO
TABELIONATO
DE PROTESTO
DE TÍTULOS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão: 136311/2016

Daje: 1563-002.103840

Nome: ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JUNIOR

Documento: CPF 049.620.875-68

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de **ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JUNIOR**, documento de identificação **CPF 049.620.875-68**, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.
Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.
Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, Salézia Andrade de Moraes, Sub. Tabeliã, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 9 de Junho de 2016

Salézia Andrade de Moraes

SALÉZIA ANDRADE DE MORAES
SUB. TABELIÃ

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	Total
R$7,17	R$5,17	R$2,20	R$0,19	R$14,73

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1563.AB061579-5
MT7R0LCT1G
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

09/06/2016 14:41:43 1/1

3º OFÍCIO
TABELIONATO
DE PROTESTO
DE TÍTULOS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão: 136312/2016

Daje: 1563-002.103841

Nome: LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES FILHO

Documento: CPF 798.490.245-34

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de **LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES FILHO**, documento de identificação **CPF 798.490.245-34**, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.
Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.
Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, Salézia Andrade de Moraes, Sub. Tabeliã, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 9 de Junho de 2016

Salézia Andrade de Moraes

SALÉZIA ANDRADE DE MORAES
SUB. TABELIÃ

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	Total
R$7,17	R$5,17	R$2,20	R$0,19	R$14,73

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1563.AB061580-9
CDUPT0VXVQ
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

09/06/2016 14:42:16 1/1

Petição (1333943) SEI 53900.050771/2016-36 / pg. 42

3º OFÍCIO
TABELIONATO
DE PROTESTO
DE TÍTULOS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão: 136313/2016

Daje: 1563-002.103842

Nome: PAULA MARON MAGALHÃES GUSMÃO

Documento: CPF 947.694.355-68

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de **PAULA MARON MAGALHÃES GUSMÃO**, documento de identificação **CPF 947.694.355-68**, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.
Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.
Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, Salézia Andrade de Moraes, Sub. Tabeliã, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 9 de Junho de 2016

Salézia Andrade de Moraes

SALÉZIA ANDRADE DE MORAES

SUB. TABELIÃ

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	Total
R$7,17	R$5,17	R$2,20	R$0,19	R$14,73

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1563.AB061581-7
JRIG5G7SDV
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

09/06/2016 14:42:44 1/1

imprimir

Nº 1942484

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **RENATA DE MAGALHAES CORREIA** nem contra **o CPF: 565.834.195-72**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela Internet em: 20/06/2016, às 18h00.

Data da última atualização do banco de dados: 20/06/2016, 18h00.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Petição (1333943) SEI 53900.050771/2016-36 / pg. 44

imprimir

Nº 1942723

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES JUNIOR** nem contra **o CPF: 049.620.875-68**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/06/2016, às 18h16.

Data da última atualização do banco de dados: 20/06/2016, 18h16.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Petição (1333943) SEI 53900.050771/2016-36 / pg. 45

imprimir

Nº 1942757

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **PAULA MARON MAGALHAES GUSMAO** nem contra **o CPF: 947.694.355-68**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/06/2016, às 18h19.

Data da última atualização do banco de dados: 20/06/2016, 18h19.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Petição (1333943) SEI 53900.050771/2016-36 / pg. 46

imprimir

Nº 1953319

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHAES** nem contra **o CPF: 790.369.295-04**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);

c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 21/06/2016, às 14h34.

Data da última atualização do banco de dados: 21/06/2016, 14h34.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

Petição (1333943) SEI 53900.050771/2016-36 / pg. 47

Doc. 15

CERTIDÕES CRIMINAIS – JUSTIÇA ESTADUAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 002063962 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 20/06/2016, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO, portador do RG: 926434772, CPF: 798.490.245-34, filho de Luis Eduardo Maron de Magalhães e Michelle Marie Pimentel Magalhães, residente na Rua Waldemar Falcão, n. 1084, apt. 1001, Salvador - BA. **********

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 20 de junho de 2016.

PEDIDO Nº: ***002063962***

Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 002063970 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 20/06/2016, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

RENATA DE MAGALHÃES CORREIA, portador do RG: 0785150099, CPF: 565.834.195-72, filha de Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Junior e Maria do Rosário Vianna de Magalhães, residente na Rua Amílcar Falcão, n. 261, ap. 901, Morro do Gato, Salvador - BA. **********

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 20 de junho de 2016.

PEDIDO Nº: ***002063970***

Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 002063980 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 20/06/2016, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JUNIOR, portador do RG: 054641292, CPF: 049.620.875-68, filho de Antônio Carlos Peixoto de Magalhães e Arlette Maron de Magalhães, residente na Rua Ceará, n. 320, apt. 1201, Salvador - BA. ******** **

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 20 de junho de 2016.

PEDIDO Nº: 002063980

Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 002063987 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 20/06/2016, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

PAULA MARON MAGALHÃES GUSMÃO, portador do RG: 56703589, CPF: 947.694.355-68, filha de Luís Eduardo Maron de Magalhães e Michelle Marie Pimentel Magalhães, residente na Rua Clementino Fraga, n. 198, apt. 1601, Ondina, Salvador - BA. **********

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 20 de junho de 2016.

PEDIDO Nº: ***002063987***

Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 002063994 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 20/06/2016, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHÃES, portador do RG: 0552136697, CPF: 790.369.295-04, filha de Luís Eduardo Maron de Magalhães e Michelle Marie Pimentel Magalhães, residente na Rua Samambaia, n. 380, apt. 904, Leblon, Rio De Janeiro - RJ. **********

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 20 de junho de 2016.

PEDIDO Nº: ***002063994***

Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

Doc. 16

CERTIDÕES – PROTESTOS DE TÍTULOS

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão: 134969/2016

Dajo: 1561-002.103926

Nome: ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JUNIOR

Documento: CPF 049.620.875-68

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de **ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JUNIOR**, documento de identificação **CPF 049.620.875-68**, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.
Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.
Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, Ricardo Pinto da Silva, Substituto II, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 9 de Junho de 2016

RICARDO PINTO DA SILVA
SUBSTITUTO II

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	Total
R$7,17	R$5,17	R$2,20	R$0,19	R$14,73

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1561.AB603065-9
67TI2GTE4E
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

09/06/2016 15:54:27 1/1

Petição (1333943) SEI 53900.050771/2016-36 / pg. 55

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão: 134970/2016

Dajo: 1561-002.103929

Nome: CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHÃES

Documento: CPF 790.369.295-04

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de **CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHÃES**, documento de identificação **CPF 790.369.295-04**, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.
Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.
Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, Ricardo Pinto da Silva, Substituto II, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 9 de Junho de 2016

RICARDO PINTO DA SILVA
SUBSTITUTO II

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	Total
R$7,17	R$5,17	R$2,20	R$0,19	R$14,73

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1561.AB603066-7
HVD7R3A3X2
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

09/06/2016 15:54:57 1/1

Petição (1333943) SEI 53900.050771/2016-36 / pg. 56

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão: 134971/2016

Dajo: 1561-002.103927

Nome: LUÍS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO

Documento: CPF 798.490.245-34

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de **LUÍS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO**, documento de identificação **CPF 798.490.245-34**, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.
Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.
Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, Ricardo Pinto da Silva, Substituto II, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 9 de Junho de 2016

RICARDO PINTO DA SILVA
SUBSTITUTO II

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	Total
R$7,17	R$5,17	R$2,20	R$0,19	R$14,73

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1561.AB603067-5
A64J5ZXF8R
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

09/06/2016 15:55:24 1/1

Petição (1333943) SEI 53900.050771/2016-36 / pg. 57

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão: 134972/2016

Daje: 1561-002.103928

Nome: PAULA MARON MAGALHÃES GUSMÃO

Documento: CPF 947.694.355-68

Certifico que, revendo os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTOS, não consta título algum protestado da responsabilidade de **PAULA MARON MAGALHÃES GUSMÃO** , documento de identificação **CPF 947.694.355-68**, a contar dos 5(CINCO ANOS) anteriores à presente data.

O referido acima é verdade e dou fé.
Esta certidão não terá validade com emendas, rasuras ou entrelinhas.
Esta certidão tem validade de 30 dias a contar da data de expedição.

Eu, Ricardo Pinto da Silva, Substituto II, efetuei a busca.

SALVADOR-BA, 9 de Junho de 2016

RICARDO PINTO DA SILVA
SUBSTITUTO II

Emolumentos	Taxa Fisc.	FECOM	Def. Pública	Total
R$7,17	R$5,17	R$2,20	R$0,19	R$14,73

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1561.AB603068-3
RQCATIZPX3
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

09/06/2016 15:55:47 1/1

Petição (1333943) SEI 53900.050771/2016-36 / pg. 58

Ilustríssima Senhora
Lidiane Colouna de Oliveira
M. D. Coordenadora-Geral do Subgrupo Legal de Pós Outorga do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Ref.: **Ofício n. 25492/2016/SEI-MCTIC**
Processo n. 53900.039832/2016-12
Renovação de Outorga

RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA., executante do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Salvador, na Rua Professor Aristides Novis, n. 123, Estado da Bahia, com sede na mesma cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.436.460/0001-18, neste ato representada por seus administradores regularmente constituídos e cadastrados no sistema CADSEI/MCTIC, tendo em vista o recebimento do Ofício n. 25492/2016/SEI-MCTIC, requer a juntada dos documentos listados abaixo.

- Comprovante de que juntou a maior parte das certidões e documentos solicitados no Ofício anexo tempestivamente quando da apresentação de Pedido de Renovação de Outorga em 27/06/2016, gerando o processo de numeração epigrafada, com base na documentação mencionada na Portaria n. 329/2012 deste Douto Ministério: **Docs. 01 e 02**;

- Relativamente ao sócio e administrador Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho: **Docs. 03 e 04**;

- Relativamente à sócia e administradora Renata de Magalhães Correia: **Docs. 05 e 06**;

- Relativamente ao sócio Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Junior: **Docs. 07 e 08**;

- Relativamente à sócia Paula Maron de Magalhães Gusmão: **Docs. 09 e 10**;

- Relativamente à sócia Carolina Pimentel Magalhães: **Docs. 11 a 12**; e

- Laudo de ensaio dos transmissores: **Doc. 13**.

Nestes termos,
Pede juntada e deferimento.

Salvador (BA), 01 de setembro de 2016

RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.
CNPJ 04.436.460/0001-18

Documento assinado digitalmente

BRASIL Acesso à informação Barra GovBr

CADSEI e Protocolo Eletrônico

Ministério das Comunicações

* Campos obrigatór

Protocolo efetuado em 27.06.16 na renovação de outorga. Hfelb.

Peticionamento

Em nome: ○ Pessoa física ● Pessoa jurídica ○ Procuração

Empresas: RADIO FM BAHIA SOL LTDA

Área: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Serviço/Categoria: Radiodifusão Digital (TVD/RTVD)

Solicitação: Renovação de Outorga

Protocolo existente? ○ Sim ● Não

Número do protocolo: 53900.039832/2016 – 12

Assunto: Pedido de Renovação de Outorga

Resumo do protocolo

Não há dados cadastrados

Documentos

Nome do arquivo	Tamanho (MB)
Rádio FM Bahia Sol - Petição - Renovação de Outorga - 20160627.pdf	0,053
Rádio FM Bahia Sol - Doc. 01 - Renovação de Outorga - 20160627.pdf	0,161
Rádio FM Bahia Sol - Doc. 02 - Renovação de Outorga - 20160627.pdf	0,496
Rádio FM Bahia Sol - Doc. 03 - Renovação de Outorga - 20160627.pdf	1,016
Rádio FM Bahia Sol - Doc. 04 - Renovação de Outorga - 20160627.pdf	0,049
Rádio FM Bahia Sol - Doc. 05 - Renovação de Outorga - 20160627.pdf	0,049
Rádio FM Bahia Sol - Doc. 06 - Renovação de Outorga - 20160627.pdf	0,031
Rádio FM Bahia Sol - Doc. 07 - Renovação de Outorga - 20160627.pdf	0,035
Rádio FM Bahia Sol - Doc. 08 - Renovação de Outorga - 20160627.pdf	0,031
Rádio FM Bahia Sol - Doc. 09 - Renovação de Outorga - 20160627.pdf	0,055
Rádio FM Bahia Sol - Doc. 10 - Renovação de Outorga - 20160627.pdf	0,037
Rádio FM Bahia Sol - Doc. 11 - Renovação de Outorga - 20160627.pdf	0,185
Rádio FM Bahia Sol - Doc. 12 - Renovação de Outorga - 20160627.pdf	0,232
Rádio FM Bahia Sol - Doc. 13 - Renovação de Outorga - 20160627.pdf	0,208
Rádio FM Bahia Sol - Doc. 14 - Renovação de Outorga - 20160627.pdf	0,459
Rádio FM Bahia Sol - Doc. 15 - Renovação de Outorga - 20160627.pdf	0,19
Rádio FM Bahia Sol - Doc. 16 - Renovação de Outorga - 20160627.pdf	0,908

Selecionado 4,196 MB de + 15 MB

Petição (1333903) SEI 53900.050768/2016-12 / pg. 3

Voltar

Para evitar erros na visualização desta página, certifique-se que está utilizando a versão mais recente do seu navegador.

MC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DISIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério das Comunicações

Petição (1333903) SEI 53900.050768/2016-12 / pg. 4

Excelentíssimo Senhor
Doutor Gilberto Kassab
D. D. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Professor Aristides Novis, n. 123, Federação, Salvador Estado da Bahia, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.436.460/0001-18, permissionária do serviço de radiodifusão em frequência modulada na cidade de Salvador (BA), neste ato por seus Administradores, Sra. Renata de Magalhães Correia e Sr. Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho, tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto n. 88.066 de 26 de janeiro de 1983, requer que V. As. Se digne a apreciar e submeter à decisão de autoridade competente o presente pedido de renovação, por novo período, da concessão de outorga conforme anteriormente deferido através do Decreto Legislativo n. 405, de 11 de agosto de 2006, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Salvador, Estado da Bahia.

Salvador, 27 de junho de 2016.

RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.
CNPJ 04.436.460/0001-18

Bahia: Rua Aristides Novis, 123 - Federação - Salvador - Bahia - CEP: 40120-630 Tel.: (71) 3203-1117 / 3203-1070 Fax.: (71) 3203-1262 - www.radiobahiafm.com.br
Brasil: Escritório de São Paulo: (11) 5506-5494 / Sucursal Brasília: (61) 3327-1280 / Sucursal Rio de Janeiro: (21) 2495-5913 / Sucursal Recife: (81) 3326-7188 Sucursal Fortaleza: (85) 3264-0406

Doc. 01

DECLARAÇÕES

BAHIA FM88,7

Ligada em você

DECLARAÇÃO

RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA., com sede na Rua Professor Aristides Novis, n. 123, sala 01, Federação, Salvador (BA), CEP: 40.210-630, inscrito no CNPJ sob o n. 04.436.460/0001-18, através de seus representantes legais, Srs. **Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador de cédula de identidade n. 926434772 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n. 798.490.245-34 e residente e domiciliado na Avenida Lafayette Coutinho, n. 426, apt. 405, Comércio, Salvador (BA), CEP: 40.015-160 e **Renata de Magalhães Correia**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora de cédula de identidade n. 0785150099 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n. 565.834.195-72, residente e domiciliada na Rua Professor Clementino Fraga, n. 198, apt. 2201, Ondina, Salvador (BA), declara, para os devidos fins, que (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n. 236/1967 quando da renovação da outorga.

Salvador (BA), 27 de junho de 2016.

Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho
CPF n. 798.490.245-34

Renata de Magalhães Correia
CPF n. 565.834.195-72

RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.
CNPJ 04.436.460/0001-18

Petição (1333903) SEI 53900.050768/2016-12 / pg. 7

BAHIA FM88.7

Ligada em você

DECLARAÇÃO

RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA., com sede na Rua Professor Aristides Novis, n. 123, sala 01, Federação, Salvador (BA), CEP: 40.210-630, inscrito no CNPJ sob o n. 04.436.460/0001-18, através de seus representantes legais, Srs. **Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador de cédula de identidade n. 926434772 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n. 798.490.245-34 e residente e domiciliado na Avenida Lafayette Coutinho, n. 426, apt. 405, Comércio, Salvador (BA), CEP: 40.015-160 e **Renata de Magalhães Correia**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora de cédula de identidade n. 0785150099 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n. 565.834.195-72, residente e domiciliada na Rua Professor Clementino Fraga, n. 198, apt. 2201, Ondina, Salvador (BA), declara, para os devidos fins, que somente brasileiros natos exercerão cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga quando da sua renovação.

Salvador (BA), 14 de junho de 2016.

Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho
CPF n. 798.490.245-34

Renata de Magalhães Correia
CPF n. 565.834.195-72

RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.
CNPJ 04.436.460/0001-18

Petição (1333903) SEI 53900.050768/2016-12 / pg. 8

BAHIA FM88.7

Ligada em você

DECLARAÇÃO

RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA., com sede na Rua Professor Aristides Novis, n. 123, sala 01, Federação, Salvador (BA), CEP: 40.210-630, inscrito no CNPJ sob o n. 04.436.460/0001-18, através de seus representantes legais, Srs. **Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador de cédula de identidade n. 926434772 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n. 798.490.245-34 e residente e domiciliado na Avenida Lafayette Coutinho, n. 426, apt. 405, Comércio, Salvador (BA), CEP: 40.015-160 e **Renata de Magalhães Correia**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora de cédula de identidade n. 0785150099 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n. 565.834.195-72, residente e domiciliada na Rua Professor Clementino Fraga, n. 198, apt. 2201, Ondina, Salvador (BA), declara, para os devidos fins, que atende as finalidades educativas e culturais relacionadas à prestação de serviço de radiodifusão.

Salvador (BA), 27 de junho de 2016.

Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho
CPF n. 798.490.245-34

Renata de Magalhães Correia
CPF n. 565.834.195-72

RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.
CNPJ 04.436.460/0001-18

ASSESSORIA JURÍDICA

Petição (1333903) SEI 53900.050768/2016-12 / pg. 9

Doc. 02

COMPROVANTES DE QUITAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - EMPREGADOR

695 972

CAIXA — GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO BA 002021	000.000.000.03936-5

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
LGO DO CANDOMBLE 19A			63.226.203/0001-10

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
FEDERACAO	40220-060	SALVADOR	BA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18

Endereço	Número	Complemento
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS	123	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
40210-630	FEDERACAO	SALVADOR	BA	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
50.000,00	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 329,26
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

PRT

104-0 10499.70393 36617.704436 64600.001016 8 52290000032926

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.000.03936-5	044364600001	329,26	31/01/2012	2012

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | **104-0** | 10499.70393 36617.704436 64600.001016 8 52290000032926

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	31/01/2012
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIN EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO BA	2218 / 000.000.000.03936-5

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
13/01/2012	201200188968	GRCSU		13/01/2012	044364600001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2012)	SIND	R$			329,26

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

PRT

Sacado:
RADIO FM BAHIA SOL LTDA
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS , 123, - CEP 40210-630 - FEDERACAO - SALVADOR /BA

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Petição (1333903) SEI 53900.050768/2016-12 / pg. 11

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Nº PAGAMENTO:	TIPO DE DOCUMENTO:	COMPROVANTE DE PAGAMENTO:
0061210520120131	Nota Fiscal/Fatura	Titulo de Cobrança

Nº NF/FAT/DUP: 0000612105 Uso da Empresa:

Bradesco	104	10499.70393 36617.704436 64600.001016 8 52290000032926

Local de	Vencimento	Pagamento
	31/01/2012	31/01/2012

Fornecedor	Agência/Conta Cedente
SERTEB SIND EMPRESAS RADIO E T	00000-0 / 0000000000000-00

Data do documento	Nº do documento	Carteira	Moeda	Nosso Número	(=) Valor do documento
	612105			00000000000	329.26

(-) Desconto	Desconto até	Valor acréscimo		(-) Desconto
0.00		0.00		0.00

	(=) Valor cobrado
	329.26

Sacado RADIO FM BAHIA SOL LTDA 004.436.460/0001-18
Sacado/Avalista

BRADESCO3101201231612105970393661770443646000010329.2600 PAGO

Fomos autorizados por RADIO FM BAHIA SOL LTDA a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

732949

cl. 649450

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2013	2013

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO BA 002021			000.000.000.03936-5
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
LGO DO CANDOMBLE 19A			63.226.203/0001-10
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
FEDERACAO	40220-060	SALVADOR	BA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO FM BAHIA SOL LTDA			04.436.460/0001-18
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS	123		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
40210-630	FEDERACAO	SALVADOR	BA / 602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: ☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
809.000,00	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	1.467,56
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
PRT (=) Valor Cobrado	

104-0 10499.70393 36617.704436 64600.001024 1 55950000146756

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.000.03936-5	044364600001	1.467,56	31/01/2013	2013

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.70393 36617.704436 64600.001024 1 55950000146756

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO					31/01/2013
Cedente					**Agência / Código Cedente**
SIN EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO BA					2218 / 000.000.000.03936-5
Data do Documento	**Número do Documento**	**Esp. Docum.**	**Aceite**	**Data Processamento**	**Nosso Número**
21/01/2013	201300352720	GRCSU		21/01/2013	044364600001
Uso do Banco	**Carteira**	**Espécie**	**Quantidade**	**Valor**	**(=) Valor do Documento**
EXERC (2013)	SIND	R$			1.467,56

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO FM BAHIA SOL LTDA
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS , 123, - CEP 40210-630 - FEDERACAO - SALVADOR /BA

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Petição (1333903) SEI 53900.050768/2016-12 / pg. 13

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Nº PAGAMENTO:	TIPO DE DOCUMENTO:	COMPROVANTE DE PAGAMENTO:
0064845020130131	Nota Fiscal/Fatura	Título de Cobrança

Nº NF/FAT/DUP: 0000648450 Uso da Empresa:

Bradesco	104	10499.70393 36617.704436 64600.001024 1 55950000146756

Local de	Vencimento	Pagamento
	31/01/2013	31/01/2013

Fornecedor	Agência/Conta Cedente
SERTEB SIND EMPRESAS RADIO E T	00000-0 / 0000000000000-00

Data do documento	Nº do documento	Carteira	Moeda	Nosso Número	(=) Valor do documento
	648450			00000000000	1,467.56

(-) Desconto	Desconto até	Valor acréscimo		(-) Desconto
0.00		0.00		0.00

	(=) Valor cobrado
	1,467.56

Sacado RADIO FM BAHIA SOL LTDA 004.436.460/0001-18

Sacado/Avalista

BRADESCO3101201331648450970393661770443646000010214 67.5600 PAGO

Fomos autorizados por RADIO FM BAHIA SOL LTDA a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

7736 59

Q687684

Vencimento	Exercício
31/01/2014	2014

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO BA 002021			000.000.000.03936-5
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
LGO DO CANDOMBLE 19A			63.226.203/0001-10
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
FEDERACAO	40220-060	SALVADOR	BA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO BAHIA FM SOL LTDA	04.436.460/0001-18

Endereço	Número	Complemento
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS	123	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
40210-630	FEDERACAO	SALVADOR	BA	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
809.000,00	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 1.492,90
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.70393 36617.704436 64600.001016 3 59600000149290

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.000.03936-5	044364600001	1.492,90	31/01/2014	2014

Autenticação Mecânica

2 - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.70393 36617.704436 64600.001016 3 59600000149290

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO					31/01/2014
Cedente					**Agência / Código Cedente**
SIN EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO BA					2218 / 000.000.000.03936-5
Data do Documento	**Número do Documento**	**Esp. Docum.**	**Aceite**	**Data Processamento**	**Nosso Número**
21/01/2014	201400309144	GRCSU		21/01/2014	044364600001
Uso do Banco	**Carteira**	**Espécie**	**Quantidade**	**Valor**	**(=) Valor do Documento**
ERC (2014)	SIND	R$			1.492,90

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NO$ 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE. JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO BAHIA FM SOL LTDA
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS , 123, - CEP 40210-630 - FEDERACAO - SALVADOR /BA

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Nº PAGAMENTO:	TIPO DE DOCUMENTO:	COMPROVANTE DE PAGAMENTO:
0068768420140131	Nota Fiscal/Fatura	Título de Cobrança

Nº NF/FAT/DUP: 0000687684 Uso da Empresa:

Bradesco	104	10499.70393 36617.704436 64600.001016 3 59600000149290		
Local de			Vencimento 31/01/2014	Pagamento 31/01/2014
Fornecedor SIND DAS EMPRESAS RADIODIFUSAO			Agência/Conta Cedente 00000-0 / 0000000000000-00	
Data do documento	Nº do documento 687684	Carteira / Moeda / Nosso Número 00000000000	(=) Valor do documento 1,492.90	
(-) Desconto 0.00	Desconto até	Valor acréscimo 0.00	(-) Desconto 0.00	
			(=) Valor cobrado 1,492.90	
Sacado RADIO FM BAHIA SOL LTDA			004.436.460/0001-18	
Sacado/Avalista				

BRADESCO3101201431687684970393661770443646000010114 92.900 PAGO

Fomos autorizados por RADIO FM BAHIA SOL LTDA a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

814588

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/01/2015	2015

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO BA 002021	000.000.000.03936-5

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
LGO DO CANDOMBLE 19A			63.226.203/0001-10

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
FEDERACAO	40220-090	SALVADOR	BA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO BAHIA FM LTDA	04.436.460/0001-18

Endereço	Número	Complemento
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS	123	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
40210-630	FEDERACAO	SALVADOR	BA	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
809.000,00	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 1.526,29
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

PRT

104-0 | 10499.70393 36617.704436 64600.001016.2 63240000152629

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.000.03936-5	044364600001	1.526,29	30/01/2015	2015

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA | 104-0 | 10499.70393 36617.704436 64600.001016.2 63240000152629

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	30/01/2015
Cedente: SIN EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO BA	Agência / Código Cedente: 2218 / 000.000.000.03936-5

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
21/01/2015	201500280827	GRCSU		21/01/2015	044364600001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2015)	SIND	R$			1.526,29

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE. JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

PRT

Sacado:
RADIO BAHIA FM LTDA
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS , 123, - CEP 40210-630 - FEDERACAO - SALVADOR /BA

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Petição (1333903) SEI 53900.050768/2016-12 / pg. 17

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Nº PAGAMENTO:	TIPO DE DOCUMENTO:	COMPROVANTE DE PAGAMENTO:
0072734120150130	Nota Fiscal/Fatura	Título de Cobrança

Nº NF/FAT/DUP: 0000727341 Uso da Empresa:

Bradesco	104	10499.70393 36617.704436 64600.001016 2 63240000152629

Local de	Vencimento	Pagamento
	30/01/2015	30/01/2015

Fornecedor	Agência/Conta Cedente
SIND DAS EMPRESAS RADIODIFUSAO	00000-0 / 0000000000000-00

Data do documento	Nº do documento	Carteira	Moeda	Nosso Número	(=) Valor do documento
	727341	000		00000000000	1,526.29

(-) Desconto	Desconto até	Valor acréscimo		(-) Desconto
0.00		0.00		0.00

	(=) Valor cobrado
	1,526.29

Sacado RADIO FM BAHIA SOL LTDA 004.436.460/0001-18

Sacado/Avalista

BRADESCO3001201531727341970393661770443646000010115 26.2900 PAGO

Fomos autorizados por RADIO FM BAHIA SOL LTDA a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

452604

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2016	2016

SERTEB

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO BA 002021			000.606.800.03936-7
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
LGO DO CANDOMBLE 19A			63.226.203/0001-10
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
FEDERACAO	40220-060	SALVADOR	BA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO BAHIA FM SOL	04.436.460/0001-18

Endereço	Número	Complemento
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS	123	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
40210-630	FEDERACAO	SALVADOR	BA	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
809.000,00	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
1.580,43
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

PRT

104-0 10499.70393 36617.704436 64600.001016 7 66900000158043

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.606.800.03936-7	044364600001	1.580,43	31/01/2016	2016

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.70393 36617.704436 64600.001016 7 66900000158043

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	31/01/2016
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIN EMPRESAS RADIOFUSAO TELEVISAO BA	2218 / 000.606.800.03936-7

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
27/01/2016	201600442481	GRCSU		27/01/2016	044364600001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2016)	SIND	R$			1.580,43

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO BAHIA FM SOL
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS , 123, - CEP 40210-630 - FEDERACAO - SALVADOR /BA

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Nº PAGAMENTO:	TIPO DE DOCUMENTO:	COMPROVANTE DE PAGAMENTO:
0076423320160129	Nota Fiscal/Fatura	Título de Cobrança

Nº NF/FAT/DUP:	Uso da Empresa:
0000764233	CONTRIBUICAO SINDICAL PATRONAL 20

Bradesco	104	10499.70393 36617.704436 64600.001016 7 66900000158043

Local de	Vencimento	Pagamento
	31/01/2016	29/01/2016

Fornecedor	Agência/Conta Cedente
SIND DAS EMPRESAS RADIODIFUSAO	00000-0 / 0000000000000-00

Data do documento	Nº do documento	Carteira	Moeda	Nosso Número	(=) Valor do documento
	764233	000		00000000000	1,580.43

(-) Desconto	Desconto até	Valor acréscimo		(-) Desconto
0.00		0.00		0.00

	(=) Valor cobrado
	1,580.43

Sacado **RADIO FM BAHIA SOL LTDA** 004.436.460/0001-18

Sacado/Avalista

BRADESCO2901201631764233970393661770443646000010115 80.4300 PAGO

Fomos autorizados por RADIO FM BAHIA SOL LTDA a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Alô **Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente.** Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Doc. 03

COMPROVANTES DE QUITAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - EMPREGADO

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2012	2012

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIND DOS TRAB EMP RADIODIFUSAO PUBLICIDADE EST DA BAHIA 000081	000.009.019.15144-0

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
AV SETE DE SETEMBRO			14.680.367/0001-08

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
DOIS DE JULHO	40060-001	SALVADOR	BA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18

Endereço	Número	Complemento
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS	123	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
40210-630	FEDERACAO	SALVADOR	BA	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
	34
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 2.526,59
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.71516 44617.704430 64600.001016 1 53190000252659

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.15144-0	044364600001	2.526,59	30/04/2012	2012

Autenticação Mecânica

2ª Via - Recibo do Banco

CAIXA **104-0** 10499.71516 44617.704430 64600.001016 1 53190000252659

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	30/04/2012
Cedente: SIND DOS TRAB EMP RADIODIFUSAO PUBLICIDADE EST DA BAHIA	Agência / Código Cedente: 0061 / 000.009.019.15144-0

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
24/04/2012	201202026557	GRCSU		24/04/2012	044364600001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2012)	SIND	R$			2.526,59

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO FM BAHIA SOL LTDA
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS , 123, - CEP 40210-630 - FEDERACAO - SALVADOR /BA

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Petição (1333903) SEI 53900.050768/2016-12 / pg. 22

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Nº PAGAMENTO:	TIPO DE DOCUMENTO:	COMPROVANTE DE PAGAMENTO:
0062257320120430	Nota Fiscal/Fatura	Título de Cobrança

Nº NF/FAT/DUP: 0000622573 Uso da Empresa:

Bradesco	104	10499.71516 44617.704430 64600.001016 1 53190000252659

Local de	Vencimento	Pagamento
	30/04/2012	30/04/2012

Fornecedor	Agência/Conta Cedente
SINTERP SIND TRAB EMP RADIO T	00000-0 / 0000000000000-00

Data do documento	Nº do documento	Carteira	Moeda	Nosso Número	(=) Valor do documento
	622573			00000000000	2,526.59

(-) Desconto	Desconto até	Valor acréscimo		(-) Desconto
0.00		0.00		0.00

	(=) Valor cobrado
	2,526.59

Sacado RADIO FM BAHIA SOL LTDA 004.436.460/0001-18

Sacado/Avalista

BRADESCO3004201231622573971514461770443646000010125 26.5900 PAGO

Fomos autorizados por RADIO FM BAHIA SOL LTDA a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

SINRADP 212955 ef 65715

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2013	2013

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIND DOS TRAB EMP RADIODIFUSAO PUBLICIDADE EST DA BAHIA 000061	000.009.019.15144-0

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
AV SETE DE SETEMBRO			14.680.367/0001-08

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
DOIS DE JULHO	40060-001	SALVADOR	BA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18

Endereço	Número	Complemento
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS	123	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
40210-630	FEDERACAO	SALVADOR	BA	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	2.161,60
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
PRT (=) Valor Cobrado	

104-0 10499.71516 44617.704430 64600.001016 3 56840000216160

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.15144-0	044364600001	2.161,60	30/04/2013	2013

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.71516 44617.704430 64600.001016 3 56840000216160

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	30/04/2013
Cedente: SIND DOS TRAB EMP RADIODIFUSAO PUBLICIDADE EST DA BAHIA	Agência / Código Cedente: 0061 / 000.009.019.15144-0

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
19/04/2013	201301940650	GRCSU		19/04/2013	044364600001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2013)	SIND	R$			2.161,60

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

Sacado:
RADIO FM BAHIA SOL LTDA
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS , 123, - CEP 40210-630 - FEDERACAO - SALVADOR /BA

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Petição (1333903) SEI 53900.050768/2016-12 / pg. 24

Bradesco | Net Empresa

Comprovante Pag-For
Boleto de Cobrança

Pagador:	**RADIO FM BAHIA SOL LTDA**		
Agência de Débito:	**2864-9**	Conta de Débito:	**46408-2**
Favorecido:	**SINTERP SIND TRAB EMP RADIO, T**		
Nº de Identificação:	**10499715144617704436460000101300000000216160**		
Banco:	**104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL**		
Data do Vencimento:	**30/04/2013**	Data do Pagamento:	**30/04/2013**
Valor R$:	**2.161,60**		
Número do Pagamento:	**0065771520130430**		
Número Nota Fiscal/Fatura:	**657715**	Número Documento:	**657715**

A Transação acima foi efetivada a crédito do favorecido por meio do Pag-For Bradesco.
A contabilização dos créditos através de Títulos de Cobrança de outros Bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco Destinatário.

Nº de Controle: **948514416554735754**

Banco Bradesco S.A.

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA:
BRADESCO2013043031000065771597151446177044364600001010000000000216160PAGO

www.bradesco.com.br

Alô Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24h, 7 dias por semana
Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

04697486

783845

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2014	2014

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIND DOS TRAB EMP RADIODIFUSAO PUBLICIDADE EST DA BAHIA 000061	000.009.019.15144-0

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
AV SETE DE SETEMBRO			14.660.367/0001-08

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
DOIS DE JULHO	40060-001	SALVADOR	BA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO FM BAHIA SOL	04.436.460/0001-18

Endereço	Número	Complemento
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS	123	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
40210-630	FEDERACAO	SALVADOR	BA	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
	36
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 2.623,79
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.71516 44617.704430 64600.001016 6 60490000262379

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.009.019.15144-0	044364600001	2.623,79	30/04/2014	2014

Autenticação Mecânica

Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.71516 44617.704430 64600.001016 6 60490000262379

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	30/04/2014
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIND DOS TRAB EMP RADIODIFUSAO PUBLICIDADE EST DA BAHIA	0061 / 000.009.019.15144-0

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
23/04/2014	201401939919	GRCSU		23/04/2014	044364600001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2014)	SIND	R$			2.623,79

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO FM BAHIA SOL
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS , 123, - CEP 40210-630 - FEDERACAO - SALVADOR /BA

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Nº PAGAMENTO:	TIPO DE DOCUMENTO:	COMPROVANTE DE PAGAMENTO:
0069748620140430	Nota Fiscal/Fatura	Título de Cobrança

Nº NF/FAT/DUP: 0000697486 Uso da Empresa:

Bradesco	104	10499.71516 44617.704430 64600.001016 6 60490000262379

Local de					Vencimento 30/04/2014	Pagamento 30/04/2014
Fornecedor SINTERP SIND TRAB EMP RADIO T					Agência/Conta Cedente 00000-0 / 0000000000000-00	
Data do documento	Nº do documento 697486	Carteira	Moeda	Nosso Número 00000000000	(=) Valor do documento 2,623.79	
(-) Desconto 0.00	Desconto até	Valor acréscimo 0.00			(-) Desconto 0.00	
					(=) Valor cobrado 2,623.79	

Sacado RADIO FM BAHIA SOL LTDA 004.436.460/0001-18

Sacado/Avalista

BRADESCO3004201431697486971514461770443646000010126 23.7900 PAGO

Fomos autorizados por RADIO FM BAHIA SOL LTDA a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Of 737450

824942

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
30/04/2015	2015

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SINDDOS TRAB EMP RADIODIFUSAO PUBLICIDADE EST DA BAHIA			914.000.264.15144-4
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
AV 7 DE SETEMBRO N	106	SL 503	14.680.367/0001-08
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
DOIS DE JULHO	40060-001	SALVADOR	BA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO FM BAHIA SOL			04.436.460/0001-18
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS	123		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
40210-630	FEDERACAO	SALVADOR	BA / 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
	36
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	2.635,20
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

PRT

104-0 10499.71516 44617.704430 64600.001016 8 64140000263520

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
914.000.264.15144-4	044364600001	2.635,20	30/04/2015	2015

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.71516 44617.704430 64600.001016 8 64140000263520

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO					30/04/2015
Cedente					**Agência / Código Cedente**
SIND DOS TRAB EMP RADIODIFUSAO PUBLICIDADE EST DA BAHIA					0061 / 914.000.264.15144-4
Data do Documento	**Número do Documento**	**Esp. Docum.**	**Aceite**	**Data Processamento**	**Nosso Número**
27/04/2015	201501831800	GRCSU		27/04/2015	044364600001
Uso do Banco	**Carteira**	**Espécie**	**Quantidade**	**Valor**	(=) Valor do Documento
EXERC (2015)	SIND	R$			2.635,20

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO FM BAHIA SOL
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS , 123, - CEP 40210-630 - FEDERACAO - SALVADOR /BA

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Petição (1333903) SEI 53900.050768/2016-12 / pg. 28

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Nº PAGAMENTO:	TIPO DE DOCUMENTO:	COMPROVANTE DE PAGAMENTO:
0073745020150430	Nota Fiscal/Fatura	Título de Cobrança

Nº NF/FAT/DUP:	Uso da Empresa:
0000737450	CONTR SIND (SINTERP) ABRIL/2015

Bradesco	104	10499.71516 44617.704430 64600.001016 8 64140000263520

Local de	Vencimento	Pagamento
	30/04/2015	30/04/2015

Fornecedor	Agência/Conta Cedente
SINTERP SIND TRAB EMP RADIO T	00000-0 / 0000000000000-00

Data do documento	Nº do documento	Carteira	Moeda	Nosso Número	(=) Valor do documento
	737450	000		00000000000	2,635.20

(-) Desconto	Desconto até	Valor acréscimo		(-) Desconto
0.00		0.00		0.00

	(=) Valor cobrado
	2,635.20

Sacado **RADIO FM BAHIA SOL LTDA** 004.436.460/0001-18

Sacado/Avalista

BRADESCO3004201531737450971514461770443646000010126 35.200 PAGO

Fomos autorizados por RADIO FM BAHIA SOL LTDA a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

OF;762909 SINTER V 851091

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
29/01/2016	2016

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIND DOS TRAB EMP RADIODIFUSAO PUBLICIDADE EST DA BAHIA	914.000.264.15144-4

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
AV 7 DE SETEMBRO N	106	SL 503	14.680.367/0001-08

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
DOIS DE JULHO	40060-001	SALVADOR	BA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18

Endereço	Número	Complemento
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS	123	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
40210-630	FEDERACAO	SALVADOR	BA	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	1	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos
PRT		(=) Valor Cobrado

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 13,13

104-0 10499.71516 44617.704430 64600.001016 7 66880000001313

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
914.000.264.15144-4	044364600001	13,13	29/01/2016	2016

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA 104-0 10499.71516 44617.704430 64600.001016 7 66880000001313

Local de Pagamento	Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO	29/01/2016
Cedente	**Agência / Código Cedente**
SIND DOS TRAB EMP RADIODIFUSAO PUBLICIDADE EST DA BAHIA	0061 / 914.000.264.15144-4

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Docum.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
13/01/2016	201600151355	GRCSU		13/01/2016	044364600001

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
EXERC (2016)	SIND	R$			13,13

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO FM BAHIA SOL LTDA
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS , 123, - CEP 40210-630 - FEDERACAO - SALVADOR /BA

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Petição (1333903) SEI 53900.050768/2016-12 / pg. 30

Bradesco

PFEB

Aviso de Débito em Conta Corrente
Pag-For Bradesco

Página 0001/0001

Data de Emissão 29.01.2016

CLIENTE PAGADOR	CNPJ/CPF	Agência	Conta-Corrente
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	004436460/0001-18	2864	46408

Levamos a débito de sua conta corrente o(s) valor(es) abaixo discriminado(s), conforme convênio em vigor.

Data Débito	Fornecedor	Mod Pag	Banco		Agência		Conta Corrente/ Poupança	Documento		Discriminação dos Valores		
			Cód	Nome	Cód	Nome		TP	Número	Bruto	Acresc/Desc	Líquido
29.01.2016	MAURICIO HABIB LANTYER D REFERENTE ALIMENTACAO DO	02	0237	BRADESCO	3173	N.CARAVELAS-U.SALV.	35243/8	01	764114	1.500,00	0,00	1.500,00
29.01.2016	SINTERP SIND TRAB EMP RA CONTR SIND (SINTERP) D	31	0104	CEF	10499	7151044617.704430	54600.001010	7	668B0000001313	13,13	0,00	13,13
29.01.2016	SIND DAS EMPRESAS RADIOD CONTRIBUICAO SINDICAL PA	31	0104	CEF	10499	7039036617.704430	54600.001010	7	669000015B043	1.580,43	0,00	1.580,43
							Total Geral			3.093,56		3.093,56

Modalidade de Pagamento		Tipo de Documento	
01 -Crédito em C/C	07 -TED CIP	01 - NF/Fatura	04 - Duplicata
02 - Cheque O.P.	08 - TED STR	02 - Fatura	05 - Outros
03 - Doc	30 - Cobrança Bradesco	03 - Nota Fiscal	
05 -Crédito C/C e Poup. Real Time	31 -Cobrança Terceiros		

CONHECA O NOVO OFFICE BANKING BRADESCO PLUS E TENHA TOTAL CONTROLE DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS DE SUA EMPRESA.

ISO 9001

00837

PFEB03

Petição (1333903) SEI 53900.050768/2016-12 / pg. 31

SINTERP

Of. 964697

Bradesco | **237-2**

Comprovante de Entrega

Beneficiário: SINDICATO T. E. E. R. TELEVISA		Agência / Cód. Beneficiário: 2210-1 / 0025839-3	Motivos de não entrega(para uso da empresa entregadora: ☐ Mudou-se ☐ Ausente ☐ Não existe Nº indicado ☐ Não procurado ☐ Recusado ☐ Endereço Insuficiente ☐ Desconhecido ☐ Falecido ☐ Outros (Anotar no verso)
Pagador: RADIO FM BAHIA SOL		Nosso Número: 06 / 13602816990-7	
Vencimento: 10/02/2016	Nº do Documento: S000015248	Espécie Moeda: R$	Valor do Documento: 76,70
Recebi(emos) o bloqueto/Título com as características acima.	Data	Assinatura	Data / Entregador

Local de Pagamento: Banco Bradesco S.A.
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco e Bradesco Expresso

Data de Processamento: 28/01/2016

Bradesco | **237-2** | 23792.21001 61360.281697 90002.583905 5 67000000007670 | **Recibo do Pagador**

Local de Pagamento
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco e Bradesco Expresso
Beneficiário: SINDICATO T. E. E. R. TELEVISAO - CNPJ: 14.680.367/0001-08

Data do documento	Número do documento	Espécie Documento	Aceite	Data Processamento
28/01/2016	S000015248	DM	Sem	28/01/2016

Uso do Banco	Cip	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
		06	R$		

*** VALORES EXPRESSOS EM REAIS ***

MORA DIA/COM. PERMANÊNCIA.....0,26

MENSALIDADE SIDNICAL REF. JAN/2016

Ctrl. Participante: 0443646000011815244

Recebimento através do cheque nº. do Banco:
Quitação válida somente após liquidação do cheque.

Pagador: RADIO FM BAHIA SOL - CNPJ: 04.436.460/0001-18
RUA ARISTIDES NOVIS, 123 - FEDERACAO
40210-000 - SALVADOR - BA
Sacador/Avalista:

Bradesco

Vencimento	10/02/2016
Agência / Cód. Beneficiário	2210-1 / 0025839-3
Nosso Número	06 / 13602816990-7
1 (=) Valor do Documento	76,70
2 (-) Desconto / Abatimento	
3 (-) Outras Deduções	
4 (+) Mora Multa	
5 (+) Outros Acréscimos	
6 (=) Valor Cobrado	

Autenticação Mecânica

Bradesco | **237-2** | 23792.21001 61360.281697 90002.583905 5 67000000007670

Local de Pagamento
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco e Bradesco Expresso
Beneficiário: SINDICATO T. E. E. R. TELEVISAO - CNPJ: 14.680.367/0001-08

Data do documento	Número do documento	Espécie Documento	Aceite	Data Processamento
28/01/2016	S000015248	DM	Sem	28/01/2016

Uso do Banco	Cip	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
		06	R$		

*** VALORES EXPRESSOS EM REAIS ***

MORA DIA/COM. PERMANÊNCIA.....0,26

MENSALIDADE SIDNICAL REF. JAN/2016

Ctrl. Participante: 0443646000011815244

Pagador: RADIO FM BAHIA SOL - CNPJ: 04.436.460/0001-18
RUA ARISTIDES NOVIS, 123 - FEDERACAO
40210-000 - SALVADOR - BA
Sacador/Avalista:

Vencimento	10/02/2016
Agência / Cód. Beneficiário	2210-1 / 0025839-3
Nosso Número	06 / 13602816990-7
1 (=) Valor do Documento	76,70
2 (-) Desconto / Abatimento	
3 (-) Outras Deduções	
4 (+) Mora Multa	
5 (+) Outros Acréscimos	
6 (=) Valor Cobrado	

Código de Baixa:

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

Bradesco

PFEB

Aviso de Débito em Conta Corrente
Pag-For Bradesco

Página 0001/0001

Data de Emissão 10.02.2016

CLIENTE PAGADOR	CNPJ/CPF	Agência	Conta-Corrente
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	004436460/0001-18	2864	46408

Levamos a débito de sua conta corrente o(s) valor(es) abaixo discriminado(s), conforme convênio em vigor.

Data Débito	Fornecedor	Mod Pag	Banco		Agência		Conta Corrente/ Poupança	Documento		Discriminação dos Valores		
			Cód	Nome	Cód	Nome		TP	Número	Bruto	Acresc/Desc	Líquido
10.02.2016	ASSIMED ASSOC DOS INTEG REDEMED FARMACIAS CONVEN	31	0341	ITAU	34191	0909030753.901240	80220.530000	4	66970000005795	57,95	0,00	57,95
10.02.2016	SINTERP SIND TRAB EMP RA MENSALIDADE SINDICAL SIN.	31	0237	BRADESCO	23792	2100061360.281690	90002.583900	5	67000000007670	76,70	0,00	76,70
10.02.2016	SODEXO PASS DO BRASIL SE REF. AF. 124403	31	0341	ITAU	34191	0915075760.502930	80089.070000	1	66970000052024	520,24	0,00	520,24
10.02.2016	BRADESCO SAUDE S A ASSIST.MEDICA BRADESCO S	31	0237	BRADESCO	23790	4480051026.340480	92015.339900	3	67000001569218	15.692,18	0,00	15.692,18
Modalidade de Pagamento			Tipo de Documento				Total Geral			16.347,07		16.347,07

01 -Crédito em C/C
02 - Cheque O.P.
03 - Doc
05 -Crédito C/C e Poup. Real Time
07 -TED CIP
08 - TED STR
30 - Cobrança Bradesco
31 -Cobrança Terceiros

01 - NF/Fatura
02 - Fatura
03 - Nota Fiscal
04 - Duplicata
05 - Outros

CONHECA O NOVO OFFICE BANKING BRADESCO PLUS E TENHA TOTAL CONTROLE DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS DE SUA EMPRESA.

ISO 9001

00759

PEFB03

Petição (1333903) SEI 53900.050768/2016-12 / pg. 33

OF: 767013

Bradesco | **237-2**

Comprovante de Entrega

Beneficiário			Agência / Cód. Beneficiário	Motivos de não entrega(para uso da empresa entregadora		
SINDICATO T. E. E. R. TELEVISA			2210-1 / 0025839-3	☐ Mudou-se	☐ Ausente	☐ Não existe Nº indicado
Pagador			Nosso Número	☐ Não procurado	☐ Recusado	☐ Endereço Insuficiente
RADIO FM BAHIA SOL			06 / 13605617168-2	☐ Desconhecido	☐ Falecido	☐ Outros (Anotar no verso)
Vencimento	Nº do Documento	Espécie Moeda	Valor do Documento			
10/03/2016	S000015395	R$	76,70			

Recebi(emos) o bloqueto/Título com as características acima.	Data	Assinatura	Data	Entregador

Local de Pagamento: Banco Bradesco S.A.
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco e Bradesco Expresso

Data de Processamento: 25/02/2016

Bradesco | **237-2** | 23792.21001 61360.561718 68002.583901 2 67290000007670 | Recibo do Pagador

Local de Pagamento
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco e Bradesco Expresso

Beneficiário SINDICATO T. E. E. R. TELEVISAO - CNPJ: 14.680.367/0001-08

Data do documento	Número do documento	Espécie Documento	Aceite	Data Processamento
25/02/2016	S000015395	DM	Sem	25/02/2016

Uso do Banco	Cip	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
		06	R$		

*** VALORES EXPRESSOS EM REAIS ***

MORA DIA/COM. PERMANÊNCIA.....0,26

MENSALIDADE SINDICAL REF. FEV/2016

Ctrl. Participante: 0443646000011815391

Recebimento através do cheque nº. do Banco:
Quitação válida somente após liquidação do cheque.

Bradesco

Vencimento	10/03/2016
Agência / Cód. Beneficiário	2210-1 / 0025839-3
Nosso Número	06 / 13605617168-2
1 (=) Valor do Documento	76,70
2 (-) Desconto / Abatimento	
3 (-) Outras Deduções	
4 (+) Mora Multa	
5 (+) Outros Acréscimos	
6 (=) Valor Cobrado	

Pagador: RADIO FM BAHIA SOL - CNPJ: 04.436.460/0001-18
RUA ARISTIDES NOVIS, 123 - FEDERACAO
40210-000 - SALVADOR - BA
Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica

Bradesco | **237-2** | 23792.21001 61360.561718 68002.583901 2 67290000007670

Local de Pagamento
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco e Bradesco Expresso

Beneficiário SINDICATO T. E. E. R. TELEVISAO - CNPJ: 14.680.367/0001-08

Data do documento	Número do documento	Espécie Documento	Aceite	Data Processamento
25/02/2016	S000015395	DM	Sem	25/02/2016

Uso do Banco	Cip	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
		06	R$		

*** VALORES EXPRESSOS EM REAIS ***

MORA DIA/COM. PERMANÊNCIA.....0,26

MENSALIDADE SINDICAL REF. FEV/2016

Ctrl. Participante: 0443646000011815391

Vencimento	10/03/2016
Agência / Cód. Beneficiário	2210-1 / 0025839-3
Nosso Número	06 / 13605617168-2
1 (=) Valor do Documento	76,70
2 (-) Desconto / Abatimento	
3 (-) Outras Deduções	
4 (+) Mora Multa	
5 (+) Outros Acréscimos	
6 (=) Valor Cobrado	

Pagador: RADIO FM BAHIA SOL - CNPJ: 04.436.460/0001-18
RUA ARISTIDES NOVIS, 123 - FEDERACAO
40210-000 - SALVADOR - BA
Sacador/Avalista:

Código de Baixa:

Autenticação Mecânica — Ficha de Compensação

Bradesco

PFEB

Aviso de Débito em Conta Corrente
Pag-For Bradesco

Página 0001/0001

Data de emissão 10.03.2016

CLIENTE PAGADOR	CNPJ/CPF	Agência	Conta-Corrente
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	004436460/0001-18	2864	46408

Levamos a débito de sua conta corrente o(s) valor(es) abaixo discriminado(s), conforme convênio em vigor.

Data Débito	Fornecedor	Mod Pag	Banco		Agência		Conta Corrente/ Poupança	Documento		Discriminação dos Valores		
			Cód	Nome	Cód	Nome		TP	Número	Bruto	Acresc/Desc	Líquido
10.03.2016	SINTERP SIND TRAB EMP RA MENSALIDADE SINDICAL SIN	31	0237	BRADESCO	23792	2100061360.561710	58002.583900	2	67290000007670	76,70	0,00	76,70
10.03.2016	JOANA MARAMBAIA DOS SANT REF. AF. 126422	08	0001	BB	3456	CIDADELA SALVADOR BA	39607/9	01	767486	9.240,00	0,00	9.240,00
10.03.2016	BRADESCO SAUDE S A ASSIST.MEDICA BRADESCO S	31	0237	BRADESCO	23790	4480051026.849970	25015.339900	6	67290001299120	12.991,20	0,00	12.991,20
							Total Geral			22.307,90		22.307,90

Modalidade de Pagamento

01 -Crédito em C/C
02 - Cheque O.P.
03 - Doc
05 -Crédito C/C e Poup. Real Time
07 -TED CIP
08 - TED STR
30 - Cobrança Bradesco
31 -Cobrança Terceiros

Tipo de Documento

01 - NF/Fatura
02 - Fatura
03 - Nota Fiscal
04 - Duplicata
05 - Outros

CONHECA O NOVO OFFICE BANKING BRADESCO PLUS E TENHA TOTAL CONTROLE DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS DE SUA EMPRESA.

ISO 9001

00824

PFEB03

Petição (1333903) SEI 53900.050768/2016-12 / pg. 35

Bf. 772367

960323

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
29/04/2016	2016

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIND DOS TRAB EMP RADIODIFUSAO PUBLICIDADE EST DA BAHIA			914.000.264.15144-4
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
AV 7 DE SETEMBRO N	106	SL 503	14.680.367/0001-08
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
DOIS DE JULHO	40060-001	SALVADOR	BA

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO FM BAHIA SOL LTDA			04.436.460/0001-18
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS	123		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
40210-630	FEDERACAO	SALVADOR	BA	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☑ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
	32	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras Deduções**
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**	**(+) Mora / Multa**
		(+) Outros Acréscimos
PRT		**(=) Valor Cobrado**

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 2.402,28

104-0 10499.71516 44617.704430 64600.001016 4 67790000240228

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
914.000.264.15144-4	044364600001	2.402,28	29/04/2016	2016

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.71516 44617.704430 64600.001016 4 67790000240228

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS LOTERICAS ATE O VALOR LIMITE E ATE O VENCIMENTO					29/04/2016
Cedente					**Agência / Código Cedente**
SIND DOS TRAB EMP RADIODIFUSAO PUBLICIDADE EST DA BAHIA					0001 / 914.000.264.15144-4
Data do Documento	**Número do Documento**	**Esp. Docum.**	**Aceite**	**Data Processamento**	**Nosso Número**
13/04/2016	201601715240	GRCSU		13/04/2016	044364600001
Uso do Banco	**Carteira**	**Espécie**	**Quantidade**	**Valor**	**(=) Valor do Documento**
EXERC (2016)	SIND	R$			2.402,28

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
RADIO FM BAHIA SOL LTDA
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS , 123, - CEP 40210-630 - FEDERACAO - SALVADOR /BA

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Petição (1333903) SEI 53900.050768/2016-12 / pg. 36

Pag-For Bradesco - Pagamento Escritural a Fornecedores

Nº PAGAMENTO:	TIPO DE DOCUMENTO:	COMPROVANTE DE PAGAMENTO:
0077238420160429	Nota Fiscal/Fatura	Título de Cobrança

Nº NF/FAT/DUP:	Uso da Empresa:
0000772384	CONTR SIND (SINTERP) FP MARCO/201

Bradesco	104	10499.71516 44617.704430 64600.001016 4 67790000240228

Local de	Vencimento	Pagamento
	29/04/2016	29/04/2016

Fornecedor	Agência/Conta Cedente
SINTERP SIND TRAB EMP RADIO T	00000-0 / 0000000000000-00

Data do documento	Nº do documento	Carteira	Moeda	Nosso Número	(=) Valor do documento
	772384	000		00000000000	2.402,28

(-) Desconto	Desconto até	Valor acréscimo		(-) Desconto
0,00		0,00		0,00

	(=) Valor cobrado
	2.402,28

Sacado RADIO FM BAHIA SOL LTDA 004.436.460/0001-18

Sacado/Avalista

BRADESCO2904201631772384971514461770443646000010124022 8 PAGO

Fomos autorizados por RADIO FM BAHIA SOL LTDA a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural a Fornecedores.

Obs.: A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de crédito e título de cobrança de outros bancos, fica condicionada ao aceite e processamento por parte do Banco destinatário dos mesmos.

Alô Bradesco SAC - Serviço de Apoio ao Cliente. Cancelamento, Reclamações e Informações- **0800 704 8383. Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099** Atendimento 24h, 7 dias por semana. **Ouvidoria - 0800 727 9933** Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados.

Bradesco

PFEB

Aviso de Débito em Conta Corrente
Pag-For Bradesco

Página 0001/0001

Data de Emissão 29.04.2016

CLIENTE PAGADOR	CNPJ/CPF	Agência	Conta-Corrente
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	004436460/0001-18	2864	46408

Levamos a débito de sua conta corrente o(s) valor(es) abaixo discriminado(s), conforme convênio em vigor.

Data Débito	Fornecedor	Mod Pag	Banco		Agência		Conta Corrente/ Poupança	Documento		Discriminação dos Valores		
			Cód	Nome	Cód	Nome		TP	Número	Bruto	Acresc/Desc	Líquido
29.04.2016	EMANUEL CAMPOS LINA REEMBOLSO ESTACIONAMENTO	05	0237	BRADESCO	3593	CENTRO EMPRES. IGUATE	46276/4	01	772883	33,10	0,00	33,10
29.04.2016	GOURMANDISE COMERCIO DE	08	0001	BB	2971	JORGE AMADO - SALVA	7079/3	01	772881	285,00	0,00	285,00
29.04.2016	JOAO AUGUSTO ROCHA M O D	31	0033	SANTANDER	03399	7460064300.000000	00023.801010	7	67790000040000	400,00	0,00	400,00
29.04.2016	SINTERP SIND TRAB EMP RA CONTR SIND (SINTERP) F	31	0104	CEF	10499	7151044617.704430	54600.001010	4	67790000240228	2.402,28	0,00	2.402,28
29.04.2016	SODEXO DO BRASIL COMERCI REFERENTE A AF:128573	31	0341	ITAU	34191	0908030260.082930	80328.080000	4	67790000465495	4.654,95	0,00	4.654,95
							Total Geral			7.775,33		7.775,33

Modalidade de Pagamento

01 -Crédito em C/C
02 - Cheque O.P.
03 - Doc
05 -Crédito C/C e Poup. Real Time
07 -TED CIP
08 - TED STR
30 - Cobrança Bradesco
31 -Cobrança Terceiros

Tipo de Documento

01 - NF/Fatura
02 - Fatura
03 - Nota Fiscal
04 - Duplicata
05 - Outros

CONHECA O NOVO OFFICE BANKING BRADESCO PLUS E TENHA TOTAL CONTROLE DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS DE SUA EMPRESA.

00780

PFEB03

Petição (1333903) SEI 53900.050768/2016-12 / pg. 38

862387

OF. 273697

Bradesco | **237-2**

Comprovante de Entrega

Beneficiário	Agência / Cód. Beneficiário	Motivos de não entrega(para uso da empresa entregadora)		
SINDICATO T. E. E. R. TELEVISA	2210-1 / 0025839-3	☐ Mudou-se	☐ Ausente	☐ Não existe Nº indicado
Pagador	Nosso Número	☐ Não procurado	☐ Recusado	☐ Endereço Insuficiente
RADIO FM BAHIA SOL	06 / 13612417617-5	☐ Desconhecido	☐ Falecido	☐ Outros (Anotar no verso)

Vencimento	Nº do Documento	Espécie Moeda	Valor do Documento
10/05/2016	S000015768	R$	76,70

Recebi(emos) o bloqueto/Título com as características acima.	Data	Assinatura	Data	Entregador

Local de Pagamento: **Banco Bradesco S.A.**
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco e Bradesco Expresso

Data de Processamento: 03/05/2016

Bradesco | **237-2** | 23792.21001 61361.241765 17002.583908 9 67900000007670 | **Recibo do Pagador**

Local de Pagamento
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco e Bradesco Expresso
Beneficiário SINDICATO T. E. E. R. TELEVISAO - CNPJ: 14.680.367/0001-08

Data do documento	Número do documento	Espécie Documento	Aceite	Data Processamento
03/05/2016	S000015768	DM	Sem	03/05/2016

Uso do Banco	Cip	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
		06	R$		

*** VALORES EXPRESSOS EM REAIS ***

MORA DIA/COM. PERMANÊNCIA.....0,26

MENSALIDADE SINDICAL REF ABRIL 2016

Ctrl. Participante: 0443646000011815764

Recebimento através do cheque nº. do Banco:
Quitação válida somente após liquidação do cheque.

Pagador: RADIO FM BAHIA SOL - CNPJ: 04.436.460/0001-18
RUA ARISTIDES NOVIS, 123 - FEDERACAO
40210-000 - SALVADOR - BA
Sacador/Avalista:

Bradesco

Vencimento	10/05/2016
Agência / Cód. Beneficiário	2210-1 / 0025839-3
Nosso Número	06 / 13612417617-5
1 (=) Valor do Documento	76,70
2 (-) Desconto / Abatimento	
3 (-) Outras Deduções	
4 (+) Mora Multa	
5 (+) Outros Acréscimos	
6 (=) Valor Cobrado	

Autenticação Mecânica

Bradesco | **237-2** | 23792.21001 61361.241765 17002.583908 9 67900000007670

Local de Pagamento
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco e Bradesco Expresso
Beneficiário SINDICATO T. E. E. R. TELEVISAO - CNPJ: 14.680.367/0001-08

Data do documento	Número do documento	Espécie Documento	Aceite	Data Processamento
03/05/2016	S000015768	DM	Sem	03/05/2016

Uso do Banco	Cip	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
		06	R$		

*** VALORES EXPRESSOS EM REAIS ***

MORA DIA/COM. PERMANÊNCIA.....0,26

MENSALIDADE SINDICAL REF ABRIL 2016

Ctrl. Participante: 0443646000011815764

Pagador: RADIO FM BAHIA SOL - CNPJ: 04.436.460/0001-18
RUA ARISTIDES NOVIS, 123 - FEDERACAO
40210-000 - SALVADOR - BA
Sacador/Avalista:

Vencimento	10/05/2016
Agência / Cód. Beneficiário	2210-1 / 0025839-3
Nosso Número	06 / 13612417617-5
1 (=) Valor do Documento	76,70
2 (-) Desconto / Abatimento	
3 (-) Outras Deduções	
4 (+) Mora Multa	
5 (+) Outros Acréscimos	
6 (=) Valor Cobrado	

Código de Baixa:

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

Bradesco

PFEB

Aviso de Débito em Conta Corrente
Pag-For Bradesco

Página 0001/0001

Data de Emissão 10.05.2016

CLIENTE PAGADOR	CNPJ/CPF	Agência	Conta-Corrente
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	004436460/0001-18	2864	46408

Levamos a débito de sua conta corrente o(s) valor(es) abaixo discriminado(s), conforme convênio em vigor.

Data Débito	Fornecedor	Mod Pag	Banco		Agência		Conta Corrente/ Poupança	Documento		Discriminação dos Valores		
			Cód	Nome	Cód	Nome		TP	Número	Bruto	Acresc/Desc	Líquido
10.05.2016	SINTERP SIND TRAB EMP RA MENSALIDADE SINDICAL SIN	31	0237	BRADESCO	23792	2100061361.241760	17002.583900	9	67900000007670	76,70	0,00	76,70
10.05.2016	BRADESCO SAUDE S A ASSIST.MEDICA BRADESCO S	31	0237	BRADESCO	23790	4480051027.672820	14015.339900	1	67900001738595	17.385,95	0,00	17.385,95

Doc. 04

CERTIDÃO - FISTEL

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO FM BAHIA SOL LTDA**
CNPJ: **04.436.460/0001-18**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:07:49 do dia 21/06/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/07/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

Doc. 05

CERTIDÃO – INSS/RFB

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO FM BAHIA SOL LTDA
CNPJ: 04.436.460/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 18:30:31 do dia 02/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2016.
Código de controle da certidão: **1743.69B0.5793.F23F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Doc. 06

CERTIDÃO – FGTS

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04436460/0001-18
Razão Social: RADIO FM BAHIA SOL LTDA
Endereço: RUA ARISTIDES NOVIS 123 SALA 1 / FEDERACAO / SALVADOR / BA / 40210-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2016 a 05/07/2016

Certificação Número: 2016060601514650146173

Informação obtida em 20/06/2016, às 17:53:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Petição (1333903) SEI 53900.050768/2016-12 / pg. 46

Doc. 07

CERTIDÃO – SEFAZ ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 08/06/2016 17:05

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20160741317**

RAZÃO SOCIAL	
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
055.358.428	**04.436.460/0001-18**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/06/2016, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Petição (1333903) SEI 53900.050768/2016-12 / pg. 48

Doc. 08

CERTIDÃO – SEFAZ MUNICIPAL

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Arrecadação e Cobrança - CAC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 201.708/001-79
CNPJ: 04.436.460/0001-18

Contribuinte: RADIO FM BAHIA SOL LTDA

Endereço: Rua Professor Aristides Novis, Nº 123
SALA 1
FEDERAÇÃO
40.210-630

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:41:05 horas do dia 10/06/2016.
Válida até dia 08/09/2016.

Código de controle da certidão: **653F.94FF.124E.FD00.AE01.6E93.F262.AD7B**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Petição (1333903) SEI 53900.050768/2016-12 / pg. 50

Doc. 09

CERTIDÃO – TRT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO FM BAHIA SOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.436.460/0001-18
Certidão nº: 60087737/2016
Expedição: 21/06/2016, às 14:55:42
Validade: 17/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO FM BAHIA SOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.436.460/0001-18, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Petição (1333903) SEI 53900.050768/2016-12 / pg. 52

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO FM BAHIA SOL LTDA**

CNPJ: **04.436.460/0001-18**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:48:06 do dia 07/04/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/05/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 04.436.460/0001-18

RADIO FM BAHIA SOL LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES JUNIOR	049.620.875-68	RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18	Sócio	49000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
ANTONIO ROBERTO PAOLI	995.182.878-72	RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 07/04/2017 **Hora:** 07:49:30

Certidão obtida via Internet (1795770) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 3

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 049.620.875-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES JUNIOR	049.620.875-68	TV SUBAE LTDA	13.884.226/0001-44	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	BA	Feira de Santana
		RADIO MERIDIONAL DA BAHIA LTDA	16.284.812/0001-46	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Itabuna
		TELEVISAO BAHIA S.A.	13.425.269/0001-61	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Salvador
		TV SUBAE LTDA	13.884.226/0001-44	Sócio	56426	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Feira de Santana
		RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18	Sócio	49000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 07/04/2017 **Hora:** 07:49:46

Certidão obtida via Internet (1795770) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 4

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 995.182.878-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO ROBERTO PAOLI	995.182.878-72	RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data:** 07/04/2017 **Hora:** 07:49:56

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: BA **Município: Salvador**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
CAMARA DOS DEPUTADOS	Salvador	01/04/2010	01/04/2020
DIAMANTINA RADIO E TELEVISAO LTDA	Salvador	03/11/2003	03/11/2013
EMPRESA DE RADIODIFUSAO A TARDE LTDA	Salvador	03/08/1981	03/08/1991
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	Salvador	06/02/1985	06/02/1995
FUNDACAO DOM AVELAR BRANDAO VILELA	Salvador	28/05/2001	28/05/2011
INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB	Salvador	11/07/1977	11/07/1987
RADIO 91 FM LTDA	Salvador	03/11/1993	03/11/2003
RADIO ARATU LTDA	Salvador	02/08/1987	02/08/1997
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	Salvador	02/08/2007	02/08/2017
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	Salvador	30/10/2006	30/10/2016
RADIO FM IEMANJA LTDA	Salvador	21/07/1996	21/07/2006
RADIO PIATA DE SALVADOR LTDA	Salvador	06/02/2005	06/02/2015
RADIO TRANSAMERICA DA BAHIA LTDA	Salvador	01/05/1994	01/05/2004
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	Salvador	24/08/1981	24/08/1991
SISTEMA NORDESTE DE COMUNICACAO LTDA	Salvador	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro **Data: 07/04/2017** **Hora: 07:51:05**

Registro 1 até 15 de 15 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Certidão obtida via Internet (1795770) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 6

ANATEL

BOM DIA
Sonia Valesca Menezes Monteiro
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: BA
Município: Salvador
Freqüência: 88,7 MHz
Classe: A2
Canal: 204
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO FM BAHIA SOL LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 688884962
Primeiro Licenciamento: 27/10/2011 15:54:06
Fistel: 50403718961
CNPJ: 04.436.460/0001-18
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 27/10/2011 15:54:06

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: RADIO FM BAHIA SOL LTDA
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 40210630 **Logradouro:** RUA PROFESSOR ARISTIDES NOVIS
Número: 123, **Complemento:** SALA 01 **Bairro:** FEDERACAO **Estado:** BA
Município: Salvador **Distrito:** Salvador **SubDistrito:**
Telefone: 71 32031063 **Fax:** 71 32031063

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 40210630 **Logradouro:** RUA PROFESSOR ARISTIDES NOVIS
Número: 123, **Complemento:** SALA 01 **Bairro:** FEDERACAO **Estado:** BA
Município: Salvador **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: **Número do Processo:**
Fistel: 50403718961

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		- Selecione -			17/06/2005	Outorga	Jur.
		- Selecione -			14/08/2006	Deliber. do C. Nacional	Jur.

Certidão obtida via Internet (1795770) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 7

		- Selecione -			24/11/2006	Aprovação de Local	Jur.
		- Selecione -			29/11/2006	Autoriza o Uso de Radiofreqüência	Jur.
		- Selecione -			19/09/2011	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

Certidão obtida via Internet (1795770) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 8

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação Geral de Pós-Outorga

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº 53900.039832/2016-12 Protocolos/Respostas nº 53900.050777/2016-11; nº 53900.050768/2016-12; nº 53900.050771/2016-36 SEI-MCTIC		
Entidade: RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.		
Localidade: SALVADOR	**UF: BA**	**Serviço: FM**
Período(s): 30/10/2016 a 30/10/2026		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Pg(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**x**			1;3 (1208938); (1333903) Assinado por representante legal ainda não aprovada pelo MCTIC
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	**x**			2;5 (1208939); (1333903) Assinado por representante legal ainda não aprovada pelo MCTIC.
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	**x**			3;6 (1208939); (1333903) Assinado por representante legal ainda não aprovada pelo MCTIC.
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	**x**			4;7 (1208939); (1333903) Assinado por representante legal ainda não aprovada pelo MCTIC.
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**x**			2 a 10; 9 a 17 (2012 a 2016) (1208940); (1333903).

6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**x**			2 a 16;20a 28;34 (2012 a 2016) (1208941); (1333903)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**x**			2;1;40 (1208942) ; (1233660); (1333903)
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**x**			2;42 (1208943) ; (1333903)
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**x**			2;44 (1208944) ; (1333903)
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**x**			2;42 (1208943) ; (1333903)
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**x**			12;46 (0076609); (1333903)
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**x**			2;48 (1208946); (1333903)
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	**x**			2;1;50 (1208947); (1333943); (1333903)
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	**x**			2 (1208948)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	**x**			2/3 (1208949)
16- Laudos de vistoria técnica e de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	**x**			Falta Ensaio-2 a 17 Vistoria Técnica -2 a 5 (1208950); (1334053)

DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**NÃO SE APLICA**	**Fls.**
17. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa). Dispositivo Legal acrescentado pela Lei nº 13.424, de 28/03/2017 (D.O.U. 29/3/2017).	Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Junior (1208951 a 1208954)		
	Antonio Roberto Paoli		

18- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral.	Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Junior (1208951 a 1208954)		2 (1334041; 1334043)
	Antonio Roberto Paoli		

CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:

1. Quando do encaminhamento da Nota Técnica nº 17104/2016/SEI/MCTIC, a Entidade foi instada a complementar a documentação faltante, em razão das exigências prescritas no PARECER Nº 403/2015-CONJUR e de acordo com as determinações da legislação de radiodifusão vigente.

3. Porém, atendidas as exigências que lhe foram formuladas naquela oportunidade, de forma parcial, por meio do Ofício nº 25492/2016/SEI/MCTIC, eis que neste interregno, ocorreu a publicação da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017 - Diário Oficial da União de 29 de março de 2017, que passou a adotar novos procedimentos com relação à renovação dos prazos de concessões e permissões dos serviços de radiodifusão.

4. Os autos foram enviados ao setor responsável, com vistas à atualização/regularização dos dados cadastrais da Interessada, em razão das divergências verificadas em relação aos atuais quadros societário/diretivo aprovados/conhecidos por esta Pasta. Esclareça-se, que a matéria encontra-se tratada nos Processos nº 53000.011086/2014-76 e nº 53900.017947/2014-86, conforme certificado por meio do Despacho Interno COROR (evento SEI nº 1234129).

5. Ressalte-se, que foram encaminhados para análise deste órgão, os documentos pertencentes aos seguintes Senhores, ainda desconhecidos aos quadros societário/diretivo, aprovados/conhecidos pela Pasta, mas, constantes da certidão expedida pela Junta Comercial do estado da Bahia, são eles: **Luis Eduardo Maron de Magalhães Filho; Renata de Magalhães Correia; Paula Maron Magalhães Gusmão e Carolina Pimentel de Magalhães**, os documentos pessoais correspondentes são os seguintes:

- TJBA – (cível e criminal) – 1º Grau - fls.2;3;6;7;
- Justiça Federal/BA - (cível e criminal) - 1º Grau - fls.2;3;5;6
- TRF – 1ª Região - Processos Originários (cível e criminal) – fls. 7;8;9;10;11.
- Certidão de Protesto – fls.4;7;13;17;6;10;16;20;5;9;14;18;3;11;15;21
- Justiça Eleitoral – quitação/criminal – fls. 2 (eventos SEI 1334039; 1334040; 1334041; 1334043 1334047;1334048;1334049;1334051).

6. Atualmente o sócio-cotista aprovado/conhecido pela Pasta, Senhor **Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Junior**, apresentou os seguintes documentos pessoais, são eles:

- TJBA – (cível e criminal) – 1ª e 2ª Instâncias - fls.4/5 (eventos SEI nº 1208951 a 1208954);
- Justiça Federal/BA - (cível e criminal) - fls.4;9
- Protestos de Títulos – fls. 12 (evento SEI nº 1208954);
- Justiça Eleitoral – quitação/criminal – fls. 2 (eventos SEI nº 1334041; nº 1334043).

Análise:

Sônia Valesca M. Monteiro
Advogado

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 9569/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.039832/2016-12

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio FM Bahia Sol Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Salvador, estado da Bahia, referente ao seguinte período: 30/10/2016 a 30/10/2026.

ANÁLISE

2. Esclareça-se que o pedido de que trata o item 1 desta Nota Técnica, após análise do Grupo de Trabalho da Coordenação de Renovação de Outorgas de Serviços de Radiodifusão - COROR, foram solicitados os documentos, conforme a Nota Técnica nº 17104/2016/SEI-MCTIC (evento SEI nº 1233986) e por consequência, enviado o Ofício nº 25492/2016-SEI-MCTIC (evento SEI nº 1234040), para que a Entidade complementasse a documentação necessária à instrução dos autos.

3. Além disso, recentemente entrou em vigor a Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que alterada as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978, para dispor sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, e os procedimentos de renovação de outorga passaram a ser instruídos com a declaração acrescida ao art. 38 da Lei nº 4.117/63, para fins de comprovação do requisito legal de idoneidade moral dos sócios/diretores, senão vejamos:

> "Art. 38. .....
>
> [...]
>
> j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, *h*, *i*, *j*, *k*, *l*, *m*, *n*, *o*, *p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
>
> § 1º (VETADO).
>
> § 2º (Revogado).
>
> § 3º A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis." (NR).

4. Desta feita, observa-se que por meio dos requerimentos protocolizados neste Ministério, sob os nº 53900.050777/2016-11; nº 53900.050771/2016-36; e nº 53900.050768/2016-12, a Entidade apresentou parcialmente os documentos exigidos pela legislação de radiodifusão, conforme se verifica da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º 1797445), faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

RELATIVOS À ENTIDADE:

4.1. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES:

4.2. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral (TSE), de todos os sócios e administradores aprovados conhecidos pela Pasta, à exceção do Senhor **Antonio Carlos de Magalhães Junior**.

OBS: Para efeito dos documentos pertinentes aos sócios e diretores, estes serão exigidos daqueles já aprovados/conhecidos por esta Pasta. Assim, caso esteja em trâmite na Secretaria de Radiodifusão - SERAD processo administrativo da Entidade, que trate de alteração contratual, prevendo a modificação societária e/ou diretiva da empresa, a documentação pessoal dos novos sócios/diretores só será exigida no processo de renovação, após a devida aprovação/homologação da alteração contratual.

5. Por fim, submeta-se o feito à consideração do(a) Coordenador(a) de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 525, de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março de 2017, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro**, **Advogado**, em 03/05/2017, às 14:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 17/05/2017, às 11:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1847223** e o código CRC **70A0522C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 19386/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.
Rua Professor Aristides Novis, nº 123 - Federação
40.120-630 Salvador/BA

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53900.039832/2016-12**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 9569/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 17/05/2017, às 11:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1847847** e o código CRC **3C84AF6C**.

Correspondência Eletrônica - 1905868

Data de Envio:
25/05/2017 09:54:21

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
cgcontab@ig.com.br
mauricio.fonseca@redebahia.com.br
cleriston.franca@redebahia.com.br
erica.pinheiro@redebahia.com.br
marianna.cataldi@redebahia.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53900.039832/2016-12

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1847847.html
Nota_Tecnica_1847223.html

Ilustríssimo Senhor
Lidiane Colouna de Oliveira
M.D. Coordenadora de Renovação de Outorga de Serviço de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Ref.: **Ofício nº 19.386/2017/SEI-MCTIC**
Processo nº 53900.039832/2016-12
Renovação de Outorga

RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.436.460/0001-18, sita à Rua Professor Aristides Novis, nº 123, Federação, Salvador (BA), CEP: 40.210-630, executante de radiodifusão, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, através de sua Representante Legal regularmente constituída e cadastrada no sistema CADSEI/MCTIC, tendo em vista o recebimento do Ofício nº 19.386/2016/SEI-MCTIC, vem requerer a juntada dos documentos ali solicitados:

- Declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado **(Doc. 01)**; e

- Comprovação de quitação eleitoral dos seus sócios e administradores à exceção do Sr. Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Junior **(Doc. 02)**.

Por fim, pugna a ora Radiodifusora pela renovação da outorga conforme documentação anterior apresentada sempre tempestivamente à este D. Ministério.

Nestes Termos,
Pede Juntada e Deferimento.

Salvador (BA), 26 de junho de 2017.

RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.
CNPJ N. 04.436.460/0001-18
Documento assinado digitalmente com base na Lei n. 11.419/2006

Doc. 01

BAHIA FM88,7

Ligada em você

DECLARAÇÕES

Com vistas a aprovação dos novos sócios/diretores, DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

a) O novo sócio não é sócio de outra entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da concessão, nem de outras entidades de radiodifusão além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n. 236/1967;

b) Os novos diretores não participam da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na localidade objeto da outorga, nem de outras entidades de radiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados pelo art. 12 do Decreto-Lei n. 236/1967;

c) Os novos diretores não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegurem imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial;

d) Nenhum dos dirigentes ou sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1°, inciso I, alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, *h*, *i*, *j*, *k*, *l*, *m*, *n*, *o*, *p*, *e q* da Lei Complementar n. 64/1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, nós, Renata de Magalhães Correia e Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho, representantes legais da entidade acima qualificada, firmamos este requerimento.

Renata de Magalhães Correia
CPF n. 565.834195-72

Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho
CPF n. 798.490.245-34

ASSESSORIA JURÍDICA

Bahia: Rua Aristides Novis, 123 - Federação - Salvador - Bahia - CEP: 40120-630 Tel.: (71) 3203-1117 / 3203-1070 Fax.: (71) 3203-1262 - www.radiobahiafm.com.br
Brasil: Escritório de São Paulo: (11) 5506-5494 / Sucursal Brasília: (61) 3327-1280 / Sucursal Rio de Janeiro: (21) 2495-5913 / Sucursal Recife: (81) 3326-7188 Sucursal Fortaleza: (85) 3264-0406

Doc. 01

Doc. 02

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **RENATA DE MAGALHAES CORREIA**

Inscrição: **095682140574** Zona: 1 Seção: 229

Município: 38490 - SALVADOR UF: BA

Data de Nascimento: 24/10/1980 Domiciliada desde: 05/05/1998

Filiação: MARIA DO ROSARIO VIANNA DE MAGALHAES

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES JUNIOR

Certidão emitida às 14:55 de 16/06/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **KWU6.KOPN.YIII.JC9A**

Petição (1986640) SEI 01250.037637/2017-29 / pg. 6

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES FILHO**

Inscrição: **096537720582** Zona: 1 Seção: 204

Município: 38490 - SALVADOR UF: BA

Data de Nascimento: 11/04/1982 Domiciliado desde: 06/05/1998

Filiação: MICHELLE MARIE PIMENTEL MAGALHAES

LUIZ EDUARDO MARON DE MAGALHAES

Certidão emitida às 14:59 de 16/06/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **KGKD.YUXV.QUYT.VIYJ**

Petição (1986640) SEI 01250.037637/2017-29 / pg. 7

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **PAULA PIMENTEL MARON DE MAGALHAES**

Inscrição: **079811700515** Zona: 1 Seção: 202

Município: 38490 - SALVADOR UF: BA

Data de Nascimento: 03/06/1977 Domiciliada desde: 27/05/1994

Filiação: MICHELLE PIMENTEL MAGALHAES

LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES

Certidão emitida às 15:03 de 16/06/2017

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **UAIM.8JZS.V7G3.M+EL**

Petição (1986640) SEI 01250.037637/2017-29 / pg. 8

Ilustríssimo Senhor
Rafael Ferreira Larcher
M.D. Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Ref.: **Processo nº 53900.039382/2016-12**
Renovação de Outorga

RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.436.460/0001-18, sita à Rua Professor Aristides Novis, nº 123, Federação, Salvador (BA), CEP: 40.210-630, executante de radiodifusão, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, através de sua Representante Legal regularmente constituída e cadastrada no sistema CADSEI/MCTIC, tendo em vista o Decreto nº 9.138/2017, vem requerer a juntada dos seguintes documentos que anteriormente não eram exigidos para a renovação de outorgas concedidas por este D. Ministério.

1. **Doc. 01**: declarações, firmadas pelo representante legal da interessada, de que: (a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; (f) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);
2. **Doc. 02**: balanço patrimonial relacionado ao exercício social do ano anterior;
3. **Doc. 03**: balancete do último mês;

4. **Doc. 04**: certidão negativa de concordata, falência, recuperação judicial e extrajudicial; e
5. **Doc. 05**: certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da Bahia.

Assim, não havendo mais documentos a serem apresentados no dito processo administrativo nº 53900.039382/2016-12, pugna a ora Manifestante que seja deferido o pedido formulado anteriormente pela Rádio FM Bahia Sol Ltda. para renovar a outorga anteriormente já concedida por este MM. Ministério.

RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.
CNPJ N. 04.436.460/0001-18
Documento assinado digitalmente com base na Lei n. 11.419/2006

Doc. 01

Com vistas à aprovação da renovação da outorga solicitada pela Rádio Meridional da Bahia Ltda., DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

a) Nenhum dos seus sócios e diretores participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n. 236/1967;

b) Nenhum dos seus sócios e diretores estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegurem imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial;

c) Esta Radiodifusora não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

d) Esta Radiodifusora cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) Esta Radiodifusora não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

f) Nenhum dos dirigentes ou sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b*, *c*, *d*, *e*, *f*, *g*, *h*, *i*, *j*, *k*, *l*, *m*, *n*, *o*, *p*, *e q* da Lei Complementar n. 64/1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, nós, Renata de Magalhães Correia e Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho, representantes legais da entidade acima qualificada, firmamos este requerimento.

Renata de Magalhães Correia
CPF n. 565.834195-72

Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho
CPF n. 798.490.245-34

ASSESSORIA JURÍDICA

Bahia: Rua Aristides Novis, 123 - Federação - Salvador - Bahia - CEP: 40120-630 Tel.: (71) 3203-1117 / 3203-1070 Fax.: (71) 3203-1262 - www.radiobahiafm.com.br
Brasil: Escritório de São Paulo: (11) 5506-5494 / Sucursal Brasília: (61) 3327-1280 / Sucursal Rio de Janeiro: (21) 2495-5913 / Sucursal Recife: (81) 3326-7188 Sucursal Fortaleza: (85) 3264-0406

Doc. 02

RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA
CNPJ: 04.436.460/0001-18

BALANÇO PATRIMONIAL
31/12/2016
(EM REAIS)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa e Bancos	123.025,38	Fornecedores	47.408,22
Aplicação Financeira	2.597.808,71	Obrigações trabalhistas e previdênciarias	31.521,02
Clientes	920.412,10	Obrigações tributárias	29.205,75
Outros créditos	12.464,91	Tributos provisionados	5.529,06
Tributos a recuperar	67.112,09	Dividendos a pagar	166.669,00
Tributos antecipados	0,00	Créditos de pessoas ligadas	0,00
Créditos com pessoas ligadas	0,00	Outras contas a pagar	131.757,39
Despesas Antecipadas	0,00	Provisões trabalhistas	135.920,64
TOTAL CIRCULANTE	3.720.823,19	TOTAL CIRCULANTE	548.011,08
NÃO CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
Realizável a Longo Prazo		Obrigações Tributárias	0,00
Depósitos Judiciais	2.245,32	Outras Contas a pagar	0,00
Créditos com pessoas ligadas	0,00	TOTAL NÃO CIRCULANTE	0,00
Impostos Diferidos	0,00		
	2.245,32		
Investimentos	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Imobilizado	24.230,57		
Intangível	4.970,35	Capital social	809.000,00
		Reserva de Lucros	2.395.258,35
TOTAL NÃO CIRCULANTE	31.446,24	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.204.258,35
TOTAL DO ATIVO	3.752.269,43	**TOTAL DO PASSIVO**	3.752.269,43

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
31/12/2016
(EM REAIS)

Receita Operacional Bruta	
Venda de Promoção	0,00
Venda de Serviço Local	4.046.455,44
Total Receita Operacional Bruta	4.046.455,44
Deduções da Receita Bruta	
Impostos Incidentes	199.170,83-
Cancelamentos e abatimentos	179.945,94-
Total Deduções da Receita Bruta	379.116,77-
Receita Operacional Líquida	3.667.338,67
Custos dos serviços	1.414.267,65-
Lucro ou prejuízo operacional bruto	2.253.071,02
Receitas (Despesas) operacionais	
Despesas administrativas	193.709,26-
Despesas com vendas	1.559.466,93-
Despesas Financeiras	8.293,60-
Receitas financeiras	334.327,91
Despesas Tributarias	11.736,72-
Depreciação	257.923,22-
Outras despesas	4.000,00-
Outras receitas	185.516,96
Operacionais, liquido	0,00
Total de Receitas (Despesas) operacionais	1.515.284,86-
Resultado Operacional	737.786,16
(-) Participação de empregados	56.185,33-
Resultado antes da CSLL e do IRPJ	681.600,83
Reversão do Juros de Capital Próprio	0,00
(-) Provisão para Contrib. Social	57.143,81-
(-) Provisão para Contrib. Social - Diferida	6.471,62-
(-) Provisão para Imposto de Renda	35.611,59-
(-) Provisão para Imposto de Renda - Diferida	17.977,26-
Lucro (Prejuizo) do Exercício	564.396,55

RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA

MÁRCIA MARIA AZEVEDO NAJAR
Contador-CRC Nr. 11202

Doc. 03

RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA
CNPJ: 04.436.460/0001-18

BALANÇO PATRIMONIAL
31/08/2017
(EM REAIS)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa e Bancos	2.001,00	Fornecedores	51.102,45
Aplicação Financeira	2.927.997,24	Obrigações trabalhistas e previdênciarias	27.335,41
Clientes	1.088.390,74	Obrigações tributárias	22.754,84
Outros créditos	70.247,34	Tributos provisionados	410.471,40
Tributos a recuperar	22.502,30	Dividendos a pagar	1.815.000,00
Tributos antecipados	335.723,53	Créditos de pessoas ligadas	0,00
Créditos com pessoas ligadas	0,00	Outras contas a pagar	184.205,37
Despesas Antecipadas	249,16	Provisões trabalhistas	162.988,53
TOTAL CIRCULANTE	4.447.111,31	TOTAL CIRCULANTE	2.673.858,00
NÃO CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
Realizável a Longo Prazo		Obrigações Tributárias	0,00
Depósitos Judiciais	2.245,32	Outras Contas a pagar	0,00
Créditos com pessoas ligadas	0,00	TOTAL NÃO CIRCULANTE	0,00
Impostos Diferidos	15.206,08		
	17.451,40		
Investimentos	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Imobilizado	17.766,43		
Intangível	4.170,35	Capital social	809.000,00
		Reserva de Lucros	95.258,35
		Lucros Acumulados	908.383,14
TOTAL NÃO CIRCULANTE	39.388,18	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.812.641,49
TOTAL DO ATIVO	4.486.499,49	**TOTAL DO PASSIVO**	4.486.499,49

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
31/08/2017
(EM REAIS)

Receita Operacional Bruta	
Venda de Promoção	0,00
Venda de Serviço Local	3.118.681,22
Total Receita Operacional Bruta	3.118.681,22
Deduções da Receita Bruta	
Impostos Incidentes	156.941,15-
Cancelamentos e abatimentos	71.280,71-
Total Deduções da Receita Bruta	228.221,86-
Receita Operacional Líquida	2.890.459,36
Custos dos serviços	976.990,45-
Lucro ou prejuízo operacional bruto	1.913.468,91
Receitas (Despesas) operacionais	
Despesas administrativas	101.287,95-
Despesas com vendas	800.631,26-
Despesas Financeiras	12.591,26-
Receitas financeiras	216.708,71
Despesas Tributarias	7.203,77-
Depreciação	1.946,92-
Outras despesas	0,00
Outras receitas	145.164,72
Operacionais, líquido	46,09-
Total de Receitas (Despesas) operacionais	561.833,82-
Resultado Operacional	1.351.635,09
(-) Participação de empregados	47.986,63-
Resultado antes da CSLL e do IRPJ	1.303.648,46
Reversão do Juros de Capital Próprio	0,00
(-) Provisão para Contrib. Social	116.296,82-
(-) Provisão para Contrib. Social - Diferida	4.025,05
(-) Provisão para Imposto de Renda	294.174,58-
(-) Provisão para Imposto de Renda - Diferida	11.181,03
Lucro (Prejuízo) do Exercício	908.383,14

RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA

MÁRCIA MARIA AZEVEDO NAJAR
Contador-CRC Nº. 11202

Doc. 04

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: *002750626* **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 20/09/2017, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA, portador do CNPJ: 04.436.460/0001-18, estabelecida na RUA PROFESSOR ARISTIDES NOVIS', 123, FEDERAÇÃO, Salvador - BA. **********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que o valor de R$ 15,30 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 20 de setembro de 2017.

PEDIDO Nº: *002750626*

Doc. 05

JUCEB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: RADIO FM BAHIA SOL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
29202338201	04.436.460/0001-18	25/04/2001	25/04/2001
Endereço: RUA ARISTIDES NOVIS, 123 SALA 01, FEDERAÇAO, SALVADOR, BA - CEP: 40210630			

OBJETO SOCIAL		
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS (TV).		
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 809.000,00 OITOCENTOS E NOVE MIL REAIS Capital integralizado: R$ 809.000,00 OITOCENTOS E NOVE MIL REAIS	Não	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES JU 049.620.875-68	269.635,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
PIONEIRA BT PARTICIPACOES LTDA. 15.593.334/0001-93	269.666,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RENATA DE MAGALHAES CORREIA 565.834.195-72	32,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHÃES 790.369.295-04	89.889,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO 798.490.245-34	89.889,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
PAULA MARON MAGALHÃES GUSMÃO 947.694.355-68	89.889,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
12/04/2017	97654200		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

Observação

173574491

CONTROLE: 86.392.770.206.44 CPF SOLICITANTE: 013.078.525-30 NIRE: 29202338201 Emitida: 18/10/2017 17:05:03 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx

JUCEB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: RADIO FM BAHIA SOL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Inicio da atividade
29202338201	04.436.460/0001-18	25/04/2001	25/04/2001
Endereço: RUA ARISTIDES NOVIS, 123 SALA 01, FEDERAÇAO, SALVADOR, BA - CEP: 40210630			

SALVADOR - BA, 18 de Outubro de 2017

HÉLIO PORTELA RAMOS

173574491

CONTROLE: 86.392.770.206.44 CPF SOLICITANTE: 013.078.525-30 NIRE: 29202338201 Emitida: 18/10/2017 17:05:03 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO FM BAHIA SOL LTDA
CNPJ: 04.436.460/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:38:54 do dia 10/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/05/2018.
Código de controle da certidão: **9F85.0679.7992.24D2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Fazenda
Ministério da Fazenda

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.436.460/0001-18 MATRIZ		**25/04/2001**

NOME EMPRESARIAL
RADIO FM BAHIA SOL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BAHIA FM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS	**123**	**SALA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
40.210-630	**FEDERACAO**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
cgcontab@ig.com.br	**(71) 3203-1211**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/10/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CNPJ (2381431) SEI 53500.039832/2016-12 / pg. 2

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 04.436.460/0001-18

RADIO FM BAHIA SOL LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES JUNIOR	049.620.875-68	RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18	Sócio	49000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
ANTONIO ROBERTO PAOLI	995.182.878-72	RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 10/11/2017 **Hora:** 14:53:56

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 049.620.875-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES JUNIOR	049.620.875-68	TV SUBAE LTDA	13.884.226/0001-44	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	BA	Feira de Santana
		RADIO MERIDIONAL DA BAHIA LTDA	16.284.812/0001-46	Sócio	1	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Itabuna
		TV SUBAE LTDA	13.884.226/0001-44	Sócio	56426	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Feira de Santana
		TELEVISAO BAHIA S.A.	13.425.269/0001-61	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Salvador
		RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18	Sócio	49000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 10/11/2017 **Hora:** 14:54:13

BOA TARDE
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 995.182.878-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO ROBERTO PAOLI	995.182.878-72	RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 10/11/2017 **Hora:** 14:54:34

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO FM BAHIA SOL LTDA**

CNPJ: **04.436.460/0001-18**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:55:14 do dia 10/11/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 10/12/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

ANATEL

BOA TARDE
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: BA **Município: Salvador**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
CAMARA DOS DEPUTADOS	Salvador	01/04/2010	01/04/2020
DIAMANTINA RADIO E TELEVISAO LTDA	Salvador	03/11/2003	03/11/2013
EMPRESA DE RADIODIFUSAO A TARDE LTDA	Salvador	03/08/1981	03/08/1991
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	Salvador	06/02/1985	06/02/1995
FUNDACAO DOM AVELAR BRANDAO VILELA	Salvador	28/05/2001	28/05/2011
INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB	Salvador	11/07/1977	11/07/1987
RADIO 91 FM LTDA	Salvador	03/11/1993	03/11/2003
RADIO ARATU LTDA	Salvador		
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	Salvador	02/08/2007	02/08/2017
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	Salvador	30/10/2006	30/10/2016
RADIO FM IEMANJA LTDA	Salvador	21/07/1996	21/07/2006
RADIO PIATA DE SALVADOR LTDA	Salvador	06/02/2005	06/02/2015
RADIO TRANSAMERICA DA BAHIA LTDA	Salvador	01/05/1994	01/05/2004
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	Salvador	24/08/1981	24/08/1991
SISTEMA NORDESTE DE COMUNICACAO LTDA	Salvador	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 10/11/2017 **Hora:** 14:56:36

Registro 1 **até** 15 **de** 15 **registros** **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

ANATEL

BOA TARDE
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: BA
Município: Salvador
Freqüência: 88,7 MHz
Classe: A2
Canal: 204

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO FM BAHIA SOL LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 688884962
Primeiro Licenciamento: 27/10/2011 15:54:06

Fistel: 50403718961
CNPJ: 04.436.460/0001-18
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 27/10/2011 15:54:06

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
			- Selecione -			17/06/2005	Outorga		Jur.
			- Selecione -			14/08/2006	Deliber. do C. Nacional		Jur.
			- Selecione -			24/11/2006	Aprovação de Local		Jur.
			- Selecione -			29/11/2006	Autoriza o Uso de Radiofreqüência		Jur.
			- Selecione -			19/09/2011	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação		Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA	
Nome Empresarial: RADIO FM BAHIA SOL LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
NIRE 29202338201	CNPJ 04.436.460/0001-18

OBSERVAÇÕES
INFORMAMOS QUE A RADIO FM BAHIA SOL LTDA, POSSUI ENDEREÇO NA RUA ARISTIDES NOVIS SALA 01, Nº 123 FEDERAÇÃO - CEP 40210-630, SALVADOR-BAHIA.

Ato	Número	Data	Descrição
B02	29202338201	25/04/2001	REGISTRO/CONSTITUICAO
B05	96314463	24/05/2001	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	96319518	20/06/2001	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
002	96467961	24/10/2003	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
310	96657560	28/12/2005	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	96725109	22/12/2006	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	96741111	20/03/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	96800036	07/12/2007	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	96881513	05/01/2009	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	96966774	15/12/2009	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	97002109	13/05/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	97056852	17/12/2010	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	97153345	14/12/2011	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	97199073	11/06/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	97199073	11/06/2012	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
310	97249071	20/12/2012	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	97350555	17/01/2014	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	97364324	11/03/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	97441386	27/01/2015	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	97526754	28/12/2015	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	97620352	17/12/2016	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

SALVADOR - BA, 7 de Março de 2017

HÉLIO PORTELA RAMOS

175095051

CONTROLE: 51.843.632.545.99 CPF SOLICITANTE: 013.078.525-30 NIRE: 29202338201 Emitida: 07/03/2017 10:23:36 - CERTIDÃO ESPECÍFICA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx

Certidão da junta comercial detalhada (2623425) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 9

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

JUCEB

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: RADIO FM BAHIA SOL LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Inicio da atividade
29202338201	04.436.460/0001-18	25/04/2001	25/04/2001

Endereço:
RUA ARISTIDES NOVIS, 123 SALA 01, FEDERAÇAO, SALVADOR, BA - CEP: 40210630

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS (TV).

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 809.000,00 OITOCENTOS E NOVE MIL REAIS Capital integralizado: R$ 809.000,00 OITOCENTOS E NOVE MIL REAIS	Não	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES JU 049.620.875-68	412.590,00	SOCIO	XXXXXX
RENATA DE MAGALHAES CORREIA 565.834.195-72	80,90	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XXXXXX
CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHAES 790.369.295-04	132.109,70	SOCIO	XXXXXX
LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES FILHO 798.490.245-34	132.109,70	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XXXXXX
PAULA MARON MAGALHAES GUSMAO 947.694.355-68	132.109,70	SOCIO	XXXXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
17/12/2016	97620352		

Ato: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRE
Evento: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

OBSERVAÇÕES

XXXXXXXXXXXXXX

175224684

CONTROLE: 78.438.171.213.42 CPF SOLICITANTE: 013.078.525-30 NIRE: 29202338201 Emitida: 15/02/2017 15:48:12 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx

Certidão da junta comercial detalhada (2623425) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 10

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

JUCEB

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: RADIO FM BAHIA SOL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
29202338201	04.436.460/0001-18	25/04/2001	25/04/2001
Endereço: RUA ARISTIDES NOVIS, 123 SALA 01, FEDERAÇAO, SALVADOR, BA - CEP: 40210630			

SALVADOR - BA, 15 de Fevereiro de 2017

HÉLIO PORTELA RAMOS

175224684

CONTROLE: 78.438.171.213.42 CPF SOLICITANTE: 013.078.525-30 NIRE: 29202338201 Emitida: 15/02/2017 15:48:12 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx

Certidão da junta comercial detalhada (2623425) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 11

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53900.039832/2016-12		
Entidade: RADIO FM BAHIA SOL LTDA		
Executante do serviço de radiodifusão FM	**Localidade**: SALVADOR	**UF: BA**
Validade da Outorga: VENCIDA	**Período: 2016-2026**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	1208938 (Adm não reconhecida) 4 (2363013) – declarações em nome de outra entidade (Rádio Meridional da Bahia Ltda.) 1986637 (FICHA LIMPA) 2495598 OK
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	PENDENTE	2381718 (quadro divergente)

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	2623431
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	12/13 (2363013) 2623425
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	6-8 (2363013)
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	10 (2363013)
DADOS	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	2381431

Checklist nº 3 (2623438) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 12

	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	2381403 1208945 1208946
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	4 (2381718)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	2381403 1208944
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	1208947
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	2-7 (1334053)

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Cláudia Franco **CARGO:** Técnico de Nível Superior III	01/02/2018

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

DESPACHO

Processo nº 53900.039832/2016-12

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado às páginas 6-11 (evento SEI nº 1333943), pela RADIO FM BAHIA SOL LTDA, (CNPJ nº 04.436.460/0001-18), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia, com vistas à renovação da referida permissão, encaminho os autos encaminho os autos à CGPO_REGIONAIS, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja o Coordenação de Renovação e Outorgas de Serviços de Radiodifusão-COROR informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 02/02/2018, às 18:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2382531** e o código CRC **B62B4EA8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Zimbra **paula.carvalho@mctic.gov.br**

Re: informações

De : cgfi@mctic.gov.br Sex, 02 de fev de 2018 20:24
Assunto : Re: informações 1 anexo
Para : SUBGRUPO LEGAL DE POS-OUTORGA <slpos.sei@mctic.gov.br>
Cc : Mariza Oshiro <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

Ao Subgrupo Legal De Pós-Outorga – SLPOS

Em atenção à solicitação de informações manifestada por meio do e-mail, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela RADIO FM BAHIA SOL LTDA (CNPJ nº 04.436.460/0001-18), entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Salvador/BA, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

----- Mensagem original -----
De: "SUBGRUPO LEGAL DE POS-OUTORGA" <slpos.sei@mctic.gov.br>
Para: cgfi@mctic.gov.br
Enviadas: Quinta-feira, 1 de fevereiro de 2018 18:42:18
Assunto: informações

Processo nº 53900.039832/2016-12

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização de Outorgas,

cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à RADIO FM BAHIA SOL LTDA (CNPJ nº 04.436.460/0001-18), para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Salvador, estado de Bahia, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

--
Lilian Magalhães de Misquita Vieira
Chefe do Serviço de Degravação - SEDEG
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3°Andar, Sala 324-oeste.
CEP 70044-900 Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6811
lilian.misquita@mctic.gov.br

Relatório do Canal - SALVADOR 2.pdf
101 KB

Mosaico

Entidade | Administrativo | Endereços | Plano Básico | Estação Principal | Estação Auxiliar | RDS

Dados da Entidade

CNPJ

04436460000118 Buscar

Clique AQUI para Editar os dados da Entidade.

Nome Entidade

RADIO FM BAHIA SOL LTDA

Nome Fantasia

DDD

71

Telefone

32031063

Email para Contato

Tipo Usuário

Integral

Tipo Orgão

Adm Privada

Responsável Técnico

CPF

Buscar

Nome Responsável

E-mail

Dados da Outorga

Serviço

FM

Carater

Primário

Fistel

50403718961

SCRAD Jurídico

13875

SCRAD Técnico

13874

Data Limite de Instalação

Validade da Radiofrequência

30/10/2016

Data do Contrato

30/10/2006

Local Específico

Spectrum-E by ATDI

Outros (origem externa) TELA MOSAICO (2680632) SEI 53500.039832/2016-12 / pg. 17

Mosaico

Comercial

Informações do documento da Outorga

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do Documento
9999	277	Portaria	MC	15/06/2005

Endereço Correspondência

CEP

40210630 Buscar

Logradouro

RUA PROFESSOR ARISTIDES NOVIS

Número

123,

Complemento

SALA 01

Bairro

FEDERACAO

UF

BA

Município

Salvador

Endereço da Sede

Logradouro

RUA PROFESSOR ARISTIDES NOVIS

Número

123,

Complemento

SALA 01

CEP

40210630

Bairro

FEDERACAO

Município

Salvador

UF

BA

Observação

Observações

SSC63/96;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 40.574/2003;ATO Nº 64.385, DE 03/04/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 04/04/2007.

Horário de funcionamento

	Dia início	Dia fim	Hora inicio	Hora fim

Fechar

Spectrum-E by ATDI

Outros (origem externa) TELA MOSAICO (2680632) SEI 53500.039832/2016-12 / pg. 18

Mosaico

Entidade | Administrativo | Endereços | **Plano Básico** | Estação Principal | Estação Auxiliar | RDS

Plano Básico

UF: BA

Município: Salvador

Canal: 204

Classe: A2

Fase: 2

ERP: 30 kW

Altura Antena: 150 m

Pareamento:

Decalagem:

Limitações: Omnidirecional

Localização

Latitude: 13 ° 0 ' 14 " — N S

Longitude: 38 ° 30 ' 41 " — E O

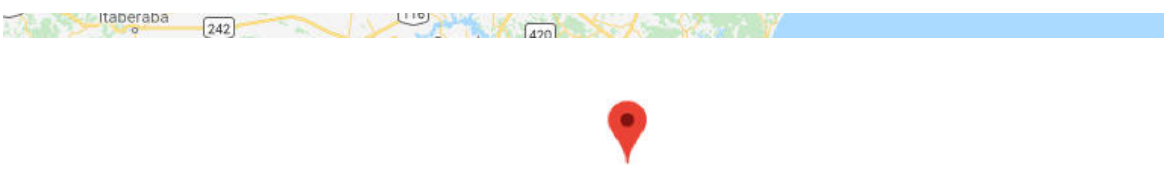

Google — Dados carto... Informar erro no mapa

Maximize

Direção ao Centro do Município: Graus

Distância ao Centro do Município:

Spectrum-E by ATDI

Outros (origem externa) TELA PBFM - MOSAICO (2680642) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 19

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: RADIO FM BAHIA SOL LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (71) 32031063	**E-mail:**
CNPJ: 04.436.460/0001-18	**Número do Fistel:** 50403718961
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 30/10/2006	**Serviço:** 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SSC63/96;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 40.574/2003;ATO Nº 64.385, DE 03/04/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 04/04/2007.	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA PROFESSOR ARISTIDES NOVIS		**Complemento:** SALA 01
Bairro: FEDERACAO		**Numero:** 123,
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40210630

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA PROFESSOR ARISTIDES NOVIS		**Complemento:** SALA 01
Bairro: FEDERACAO		**Numero:** 123,
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40210630

Endereço do Transmissor		
Logradouro: RUA ARISTIDIS NOVIS		**Complemento:**
Bairro: FEDERAÇÃO		**Numero:** 123
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: RUA ARISTIDIS NOVIS		**Complemento:**
Bairro: FEDERAÇÃO		**Numero:** 123
Município: Salvador	**UF:** BA	**CEP:** 40000000

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Salvador	**UF:** BA
Latitude: -13.00389	**Longitude:** -38.51139

Parâmetros Técnicos			
Canal: 204	**Frequência:** 88.7 MHz	**Classe:** A2	**ERP:** 30kW
Altura: 150 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 688884962	**Número Indicativo:** ZYS750

Outros (origem externa) TELA RESUMO MOSAICO (2680655) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 20

Data Último Licenciamento: 27/10/2011	**Número da Licença:** 000002/2011-BA

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -13.004	**Longitude:** -38.511	**Cota da base:** 51.00 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 018070702545	**Modelo:** NR8210
Fabricante: Rohde & Schwarz GmnH & Co. KG	**Potência de Operação:** 10.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: HCA158-50		**Fabricante:** KMP	
Comprimento da Linha: 140.00 m	**Atenuação dB100m:** .58 dB	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: TTFM3A-4			**Fabricante:** TRANS TEL CONTI & CIA LTDA.		
Ganho: 3.23 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 330 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 115 m	**ERP Máximo:** 17.05 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.89	**10°:** 0.62	**20°:** 0.26	**30°:** 0	**40°:** 0	**50°:** 0	**60°:** 0	**70°:** 0	**80°:** 0	**90°:** 0	**100°:** 0.26	**110°:** 0.62
120°: 0.89	**130°:** 0.95	**140°:** 0.92	**150°:** 0.89	**160°:** 0.89	**170°:** 0.89	**180°:** 0.89	**190°:** 0.85	**200°:** 0.82	**210°:** 0.89	**220°:** 1.2	**230°:** 1.62
240°: 1.83	**250°:** 1.62	**260°:** 1.2	**270°:** 0.89	**280°:** 0.82	**290°:** 0.85	**300°:** 0.89	**310°:** 0.89	**320°:** 0.89	**330°:** 0.89	**340°:** 0.92	**350°:** 0.95

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 011800300422	**Modelo:** ETG 1000
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação dB100m:** dB	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 17.05 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	277	Portaria	MC	15/06/2005	17/06/2005	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	554	Portaria	SSCE	23/11/2006	24/11/2006	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	405	Decreto Legislativo	CN	11/08/2006	14/08/2006	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	62268	Ato	CMPRL	28/11/2006	29/11/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
9999	247	Portaria	SSCE	15/09/2011	19/09/2011	Autoriza a Alteração de Características	Técnico

Outros (origem externa) TELA RESUMO MOSAICO (2680655) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 21

Técnicas da Estação
Horário de funcionamento

Outros (origem externa) TELA RESUMO MOSAICO (2680655) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 22

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - RADIO FM BAHIA SOL LTDA

CNPJ: 04436460000118
Presidente:
Endereço: RUA PROFESSOR ARISTIDES NOVIS - FEDERACAO
E-mail:
Capital Social: 50.000,00
Reserva de Capital:
Total: 50.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
049.620.875-68	ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES JUNIOR	49.000	49.000,00
995.182.878-72	ANTONIO ROBERTO PAOLI	1.000	1.000,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
995.182.878-72	ANTONIO ROBERTO PAOLI	GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

Outros (origem externa) TELA SIACCO (2680662) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 23

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
Elza de Azevedo

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: BA
Município: Salvador
Freqüência: 88,7 MHz
Classe: A2
Canal: 204

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO FM BAHIA SOL LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 688884962
Primeiro Licenciamento: 27/10/2011 15:54:06

Fistel: 50403718961
CNPJ: 04.436.460/0001-18
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 27/10/2011 15:54:06

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: RADIO FM BAHIA SOL LTDA
Fase: 3 - Licenciada

Nº Fistel: 50403718961

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Salvador/BA
Latitude: **Longitude:** **Raio:**

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' " Sul
Longitude: ° ' "
Local Específico:
Coordenada pré-fixada?: Não

Características

Canal: 204
Classe:

Freqüência: 88,7
Canal Educativo?:

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico: SSC63/96;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO 40.574/2003;ATO Nº 64.385, DE 03/04/2007, PUBLICADO NO DOU. DE 04/04/2007.

Máximo: 250 **Digitados: 111**

Observação:

Máximo: 250 **Digitados: 0**

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Outros (origem externa) TELA SRD-PBFM (2680679) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 24

⊞ **Característica da Estação Instalada**
⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

Outros (origem externa) TEL A SRD-PBFM (2680679) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

FLS: 001/001

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: RADIO FM BAHIA SOL LTDA		**CNPJ:** 04.436.460/0001-18
Nome Fantasia:		**Fistel:** 50403718961
Serviço: RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA - FM		**UF:** BA
Localidade: SALVADOR		**Classe PB:** A2
Canal PB: 204 (duzentos e quatro) **Canal OP:** 204	**Freqüência PB:** 88,7 MHz **Freqüência OP:** 88,7 MHz	**Classe OP:** A2
Num. Estação: 688884962	**Indicativo:** ZYS750	**Telefone (Sede):** 32031063

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO

Logradouro: RUA ARISTIDIS NOVIS **Número:** 123 **Bairro:** FEDERAÇÃO
Localidade: SALVADOR **UF:** BA
Latitude: 13º 00' 14" 00" S **Longitude:** 38º 30' 41" 00" W **Cota da Base da Torre:** 51 metros

***Coordenadas de acordo com o sistema WGS-84.**

2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO

2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL
Fabricante: Rohde & Schwarz GmnH & Co. KG
Modelo: NR8210
Código de homologação: 018070702545
Potência Operação: 10 kW

2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR
Fabricante: Elenos S.R.L. Broadcasting Equipment
Modelo: ETG 1000
Código de homologação: 011800300422
Potência Operação: 1 kW

2.3 - ANTENA PRINCIPAL
Fabricante: TRANS TEL CONTI & CIA LTDA.
Modelo: TTFM3A-4
GMAX: 3,23 dBd
Polarização: Circular
HCI: 115 metros
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0º
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): 0%
Orientação do Zero do diagrama: 330º em relação ao norte verdadeiro
Descrição da Antena: OBS:

2.4 - ANTENA AUXILIAR
Fabricante: ***
Modelo: ***
GMAX: ***
Polarização: ***
HCI: ***
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): ***
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***
Orientação do Zero do diagrama: *****
Descrição da Antena: ***

2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL
Fabricante: KMP
Modelo: HCA158-50
Comprimento: 140 m
Impedância: 50 Ohms
Atenuação: 0,58 dB/100m

2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR
Fabricante: ***
Modelo: ***
Comprimento: ***
Impedância: ***
Atenuação: ***

3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA

														VM
AZIMUTE (graus)	0	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	**** **** **** **** **** **** **** **** **** **** **** **** **** ****	****
HSNMT (metros)	156,8	113,4	122,2	155,9	166	166	166	166	166	159,7	153,8	157,6	**** **** **** **** **** **** **** **** **** **** **** **** **** ****	154,12
ERP(kW)	13,9051	17,053	17,053	17,053	13,9051	13,9051	13,9051	13,9051	11,1885	13,9051	13,9051	13,9051	**** **** **** **** **** **** **** **** **** **** **** **** **** ****	14,4657

4 - OBSERVAÇÕES:

OBS:

Legenda

- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.
- HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS

5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL
Logradouro: RUA ARISTIDIS NOVIS
Número: 123
Bairro: FEDERAÇÃO
Localidade/UF: Salvador/BA

5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR
Logradouro: ***
Número: ***
Bairro: ***
Localidade/UF: ***

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.

Local de Emissão:
/

Data da Emissão:
26/02/2018 09:30:51

Tela Inicial

Outros (origem externa) TELA DESCR-SIST (2680780) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 26

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Gerencia Regional de Radiodifusão no Estado de Minas Gerais

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53900.039832/2016-12	
Canal: 204 Frequência: 88,7 MHz	CNPJ: 04.436.460/0001-18
Localidade: SALVADOR	UF: BA
Entidade: **RADIO FM BAHIA SOL LTDA**	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

(marcar com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	
1) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito (verificar no campo "Situação" do SRD).	S	
2) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração (verificar no SIACCO).	S	
3) **LAUDO DE VISTORIA** (subitem 9.3 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998)	**STATUS (Principal)**	**STATUS (Auxiliar 1)**
3.1) Identificação: a) Nome de entidade; b) Indicativo de chamada; c) Horário de Funcionamento.	S	
3.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Enderenço completo do(s) estúdio(s).	S	
3.3) Transmissores de FM existentes na emissora: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*±10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (*± 2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S	S
3.4) Equipamentos compulsórios (estado de funcionamento dos mesmos): a) Limitador; b) Monitor de modulação; c) Carga Artificial (Classes E1, E2, E3 e A1); d) Analisador de espectro (Classe Especial).	S	
3.5) Antena: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo).	S	NA
3.6) Linha de Transmissão: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	NA
3.7) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um).	S	
3.8) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	N	
3.9) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora),		

declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	N	
3.10) Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	S	
3.11) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	S	
4) **LAUDO DE ENSAIO** (subitem 9.4 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998) **<u>Considerar apenas para pedidos de renovação anteriores à 11/07/2012</u>** (Portaria MC n° 329, de 4 de julho de 2012, DOU de 11/07/2012)	**STATUS (Principal)**	**STATUS (Auxiliar 1)**
4.1) Interessado: a) Nome; b) Endereço completo; c) Nome e local da emissora a que se destina o transmissor, se for o caso.	S	S
4.2) Ensaio: a) Motivo; b) Endereço completo onde foi realizado; c) Data em que foi realizado.	S	S
4.3) Fabricante: a) Nome; b) Endereço (no caso de equipamento importado, indicar também, o endereço de seu eventual representante no Brasil).	S	S
4.4) Função do transmissor (principal ou reserva, quando o ensaio for realizado na estação transmissora).	S	S
4.5) Medições:		
4.5.1) Frequência: a) Nominal; b) Medida em ambiente normal (± *2000 Hz*); c) Variação da máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente (± *2000 Hz*).	S	S*
4.5.2)[1] Resposta de audiofreqüência, para 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000, 15.000 Hz, para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente (*curvas das figuras 1A, 1B e 1C do <u>Anexo II</u>*).	S	S*
4.5.3)[1] Distorção harmônica, para as frequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente (≤ *2,5%*).	S	S*
4.5.4)[1] Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz (≥ *54 dB*).	S	NA
4.5.5)[1] Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude (≥ *50 dB*).	S	NA
4.5.6) Atenuação de harmônicos e espúrios (*120 a 240 kHz ≥ 25 dB / 240 a 600 kHz ≥ 35 dB / >600 kHz ≥ [73+P(dBk)] dB / Max 80 dB*).	S	S*
4.5.7) Potência de saída (indicação do método empregado para sua determinação) (± *10%, excepcionalmente, ± 15% p/ rede elétrica instável*).	S	S*
4.6) Informações específicas para estereofonia:		
4.6.1) Gerador de estéreo: a) Fabricante; b) Modelo.	S	S*
4.6.2) Medições:		
4.6.2.1) Frequência de subportadora piloto: a) Medida; b) Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente (± *2Hz*).	S	S*
4.6.2.2) Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto (*8% ≤ Limite ≤ 10%*).	S	S*
4.6.2.3)[1] Separação estereofônica nas frequências de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz (Canal Esq/Dir e Dir/Esq) (≥ *29,7 dB*).	S	S*
4.6.2.4)[1] Diafonia, para audiofrequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estereofônicos (≥ *40 dB*).	S	S*
4.7) Informações específicas para canais secundários:		
4.7.1) Gerador de sinal secundário: a) Fabricante; b) Modelo.	NA	NA
4.7.2) Medições:		
4.7.2.1) Frequências centrais das subportadoras e estabilidade em 60 minutos (*Mono 20 à 99 kHz / Estéreo 53 à 99 kHz*).	S	S*

4.7.2.2) Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras dos canais secundários. (*Mono ≤ 30% / Estéreo ≤ 20%*).	NA	NA
4.8) Observações visuais no transmissor:		
4.8.1) Placa de identificação (transcrição dos dizeres constantes da placa).	S	S*
4.8.2) Medidores do estágio final de RF (Existência e indicação da escala): a) De corrente contínua de placa ou coletor; b) De tensão contínua de placa ou coletor; c) De potência de saída (incidente e refletida).	S	S*
4.8.3) Existência de tomadas de amostras de RF, para: a) Modulação; b) Frequência.	S	S*
4.8.4) Existência de dispositivos de segurança do pessoal: a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária); b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra; c) De interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas; d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas e tampas fechadas.	S	S*
4.8.5) Existência de dispositivos de proteção do transmissor: a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão; b) Proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado.	S	S*
4.9) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	S
4.10) Parecer Conclusivo: "Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	S
4.11) Declaração do interessado: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da entidade) DECLARO que o Sr.....(nome do profissional habilitado) esteve no endereço abaixo nos dias.....ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por.....modelo.....série.....nº.....com potência nominal (ou de operação, conforme o caso) de.....kW. Local do ensaio: (endereço completo, cidade e UF)." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	S	S
4.12) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um).	S	S
4.13) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	S	S

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:
(1) Opcional conforme Portaria nº 05, de 07/01/1991, DOU de 09/01/1991.
3.8) Declaração do profissional habilitado: Não apresentou.
3.9) Declaração da entidade: Não apresentou.
S*: Conforme determinado pela Portaria MC n° 329, de 4 de julho de 2012, DOU de 11/07/2012).

Documento assinado eletronicamente por **Elza de Azevedo**, **Engenheira**, em 26/02/2018, às 15:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2680787** e o código CRC **6D4A28A9**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Processos da Coordenação-Geral de Pós-Outorga em análise na Regional de Minas Gerais

NOTA TÉCNICA Nº 4040/2018/SEI-MCTIC

Processo n.°: 53900.039832/2016-12.
Processos relacionados:
Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **RADIO FM BAHIA SOL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.436.460/0001-18, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 204 (duzentos e quatro), frequência 88,7 MHZ, classe a2, na localidade de SALVADOR/BA, referente ao período 30/10/2016 a 30/10/2026. Os autos do processo foram encaminhados à Gerência Regional de Minas Gerais, para análise dos laudos técnicos apresentados, 1208950, de 27/06/2016 e1334053, de 01/09/2016.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações **(Ministério das Comunicações)**:
> j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor; opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção;
> x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º);
> aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas;
>
> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:
> e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;

Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1° O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria n.º 329, de 4 de julho de 2012:

> Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:
>
> III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

2.6. Parecer n.° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

> 40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n° 52/2014:
>
> Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3°, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].
>
> 41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n° 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.
>
> 43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo apresentado pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

Observação	**Exigência**
– A entidade não apresentou as declarações referentes ao Laudo de Vistoria Técnica da Estação.	– Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos do subitem 9.3.9, alínea ‘a’, da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98. – Declaração do representante legal da entidade, nos termos do subitem 9.3.9, alínea ‘b’, da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98.

4. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício de exigência à interessada, conforme itens 3 e 4, com a solicitação de juntada da documentação faltante, e pelo sobrestamento dos autos.

6. Submeta-se o feito à consideração da Coordenação do Grupo de Trabalho de Radiodifusão no Estado de Minas Gerais, conforme delegação da Coordenação-Geral de Pós-Outorgas, nos termos da Portaria n.º 428, de 24.01.2018, publicada no D.O.U. de 26.01.2018.

Documento assinado eletronicamente por **Elza de Azevedo**, **Engenheira**, em 26/02/2018, às 15:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Gilson Bretas dos Santos**, **Coordenador do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado de Minas Gerais**, em 27/02/2018, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2683002** e o código CRC **A0882B4A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.039832/2016-12 SEI nº 2683002

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gerencia Regional de Radiodifusão no Estado de Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro
CEP 30130-900 — Belo Horizonte – MG
Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 6997/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Representante Legal da **RADIO FM BAHIA SOL LTDA (CNPJ nº 04.436.460/0001-18)**
RUA PROFESSOR ARISTIDES NOVIS, Nº 123
BAIRRO FEDERAÇÃO
SALVADOR/BA
CEP; 40.120-630

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.° 53900.039832/2016-12.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me à solicitação em epígrafe, efetuada por essa entidade, permissionária de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de SALVADOR/BA, com utilização do canal 204 (duzentos e quatro), frequência 88,7 MHZ, para encaminhar a cópia da Nota Técnica n.° 4040/2018/SEI-MCTIC, com a indicação das pendências existentes em destaque.

2. Fica estabelecido o prazo de 30 dias, contados da data do recebimento deste Ofício, para o cumprimento TOTAL das exigências aqui formuladas. Cabe lembrar que na resposta **deverá constar o número do respectivo processo, bem como deste Ofício,** a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Gilson Bretas dos Santos**, **Coordenador do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado de Minas Gerais**, em 27/02/2018, às 15:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2683117** e o código CRC **E9115F94**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 6997/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.039832/2016-12 - Nº SEI: 2683117

Correspondência Eletrônica - 2688126

Data de Envio:
27/02/2018 15:49:06

De:
MCTIC/GTCO (SEI-MC) <gtco.sei@mctic.gov.br>

Para:
cgcontab@ig.com.br
mauricio.fonseca@redebahia.com.br
cleriston.franca@redebahia.com.br
erica.pinheiro@redebahia.com.br
marianna.cataldi@redebahia.com.br

Assunto:
Envio de correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a) Senhor(a),

Ref: Processo nº 53900.039832/2016-12

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,

Gerencia Regional de Radiodifusão no Estado de Minas Gerais
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

***
Obs.: Esta conta de e-mail não pode receber mensagens. Favor responder por meio do CADSEI.

Anexos:
Nota_Tecnica_2683002.html
Oficio_2683117.html

Correspondência Eletrônica - 2800249

Data de Envio:
23/03/2018 15:32:56

De:
MCTIC/SLPOS (SEI-MC) <coror@mctic.gov.br>

Para:
coact@mctic.gov.br

Assunto:
Alteração contratual

Mensagem:
Informa que foi detectada uma alteração contratual por parte da Entidade, à revelia desta Pasta, conforme certidão da junta à fl. 2/3 (evento SEI nº 2623425).

EXP – 023/2018

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

At.: Gilson Bretas dos Santos
Coordenador do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado de Minas Gerais.

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – Rádio FM Bahia Sol**

Resposta ao Oficio nº 6997/2018/SEI-MCTIC
Ref. Processo nº 53900.039832/2016-12.

A **RÁDIO BAHIA FM SOL LTDA**, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, CNPJ nº 04.436.460/0001-18, com endereço na Rua Aristides Novis, n.o123, Bairro: Federação, CEP:40210-630, na localidade de Salvador - Bahia, apresenta em anexo resposta ao Ofício n.º 6997/2018/SEI-MCTIC e Nota Técnica nº 4040/2018/SEI-MCTIC, que trata de exigências para Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada da Radio Bahia FM SOL LTDA, na localidade de Salvador, estado da Bahia.

Colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento pelo telefone 71-3203-1270.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Salvador, 28 de fevereiro de 2018.

RÁDIO BAHIA FM SOL LTDA
RENATA DE MAGALHÃES CORREIA e LUÍS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO
CPF: 565.834.195-72 CPF:798.490.245-34

Rua Professor Aristides Novis, nº 123 - Federação - Salvador-BA
CEP: 40.210-630 Tel: (71)3203-1270

Rua Professor Aristides Novis, nº 123 - Federação - Salvador-BA
CEP: 40.210-630 Tel: (71)3203-1270

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE

Na qualidade de representante legal da **Rádio FM Bahia Sol Ltda**, declaro que o Sr. Celso Hipolito Cruz esteve nesta cidade de Salvador, no estado da Bahia, no dia 25 de abril de 2016, vistoriando as instalações de nossa emissora de FM.

Salvador/BA, 28 de fevereiro de 2018.

RÁDIO BAHIA FM SOL LTDA

RENATA DE MAGALHÃES CORREIA e LUÍS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO

CPF: 565.834.195-72 CPF:798.490.245-34

Rua Professor Aristides Novis, nº 123 - Federação - Salvador-BA
CEP: 40.210-630 Tel: (71)3203-1270

DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da **Rádio FM Bahia Sol Ltda**, localizada na cidade de Salvador, no estado da Bahia, no dia 25 de abril de 2016. O presente laudo consta de 04 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica _____ de que faço uso.

Salvador/BA, 28 de fevereiro de 2018.

Assinatura.....:

Nome do Engenheiro...: CELSO HIPOLITO CRUZ

N° REGISTRO CREA-BA: N° 050656680-3

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Gerencia Regional de Radiodifusão no Estado de Minas Gerais

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53900.039832/2016-12	
Canal: 204 Frequência: 88,7 MHz	CNPJ: 04.436.460/0001-18
Localidade: SALVADOR	UF: BA
Entidade: **RADIO FM BAHIA SOL LTDA**	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

(marcar com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**	
1) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito (verificar no campo "Situação" do SRD).	S	
2) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração (verificar no SIACCO).	S	
3) **LAUDO DE VISTORIA** (subitem 9.3 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998)	**STATUS (Principal)**	**STATUS (Auxiliar 1)**
3.1) Identificação: a) Nome de entidade; b) Indicativo de chamada; c) Horário de Funcionamento.	S	
3.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Enderenço completo do(s) estúdio(s).	S	
3.3) Transmissores de FM existentes na emissora: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida (*±10%*); e) Frequência de operação; f) Frequência medida (*± 2000 Hz*); g) Homologação/Certificação.	S	S
3.4) Equipamentos compulsórios (estado de funcionamento dos mesmos): a) Limitador; b) Monitor de modulação; c) Carga Artificial (Classes E1, E2, E3 e A1); d) Analisador de espectro (Classe Especial).	S	
3.5) Antena: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo).	S	NA
3.6) Linha de Transmissão: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	NA
3.7) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um).	S	
3.8) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	
3.9) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora),		

declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	S	
3.10) Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	S	
3.11) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	S	
4) **LAUDO DE ENSAIO** (subitem 9.4 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998) **Considerar apenas para pedidos de renovação anteriores à 11/07/2012** (Portaria MC n° 329, de 4 de julho de 2012, DOU de 11/07/2012)	**STATUS (Principal)**	**STATUS (Auxiliar 1)**
4.1) Interessado: a) Nome; b) Endereço completo; c) Nome e local da emissora a que se destina o transmissor, se for o caso.	S	S
4.2) Ensaio: a) Motivo; b) Endereço completo onde foi realizado; c) Data em que foi realizado.	S	S
4.3) Fabricante: a) Nome; b) Endereço (no caso de equipamento importado, indicar também, o endereço de seu eventual representante no Brasil).	S	S
4.4) Função do transmissor (principal ou reserva, quando o ensaio for realizado na estação transmissora).	S	S
4.5) Medições:		
4.5.1) Frequência: a) Nominal; b) Medida em ambiente normal (± *2000 Hz*); c) Variação da máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente (± *2000 Hz*).	S	S*
4.5.2)[1] Resposta de audiofreqüência, para 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000, 15.000 Hz, para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente (*curvas das figuras 1A, 1B e 1C do Anexo II*).	S	S*
4.5.3)[1] Distorção harmônica, para as frequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente (≤ *2,5%*).	S	S*
4.5.4)[1] Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz (≥ *54 dB*).	S	NA
4.5.5)[1] Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude (≥ *50 dB*).	S	NA
4.5.6) Atenuação de harmônicos e espúrios (*120 a 240 kHz ≥ 25 dB / 240 a 600 kHz ≥ 35 dB / >600 kHz ≥ [73+P(dBk)] dB / Max 80 dB*).	S	S*
4.5.7) Potência de saída (indicação do método empregado para sua determinação) (± *10%, excepcionalmente, ± 15% p/ rede elétrica instável*).	S	S*
4.6) Informações específicas para estereofonia:		
4.6.1) Gerador de estéreo: a) Fabricante; b) Modelo.	S	S*
4.6.2) Medições:		
4.6.2.1) Frequência de subportadora piloto: a) Medida; b) Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente (± *2Hz*).	S	S*
4.6.2.2) Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto (*8% ≤ Limite ≤ 10%*).	S	S*
4.6.2.3)[1] Separação estereofônica nas frequências de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz (Canal Esq/Dir e Dir/Esq) (≥ *29,7 dB*).	S	S*
4.6.2.4)[1] Diafonia, para audiofrequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estereofônicos (≥ *40 dB*).	S	S*
4.7) Informações específicas para canais secundários:		
4.7.1) Gerador de sinal secundário: a) Fabricante; b) Modelo.	NA	NA
4.7.2) Medições:		
4.7.2.1) Frequências centrais das subportadoras e estabilidade em 60 minutos (*Mono 20 à 99 kHz / Estéreo 53 à 99 kHz*).	S	S*

4.7.2.2) Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras dos canais secundários. (*Mono ≤ 30% / Estéreo ≤ 20%*).	NA	NA
4.8) Observações visuais no transmissor:		
4.8.1) Placa de identificação (transcrição dos dizeres constantes da placa).	S	S
4.8.2) Medidores do estágio final de RF (Existência e indicação da escala): a) De corrente contínua de placa ou coletor; b) De tensão contínua de placa ou coletor; c) De potência de saída (incidente e refletida).	S	
4.8.3) Existência de tomadas de amostras de RF, para: a) Modulação; b) Frequência.	S	S*
4.8.4) Existência de dispositivos de segurança do pessoal: a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária); b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra; c) De interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas; d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas e tampas fechadas.	S	S*
4.8.5) Existência de dispositivos de proteção do transmissor: a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão; b) Proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado.	S	S*
4.9) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	S
4.10) Parecer Conclusivo: "Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	S
4.11) Declaração do interessado: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da entidade) DECLARO que o Sr.....(nome do profissional habilitado) esteve no endereço abaixo nos dias.....ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por.....modelo.....série.....nº.....com potência nominal (ou de operação, conforme o caso) de.....kW. Local do ensaio: (endereço completo, cidade e UF)." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	S	S
4.12) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um).	S	S
4.13) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	S	S

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:
(1) Opcional conforme Portaria nº 05, de 07/01/1991, DOU de 09/01/1991. **S*: conforme Portaria MC nº 329, de 04/07/2012, DOU de 11/07/2012.**

Documento assinado eletronicamente por **Elza de Azevedo**, **Engenheira**, em 26/03/2018, às 16:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2805636** e o código CRC **7C9CEFDB**.

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal | SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 04.436.460/0001-18

RADIO FM BAHIA SOL LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES JUNIOR	049.620.875-68	RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18	Sócio	49000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
ANTONIO ROBERTO PAOLI	995.182.878-72	RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 08/05/2018 **Hora:** 11:03:55

Anexo telas anatel (2953317) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 4

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 049.620.875-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES JUNIOR	049.620.875-68	TV SUBAE LTDA	13.884.226/0001-44	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	BA	Feira de Santana
		RADIO MERIDIONAL DA BAHIA LTDA	16.284.812/0001-46	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Itabuna
		TELEVISAO BAHIA S.A.	13.425.269/0001-61	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Salvador
		TV SUBAE LTDA	13.884.226/0001-44	Sócio	56426	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Feira de Santana
		RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18	Sócio	49000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 08/05/2018 **Hora:** 11:04:21

Anexo telas anatel (2953317) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 5

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 995.182.878-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO ROBERTO PAOLI	995.182.878-72	RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18	Sócio	1000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 08/05/2018 **Hora:** 11:04:41

Anexo telas anatel (2953317) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 6

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ BOLETO :: Sistema de Consulta Débitos de FISTEL | internet teia | menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO FM BAHIA SOL LTDA**
CNPJ: **04.436.460/0001-18**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:05:06 do dia 08/05/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/06/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: BA **Município: Salvador**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
CAMARA DOS DEPUTADOS	Salvador	01/04/2010	01/04/2020
DIAMANTINA RADIO E TELEVISAO LTDA	Salvador	03/11/2003	03/11/2013
EMPRESA DE RADIODIFUSAO A TARDE LTDA	Salvador	03/08/1981	03/08/1991
EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSAO LTDA	Salvador	06/02/1985	06/02/1995
FUNDACAO DOM AVELAR BRANDAO VILELA	Salvador	28/05/2001	28/05/2011
INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA - IRDEB	Salvador	11/07/1977	11/07/1987
RADIO 91 FM LTDA	Salvador	03/11/1993	03/11/2003
RADIO ARATU LTDA	Salvador	02/08/1987	
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA	Salvador	02/08/2007	02/08/2017
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	Salvador	30/10/2006	30/10/2016
RADIO FM IEMANJA LTDA	Salvador	21/07/1996	21/07/2006
RADIO PIATA DE SALVADOR LTDA	Salvador	06/02/2005	06/02/2015
RADIO TRANSAMERICA DA BAHIA LTDA	Salvador	01/05/1994	01/05/2004
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	Salvador	24/08/1981	24/08/1991
SISTEMA NORDESTE DE COMUNICACAO LTDA	Salvador	01/05/1994	01/05/2004

Usuário: anatel\deboran.mc - Débora Neves Seabra de Almeida **Data:** 08/05/2018 **Hora:** 11:07:53

Registro 1 **até** 15 **de** 15 **registros** **Página: [1] [Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Anexo telas anatel (2953317) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 8

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Débora Neves Seabra de Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: BA
Município: Salvador
Freqüência: 88,7 MHz
Classe: A2
Canal: 204

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO FM BAHIA SOL LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 688884962
Primeiro Licenciamento: 27/10/2011 15:54:06

Fistel: 50403718961
CNPJ: 04.436.460/0001-18
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 27/10/2011 15:54:06

⊞ Dados do Plano Básico
⊞ Dados da Outorga
⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
			- Selecione -				17/06/2005	Outorga	Jur.
			- Selecione -				14/08/2006	Deliber. do C. Nacional	Jur.
			- Selecione -				24/11/2006	Aprovação de Local	Jur.
			- Selecione -				29/11/2006	Autoriza o Uso de Radiofreqüência	Jur.
			- Selecione -				19/09/2011	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada
⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Anexo telas anatel (2953317) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 9

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 305
Rubrica:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JÚNIOR, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do Documento de Identidade SSP/BA nº 0546.412-92 e CPF/MF nº 049.620.875-68, residente e domiciliado à Rua Ceará, nº 320, aptº 1.201, Edfº Calazans Neto, Pituba, Salvador, Bahia, cep: 41.850-451, e **ANTÔNIO ROBERTO PAOLI**, brasileiro, natural de Itaguaçu/ES, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador do Documento de Identidade SSP/BA nº 05427910-05 e CPF/MF nº 995.182.878-72, residente e domiciliado à Rua Waldemar Falcão, nº 889, aptº 501, Edfº Horto Burle Mark, Brotas, Salvador, Bahia, cep: 40.295-001, únicos sócios da **RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA,** pessoa jurídica de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ sob o nº 04.436.460/0001-18, com sede na Rua Aristides Novis, nº 123, sala 1, Federação, Salvador, Bahia, cep: 40.210-630, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29.202.338.201, em 25/04/2001, resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, aperfeiçoando as cláusulas de acordo com o disposto no novo Código Civil brasileiro, e reenumerando-as, passando as mesmas a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular, **ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JÚNIOR,** brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do Documento de Identidade SSP/BA nº 0546.412-92 e CPF/MF nº 049.620.875-68, residente e domiciliado à Rua Ceará, nº 320, aptº 1.201, Edfº Calazans Neto, Pituba, Salvador, Bahia, cep: 41.850-451, e **ANTÔNIO ROBERTO PAOLI**, brasileiro, natural de Itaguaçu/ES, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador do Documento de Identidade SSP/BA nº 05427910-05 e CPF/MF nº 995.182.878-72, residente e domiciliado à Rua Waldemar Falcão, nº 889, aptº 501, Edfº Horto Burle Mark, Brotas, Salvador,

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Certifico o registro sob o nº 1.201 em 21 de Dezembro de 2005.
Em testemunho da verdade.
Salvador, 21 de Dezembro de 2005.
1º OFÍCIO DE NOTAS

Continua

M. das Comunicações
Fls.: 206
Rubrica:

Bahia, cep: 40.295-001, únicos sócios da **RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA**, pessoa jurídica de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ sob o nº 04.436.460/0001-18, com sede na Rua Aristides Novis, nº 123, sala 1, Federação, Salvador Bahia, cep: 40.210-630, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29.202.338.201, em 25/04/2001, consolidam o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE SOCIAL, FILIAIS, FORO.

A sociedade gira sob a denominação de **RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.**, podendo utilizar o nome fantasia **FM BAHIA SOL**, tendo sede e foro na comarca de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Aristides Novis, nº 123, Sala 1, Federação, Salvador, cep: 40.210-630.

Parágrafo Único: A sociedade poderá instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é a execução dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens (TV), serviços afins ou correlatos, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

- Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior – 49.000 (quarenta e nove mil) quotas, no valor total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais); e

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Confere com o original a mim apresentado
Salvador, 20 de Dezembro de 2005.
Em Testº de Verdade.
MARILZA DE BARROS SOUZA – ESCREVENTE 007

Continua

M. das Comunicações
Fls.: 207
Rubrica:

- Antônio Roberto Paoli – 1.000 (mil) quotas, no valor total de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Parágrafo 1.º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2.º: As quotas representativas do capital social são indivisíveis, intransferíveis, inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, dependendo qualquer alteração contratual que implique em transferência indireta de quotas de prévia anuência do Ministério das Comunicações.

Parágrafo 3.º: As quotas em que se divide o Capital Social são nominativas e indivisíveis, e para cada umà delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA QUINTA

A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

Parágrafo Único: É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de Sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, nos termos da Lei nº 10.610/02.

CLÁUSULA SEXTA

Os administradores da Entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA SÉTIMA

O quadro de funcionários da Entidade será formado preferencialmente de brasileiros, ou constituído de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

TABELIONATO DO 10 OFÍCIO DE NOTAS
Confere com o original e mim apresentado
Salvador 20 de Dezembro de 2005.
Em testº da Verdade.
MARILZA DE BARROS SOUZA - ESCREVENTE

Continua

M. das Comunicações
Fls.: 208
Rubrica:

CLÁUSULA OITAVA

Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade será administrada pelo seu sócio **Antônio Roberto Paoli**, sob a denominação de Administrador, ao qual compete o uso da denominação social e representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, bem como todos os poderes de administração legal, inclusive para nomear procuradores, competindo-lhes ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos, documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, assim como praticar todos os atos necessários ao pleno funcionamento da Sociedade, dispensando-lhe a prestação de caução.

Parágrafo 1.º: Fica expressamente proibido o uso da denominação social para a prática de atos de favor, assim entendidos a concessão de avais, fianças, abonos, endossos, ou constituição, em favor de terceiros, de garantia fiduciária, caucionária, hipotecária ou pignoratícia, ficando o Administrador, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelo ato praticado.

Parágrafo 2.º: A título de pró-labore, o Administrador poderá retirar mensalmente uma importância a ser fixada de comum acordo entre os sócios, a qual deverá ser levada a débito da conta de despesas gerais, dentro dos limites permitidos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA

A admissão de novos sócios, pessoa física ou jurídica, dependerá sempre, da manifestação dos sócios e da aprovação prévia do Ministério das Comunicações.

Parágrafo 1.º: O sócio que desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente, as suas quotas, deverá primeiro oferecê-las por escrito aos demais sócios, indicando preço e demais condições, os quais terão direito de preferência na sua aquisição. Se, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da oferta, os demais sócios não comunicarem por escrito a sua intenção de adquirir as quotas, aquele que as ofertou, poderá ceder e transferir, nas mesmas condições, a quem se interessar.

TABELIONATO DO 10 OFÍCIO DE NOTAS
Confere com o original e mim apresentado
Salvador, 20 de Dezembro de 2005.
Em Testº da Verdade.
PAULIZETE BARRETO SOUZA - ESCREVENTE 007

Continua

M. das Comunicações - SSC Fls.: 209 Rubrica

Parágrafo 2.º: Na hipótese de mais de um sócio desejar adquirir as quotas ofertadas, a transferência se dará entre os interessados de forma proporcional à quantidade de quotas já possuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No caso de morte do sócio, terá o cônjuge supérstite ou herdeiro a faculdade de optar entre:

a. a sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes ou,

b. o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das quotas, de acordo com os termos da Cláusula XIX deste Instrumento, caso, por motivo qualquer não possa ingressar na Sociedade.

Parágrafo Único: Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da Cláusula anterior, as quotas e haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência da concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto n.º 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 91.837/85.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Instrumento de Alteração Contratual será assinado por sócios que representem a maioria do Capital Social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão competente e ressalva dos direitos dos interessados.

TABELIONATO DO 19 OFÍCIO DE NOTAS
Confere com o original a mim apresentado
Salvador, 20 de Dezembro de 2006.
Em Testº da Verdade.
MARLIZA DE BARROS SOUZA - ESCREVENTE 007

Continua

SSCE - M. das Comunicações
Fls: 210
Rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS.

O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, no dia 31 de dezembro, será levantado um balanço geral para apuração dos resultados no exercício.

Parágrafo Único: Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção direta da quantidade de quotas que possuírem ou ficarão escriturados em livros próprios da Sociedade, conforme ficar resolvido na oportunidade, de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A Sociedade por todos os seus sócios obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O início das atividades da Sociedade será a partir da data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O Administrador ora nomeado, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, e nem condenado ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade mercantil em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Não sendo ou deixado de ser permissionária ou concessionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar qualquer das cláusulas, sem consentimento prévio dos Poderes Públicos Concedentes.

TABELIONATO DO 19 OFÍCIO DE NOTAS
Confere com o original a mim apresentado
Salvador, 20 de Dezembro de 2005.
Em Testº da Verdade.
MARILZA DE BARROS SOUZA
ESCREVENTE 007

Continua

M. das Comunicações
Fls.: 211
Rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os casos omissos neste Contrato Social serão resolvidos com fulcro na legislação vigente.

Ficam assim consolidadas as cláusulas em vigor do contrato social registrado perante a Junta Comercial do Estado da Bahia sob o número 29.202.338.201, em 25/04/2001, assim como suas demais alterações posteriores.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Salvador, 15 de outubro de 2003

Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior

Antônio Roberto Paoli

Testemunhas:

Nome: Manuela Fernandez Monteiro Regis
CPF/MF: 783.527.705-00
RG/Órgão Expedidor: 05817403-60 SSP/BA

Nome: Patrícia Oliveira Cardoso
CPF/MF: 009.831.785-77
RG/Órgão Expedidor: 08706624-65 SSP/BA

TABELIONATO DO 10 OFÍCIO DE NOTAS
Confere com o original a mim apresentado
Salvador, 20 de Dezembro de 2005.
Em Testº da Verdade.
MARILZA DE MORAES SOUZA - ESCREVENTE 007

JUCEB
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/10/2003
SOB Nº: 96467961
Protocolo: 03/211929-1
Empresa: 29 2 0233820 1
RADIO FM BAHIA SOL LTDA
LAFAYETTE PONDÉ FILHO
SECRETARIO-GERAL

Fls. 14

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.

Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do Documento de Identidade n.º 0546.412-92 SSP/BA e CPF/MF n.º 049.620.875-68, residente e domiciliado à Rua Ceará, n.º 320, apt.º 1.201, Edfº Calazans Neto – Pituba, Salvador, Bahia, cep: 41.850-451, e **Maurício Britto Magalhães**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do Documento de Identidade SSP/BA nº 01472991-10 e CPF/MF nº 195.515.255-15, residente e domiciliado à Rua Waldemar Falcão, nº 1.495, aptº 501, Edfº Mansão do Bosque – Brotas, Salvador, Bahia, cep: 40.210-630, únicos sócios quotistas da Sociedade **RÁDIO FM SOL LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, em processo de obtenção do CNPJ perante o Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal, com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o n.º 29202338201, em 25/04/2001, com sua sede à Rua Aristides Novis, n.º 123, Sala 1 – Federação, Salvador, Bahia, cep: 40.210-630, resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social, da seguinte forma:

1) O sócio Maurício Britto Magalhães, acima qualificado, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo, com a expressa anuência do sócio Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior, a totalidade de suas 1.000 (mil) quotas, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), para Clovis Torres Junior, brasileiro, casado, advogado, portador do Documento de Identidade SSP/BA nº 3989070 e CPF/MF nº 423.522.235-04, residente e domiciliado à Av. Princesa Leopoldina, nº 644, aptº 1.101 – Graça, Salvador, Bahia, cep: 40.150-080, o qual é admitido como novo sócio quotista.

2) Em decorrência do disposto no item 1 acima, a Cláusula V do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula V – O Capital Social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os quotistas:

a. Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior – 49.000 (quarenta e nove mil) quotas, no valor total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais); e

b. Clovis Torres Junior – 1.000 (mil) quotas, no valor total de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO ESTADO DA BAHIA PODER JUDICIÁRIO 36 JUN 2008 Nº BE 2110

Contrato social e alterações (3202951) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 17

3) Ainda em decorrência do disposto no item 1 acima, a Gerência da Sociedade caberá única e exclusivamente ao sócio quotista ora admitido, qual seja, Clovis Torres Junior, passando a Cláusula XV do referido Contrato Social a ter a seguinte redação:

"Cláusula XV - Fica indicado para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de Sócio-Gerente, o quotista Clovis Torres Junior, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão."

O sócio Clovis Torres Junior declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de Sociedades mercantis em virtude de condenação criminal.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Salvador, 15 de Maio de 2001.

Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior

Clovis Torres Junior

Mauricio Britto Magalhães

Testemunhas:

Nome: Jovelina Alcântara dos Santos Duarte
CPF/MF: 090.746.005-49
RG/Órgão Expedidor: 01.000.431-94 SSP/BA

Nome: Bruno Perroni Vita
CPF/MF: 951.153.905-15
RG/Órgão Expedidor: 06.068.299-03 SSP/BA

Colhe com... presente Ins... Estado.

06 JUN 2001

AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO ESTADO DA BAHIA PODER JUDICIÁRIO
Nº BE 211016

JUCEB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/01
SOB O NÚMERO: 96314463
Protocolo: 010870164
FIDELIS ROCCO SARNO
SECRETÁRIO GERAL

Fls. 16

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.

Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do Documento de Identidade n.º 0546.412-92 SSP/BA e CPF/MF n.º 049.620.875-68, residente e domiciliado à Rua Ceará, n.º 320, apt.º 1.201, Edfº Calazans Neto – Pituba, Salvador, Bahia, cep: 41.850-451, e **Clovis Torres Junior**, brasileiro, casado, advogado, portador do Documento de Identidade SSP/BA nº 3989070 e CPF/MF nº 423.522.235-04, residente e domiciliado à Av. Princesa Leopoldina, nº 644, aptº 1.101 – Graça, Salvador, Bahia, cep: 40.150-080, únicos sócios quotistas da Sociedade **RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, em processo de obtenção do CNPJ perante o Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal, com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o n.º 29202338201, em 25/04/2001, com sua sede à Rua Aristides Novis, n.º 123, Sala 1 – Federação, Salvador, Bahia, cep: 40.210-630, resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social, da seguinte forma:

1) O sócio Clovis Torres Junior, acima qualificado, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo, com a expressa anuência do sócio Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior, a totalidade de suas 1.000 (mil) quotas, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), para Antônio Roberto Paoli, brasileiro, casado, engenheiro, portador do Documento de Identidade SSP/BA nº 05427910-05 e CPF/MF nº 995.182.878-72, residente e domiciliado à Av. Waldemar Falcão, nº 889, Edfº. Horto Burle Mark, aptº 501 – Brotas, Salvador, Bahia, cep: 40.295-001, o qual é admitido como novo sócio quotista.

2) Em decorrência do disposto no item 1 acima, a Cláusula V do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula V – O Capital Social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os quotistas:

a. Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior – 49.000 (quarenta e nove mil) quotas, no valor total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais); e

b. Antônio Roberto Paoli – 1.000 (mil) quotas, no valor total de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé. Salvador, 21 JUN 2001
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO/RECONHECIMENTO
Nº BE122965

3) Ainda em decorrência do disposto no item 1 acima, a Gerência da Sociedade caberá única e exclusivamente ao sócio quotista ora admitido, qual seja, Antônio Roberto Paoli, passando a Cláusula XV do referido Contrato Social a ter a seguinte redação:

"Cláusula XV - Fica indicado para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de Sócio-Gerente, o quotista Antônio Roberto Paoli, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão."

O sócio Antônio Roberto Paoli declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de Sociedades mercantis em virtude de condenação criminal.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Salvador, 18 de Junho de 2001.

Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior

Antônio Roberto Paoli

Clovis Torres Junior

Testemunhas:

Nome: Jovelina Alcântara dos Santos Duarte
CPF/MF: 090.746.005-49
RG/Órgão Expedidor: 01.000.431-94 SSP/BA

Nome: Patrícia Basili Shinohara
CPF/MF: 261.627.548-12
RG/Órgão Expedidor: 25269887-3 SSP/SP

JUCEB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/06/01
SOB O NÚMERO: 96319518
Protocolo: 011054654
FIDELIS ROCCO SARNO
SECRETÁRIO GERAL

Fls. 01

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.

Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do Documento de Identidade SSP/BA nº 0546.412-92 e CPF/MF nº 049.620.875-68, residente e domiciliado à Rua Ceará, nº 320, aptº 1.201, Edfº Calazans Neto – Pituba, Salvador, Bahia, cep: 41.850-451, e **Maurício Britto Magalhães**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do Documento de Identidade SSP/BA nº 01472991-10 e CPF/MF nº 195.515.255-15, residente e domiciliado à Rua Waldemar Falcão, nº 1495, aptº 501, Edfº Mansão do Bosque – Brotas, Salvador, Bahia, cep: 40.210-630, pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, constituem uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, visando explorar serviços de radiodifusão, entidade esta que se regerá pela legislação em vigor e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – A Sociedade gira sob a denominação de **RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.,** e tem como principal objetivo a execução dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens (TV), seus serviços afins ou correlatos, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA II – A sede da Sociedade é na Rua Aristides Novis, n.º 123, Sala 1 – Federação, Salvador, Bahia, cep: 40.210-630, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades do território nacional.

CLÁUSULA III – O Foro da Sociedade é na Comarca de Salvador, eleito para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social.

CLÁUSULA IV – O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Confere com o original, dou fé.

SELO DE AUTENTICIDADE MAIO 2001

CLÁUSULA V – O Capital Social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (hum real), cada uma, ficando assim distribuído entre os quotistas:

a. Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior – 49.000 (quarenta e nove mil) quotas, no valor total de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais); e

b. Maurício Britto Magalhães – 1.000 (mil) quotas, no valor total de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

CLÁUSULA VI – A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 10 (dez) dias do ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA VII – A responsabilidade dos sócios nos termos do artigo 2° ***in fine*** do Decreto nr. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do Capital Social.

CLÁUSULA VIII – As quotas representativas do Capital Social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de quotas, de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA IX – As quotas em que se divide o Capital Social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA X – A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

Parágrafo Primeiro – É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de Sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiro.

Parágrafo Segundo – A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA XI – Os administradores da Entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XII – O quadro de funcionários da Entidade será formado preferencialmente de brasileiros, ou constituído, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

Confere com o original, dou fé
SELO DE AUTENTICIDADE

Fls. 11

CLÁUSULA XIII – Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XIV – A Sociedade será administrada por um ou mais de seus quotistas, sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto na Cláusula XI deste instrumento, aos quais compete *in solidum* ou cada um de *per si*, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

CLÁUSULA XV – Fica indicado para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de Sócio-Gerente, o quotista **Maurício Britto Magalhães**, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA XVI – O Sócio-Gerente, depois de ouvido o Poder Concedente, poderá, em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes cujos mandatos, com o prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

CLÁUSULA XVII – É expressamente proibido ao Sócio-Gerente, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a Empresa e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como em nome da Sociedade, prestar fiança, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA XVIII – A título de ***pró-labore*** o Sócio-Gerente poderá retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre quotistas que representem a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA XIX – As quotas são livremente transferíveis entre os quotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XX – Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas quotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social, após o que deverão notificar por escrito a Sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que seja através dos sócios exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as quotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos.

CLÁUSULA XXI – No caso de morte do sócio, terá o cônjuge supérstite ou herdeiro a faculdade de optar entre:

a. a sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes ou,

b. o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das quotas, de acordo com os termos da Cláusula XIX deste Instrumento, caso, por motivo qualquer não possa ingressar na Sociedade.

CLÁUSULA XXII – Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da Cláusula anterior, as quotas e haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas.

CLÁUSULA XXIII – Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência da concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto nr. 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nr. 91.837/85.

CLÁUSULA XXIV – O Instrumento de Alteração Contratual será assinado por sócios que representem a maioria do Capital Social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXV – O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA XXVI – A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender despesas inadiáveis ou que impliquem no funcionamento da estação.

CLÁUSULA XXVII – A Sociedade por todos os seus quotistas obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XXVIII – O início das atividades da Sociedade será a partir da data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

CLÁUSULA XXIX – Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem o comércio ou a administração de Sociedades mercantis em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA XXX – Não sendo ou deixado de ser permissionária ou concessionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar qualquer das cláusulas, sem consentimento prévio dos Poderes Públicos Concedentes.

Contrato social e alterações (3202951) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 24

000020 18

Fls. 13

CLÁUSULA XXXI – Os casos não previstos no presente Contrato Social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salvador, 16 de Abril de 2001.

Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior

Maurício Britto Magalhães

Visto do Advogado:

Clovis Torres Junior
OAB-BA 858-B

Testemunhas:

Nome: Jovelina Alcântara dos Santos Duarte
CPF/MF: 090.746.005-49
RG/Órgão Expedidor: 01.000.431-94 SSP/BA

Nome: Bruno Perroni Vita
CPF/MF: 951.153.905-15
RG/Órgão Expedidor: 06.068.299-03 SSP/BA

Confere com o original, dou fé.
11 MAIO 2001
AUTENTICIDADE
OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO
PODER JUDICIÁRIO
MoED 47154

JUCEB
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/04/01
SOB O NÚMERO: 29202338201
Protocolo: 010727752
FIDELIS ROCCO SARNO
SECRETÁRIO GERAL

JUCEB SE

RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.
CNPJ/MF 04.436.460/0001-18
NIRE 29.202.338.201

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

a) **ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JÚNIOR**, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador de Cédula de Identidade RG n° 0546.412-92 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n° 049.620.875-68, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço na Av. Sete de Setembro, n.° 2.354, apt.° 3401, Vitória, CEP: 40.080-002;

b) **RENATA DE MAGALHÃES CORREIA**, brasileira, natural de Salvador/BA, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora de Cédula de Identidade RG n° 07851500-99 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n° 565.834.195-72, residente e domiciliada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço na Rua Professor Amílcar Falcão, n° 261, apto. 901, Morro do Gato, CEP 40140-480;

c) **PAULA MARON MAGALHÃES GUSMÃO**, brasileira, natural de Salvador/BA, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora de Cédula de Identidade RG n° 05.670.358-91 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n° 947.694.355-68, residente e domiciliada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço na Rua Professor Clementino Fraga, n° 198, apto. 1.601, Bairro Ondina, CEP 40170-050;

d) **CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHÃES**, brasileira, natural de Salvador/BA, separada judicialmente, empresária, portadora de Cédula de Identidade RG n° 05.521.366-97 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n° 790.369.295-04, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Doutor Seráfico de Assis Carvalho, n.° 103, ap. Cezani 42, Jardim Leonor, CEP 05.614-040;

Certifico o Registro sob o nº 97654200 em 12/04/2017
Protocolo 174865317 de 06/04/2017
Nome da empresa RADIO FM BAHIA SOL LTDA NIRE 29202338201
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93300628703756
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral
Contrato social e alterações (3202951) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 26

e) **LUÍS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO**, brasileiro, natural de Salvador/BA, solteiro, administrador de empresas, portador de Cédula de Identidade RG nº 9.264.347-72 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 798.490.245-34, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço na Rua Waldemar Falcão, nº 1.804, apto. 1001 Bairro Candeal, CEP 40296-700,

Únicos sócios representando a totalidade do capital social da **RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Professor Aristides Novis, nº 123, sala 1, Bairro Federação, CEP 40.210-630, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.436.460/0001-18, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o NIRE 29.202.338.201 ("Sociedade"), e ainda:

f) **PIONEIRA BT PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Mário Luchesi, nº 45, sala 02, Jardim São Paulo, CEP 13570-380, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.593.334/0001-93, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.226.507.431, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, pelos Srs. André Paes de Almeida Coutinho Nogueira, brasileiro, natural de São Paulo/SP, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.998.713-0 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 213.767.928-00, domiciliado na Cidade de Campinas, SP, na Rua Regina Nogueira, 120, CEP 13045-900; e Sérgio Luis Coutinho Nogueira, brasileiro, natural de São Paulo/SP, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.751.659 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 193.736.358-91, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Profa. Déa E. Carvalho, 1500, casa 01, Bairro Gramado, CEP 13101-664.

resolvem, por unanimidade, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, na forma do Artigo 1.072, §3º da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. Neste ato, o sócio **ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JÚNIOR**, acima qualificado, com expressa anuência dos demais sócios, cede e

Certifico o Registro sob o nº 97654200 em 12/04/2017
Protocolo 174865317 de 06/04/2017
Nome da empresa RADIO FM BAHIA SOL LTDA NIRE 29202338201
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93300628703756
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral
Contrato social e alterações (3202951) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 27

JUCEB 58

transfere, como de fato cedido e transfere tem, 142.955 (cento e quarenta e duas mil, novecentas e cinquenta e cinco) quotas que detém no capital social da Sociedade, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, representativas do capital social total e votante da Sociedade, com tudo o que as mesmas representam, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus ou gravames, à **PIONEIRA BT PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada, que ora ingressa como sócia na Sociedade.

2. Em seguida, o sócio **LUÍS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO,** acima qualificado, com expressa anuência dos demais sócios, cede e transfere, como de fato cedido e transfere tem, 42.237 (quarenta e duas mil, duzentas e trinta e sete) quotas que detém no capital social da Sociedade, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, representativas do capital social total e votante da Sociedade, com tudo o que as mesmas representam, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus ou gravames, a ora sócia **PIONEIRA BT PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada.

3. Adicionalmente, a sócia **PAULA MARON MAGALHÃES GUSMÃO** acima qualificada, com expressa anuência dos demais sócios, cede e transfere, como de fato cedido e transfere tem, 42.237 (quarenta e duas mil, duzentas e trinta e sete) quotas que detém no capital social da Sociedade, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, representativas do capital social total e votante da Sociedade, com tudo o que as mesmas representam, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus ou gravames, a ora sócia **PIONEIRA BT PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada.

4. Ainda, a sócia **CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHÃES**, acima qualificada, com expressa anuência dos demais sócios, cede e transfere, como de fato cedido e transfere tem, 42.237 (quarenta e duas mil, duzentas e trinta e sete) quotas que detém no capital social da Sociedade, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, representativas do capital social total e votante da Sociedade, com tudo o que as mesmas representam, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus ou gravames, a ora sócia **PIONEIRA BT PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada.

Certifico o Registro sob o nº 97654200 em 12/04/2017
Protocolo 174865317 de 06/04/2017
Nome da empresa RADIO FM BAHIA SOL LTDA NIRE 29202338201
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93300628703756
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral
Contrato social e alterações (3202951) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 28

JUCEB 38

5. Todos os sócios da Sociedade, inclusive a sócia Renata de Magalhães Correia, acima qualificada, neste ato, expressamente anuem e concordam com as transferências de quotas deliberada nos itens (1) a (4) acima, e renunciam ao seu direito de preferência na aquisição das referidas quotas.

6. Em razão das deliberações tomadas nos item (1) a (4) acima, os sócios decidem alterar a Cláusula Quarta do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

*"**CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL***

O Capital Social é de R$809.000,00 (oitocentos e nove mil reais), dividido em 809.000 (oitocentas e nove mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

- ***ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JÚNIOR** –269.635 (duzentas e sessenta e nove mil, seiscentas e trinta e cinco) quotas, no valor total de R$269.635,00 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais);*

- ***PIONEIRA BT PARTICIPAÇÕES LTDA** –269.666 (duzentas e sessenta e nove mil, seiscentas e sessenta e seis) quotas, no valor total de R$269.666,00 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais);*

- ***LUÍS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO** –89.889 (oitenta e nove mil, oitocentas e oitenta e nove mil) quotas, no valor total de R$89.889,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais);*

- ***PAULA MARON MAGALHÃES GUSMÃO** – 89.889 (oitenta e nove mil, oitocentas e oitenta e nove mil) quotas, no valor total de R$89.889,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais);*

Certifico o Registro sob o nº 97654200 em 12/04/2017
Protocolo 174865317 de 06/04/2017
Nome da empresa RADIO FM BAHIA SOL LTDA NIRE 29202338201
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93300628703756
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral
Contrato social e alterações (3202951) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 29

JUCEB SB

- ***CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHÃES*** *–89.889 (oitenta e nove mil, oitocentas e oitenta e nove mil) quotas, no valor total de R$89.889,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais); e*

- ***RENATA DE MAGALHÃES CORREIA*** *–32 (trinta e duas) quotas, totalizando o valor de R$32,00 (trinta e dois reais).*

Parágrafo 1.º *– A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.*

Parágrafo 2.º *– As quotas representativas do capital social são indivisíveis, intransferíveis, inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, dependendo qualquer alteração contratual que implique em transferência direta de quotas de prévia anuência do Ministério das Comunicações.*

Parágrafo 3° *- As quotas em que se divide o Capital Social são nominativas e indivisíveis, e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário."*

7. Por fim, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual já alterado conforme deliberações tomadas acima, passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

"CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JÚNIOR, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador de Cédula de Identidade RG n° 0546.412-92 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n° 049.620.875-68, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço na Av. Sete de Setembro, n.º 2.354, apt.º 3401, Vitória, CEP: 40.080-002; **RENATA DE MAGALHÃES CORREIA**, brasileira, natural de Salvador/BA, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora de Cédula de Identidade RG n° 07851500-99

Certifico o Registro sob o nº 97654200 em 12/04/2017
Protocolo 174865317 de 06/04/2017
Nome da empresa RADIO FM BAHIA SOL LTDA NIRE 29202338201
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93300628703756
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral
Contrato social e alterações (3202951) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 30

SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 565.834.195-72, residente e domiciliada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço na Rua Professor Amílcar Falcão, nº 261, apto. 901, Morro do Gato, CEP 40140-480; **PAULA MARON MAGALHÃES GUSMÃO**, brasileira, natural de Salvador/BA, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora de Cédula de Identidade RG nº 05.670.358-91 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 947.694.355-68, residente e domiciliada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço na Rua Professor Clementino Fraga, nº 198, apto. 1.601, Bairro Ondina, CEP 40170-050; **CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHÃES**, brasileira, natural de Salvador/BA, separada judicialmente, empresária, portadora de Cédula de Identidade RG nº 05.521.366-97 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 790.369.295-04, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Doutor Seráfico de Assis Carvalho, n.º 103, ap. Cezani 42, Jardim Leonor, CEP 05.614-040; **LUÍS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO**, brasileiro, natural de Salvador/BA, solteiro, administrador de empresas, portador de Cédula de Identidade RG nº 9.264.347-72 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 798.490.245-34, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço na Rua Waldemar Falcão, nº 1.804, apto. 1001, Bairro Candeal, CEP 40296-700; e, **PIONEIRA BT PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Mário Luchesi, nº 45, sala 02, Jardim São Paulo, CEP 13570-380, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.593.334/0001-93, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.226.507.431, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, pelos Srs. André Paes de Almeida Coutinho Nogueira, brasileiro, natural de São Paulo/SP, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.998.713-0 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 213.767.928-00, domiciliado na Cidade de Campinas, SP, na Rua Regina Nogueira, 120, CEP 13045-900; e Sérgio Luis Coutinho Nogueira, brasileiro, natural de São Paulo/SP, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.751.659 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 193.736.358-91, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Profa. Déa E. Carvalho, 1500, casa 01, Bairro Gramado, CEP 13101-664.

Únicos sócios representando a totalidade do capital social da **RADIO FM BAHIA SOL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Salvador,

6

Certifico o Registro sob o nº 97654200 em 12/04/2017
Protocolo 174865317 de 06/04/2017
Nome da empresa RADIO FM BAHIA SOL LTDA NIRE 29202338201
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93300628703756
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

JUCEB SB

Estado da Bahia, na Rua Professor Aristides Novis, nº 123, sala 1, Bairro Federação, CEP 40.210-630, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.436.460/0001-18, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o NIRE 29.202.338.201 ("Sociedade"), consolidam o contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE SOCIAL, FILIAIS, FORO.

A Sociedade gira sob a denominação social de **RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.**, podendo utilizar o nome fantasia **"FM BAHIA SOL"**, tendo sede e foro na Comarca de Salvador, Estado da Bahia, Rua Professor Aristides Novis, nº 123, sala 1, Bairro Federação, CEP 40.210-630.

Parágrafo Único: A sociedade poderá instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é a execução dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens (TV), serviços afins ou correlatos, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

A duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social é de R$809.000,00 (oitocentos e nove mil reais), dividido em 809.000 (oitocentas e nove mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Certifico o Registro sob o nº 97654200 em 12/04/2017
Protocolo 174865317 de 06/04/2017
Nome da empresa RADIO FM BAHIA SOL LTDA NIRE 29202338201
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93300628703756
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

JUCEB SP

- **ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JÚNIOR** –269.635 (duzentas e sessenta e nove mil, seiscentas e trinta e cinco) quotas, no valor total de R$269.635,00 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais);

- **PIONEIRA BT PARTICIPAÇÕES LTDA** – 269.666 (duzentas e sessenta e nove mil, seiscentas e sessenta e seis) quotas, no valor total de R$269.666,00 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais);

- **LUÍS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO** – 89.889 (oitenta e nove mil, oitocentas e oitenta e nove mil) quotas, no valor total de R$89.889,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais);

- **PAULA MARON MAGALHÃES GUSMÃO** –89.889 (oitenta e nove mil, oitocentas e oitenta e nove mil) quotas, no valor total de R$89.889,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais);

- **CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHÃES** –89.889 (oitenta e nove mil, oitocentas e oitenta e nove mil) quotas, no valor total de R$89.889,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais); e

- **RENATA DE MAGALHÃES CORREIA** –32 (trinta e duas) quotas, totalizando o valor de R$32,00 (trinta e dois reais).

Parágrafo 1.º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2.º – As quotas representativas do capital social são indivisíveis, intransferíveis, inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, dependendo qualquer alteração contratual que implique em transferência direta de quotas de prévia anuência do Ministério das Comunicações.

Parágrafo 3° - As quotas em que se divide o Capital Social são nominativas e indivisíveis, e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

8

Certifico o Registro sob o nº 97654200 em 12/04/2017
Protocolo 174865317 de 06/04/2017
Nome da empresa RADIO FM BAHIA SOL LTDA NIRE 29202338201
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93300628703756
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

JUCEB SB

CLÁUSULA QUINTA

A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por suas administração e orientação intelectual.

Parágrafo Único: É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de Sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, nos termos da Lei nº 10.610/02.

CLÁUSULA SEXTA

Os administradores da Entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA SÉTIMA

O quadro de funcionários da Entidade será formado preferencialmente de brasileiros, ou constituído, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA OITAVA

Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade será administrada pelos sócios **LUÍS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO** e **RENATA DE MAGALHÃES CORREIA**, sob a denominação de Administradores, aos quais competem o uso da denominação social e representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, bem como todos os poderes de

Certifico o Registro sob o nº 97654200 em 12/04/2017
Protocolo 174865317 de 06/04/2017
Nome da empresa RADIO FM BAHIA SOL LTDA NIRE 29202338201
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93300628703756
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral
Contrato social e alterações (3202951) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 34

JUCEB 38

administração legal, inclusive para nomear procuradores, competindo-lhes ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos, documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, assim como praticar todos os atos necessários ao pleno funcionamento da Sociedade, dispensando-lhe a prestação de caução.

Parágrafo 1.º - Fica expressamente proibido o uso da denominação social para a prática de atos de favor, assim entendidos a concessão de avais, fianças, abonos, endossos, ou constituição, em favor de terceiros, de garantia fiduciária, caucionária, hipotecária ou pignoratícia, ficando o Administrador, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelo ato praticado.

Parágrafo 2.º – A título de pró-labore, os Administradores poderão retirar mensalmente uma importância a ser fixada de comum acordo entre os sócios, a qual deverá ser levada a débito da conta de despesas gerais, dentro dos limites permitidos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA

A admissão de novos sócios, pessoa física ou jurídica, dependerá sempre, da manifestação dos sócios e da aprovação prévia do Ministério das Comunicações.

Parágrafo 1.°: O sócio que desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente, as suas quotas, deverá primeiro oferecê-las por escrito aos demais sócios, indicando preço e demais condições, os quais terão direito de preferência na sua aquisição. Se, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da oferta, os demais sócios não comunicarem por escrito a sua intenção de adquirir as quotas, aquele que as ofertou, poderá ceder e transferir, nas mesmas condições, a quem se interessar.

Parágrafo 2.°: Na hipótese de mais de um sócio desejar adquirir as quotas ofertadas, a transferência se dará entre os interessados de forma proporcional à quantidade de quotas já possuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Certifico o Registro sob o nº 97654200 em 12/04/2017
Protocolo 174865317 de 06/04/2017
Nome da empresa RADIO FM BAHIA SOL LTDA NIRE 29202338201
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93300628703756
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral
Contrato social e alterações (3202951) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 35

JUCEB SR

No caso de morte do sócio, terá o cônjuge supérstite ou herdeiro a faculdade de optar entre:

a. a sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes ou,

b. o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das quotas, de acordo com os termos da Cláusula XIX deste Instrumento, caso, por motivo qualquer não possa ingressar na Sociedade.

Parágrafo Único: Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da Cláusula anterior, as quotas e haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Executada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência da concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto n.° 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto n°. 91.837/85.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Instrumento de Alteração Contratual será assinado por sócios que representem a maioria do Capital Social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, no dia 31 de dezembro, será levantado um balanço geral para apuração dos resultados no exercício.

Certifico o Registro sob o nº 97654200 em 12/04/2017
Protocolo 174865317 de 06/04/2017
Nome da empresa RADIO FM BAHIA SOL LTDA NIRE 29202338201
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93300628703756
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral
Contrato social e alterações (3202951) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 36

JUCEB SE

Parágrafo Único – Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção direta da quantidade de quotas que possuírem ou ficarão escriturados em livros próprios da Sociedade, conforme ficar resolvido na oportunidade, de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A Sociedade por todos os seus sócios obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O início das atividades da Sociedade será a partir da data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os Administradores ora nomeados, declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, e nem condenados ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade mercantil em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Não sendo ou deixado de ser permissionária ou concessionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar qualquer das cláusulas, sem consentimento prévio dos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Certifico o Registro sob o nº 97654200 em 12/04/2017
Protocolo 174865317 de 06/04/2017
Nome da empresa RADIO FM BAHIA SOL LTDA NIRE 29202338201
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93300628703756
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral
Contrato social e alterações (3202951) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 37

JUCEB SE

Os casos omissos neste Contrato Social serão resolvidos com fulcro na legislação vigente.

E por estarem justas e contratadas, as partes lavram este instrumento, em três vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos sócios, ficando autorizados os registros próprios.

Salvador, 03 de abril de 2017.

Sócios:

RENATA DE MAGALHÃES CORREIA

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JÚNIOR

LUÍS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO

PAULA MARON MAGALHÃES GUSMÃO

CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHÃES

Sócia Cessionária:

PIONEIRA BT PARTICIPAÇÕES LTDA.

por: André Paes de Almeida Coutinho Nogueira
cargo: Sócio - Administrador

por: Sérgio Luis Coutinho Nogueira
cargo: Sócio - Administrador

Testemunhas:

1.
Nome:
RG:
CPF/MF:

2.
Nome: **Tânia Bernardini**
RG: **RG. 13.698.647 SSP/SP**
CPF/MF: **CPF. 047.010.278-04**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/04/2017 SOB Nº: 97654200
JUCEB Protocolo: 17/486531-7, DE 06/04/2017
Empresa: 29 2 0233820 1
RADIO FM BAHIA SOL LTDA
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97654200 em 12/04/2017
Protocolo 174865317 de 06/04/2017
Nome da empresa RADIO FM BAHIA SOL LTDA NIRE 29202338201
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93300628703756
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral
Contrato social e alterações (3202951) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 38

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JÚNIOR, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do Documento de Identidade SSP/BA nº 0546.412-92 e CPF/MF nº 049.620.875-68, residente e domiciliado à Rua Ceará, nº 320, aptº 1.201, Edfº Calazans Neto, Pituba, Salvador, Bahia, cep: 41.850-451, e **ANTÔNIO ROBERTO PAOLI**, brasileiro, natural de Itaguaçu/ES, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador do Documento de Identidade SSP/BA nº 05427910-05 e CPF/MF nº 995.182.878-72, residente e domiciliado à Rua Waldemar Falcão, nº 889, aptº 501, Edfº Horto Burle Mark, Brotas, Salvador, Bahia, cep: 40.295-001, únicos sócios da **RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA,** pessoa jurídica de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ sob o nº 04.436.460/0001-18, com sede na Rua Aristides Novis, nº 123, sala 1, Federação, Salvador, Bahia, cep: 40.210-630, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29.202.338.201, em 25/04/2001, resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, aperfeiçoando as cláusulas de acordo com o disposto no novo Código Civil brasileiro, e renumerando-as, passando as mesmas a vigorar com a seguinte redação:

1) Os sócios resolvem, por unanimidade, alterar o nome fantasia da Sociedade, que passa a ser "**BAHIA FM**".

2) Em conseqüência do disposto no item acima, a Cláusula Primeira do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

> **"CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE SOCIAL, FILIAIS, FORO.**
>
> A sociedade gira sob a denominação de **RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.**, podendo utilizar o nome fantasia **BAHIA FM**, tendo sede e foro na comarca de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Aristides Novis, nº 123, Sala 1, Federação, Salvador, cep: 40.210-630.

Contrato social e alterações (3202951) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 39

Parágrafo Único: A sociedade poderá instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades do território nacional."

3) Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas do referido Contrato Social.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Salvador, 15 de janeiro de 2007

Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior

Antônio Roberto Paoli

Testemunhas:

Nome: MARCLAT MONTEIRO REGIS
CPF/MF: 493527705-06
RG/Órgão Expedidor: 05511963 6ª SSP/BA

Nome:
CPF/MF:
RG/Órgão Expedidor:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2007
JUCEB SOB Nº: 96741111
Protocolo: 07/041611-7
Empresa: 29 2 0233820 1
FRANCISCO JOSÉ O. GUEDES CHAGAS
SECRETARIO-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AA0759900

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JÚNIOR, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do Documento de Identidade SSP/BA nº 0546.412-92 e CPF/MF nº 049.620.875-68, residente e domiciliado à Rua Ceará, nº 320, aptº 1.201, Edfº Calazans Neto, Pituba, Salvador, Bahia, cep: 41.850-451, e, **ANTÔNIO ROBERTO PAOLI,** brasileiro, natural de Itaguaçu/ES, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador do Documento de Identidade SSP/BA nº 05427910-05 e CPF/MF nº 995.182.878-72, residente e domiciliado à Rua Waldemar Falcão, nº 889, aptº 501, Edfº Horto Burle Mark, Brotas, Salvador, Bahia, cep: 40.295-001, únicos sócios da **RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA,** pessoa jurídica de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ sob o nº 04.436.460/0001-18, com sede na Rua Aristides Novis, nº 123, sala 1, Federação, Salvador, Bahia, cep: 40.210-630, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29.202.338.201, em 25/04/2001, resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1) Com anuência dos demais sócios são admitidos na Sociedade: **LUÍS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO,** brasileiro, natural de Salvador/BA, solteiro, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade SSP/BA n.º 9.264.347-72, inscrito no CPF/MF sob o n.º 798.490.245-34, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, n.º 1804, apt.º 1001, Candeal, Salvador/BA, Cep: 40.296-700; **PAULA MARON MAGALHÃES GUSMÃO,** brasileira, natural de Salvador/BA, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade SSP/BA n.º 05.670.358-91, inscrita no CPF/MF sob o n.º 947.694.355-68, residente e domiciliada na Rua Clementino Fraga, n.º 198, apt.º 1601, Ondina, Salvador/BA, Cep: 40.170-050; **CAROLINA PIMENTEL DE**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AA0769901

MAGALHÃES, brasileira, natural de Salvador/BA, separada judicialmente, empresária, portadora da Carteira de Identidade SSP/SP n.º 38960800-2, inscrita no CPF/MF sob o n.º 790.369.295-04, residente e domiciliada na Rua Sambaiba, n.º 380, apt.º 904, Alto do Leblon, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 22.450-140; e, **RENATA DE MAGALHÃES CORREIA,** brasileira, natural de Salvador/BA, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora do Documento de Identidade SSP/BA n.º 07851500-99, inscrita no CPF/MF sob o n.º 565.834.195-72, residente e domiciliada na Rua Amílcar Falcão, n.º 261, apt.º 901, Morro do Gato, Salvador, Bahia, cep: 40.140-480.

2) O sócio **ANTÔNIO ROBERTO PAOLI**, retira-se da Sociedade, dando plena e total quitação dos seus haveres perante a mesma, mediante cessão e transferência da totalidade de suas 1.000 (mil) quotas, no valor total de R$ 1.000,00 (mil reais) para o sócio ora admitido na Sociedade, Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho.

3) O sócio **ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JÚNIOR**, cede e transfere 23.500 (vinte e três mil e quinhentas) quotas, no valor total de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) para os sócios ora admitidos na Sociedade, distribuídas da seguinte forma:

- Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho – 7.166 (sete mil, cento e sessenta e seis) quotas, no valor de R$7.166,00 (sete mil, cento e sessenta e seis reais);
- Paula Maron Magalhães Gusmão – 8.166 (oito mil, cento e sessenta e seis) quotas, no valor de R$8.166,00 (oito mil, cento e sessenta e seis reais);
- Carolina Pimentel de Magalhães - 8.166 (oito mil, cento e sessenta e seis) quotas, no valor de R$8.166,00 (oito mil, cento e sessenta e seis reais);e,
- Renata de Magalhães Correia - 02 (duas) quotas, no valor de R$2,00 (dois) reais.

Contrato social e alterações (3202951) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 42

4) Em conseqüência do disposto nos itens acima, o caput da Cláusula Quarta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

- Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior – 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentas) quotas, no valor total de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais);

- Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho – 8.166 (oito mil, cento e sessenta e seis) quotas, no valor de R$8.166,00 (oito mil, cento e sessenta e seis reais);

- Paula Maron Magalhães Gusmão – 8.166 (oito mil, cento e sessenta e seis) quotas, no valor de R$8.166,00 (oito mil, cento e sessenta e seis reais);

- Carolina Pimentel de Magalhães – 8.166 (oito mil, cento e sessenta e seis) quotas, no valor de R$8.166,00 (oito mil, cento e sessenta e seis reais); e,

- Renata de Magalhães Correia - 02 (duas) quota, no valor total de R$2,00 (dois reais)."

5) Os sócios resolvem alterar a Cláusula Nona do contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

Contrato social e alterações (3202951) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 43

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AA0759903

"CLÁUSULA NONA

A Sociedade poderá ser administrada por administrador sócio ou não sócio, sob a denominação de Administrador, ao qual compete o uso da denominação social e representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, bem como todos os poderes de administração legal, inclusive para nomear procuradores, competindo-lhes ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos, documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, assim como praticar todos os atos necessários ao pleno funcionamento da Sociedade, dispensando-lhe a prestação de caução.

Parágrafo 1.º: A Sociedade é administrada pelo Sr. Antônio Roberto Paoli, sob a denominação de Administrador.

Parágrafo 2.º: Fica expressamente proibido o uso da denominação social para a prática de atos de favor, assim entendidos a concessão de avais, fianças, abonos, endossos, ou constituição, em favor de terceiros, de garantia fiduciária, caucionária, hipotecária ou pignoratícia, ficando o Administrador, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelo ato praticado.

Parágrafo 3.º: A título de pró-labore, o Administrador poderá retirar mensalmente uma importância a ser fixada de comum acordo entre os sócios, a qual deverá ser levada a débito da conta de despesas gerais, dentro dos limites permitidos pela legislação em vigor."

6) Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas do referido Contrato Social.

Contrato social e alterações (3202951) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 44

Continuação da Alteração Contratual da Rádio FM Bahia Sol Ltda. datada de 04/01/2010.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Salvador, 04 de janeiro de 2010.

Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior

Antônio Roberto Paoli

Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho

Paula Maron Magalhães Gusmão

Carolina Pimentel de Magalhães

Renata de Magalhães Correia

Testemunhas:

Nome: MANUELA F. MONTEIRO REGIS
CPF/MF: 043527705-00
RG: 05917403-60 SSP/BA

Nome: CAROLINA BERRÊDO DA SILVA
CPF/MF: 033.254.035-50
RG: 13202602-33 SSP/BA

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2010 Nº 97002109
Protocolo: 10/007367-0, de 01/03/2010
Empresa: 29 2 0233920 1
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL
AA 0883163

Contrato social e alterações (3202951) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 45

RADIO FM BAHIA SOL LTDA.

NIRE 29.202.338.201

CNPJ Nº 04.436.460/0001-18

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL COM CONSOLIDAÇÃO

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JÚNIOR, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade SSP/BA n.º 0546.412-92, inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.620.875-68, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, n.º 2.354, apt.º 3401, Vitória, Salvador, Bahia, cep: 40.080-002;

PAULA MARON MAGALHÃES GUSMÃO, brasileira, natural de Salvador/BA, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade SSP/BA n.º 05.670.358-91, inscrita no CPF/MF sob o n.º 947.694.355-68, residente e domiciliada na Rua Professor Clementino Fraga, n.º 198, apt.º 1601, Ondina, Salvador/BA, CEP 40.170-050;

CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHÃES, brasileira, natural de Salvador/BA, separada judicialmente, empresária, portadora da Carteira de Identidade SSP/SP n.º 38.960.800-2, inscrita no CPF/MF sob o n.º 790.369.295-04, residente e domiciliada na Rua Doutor Seráfico de Assis Carvalho, n.º 103, ap. Cezani 42, Jardim Leonor, São Paulo/SP, CEP 05.614-040; e

LUÍS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO, brasileiro, natural de Salvador/BA, solteiro, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade SSP/BA n.º 9.264.347-72, inscrito no CPF/MF sob o n.º 798.490.245-34, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, n.º 1804, apt.º 1001, Candeal, Salvador/BA, CEP 40.296-700; e

RENATA DE MAGALHÃES CORREIA, brasileira, natural de Salvador/BA, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora do Documento de Identidade SSP/BA n.º 07851500-99, inscrita no CPF/MF sob o n.º 565.834.195-72, residente e domiciliada na Rua Professor Amílcar Falcão, n.º 261, apt.º 901, Morro do Gato, Salvador, Bahia, cep: 40.140-480.

Únicos sócios da **RADIO FM BAHIA SOL LTDA.**, pessoa jurídica com sede na Rua Professor Aristides Novis, nº 123, Federação, Salvador/BA, CEP 40.210-630, inscrita no CNPJ sob o nº 04.436.460/0001-18, com o Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do

Contrato social e alterações (3202951) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 46

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AC574402

Estado da Bahia sob o n.º 29.202.338.201, em 25/04/2001 ("Sociedade"), resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

1) Os sócios deliberam pelo aumento do capital social da Sociedade em R$759.000,00 (setecentos e cinquenta e nove mil reais), mediante a emissão de 759.000 (setecentas e cinquenta e nove mil) novas quotas, as quais são totalmente subscritas e integralizadas proporcionalmente pelos sócios, mediante a capitalização de lucros acumulados registrados na Sociedade.

2) Em consequência do disposto nos itens acima, os sócios resolvem alterar a Cláusula Quarta do Contrato Social referente ao capital social, que passa a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social é de R$ 809.000,00 (oitocentos e nove mil reais), dividido em 809.000 (oitocentas e nove mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (num real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

- **Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior** – possui 412.590 (quatrocentas e doze mil, quinhentas e noventa) quotas, que totalizam o valor de R$ 412.590,00 (quatrocentos e doze mil, quinhentos e noventa reais);

- **Paula Maron Magalhães Gusmão** – possui 132.126 (cento e trinta e duas mil, cento e vinte e seis) quotas, que totalizam o valor de R$ 132.126,00 (cento e trinta e dois mil, cento e vinte e seis reais);

- **Carolina Pimentel de Magalhães** – possui 132.126 (cento e trinta e duas mil, cento e vinte e seis) quotas, que totalizam o valor de R$ 132.126,00 (cento e trinta e dois mil, cento e vinte e seis reais);

- **Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho** – possui 132.126 (cento e trinta e duas mil, cento e vinte e seis) quotas, que totalizam o valor de R$ 132.126,00 (cento e trinta e dois mil, cento e vinte e seis reais);

- **Renata de Magalhães Correia** – possui 32 (trinta e duas) quotas, que totalizam o valor de R$ 32,00 (trinta e dois reais).

3) Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do contrato social.

Contrato social e alterações (3202951) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 47

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AC574403

4) Em razão da alteração, decidem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, de forma a refletir as deliberações tomadas nos itens acima.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular, **ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JÚNIOR**, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade SSP/BA n.º 0546.412-92, inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.620.875-68, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, n.º 2.354, apt.º 3401, Vitória, Salvador, Bahia, cep: 40.080-002; **PAULA MARON MAGALHÃES GUSMÃO**, brasileira, natural de Salvador/BA, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade SSP/BA n.º 05.670.358-91, inscrita no CPF/MF sob o n.º 947.694.355-68, residente e domiciliada na Rua Professor Clementino Fraga, n.º 198, apt.º 1601, Ondina, Salvador/BA, CEP 40.170-050; **CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHÃES**, brasileira, natural de Salvador/BA, separada judicialmente, empresária, portadora da Carteira de Identidade SSP/SP n.º 38.960.800-2, inscrita no CPF/MF sob o n.º 790.369.295-04, residente e domiciliada na Rua Doutor Seráfico de Assis Carvalho, n.º 103, ap. Cezani 42, Jardim Leonor, São Paulo/SP, CEP 05.614-040; **LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO,** brasileiro, natural de Salvador/BA, solteiro, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade SSP/BA n.º 9.264.347-72, inscrito no CPF/MF sob o n.º 798.490.245-34, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, n.º 1804, apt.º 1001, Candeal, Salvador/BA, CEP 40.296-700; e, **RENATA DE MAGALHÃES CORREIA**, brasileira, natural de Salvador/BA, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora do Documento de Identidade SSP/BA n.º 07851500-99, inscrita no CPF/MF sob o n.º 565.834.195-72, residente e domiciliada na Rua Amílcar Falcão, n.º 261, apt.º 901, Morro do Gato, Salvador, Bahia, CEP 40.140-480; únicos sócios da **RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA**, pessoa jurídica de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ sob o nº 04.436.460/0001-18, com sede na Rua Aristides Novis, nº 123, sala 1, Federação, Salvador, Bahia, cep: 40.210-630, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29.202.338.201, em 25/04/2001, consolidam o contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Contrato social e alterações (3202951) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 48

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE SOCIAL, FILIAIS, FORO.

A sociedade gira sob a denominação de **RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.**, podendo utilizar o nome fantasia **BAHIA FM**, tendo sede e foro na comarca de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Aristides Novis, nº 123, Sala 1, Federação, Salvador, cep: 40.210-630..

Parágrafo Único: A sociedade poderá instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é a execução dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens (TV), serviços afins ou correlatos, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 809.000,00 (oitocentos e nove mil reais), dividido em 809.000 (oitocentas e nove mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

- **Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior** – possui 412.590 (quatrocentas e doze mil, quinhentas e noventa) quotas, que totalizam o valor de R$ 412.590,00 (quatrocentos e doze mil, quinhentos e noventa reais);

- **Paula Maron Magalhães Gusmão** – possui 132.126 (cento e trinta e duas mil, cento e vinte e seis) quotas, que totalizam o valor de R$ 132.126,00 (cento e trinta e dois mil, cento e vinte e seis reais);

- **Carolina Pimentel de Magalhães** – possui 132.126 (cento e trinta e duas mil, cento e vinte e seis) quotas, que totalizam o valor de R$ 132.126,00 (cento e trinta e dois mil, cento e vinte e seis reais);

Contrato social e alterações (3202951) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 49

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AC574405

- **Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho** – possui 132.126 (cento e trinta e duas mil, cento e vinte e seis) quotas, que totalizam o valor de R$ 132.126,00 (cento e trinta e dois mil, cento e vinte e seis reais);

- **Renata de Magalhães Correia** – possui 32 (trinta e duas) quotas, que totalizam o valor de R$ 32,00 (trinta e dois reais).

Parágrafo 1.º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2.º: As quotas representativas do capital social são indivisíveis, intransferíveis, inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, dependendo qualquer alteração contratual que implique em transferência indireta de quotas de prévia anuência do Ministério das Comunicações.

Parágrafo 3.º: As quotas em que se divide o Capital Social são nominativas e indivisíveis, e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA QUINTA

A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

Parágrafo Único: É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de Sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, nos termos da Lei nº 10.610/02.

CLÁUSULA SEXTA

Os administradores da Entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA SÉTIMA

O quadro de funcionários da Entidade será formado preferencialmente de brasileiros, ou constituído, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

Contrato social e alterações (3202951) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 50

CLÁUSULA OITAVA

Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade poderá ser administrada por administrador sócio ou não sócio, sob a denominação de Administrador, ao qual compete o uso da denominação social e representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, bem como todos os poderes de administração legal, inclusive para nomear procuradores, competindo-lhes ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos, documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, assim como praticar todos os atos necessários ao pleno funcionamento da Sociedade, dispensando-lhe a prestação de caução.

Parágrafo 1.º: A Sociedade é administrada pelo Sr. Antônio Roberto Paoli, sob a denominação de Administrador.

Parágrafo 2.º: Fica expressamente proibido o uso da denominação social para a prática de atos de favor, assim entendidos a concessão de avais, fianças, abonos, endossos, ou constituição, em favor de terceiros, de garantia fiduciária, caucionária, hipotecária ou pignoratícia, ficando o Administrador, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelo ato praticado.

Parágrafo 3.º: A título de pró-labore, o Administrador poderá retirar mensalmente uma importância a ser fixada de comum acordo entre os sócios, a qual deverá ser levada a débito da conta de despesas gerais, dentro dos limites permitidos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA

A admissão de novos sócios, pessoa física ou jurídica, dependerá sempre, da manifestação dos sócios e da aprovação prévia do Ministério das Comunicações.

Parágrafo 1.º: O sócio que desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente, as suas quotas, deverá primeiro oferecê-las por escrito aos demais sócios, indicando preço e demais condições, os quais terão direito de preferência na sua aquisição. Se, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da oferta, os demais sócios não comunicarem por escrito a sua intenção de adquirir as quotas, aquele que as ofertou, poderá ceder e transferir, nas mesmas condições, a quem se interessar.

Contrato social e alterações (3202951) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 51

Parágrafo 2.º: Na hipótese de mais de um sócio desejar adquirir as quotas ofertadas, a transferência se dará entre os interessados de forma proporcional à quantidade de quotas já possuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No caso de morte do sócio, terá o cônjuge supérstite ou herdeiro a faculdade de optar entre:

a. a sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes ou,

b. o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das quotas, de acordo com os termos da Cláusula XIX deste Instrumento, caso, por motivo qualquer não possa ingressar na Sociedade.

Parágrafo Único: Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da Cláusula anterior, as quotas e haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência da concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto n.º 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 91.837/85.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Instrumento de Alteração Contratual será assinado por sócios que representem a maioria do Capital Social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS.

O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, no dia 31 de dezembro, será levantado um balanço geral para apuração dos resultados no exercício.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AC574407

Contrato social e alterações (3202951) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 52

Parágrafo Único: Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção direta da quantidade de quotas que possuírem ou ficarão escriturados em livros próprios da Sociedade, conforme ficar resolvido na oportunidade, de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A Sociedade por todos os seus sócios obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O início das atividades da Sociedade será a partir da data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O Administrador ora nomeado, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, e nem condenado ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade mercantil em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Não sendo ou deixado de ser permissionária ou concessionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar qualquer das cláusulas, sem consentimento prévio dos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os casos omissos neste Contrato Social serão resolvidos com fulcro na legislação vigente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AC574408

Contrato social e alterações (3202951) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 53

E, por estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento de alteração contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Salvador (BA), 30 de abril de 2012.

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JÚNIOR

PAULA MARON MAGALHÃES GUSMÃO

CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHÃES

LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO

RENATA DE MAGALHÃES CORREIA

Manuela Monteiro
OAB/BA 17.827

Testemunhas:

Nome: MAURICIO R FONSECA FILHO
RG: 311471277
CPF: 235633645-20

Nome: DIEGO SALES SCOANC
RG: 07572221-61
CPF: 798587915-34

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2012 Nº 97199073
Protocolo: 12/141084-6, de 06/06/2012
Empresa: 29 2 0233820 1
RADIO FM BAHIA SOL LTDA
HELIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL
AC 0181430

Contrato social e alterações (3202951) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 54

17

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JÚNIOR, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do Documento de Identidade SSP/BA nº 0546.412-92 e CPF/MF nº 049.620.875-68, residente e domiciliado à Rua Ceará, nº 320, aptº 1.201, Edfº Calazans Neto, Pituba, Salvador, Bahia, cep: 41.850-451; **LUÍS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO,** brasileiro, natural de Salvador/BA, solteiro, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade SSP/BA n.º 9.264.347-72, inscrito no CPF/MF sob o n.º 798.490.245-34, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, n.º 1804, apt.º 1001, Candeal, Salvador/BA, Cep: 40.296-700; **PAULA MARON MAGALHÃES GUSMÃO,** brasileira, natural de Salvador/BA, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora da Carteira de Identidade SSP/BA n.º 05.670.358-91, inscrita no CPF/MF sob o n.º 947.694.355-68, residente e domiciliada na Rua Clementino Fraga, n.º 198, apt.º 1601, Ondina, Salvador/BA, Cep: 40.170-050; **CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHÃES,** brasileira, natural de Salvador/BA, separada judicialmente, empresária, portadora da Carteira de Identidade SSP/SP n.º 38960800-2, inscrita no CPF/MF sob o n.º 790.369.295-04, residente e domiciliada na Rua Sambaiba, n.º 380, apt.º 904, Alto do Leblon, Rio de Janeiro/RJ, Cep: 22.450-140; e, **RENATA DE MAGALHÃES CORREIA,** brasileira, natural de Salvador/BA, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora do Documento de Identidade SSP/BA n.º 07851500-99, inscrita no CPF/MF sob o n.º 565.834.195-72, residente e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AD520234

Contrato social e alterações (3202951) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 55

domiciliada na Rua Amílcar Falcão, n.º 261, apt.º 901, Morro do Gato, Salvador, Bahia, cep: 40.140-480; únicos sócios da **RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA,** pessoa jurídica de nacionalidade brasileira, inscrita no CNPJ sob o nº 04.436.460/0001-18, com sede na Rua Aristides Novis, nº 123, sala 1, Federação, Salvador, Bahia, cep: 40.210-630, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29.202.338.201, em 25/04/2001, resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1) Os sócios resolvem, por unanimidade, substituir o administrador da sociedade. A partir desta data irão administrar a Sociedade, em conjunto, os sócios Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho, e, Renata de Magalhães Correia.

2) Os sócios resolvem alterar a Cláusula Nona do contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA NONA

A Sociedade é administrada por seus sócios Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho e Renata de Magalhães Correia, sob a denominação de Administradores, ao qual competem, conjuntamente, o uso da denominação social e representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, bem como todos os poderes de administração legal, inclusive para nomear procuradores, competindo-lhes ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos, documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, assim como praticar todos os atos necessários ao pleno funcionamento da Sociedade, dispensando-lhe a prestação de caução.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AD520235

Contrato social e alterações (3202951) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 56

Parágrafo 1.°: Fica expressamente proibido o uso da denominação social para a prática de atos de favor, assim entendidos a concessão de avais, fianças, abonos, endossos, ou constituição, em favor de terceiros, de garantia fiduciária, caucionária, hipotecária ou pignoratícia, ficando os Administradores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

Parágrafo 2.°: A título de pró-labore, os Administradores poderão retirar mensalmente uma importância a ser fixada de comum acordo entre os sócios, a qual deverá ser levada a débito da conta de despesas gerais, dentro dos limites permitidos pela legislação em vigor."

3) Os sócios resolvem alterar a redação da Cláusula Décima Terceira do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As deliberações da sociedade com referência às matérias elencadas nos artigos 1071 e 1078 da Lei 10.406/2002 serão tomadas em reuniões de sócios, que ocorrerão sempre que for necessário, sendo a convocação realizada por qualquer dos sócios através de comunicação simples, via *fac simile, e-mail* ou qualquer outra forma escrita, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Parágrafo 1.° - Todas as deliberações da Sociedade dependem da aprovação da unanimidade dos sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AD520236

Contrato social e alterações (3202951) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 57

Parágrafo 2º – Das reuniões de sócios serão lavradas atas no Livro de Atas competente.

Parágrafo 3º – Assiste aos sócios o direito de se fazer representar por procurador, com poderes especiais ou genéricos para a aprovação de matérias que impliquem na alteração do presente Contrato Social.

Parágrafo 4º – O sócio que outorgar procuração nos termos do parágrafo anterior, deverá proceder, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da outorga do mandato, ao arquivamento do referido instrumento na sociedade, sob pena de não reconhecimento do mesmo. O instrumento em questão poderá ser público, conter cláusula de irrevogabilidade, ser válido por tempo indeterminado e possuir um ou mais outorgados no mesmo instrumento."

4) Os Administradores ora nomeados, declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, e nem condenados ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade mercantil em virtude de condenação criminal.

5) Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas do referido Contrato Social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AD520237

Contrato social e alterações (3202951) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 58

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Salvador, 05 de NOVEMBRO de 2010.

Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior

Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho

Paula Maron Magalhães Gusmão

Carolina Pimentel de Magalhães

Renata de Magalhães Correia

Testemunhas:

Nome: MAURICIO [illegible] DOS SANTOS FILHO
CPF/MF: 295.633.645-20
RG/Órgão Expedidor: 3.114.312-77

Nome: [illegible]
CPF/MF: [illegible]
RG/Órgão Expedidor: [illegible]

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2014 Nº 97364324
Protocolo: 13/205757-3, de 20/12/2013
Empresa: 29 2 0233820 1
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL
AD 022017

Contrato social e alterações (3202951) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 59

JUCEB SE

RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.
CNPJ/MF 04.436.460/0001-18
NIRE 29.202.338.201

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

a) **ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JÚNIOR**, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador de Cédula de Identidade RG n° 0546.412-92 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n° 049.620.875-68, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço na Av. Sete de Setembro, n.° 2.354, apt.° 3401, Vitória, CEP: 40.080-002;

b) **RENATA DE MAGALHÃES CORREIA**, brasileira, natural de Salvador/BA, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora de Cédula de Identidade RG n° 07851500-99 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n° 565.834.195-72, residente e domiciliada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço na Rua Professor Amílcar Falcão, n° 261, apto. 901, Morro do Gato, CEP 40140-480;

c) **PAULA MARON MAGALHÃES GUSMÃO**, brasileira, natural de Salvador/BA, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora de Cédula de Identidade RG n° 05.670.358-91 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n° 947.694.355-68, residente e domiciliada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço na Rua Professor Clementino Fraga, n° 198, apto. 1.601, Bairro Ondina, CEP 40170-050;

d) **CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHÃES**, brasileira, natural de Salvador/BA, separada judicialmente, empresária, portadora de Cédula de Identidade RG n° 05.521.366-97 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n° 790.369.295-04, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Doutor Seráfico de Assis Carvalho, n.° 103, ap. Cezani 42, Jardim Leonor, CEP 05.614-040;

Certifico o Registro sob o nº 97654200 em 12/04/2017
Protocolo 174865317 de 06/04/2017
Nome da empresa RADIO FM BAHIA SOL LTDA NIRE 29202338201
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93300628703756
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral
Contrato social e alterações (3202951) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 60

JUCEB SB

e) **LUÍS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO**, brasileiro, natural de Salvador/BA, solteiro, administrador de empresas, portador de Cédula de Identidade RG nº 9.264.347-72 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 798.490.245-34, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço na Rua Waldemar Falcão, nº 1.804, apto. 1001 Bairro Candeal, CEP 40296-700,

Únicos sócios representando a totalidade do capital social da **RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Professor Aristides Novis, nº 123, sala 1, Bairro Federação, CEP 40.210-630, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.436.460/0001-18, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o NIRE 29.202.338.201 ("Sociedade"), e ainda:

f) **PIONEIRA BT PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Mário Luchesi, nº 45, sala 02, Jardim São Paulo, CEP 13570-380, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.593.334/0001-93, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.226.507.431, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, pelos Srs. André Paes de Almeida Coutinho Nogueira, brasileiro, natural de São Paulo/SP, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.998.713-0 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 213.767.928-00, domiciliado na Cidade de Campinas, SP, na Rua Regina Nogueira, 120, CEP 13045-900; e Sérgio Luis Coutinho Nogueira, brasileiro, natural de São Paulo/SP, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.751.659 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 193.736.358-91, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Profa. Déa E. Carvalho, 1500, casa 01, Bairro Gramado, CEP 13101-664.

resolvem, por unanimidade, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, na forma do Artigo 1.072, §3º da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. Neste ato, o sócio **ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JÚNIOR**, acima qualificado, com expressa anuência dos demais sócios, cede e

Certifico o Registro sob o nº 97654200 em 12/04/2017
Protocolo 174865317 de 06/04/2017
Nome da empresa RADIO FM BAHIA SOL LTDA NIRE 29202338201
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93300628703756
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral
Contrato social e alterações (3202951) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 61

JUCEB 58

transfere, como de fato cedido e transfere tem, 142.955 (cento e quarenta e duas mil, novecentas e cinquenta e cinco) quotas que detém no capital social da Sociedade, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, representativas do capital social total e votante da Sociedade, com tudo o que as mesmas representam, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus ou gravames, à **PIONEIRA BT PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada, que ora ingressa como sócia na Sociedade.

2. Em seguida, o sócio **LUÍS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO,** acima qualificado, com expressa anuência dos demais sócios, cede e transfere, como de fato cedido e transfere tem, 42.237 (quarenta e duas mil, duzentas e trinta e sete) quotas que detém no capital social da Sociedade, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, representativas do capital social total e votante da Sociedade, com tudo o que as mesmas representam, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus ou gravames, a ora sócia **PIONEIRA BT PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada.

3. Adicionalmente, a sócia **PAULA MARON MAGALHÃES GUSMÃO** acima qualificada, com expressa anuência dos demais sócios, cede e transfere, como de fato cedido e transfere tem, 42.237 (quarenta e duas mil, duzentas e trinta e sete) quotas que detém no capital social da Sociedade, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, representativas do capital social total e votante da Sociedade, com tudo o que as mesmas representam, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus ou gravames, a ora sócia **PIONEIRA BT PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada.

4. Ainda, a sócia **CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHÃES**, acima qualificada, com expressa anuência dos demais sócios, cede e transfere, como de fato cedido e transfere tem, 42.237 (quarenta e duas mil, duzentas e trinta e sete) quotas que detém no capital social da Sociedade, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada, representativas do capital social total e votante da Sociedade, com tudo o que as mesmas representam, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus ou gravames, a ora sócia **PIONEIRA BT PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada.

Certifico o Registro sob o nº 97654200 em 12/04/2017
Protocolo 174865317 de 06/04/2017
Nome da empresa RADIO FM BAHIA SOL LTDA NIRE 29202338201
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93300628703756
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral
Contrato social e alterações (3202951) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 62

JUCEB 38

5. Todos os sócios da Sociedade, inclusive a sócia Renata de Magalhães Correia, acima qualificada, neste ato, expressamente anuem e concordam com as transferências de quotas deliberada nos itens (1) a (4) acima, e renunciam ao seu direito de preferência na aquisição das referidas quotas.

6. Em razão das deliberações tomadas nos item (1) a (4) acima, os sócios decidem alterar a Cláusula Quarta do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

*"**CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL***

O Capital Social é de R$809.000,00 (oitocentos e nove mil reais), dividido em 809.000 (oitocentas e nove mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

- ***ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JÚNIOR** –269.635 (duzentas e sessenta e nove mil, seiscentas e trinta e cinco) quotas, no valor total de R$269.635,00 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais);*

- ***PIONEIRA BT PARTICIPAÇÕES LTDA** –269.666 (duzentas e sessenta e nove mil, seiscentas e sessenta e seis) quotas, no valor total de R$269.666,00 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais);*

- ***LUÍS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO** –89.889 (oitenta e nove mil, oitocentas e oitenta e nove mil) quotas, no valor total de R$89.889,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais);*

- ***PAULA MARON MAGALHÃES GUSMÃO** – 89.889 (oitenta e nove mil, oitocentas e oitenta e nove mil) quotas, no valor total de R$89.889,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais);*

Certifico o Registro sob o nº 97654200 em 12/04/2017
Protocolo 174865317 de 06/04/2017
Nome da empresa RADIO FM BAHIA SOL LTDA NIRE 29202338201
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93300628703756
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral
Contrato social e alterações (3202951) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 63

JUCEB SB

- ***CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHÃES*** *–89.889 (oitenta e nove mil, oitocentas e oitenta e nove mil) quotas, no valor total de R$89.889,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais); e*

- ***RENATA DE MAGALHÃES CORREIA*** *–32 (trinta e duas) quotas, totalizando o valor de R$32,00 (trinta e dois reais).*

Parágrafo 1.º *– A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.*

Parágrafo 2.º *– As quotas representativas do capital social são indivisíveis, intransferíveis, inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, dependendo qualquer alteração contratual que implique em transferência direta de quotas de prévia anuência do Ministério das Comunicações.*

Parágrafo 3° *- As quotas em que se divide o Capital Social são nominativas e indivisíveis, e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário."*

7. Por fim, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual já alterado conforme deliberações tomadas acima, passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

"CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JÚNIOR, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador de Cédula de Identidade RG n° 0546.412-92 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n° 049.620.875-68, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço na Av. Sete de Setembro, n.º 2.354, apt.º 3401, Vitória, CEP: 40.080-002; **RENATA DE MAGALHÃES CORREIA**, brasileira, natural de Salvador/BA, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora de Cédula de Identidade RG n° 07851500-99

Certifico o Registro sob o nº 97654200 em 12/04/2017
Protocolo 174865317 de 06/04/2017
Nome da empresa RADIO FM BAHIA SOL LTDA NIRE 29202338201
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93300628703756
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral
Contrato social e alterações (3202951) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 64

SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n° 565.834.195-72, residente e domiciliada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço na Rua Professor Amílcar Falcão, n° 261, apto. 901, Morro do Gato, CEP 40140-480; **PAULA MARON MAGALHÃES GUSMÃO**, brasileira, natural de Salvador/BA, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora de Cédula de Identidade RG n° 05.670.358-91 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n° 947.694.355-68, residente e domiciliada na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço na Rua Professor Clementino Fraga, n° 198, apto. 1.601, Bairro Ondina, CEP 40170-050; **CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHÃES**, brasileira, natural de Salvador/BA, separada judicialmente, empresária, portadora de Cédula de Identidade RG n° 05.521.366-97 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n° 790.369.295-04, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na Rua Doutor Seráfico de Assis Carvalho, n.° 103, ap. Cezani 42, Jardim Leonor, CEP 05.614-040; **LUÍS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO**, brasileiro, natural de Salvador/BA, solteiro, administrador de empresas, portador de Cédula de Identidade RG n° 9.264.347-72 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 798.490.245-34, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço na Rua Waldemar Falcão, n° 1.804, apto. 1001, Bairro Candeal, CEP 40296-700; e, **PIONEIRA BT PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Mário Luchesi, n° 45, sala 02, Jardim São Paulo, CEP 13570-380, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 15.593.334/0001-93, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.226.507.431, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, pelos Srs. André Paes de Almeida Coutinho Nogueira, brasileiro, natural de São Paulo/SP, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n° 34.998.713-0 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob n° 213.767.928-00, domiciliado na Cidade de Campinas, SP, na Rua Regina Nogueira, 120, CEP 13045-900; e Sérgio Luis Coutinho Nogueira, brasileiro, natural de São Paulo/SP, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.751.659 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o n° 193.736.358-91, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Profa. Déa E. Carvalho, 1500, casa 01, Bairro Gramado, CEP 13101-664.

Únicos sócios representando a totalidade do capital social da **RADIO FM BAHIA SOL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Salvador,

6

Certifico o Registro sob o nº 97654200 em 12/04/2017
Protocolo 174865317 de 06/04/2017
Nome da empresa RADIO FM BAHIA SOL LTDA NIRE 29202338201
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93300628703756
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

JUCEB SB

Estado da Bahia, na Rua Professor Aristides Novis, nº 123, sala 1, Bairro Federação, CEP 40.210-630, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.436.460/0001-18, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o NIRE 29.202.338.201 ("Sociedade"), consolidam o contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE SOCIAL, FILIAIS, FORO.

A Sociedade gira sob a denominação social de **RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.**, podendo utilizar o nome fantasia **"FM BAHIA SOL"**, tendo sede e foro na Comarca de Salvador, Estado da Bahia, Rua Professor Aristides Novis, nº 123, sala 1, Bairro Federação, CEP 40.210-630.

Parágrafo Único: A sociedade poderá instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é a execução dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens (TV), serviços afins ou correlatos, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

A duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O Capital Social é de R$809.000,00 (oitocentos e nove mil reais), dividido em 809.000 (oitocentas e nove mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97654200 em 12/04/2017
Protocolo 174865317 de 06/04/2017
Nome da empresa RADIO FM BAHIA SOL LTDA NIRE 29202338201
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93300628703756
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

JUCEB SE

- **ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JÚNIOR** –269.635 (duzentas e sessenta e nove mil, seiscentas e trinta e cinco) quotas, no valor total de R$269.635,00 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais);

- **PIONEIRA BT PARTICIPAÇÕES LTDA** – 269.666 (duzentas e sessenta e nove mil, seiscentas e sessenta e seis) quotas, no valor total de R$269.666,00 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais);

- **LUÍS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO** – 89.889 (oitenta e nove mil, oitocentas e oitenta e nove mil) quotas, no valor total de R$89.889,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais);

- **PAULA MARON MAGALHÃES GUSMÃO** –89.889 (oitenta e nove mil, oitocentas e oitenta e nove mil) quotas, no valor total de R$89.889,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais);

- **CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHÃES** –89.889 (oitenta e nove mil, oitocentas e oitenta e nove mil) quotas, no valor total de R$89.889,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais); e

- **RENATA DE MAGALHÃES CORREIA** –32 (trinta e duas) quotas, totalizando o valor de R$32,00 (trinta e dois reais).

Parágrafo 1.º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo 2.º – As quotas representativas do capital social são indivisíveis, intransferíveis, inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, dependendo qualquer alteração contratual que implique em transferência direta de quotas de prévia anuência do Ministério das Comunicações.

Parágrafo 3° - As quotas em que se divide o Capital Social são nominativas e indivisíveis, e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

8

Certifico o Registro sob o nº 97654200 em 12/04/2017
Protocolo 174865317 de 06/04/2017
Nome da empresa RADIO FM BAHIA SOL LTDA NIRE 29202338201
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93300628703756
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

JUCEB SB

CLÁUSULA QUINTA

A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por suas administração e orientação intelectual.

Parágrafo Único: É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de Sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, nos termos da Lei nº 10.610/02.

CLÁUSULA SEXTA

Os administradores da Entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA SÉTIMA

O quadro de funcionários da Entidade será formado preferencialmente de brasileiros, ou constituído, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA OITAVA

Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade será administrada pelos sócios **LUÍS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO** e **RENATA DE MAGALHÃES CORREIA**, sob a denominação de Administradores, aos quais competem o uso da denominação social e representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, bem como todos os poderes de

Certifico o Registro sob o nº 97654200 em 12/04/2017
Protocolo 174865317 de 06/04/2017
Nome da empresa RADIO FM BAHIA SOL LTDA NIRE 29202338201
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93300628703756
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral
Contrato social e alterações (3202951) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 68

JUCEB 38

administração legal, inclusive para nomear procuradores, competindo-lhes ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos, documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, assim como praticar todos os atos necessários ao pleno funcionamento da Sociedade, dispensando-lhe a prestação de caução.

Parágrafo 1.º - Fica expressamente proibido o uso da denominação social para a prática de atos de favor, assim entendidos a concessão de avais, fianças, abonos, endossos, ou constituição, em favor de terceiros, de garantia fiduciária, caucionária, hipotecária ou pignoratícia, ficando o Administrador, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelo ato praticado.

Parágrafo 2.º – A título de pró-labore, os Administradores poderão retirar mensalmente uma importância a ser fixada de comum acordo entre os sócios, a qual deverá ser levada a débito da conta de despesas gerais, dentro dos limites permitidos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA

A admissão de novos sócios, pessoa física ou jurídica, dependerá sempre, da manifestação dos sócios e da aprovação prévia do Ministério das Comunicações.

Parágrafo 1.°: O sócio que desejar ceder ou transferir, total ou parcialmente, as suas quotas, deverá primeiro oferecê-las por escrito aos demais sócios, indicando preço e demais condições, os quais terão direito de preferência na sua aquisição. Se, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da oferta, os demais sócios não comunicarem por escrito a sua intenção de adquirir as quotas, aquele que as ofertou, poderá ceder e transferir, nas mesmas condições, a quem se interessar.

Parágrafo 2.°: Na hipótese de mais de um sócio desejar adquirir as quotas ofertadas, a transferência se dará entre os interessados de forma proporcional à quantidade de quotas já possuídas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Certifico o Registro sob o nº 97654200 em 12/04/2017
Protocolo 174865317 de 06/04/2017
Nome da empresa RADIO FM BAHIA SOL LTDA NIRE 29202338201
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93300628703756
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral
Contrato social e alterações (3202951) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 69

JUCEB 58

No caso de morte do sócio, terá o cônjuge supérstite ou herdeiro a faculdade de optar entre:

a. a sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes ou,

b. o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das quotas, de acordo com os termos da Cláusula XIX deste Instrumento, caso, por motivo qualquer não possa ingressar na Sociedade.

Parágrafo Único: Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da Cláusula anterior, as quotas e haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Executada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência da concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto n.° 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto n°. 91.837/85.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O Instrumento de Alteração Contratual será assinado por sócios que representem a maioria do Capital Social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, no dia 31 de dezembro, será levantado um balanço geral para apuração dos resultados no exercício.

Certifico o Registro sob o nº 97654200 em 12/04/2017
Protocolo 174865317 de 06/04/2017
Nome da empresa RADIO FM BAHIA SOL LTDA NIRE 29202338201
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93300628703756
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral
Contrato social e alterações (3202951) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 70

JUCEB SE

Parágrafo Único – Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios, na proporção direta da quantidade de quotas que possuírem ou ficarão escriturados em livros próprios da Sociedade, conforme ficar resolvido na oportunidade, de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A Sociedade por todos os seus sócios obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O início das atividades da Sociedade será a partir da data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os Administradores ora nomeados, declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, e nem condenados ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade mercantil em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Não sendo ou deixado de ser permissionária ou concessionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar qualquer das cláusulas, sem consentimento prévio dos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97654200 em 12/04/2017
Protocolo 174865317 de 06/04/2017
Nome da empresa RADIO FM BAHIA SOL LTDA NIRE 29202338201
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93300628703756
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral
Contrato social e alterações (3202951) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 71

JUCEB SP

Os casos omissos neste Contrato Social serão resolvidos com fulcro na legislação vigente.

E por estarem justas e contratadas, as partes lavram este instrumento, em três vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos sócios, ficando autorizados os registros próprios.

Salvador, 03 de abril de 2017.

Sócios:

RENATA DE MAGALHÃES CORREIA

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JÚNIOR

LUÍS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO

PAULA MARON MAGALHÃES GUSMÃO

CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHÃES

Sócia Cessionária:

PIONEIRA BT PARTICIPAÇÕES LTDA.

por: André Paes de Almeida Coutinho Nogueira
cargo: Sócio - Administrador

por: Sérgio Luis Coutinho Nogueira
cargo: Sócio - Administrador

Testemunhas:

1.
Nome:
RG:
CPF/MF:

2.
Nome: **Tânia Bernardini**
RG: **RG. 13.698.647 SSP/SP**
CPF/MF: **CPF. 047.010.278-04**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/04/2017 SOB Nº: 97654200
JUCEB Protocolo: 17/486531-7, DE 06/04/2017
Empresa:29 2 0233820 1
RADIO FM BAHIA SOL LTDA
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97654200 em 12/04/2017
Protocolo 174865317 de 06/04/2017
Nome da empresa RADIO FM BAHIA SOL LTDA NIRE 29202338201
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 93300628703756
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral
Contrato social e alterações (3202951) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 72

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

CERTIDÃO

Processo nº 53900.039832/2016-12

Certifico e dou fé de que a regularização da composição societária/diretiva da Entidade está sendo tratada nos autos do Processo nº 01250.023859/2017-64, o que possibilita, assim, a continuidade da instrução do presente feito.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 26/07/2018, às 20:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3202952** e o código CRC **7F17F005**.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
PIONEIRA BT PARTICIPACOES LTDA.		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35226507431	16/05/2012	23/04/2018 16:36:41
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
08/05/2012	15.593.334/0001-93	

CAPITAL
R$ 18.930.000,00 (DEZOITO MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA MARIO LUCHESI	NÚMERO: 45	
BAIRRO: JARDIM SAO PAULO	COMPLEMENTO: SALA 02	
MUNICÍPIO: SAO CARLOS	CEP: 13570-380	UF: SP

OBJETO SOCIAL
HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
ANDRE PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.767.928-00, RG/RNE: 349987130 - SP, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-900, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR, REPRESENTANTE DE CAP BAHIA PARTICIPACOES LTDA., ASSINANDO PELA EMPRESA.. CAP BAHIA PARTICIPACOES LTDA., NIRE 35226425320, SITUADA À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, SALA 16, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.465.000,00, (ENDERECO: RUA REGINA NOGUEIRA 120 SALA 16 JARDIM SAO GABRIEL SP 13045290) REN BAHIA PARTICIPACOES LTDA., NIRE 35226425401, SITUADA À AVENIDA SELMA PARADA, 201, CONJ. 01, SAL, VILA MADALENA, CAMPINAS - SP, CEP 13091-904, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.465.000,00, (ENDERECO: AVENIDA SELMA PARADA 201 CONJ. 01, SAL VILA MADALENA SP 13091904)

Certidão Junta Comercial (Pioneira BT) (3211907) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 74

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 025.529/15-8 SESSÃO: 11/02/2015
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 18.930.000,00 (DEZOITO MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA MIL REAIS)CAPITAL INTEGRALIZADO DE $ 18.930.000,00 (DEZOITO MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA MIL REAIS).
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE REN BAHIA PARTICIPACOES LTDA. , NIRE 35226425401, SITUADA À AVENIDA SELMA PARADA, 201, CONJ. 01, SAL, VILA MADALENA, CAMPINAS - SP, CEP 13091-904, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.465.000,00.(ENDERECO: AVENIDA SELMA PARADA 201 CONJ. 01, SAL VILA MADALENA SP 13091904)
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CAP BAHIA PARTICIPACOES LTDA. , NIRE 35226425320, SITUADA À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, SALA 16, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.465.000,00.(ENDERECO: RUA REGINA NOGUEIRA 120 SALA 16 JARDIM SAO GABRIEL SP 13 045290)
REMANESCENTE SERGIO LUIS COUTINHO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 193.736.358-91, RG/RNE: 3751659-0 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PROFA. DEA. E. CARVALHO, 1500, CASA 01, GRAMADO, CAMPINAS - SP, CEP 13101-664, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.
REMANESCENTE ANDRE PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.767.928-00, RG/RNE: 34998713-0 - SP, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-900, REPRESENTANDO CAP BAHIA PARTICIPACOES LTDA., COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.
NUM.DOC: 244.089/15-2 SESSÃO: 08/07/2015
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 30/04/2015. ORDEM DO DIA: (I) EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2014 E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL; (II) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES; E (III) DELIBERAR ACERCA DA DESTINACAO DO RESULTADO SOCIEDADE.
CORREÇÃO DE CNPJ 15.593.334/0001-93
NUM.DOC: 344.888/16-2 SESSÃO: 02/08/2016
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 29/04/2016. DELIBERACOES: APOS DISCUSSAO DAS MATERIAS DA ORDEM DO DIA, OS QUOTISTAS, POR UNANIMIDADE DE VOTOS E SEM RESERVAS OU QUAISQUER RESTRICOES, COM ABSTENCAO DOS LEGALMENTE IMPEDIDOS, DELIBERARAM O QUANTO SEGUE: (I) APROVAR, POR UNANIMIDADE E SEM RESSALVAS, AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2015; (II) APROVAR AS CONTAS DA ADMINISTRACAO, SEM QUAISQUER RESSALVAS; E (III) APROVAR A DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DE R$ 2.898.845,00 (DOIS MILHOES, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) PARA RESERVA DE RETENCAO DE LUCROS DA SOCIEDADE.
NUM.DOC: 324.303/17-8 SESSÃO: 13/07/2017
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 28/04/2017. ORDEM DO DIA: (I) EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2016 E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO; (II) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES; (III) RATIFICAR A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS INTERMEDIARIOS, ORIUNDOS DA CONTA DE RESERVA DE LUCROS ANTERIORES, PAGOS AS SOCIAS DURANTE O EXERCICIO DE 2016; E (IV) DELIBERAR ACERCA DA DESTINACAO DO RESULTADO DA SOCIEDADE.
NUM.DOC: 460.663/17-3 SESSÃO: 09/10/2017
REMANESCENTE REN BAHIA PARTICIPACOES LTDA. , NIRE 35226425401, SITUADA À AVENIDA SELMA PARADA, 201, CONJ. 01, SAL, VILA MADALENA, CAMPINAS - SP, CEP 13091-904, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.465.000,00.(ENDERECO: AVENIDA SELMA PARADA 201 CONJ. 01, SAL VILA MADALENA SP 13091904)
REMANESCENTE CAP BAHIA PARTICIPACOES LTDA. , NIRE 35226425320, SITUADA À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, SALA 16, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.465.000,00.(ENDERECO: RUA REGINA NOGUEIRA 120 SALA 16 JARDIM SAO GABRIEL SP 13045290)
DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE SERGIO LUIS COUTINHO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 193.736.358-91, RG/RNE: 3751659-0 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PROFA. DEA. E. CARVALHO, 1500, CASA 01, GRAMADO, CAMPINAS - SP, CEP 13101-664, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.
REMANESCENTE ANDRE PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.767.928-00, RG/RNE: 34998713-0 - SP, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-900, REPRESENTANDO CAP BAHIA PARTICIPACOES LTDA., COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

Certidão Junta Comercial (Pioneira BT) (3211907) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 75

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35226507431
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 20/04/2018

Ficha Cadastral Simplificada emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA : 00690063180. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 99982342, segunda-feira, 23 de abril de 2018 às 16:36:41.

Certidão Junta Comercial (Pioneira BT) (3211907) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 76

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

CAP BAHIA PARTICIPACOES LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35226425320	07/05/2012	23/04/2018 16:42:14

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
30/04/2012	15.521.955/0001-61	

CAPITAL

R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA REGINA NOGUEIRA	NÚMERO: 120	
BAIRRO: JARDIM SAO GABRIEL	COMPLEMENTO: SALA 16	
MUNICÍPIO: CAMPINAS	CEP: 13045-290	UF: SP

OBJETO SOCIAL

HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

ANDRE PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.767.928-00, RG/RNE: 349987130, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-900, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.900,00.

MARCOS CESARIO FRATESCHI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 005.412.918-40, RG/RNE: 79512951, RESIDENTE À RUA MARECHAL DEODORO, 1592, JARDIM SUMARE, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14025-210, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 100,00.

PROCURADORES

ANTONIO CARLOS COUTINHO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 049.682.388-43, RG/RNE: 61670674, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JD SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, COMO PROCURADOR DE ANDRE PAES DE ALMEIDA COUTINHO

Certidão Junta Comercial (CAP Bahia) (3211910) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 77

NOGUEIRA.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 170.940/14-7 SESSÃO: 05/06/2014

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 30/04/2014. (I) EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA COMPANHIA REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2013 E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL; (II) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES; (III) DELIBERAR ACERCA DA DESTINACAO DO RESULTADO DA COMPANHIA.

CORREÇÃO DE CNPJ 15.521.955/0001-61

NUM.DOC: 176.209/15-3 SESSÃO: 26/05/2015

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 30/04/2015. ATA DA REUNIAO DE SOCIOS1. DATA, HORA, E LOCAL: 30 DE ABRIL DE 2015, AS 10H00MIN, NA SEDE SOCIAL DA CAP BAHIA PARTICIPACOES LTDA. (SOCIEDADE), LOCALIZADA RU A REGINA NOGUEIRA, 120, SALA 16, JARDIM SAO GABRIEL, CIDADE DE CAMPINAS, ESTADO DE SAO PAULO, CEP 13045-290.2. CONVOCACAO E PRESENCA: DISPENSADA A CONVOCACAO, CONFORME O DISPOSTO NO CODIGO CIVIL, ART. 1.072, 2 , EM DECORRENCIA DE ESTAREM PRESENTES OS QUOTISTAS REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL. 3. MESA: OS TRABALHOS FORAM PRESIDIDOS POR ANDRE PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA E SECRETARIADOS POR MARCOS CESARIO FRATESCHI. 4. ORDEM DO DIA: (I) EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2014 E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL; (II) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES; E (III) DELIBERAR ACERCA DA DESTINACAO DO RESULTADO DA SOCIEDADE.5. DOCUMENTOS: RELATORIO DA ADMINISTRACAO, BALANCO PATRIMONIAL E DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DISPONIBILIZADOS NOS TERMOS DO ART. 1.078, 1 , DO CODIGO CIVIL. 6. DELIBERACOES: APOS DISCUSSAO DAS MATERIAS DA ORDEM DO DIA, OS QUOTISTAS, POR UNANIMIDADE DE VOTOS E SEM RESERVAS OU QUAISQUER RESTRICOES, COM ABSTENCAO DOS LEGALMENTE IMPEDIDOS, DELIBERARAM O QUANTO SEGUE:(I) APROVAR, POR UNANIMIDADE E SEM RESSALVAS, AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2014;(II) APROVAR AS CONTAS DA ADMINISTRACAO, SEM QUAISQUER RESSALVAS; E(III) APROVAR A DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DE R$ 4.087.472,71 (QUATRO MILHOES, OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), PARA RESERVA DE RETENCAO DE LUCROS DA SOCIEDADE.7.ENCERRAMENTO: NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO, O PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIAO, DA QUAL SE LAVROU A PRESENTE ATA, QUE FOI APROVADA E ASSINADA.

NUM.DOC: 416.867/16-9 SESSÃO: 21/09/2016

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 29/04/2016. DELIBERACOES: APOS DISCUSSAO DAS MATERIAS DA ORDEM DO DIA, OS QUOTISTAS, POR UNANIMIDADE DE VOTOS E SEM RESERVAS OU QUAISQUER RESTRICOES, COM ABSTENCAO DOS LEGALMENTE IMPEDIDOS, DELIBERARAM O QUANTO SEGUE: (I) APROVAR, POR UNANIMIDADE E SEM RESSALVAS, AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2015; (II) APROVAR AS CONTAS DA ADMINISTRACAO, SEM QUAISQUER RESSALVAS; E (III) APROVAR A DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DE R$ 1.449.125,99 (UM MILHAO, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), PARA RESERVA DE RETENCAO DE LUCROS DA SOCIEDADE.

NUM.DOC: 334.758/17-8 SESSÃO: 21/07/2017

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 28/04/2017. ORDEM DO DIA: (I) EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2016 E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL; (II) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES; E (III) DELIBERAR ACERCA DA DESTINACAO DO RESULTADO DA SOCIEDADE.

NUM.DOC: 460.664/17-7 SESSÃO: 09/10/2017

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANDRE PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.767.928-00, RG/RNE: 349987130, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-900, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 9.900,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE SERGIO LUIS COUTINHO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 193.736.358-91, RG/RNE: 37516590, RESIDENTE À AVENIDA PROFESSORA DEA. E. CARVALHO, 1500, CASA 01, GRAMADO, CAMPINAS - SP, CEP 13101-664, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 100,00.

REMANESCENTE MARCOS CESARIO FRATESCHI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 005.412.918-40, RG/RNE: 79512951, RESIDENTE À RUA MARECHAL DEODORO, 1592, JARDIM SUMARE, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14025-210, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 100,00.

CITADO ANTONIO CARLOS COUTINHO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 049.682.388-43, RG/RNE: 61670674, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JD SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, REPRESENTANDO ANDRE PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA, COMO PROCURADOR.

Certidão Junta Comercial (CAP Bahia) (3211910) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 78

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35226425320
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 20/04/2018

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA : 00690063180. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 99983075, segunda-feira, 23 de abril de 2018 às 16:42:14.

Certidão Junta Comercial (CAP Bahia) (3211910) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 79

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

REN BAHIA PARTICIPACOES LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35226425401	08/05/2012	23/04/2018 16:52:30

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
30/04/2012	15.513.851/0001-05	

CAPITAL

R$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: AVENIDA SELMA PARADA	NÚMERO: 201	
BAIRRO: VILA MADALENA	COMPLEMENTO: CONJ. 01, SAL	
MUNICÍPIO: CAMPINAS	CEP: 13091-904	UF: SP

OBJETO SOCIAL

HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

MARCOS CESARIO FRATESCHI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 005.412.918-40, RG/RNE: 79512951, RESIDENTE À RUA MARECHAL DEODORO, 1592, JARDIM SUMARE, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14025-210, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 100,00.

RENATA COUTINHO NOGUEIRA HAMAD, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 220.828.118-75, RG/RNE: 32624852, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-900, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.599.900,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 244.100/15-9 SESSÃO: 08/07/2015

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 30/04/2015. ORDEM DO DIA: (I) EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES

Certidão Junta Comercial (REN) (3211911) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 80

FINANCEIRAS DA SOCIEDADE REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2014 E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL; (II) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES; E (III) DELIBERAR ACERCA DA DESTINACAO DO RESULTADO DA SOCIEDADE.

CORREÇÃO DE CNPJ 15.513.851/0001-05

NUM.DOC: 428.382/16-2 SESSÃO: 29/09/2016

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 1.600.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS MIL REAIS).

REMANESCENTE SERGIO LUIS COUTINHO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 193.736.358-91, RG/RNE: 3751659-0 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PROFESSORA DEA. E. CARVALHO, 1500, CASA 01, GRAMADO, CAMPINAS - SP, CEP 13101-664, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 100,00.

REMANESCENTE MARCOS CESARIO FRATESCHI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 005.412.918-40, RG/RNE: 7951295-1 - SP, RESIDENTE À RUA MARECHAL DEODORO, 1592, JARDIM SUMARE, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14025-210, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 100,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATA COUTINHO NOGUEIRA HAMAD, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 220.828.118-75, RG/RNE: 3262485-2, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-900, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.509.800,00.

REMANESCENTE FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 221.082.638-10, RG/RNE: 44014763-3, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-900, COMO PROCURADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: OS SOCIOS, POR DELIBERACAO UN NIME, RESOLVEM AUMENTAR O CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA R$ 1.600.000,00 (UM MILHAO E SEISCENTOS MIL REAIS), COM A EMISSAO DE 1.590.000 (UM MILHAO, QUINHENTAS E NOVENTA MIL) NOVAS QUOTAS DA SOCIEDADE, NO VALOR NOMINAL DE R$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, TOTALMENTE SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS NESTE ATO PELA SOCIA RENATA MEDIANTE A CAPITALIZACAO: (I) DO ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL AFAC NO VALOR DE R$ 1.500.000,00 (UM MILHAO E QUINHENTOS MIL REAIS); E (II) DE PARTE DO SALDO DA RESERVA DE RETENCAO DE LUCROS DA SOCIEDADE NO VALOR DE R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

B.A. = 3.201.876/16-1. DE 29/09/2016. FUNDAMENTO: A SOMATORIA DAS COTAS DOS SOCIOS NAO CONFERE COM O CAPITAL INFORMADO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: ARE EM 13.03.2018 - SANADA A IRREGULARIDADE ACIMA COM A RETIFICACAO DEFERIDA SOB N DE PROTOCOLO 0.192.931/18-0. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 443.162/16-5 SESSÃO: 14/10/2016

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 29/04/2016. ORDEM DO DIA: (I) EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2015 E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL; (II) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES; E (III) DELIBERAR ACERCA DA DESTINACAO DO RESULTADO DA SOCIEDADE

NUM.DOC: 397.938/17-2 SESSÃO: 24/08/2017

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 28/04/2017. DELIBERACOES SOBRE AS SEGUINTES ORDENS DO DIA: (I) EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2016 E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL; (II) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES; E (III) DELIBERAR ACERCA DA DESTINACAO DO RESULTADO DA SOCIEDADE.

NUM.DOC: 124.794/18-0 SESSÃO: 14/03/2018

RERRATIFICACAO E ALTERCAO DA CLAUSULA QUARTA: 2.1 CONSIDERANDO QUE QUANDO OS SOCIOS REGISTRARAM A 1 ALTERACAO E CONSOLIDACAO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE (428.382/16-2) A PARTICIPACAO DA SOCIA RENATA CONSTOU EQUIVOCADAMENTE COMO 1599.800 (UM MILHAO, QUINHENTAS E NOVENRA E NOVE MIL E OITOCENTAS) QUOTAS SOCIAIS, INDIVISIVEIS, NO VALOR NOMINAL DE R$1,00 (UM REAL) CADA UMA, TOTALIZANDO R$ 1.509.800,00 (UM MILHAO, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTAS) QUOTAS SOCIAIS, INDIVISIVEIS, NO VALOR NOMINAL DE R$1,00 (UM REAL) CADA UMA, TOTALIZANDO R$1.599.800,00 (UM MILHAO, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), RESOLVEM OS SOCIOS, A FIM DE SANAR TAL ERRO MATERIAL, APROVAR A RERRATIFICACAO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO SOCIAL QUE PASSA A VIGORAR.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE SERGIO LUIS COUTINHO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 193.736.358-91, RG/RNE: 37516590, RESIDENTE À AVENIDA PROFESSORA DEA. E. CARVALHO, 1500, CASA 01, GRAMADO, CAMPINAS - SP, CEP 13101-664, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 100,00.

Certidão Junta Comercial (REN) (3211911) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 81

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MARCOS CESARIO FRATESCHI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 005.412.918-40, RG/RNE: 79512951, RESIDENTE À RUA MARECHAL DEODORO, 1592, JARDIM SUMARE, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14025-210, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 100,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RENATA COUTINHO NOGUEIRA HAMAD, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 220.828.118-75, RG/RNE: 32624852, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-900, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.599.900,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

OBSERVAÇÕES

NUM.DOC: 428.382/16-2 SESSÃO: 29/09/2016

B.A. = 3.201.876/16-1. DE 29/09/2016. FUNDAMENTO: A SOMATORIA DAS COTAS DOS SOCIOS NAO CONFERE COM O CAPITAL INFORMADO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: ARE EM 13.03.2018 - SANADA A IRREGULARIDADE ACIMA COM A RETIFICACAO DEFERIDA SOB N DE PROTOCOLO 0.192.931/18-0. MANTENHA-SE O ARQUIVAMENTO..

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35226425401
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 20/04/2018

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada emitida para ALTAIR DE SANTANA PEREIRA : 00690063180. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 99984494, segunda-feira, 23 de abril de 2018 às 16:52:30.

Certidão Junta Comercial (REN) (3211911) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 82

DECLARAÇÕES

Com vistas à aprovação da renovação da outorga solicitada pela **Rádio FM Bahia Sol Ltda.,** DECLARAMOS, para os devidos fins, que com relação à empresa **Pioneira BT Participações Ltda**.:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
b) Nenhum dos dirigentes ou sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p, e q da Lei Complementar n. 64/1990;
c) Nenhum dos seus sócios e diretores participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n. 236/1967;

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, eu, André Paes de Almeida Coutinho Nogueira, Representante Legal da **Pioneira BT Participações Ltda.,** Renata Coutinho Nogueira e Marcos Cesário Frateschi, Representantes Legais da **REN Bahia Participações Ltda.** e André Paes de Almeida Coutinho Nogueira e Marcos Cesário Frateschi, Representantes Legais da **CAP Bahia Participações Ltda.**, firmamos estas declarações.

Pela **Rádio FM Bahia Sol Ltda.:**

Renata de Magalhães Correia — Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho

Pela **Pioneira BT Participações Ltda.:**

André Paes de Almeida Coutinho Nogueira

Pela **REN Bahia Participações Ltda.:**

Renata Coutinho Nogueira — Marcos Cesário Frateschi

Pela **CAP Bahia Participações Ltda.:**

André Paes de Almeida Coutinho Nogueira — Marcos Cesário Frateschi

DECLARAÇÕES

Com vistas à aprovação da renovação da outorga solicitada pela **Rádio FM Bahia Sol Ltda.,** DECLARAMOS, para os devidos fins, que com relação a empresa **REN Bahia Participações Ltda**.:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
b) Nenhum dos dirigentes ou sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p, e q da Lei Complementar n. 64/1990;
c) Nenhum dos seus sócios e diretores participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n. 236/1967;

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, eu, Renata Coutinho Nogueira e Marcos Cesário Frateschi, Representantes Legais da **REN Bahia Participações Ltda.**, firmamos estas declarações.

Pela **Rádio FM Bahia Sol Ltda.:**

Renata de Magalhães Correia — Luís Eduardo Marón de Magalhães Filho

Pela **REN Bahia Participações Ltda.**:

Renata Coutinho Nogueira — Marcos Cesário Frateschi

DECLARAÇÕES

Com vistas à aprovação da renovação da outorga solicitada pela **Rádio FM Bahia Sol Ltda.,** DECLARAMOS, para os devidos fins, com relação a empresa **CAP Bahia Participações Ltda.**:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
b) Nenhum dos dirigentes ou sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p, e q da Lei Complementar n. 64/1990;
c) Nenhum dos seus sócios e diretores participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n. 236/1967;

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, eu, André Paes de Almeida Coutinho Nogueira e Marcos Cesário Frateschi, Representantes Legais da **CAP Bahia Participações Ltda.**, firmamos estas declarações.

Pela **Rádio FM Bahia Sol Ltda.:**

Renata de Magalhães Correia — Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho

Pela **CAP Bahia Participações Ltda.**:

André Paes de Almeida Coutinho Nogueira — Marcos Cesário Frateschi

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 27012/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.023859/2017-64
Assunto: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ARQUIVAMENTO. Alteração Contratual. Remessa dos autos ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização - DECEF.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio FM Bahia Sol Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia, por intermédio da qual apresenta Alteração Contratual efetivada pela Entidade.

ANÁLISE

2. A última análise realizada por esta Pasta, nos termos da Nota Técnica n° 21093/2018 /SEI-MCTIC (evento SEI n° 3376310), concluiu pelo envio do Ofício nº 37113/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n° 3377310) à Entidade, com vistas à complementação da documentação instrutória. Em resposta, por meio do protocolo n° 01250.063612/2018-61, a Interessada atendeu prontamente às exigências formuladas, consoante se pode atestar da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n° 3656250).

3. Nesse seguimento, satisfeitos os requisitos legais, passa-se à análise dos instrumentos contratuais realizados:

3.1. Infere-se da Pasta Jurídica da Entidade que os últimos quadros societário e diretivo **aprovados** por este Ministério são decorrentes da Consolidação de Contrato Social realizada em 15.10.2003, vigente à data de expedição dos atos de outorga, a seguir descritos:

NOMES	COTAS	VALOR - R$
Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior	49.000	49.000,00
Antônio Roberto Paoli	1.000	1.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

NOME	CARGO
Antônio Roberto Paoli	Administrador

3.2. Por sua vez, visando à regularização dos assentamentos, extraiu-se dos autos nº 53900.017947/2014-86, todos os instrumentos contratuais realizados posteriormente ao último aprovado, para a devida apreciação por esta Secretaria:

3.2.1. Alteração Contratual realizada em 15.01.2007, registrada na Junta

Comercial do Estado da Bahia em 20.03.2007, sob o nº 96741111, que dispõe sobre: modificação do nome fantasia para "**Bahia FM**" (evento SEI n° 2338454, às págs. 1/2).

Análise: Observa-se do referido instrumento que a operação realizada independia de prévia autorização deste Ministério para ser levada a registro, todavia, deveria ser comunicada ao Órgão competente do Poder Executivo no prazo legal de 60 (sessenta) dias, conforme estabelecia, à época, a alínea "b" do art. 38 da Lei nº 4.117/63 (Redação dada pela Lei n° 10.610/2002). Por efeito desse dispositivo, confrontadas as datas de protocolização do instrumento (06.03.2017) e do registro da operação (20.03.2007), constata-se que não houve respeito ao prazo legal supracitado, razão pela qual instou-se o Departamento competente por meio da Nota Técnica n° 21093/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n° 3376310).

3.2.2. Alteração Contratual realizada em 04.01.2010, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia em 13.05.2010, sob o nº 97002109, que versa sobre: *i*) admissão e retirada de sócios, *ii*) cessão e transferência de cotas, e, *iii*) alteração de cláusula contratual (evento SEI n° 2338454, às págs. 3/7). Nessas linhas, as composições restaram constituídas da seguinte forma:

NOMES	COTAS	VALOR - R$
Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior	25.500	25.500,00
Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho	8.166	8.166,00
Paula Maron Magalhães Gusmão	8.166	8.166,00
Carolina Pimentel de Magalhães	8.166	8.166,00
Renata de Magalhães Correia	2	2,00
TOTAL	50.000	50.000,00

NOME	CARGO
Antônio Roberto Paoli	Administrador

*Quadro diretivo inalterado

Análise: Observa-se do referido instrumento que a operação realizada independia de prévia autorização deste Ministério para ser levada a registro, todavia, deveria ter sido comunicada ao Órgão competente do Poder Executivo no prazo legal de 60 (sessenta) dias, conforme estabelecia, à época, a alínea "b" do art. 38 da Lei nº 4.117/63 (Redação dada pela Lei n° 10.610/2002). Por efeito desse dispositivo, confrontadas as datas de protocolização do instrumento (06.03.2017) e do registro da operação (04.01.2010), constata-se que não houve respeito ao prazo legal supracitado, razão pela qual instou-se o Departamento competente por meio da Nota Técnica n° 21093/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n° 3376310).

3.2.3. Alteração Contratual realizada em 30.04.2012, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia em 11.06.2012, sob o n° 97199073, que reporta sobre: aumento de capital social, distribuído entre os sócios da seguinte forma (evento SEI n° 2338454, às págs. 8/16):

NOMES	COTAS	VALOR - R$
Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior	412.590	412.590,00
Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho	132.126	132.126,00
Paula Maron Magalhães Gusmão	132.126	132.126,00
Carolina Pimentel de Magalhães	132.126	132.126,00
Renata de Magalhães Correia	32	32,00
TOTAL	809.000	809.000,00

*Quadro diretivo restou inalterado

Análise: Retifica-se o disposto na Nota Técnica n° 21093/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n° 3376310), porquanto, o aumento de capital social não resultou em alteração do poder de mando, que, nos termos legais, independia de prévia autorização deste Ministério para ser levado a registro, devendo, todavia, ser comunicado ao Órgão competente do Poder Executivo no prazo legal de 60 (sessenta) dias, conforme estabelecia, à época, a alínea "b" do art. 38 da Lei nº 4.117/63 (Redação dada pela Lei n° 10.610/2002). Por efeito desse dispositivo, confrontadas as datas de protocolização do instrumento (06.03.2017) e do registro da operação (11.06.2012), constata-se que não houve respeito ao prazo legal supracitado, razão pela qual o Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização - DECEF deverá ser provocado, com vistas à possibilidade de instauração de processo de apuração de infração.

3.2.4. Alteração Contratual realizada em 05.11.2010, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia em 11.03.2014, sob o n° 97364324, que retrata sobre: *i*) modificação de composição diretiva, e, *ii*) alteração de cláusula contratual (evento SEI n° 2338454, às págs. 17/21). Nessa esteira, a composição passou a ser a seguinte:

NOME	CARGO
Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho	Administrador
Renata de Magalhães Correia	Administradora

*O exercício do encargo deve ser realizado de forma conjunta

Análise: Observa-se do referido instrumento que a operação realizada independia de prévia autorização deste Ministério para ser levada a registro, todavia, deveria ser comunicada ao Órgão competente do Poder Executivo no prazo legal de 60 (sessenta) dias, conforme estabelecia, à época, a alínea "b" do art. 38 da Lei nº 4.117/63 (Redação dada pela Lei n° 12.872/2013). Por efeito desse dispositivo, confrontadas as datas de

protocolização do instrumento (06.03.2017) e do registro da operação (11.03.2014), constata-se que não houve respeito ao prazo legal supracitado, razão pela qual instou-se o Departamento competente por meio da Nota Técnica n° 21093/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n° 3376310).

3.3. Por outro lado, verifica-se da Alteração Contratual realizada em 03.04.2017 (evento SEI n° 1833128, às págs. 2/14), apresentada no bojo deste processo, que os quadros societário e diretivo da empresa passaram a ser constituídos da seguinte forma:

NOMES	COTAS	VALOR - R$
Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior	269.635	269.635,00
Pioneira BT Participações Ltda	269.666	269.666,00
Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho	89.889	89.889,00
Paula Maron Magalhães Gusmão	89.889	89.889,00
Carolina Pimentel de Magalhães	89.889	89.889,00
Renata de Magalhães Correia	32	32,00
TOTAL	809.000	809.000,00

NOME	CARGO
Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho	Administrador
Renata de Magalhães Correia	Administradora

3.3.1. À título de conhecimento, relaciona-se as composições societária e diretiva da pessoa jurídica sócia, Pioneira BT Participações Ltda (evento SEI n° 2910142):

NOMES	VALOR - R$
CAP Bahia Participações Ltda	9.465.000,00
REN Bahia Participações Ltda	9.465.000,00
TOTAL	18.930.000,00

NOME	CARGO
Andre Paes de Almeida Coutinho Nogueira	Administrador

3.3.1.1. Tendo em vista a existência de duas pessoas jurídicas sob a condição de sócias indiretas, colaciona-se a seguir os quadros societário e diretivo de cada empresa (evento SEI n° 2911499 / 2911515):

CAP BAHIA PARTICIPAÇÕES LTDA	
NOMES	VALOR - R$
Andre Paes de Almeida Coutinho Nogueira	9.900,00
Marcos Cesário Frateschi	100,00
TOTAL	10.000,00

NOME	CARGO
Andre Paes de Almeida Coutinho Nogueira	Sócio-Administrador
Marcos Cesário Frateschi	Sócio-Administrador

REN BAHIA PARTICIPAÇÕES LTDA	
NOMES	VALOR - R$
Marcos Cesário Frateschi	100,00
Renata Coutinho Nogueira Hamad	1.599.900,00
TOTAL	1.600.000,00

NOME	CARGO
Marcos Cesário Frateschi	Sócio-Administrador
Renata Coutinho Nogueira Hamad	Sócia-Administradora

Análise: Observa-se do referido instrumento que a operação realizada resultou na alteração do poder de mando da empresa (transferência indireta), todavia, com a edição da Lei nº 13.424/2017, a alteração do controle societário passou a independer de prévia autorização deste Ministério para ser registrada, devendo ser comunicada ao Órgão competente do Poder Executivo no prazo legal, conforme regra prevista na alínea "b" do art. 38 da Lei nº 4.117/62. Por efeito, confrontadas as datas de protocolização do requerimento (25/04/2017) e do registro da operação (12/04/2017), constata-se que houve respeito ao prazo legal supracitado, uma vez que a manifestação da Entidade se deu de forma TEMPESTIVA.

4. Quanto à análise da documentação pessoal dos sócios/diretores, restou constatado o preenchimento dos requisitos necessários para este tipo de operação, conforme atesta a Lista de Verificação de Documentos (evento SEI nº 3656250), uma vez que restou comprovada a (i) condição de brasileiro nato/naturalizado; e (ii) apresentação de declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previsto no art. 1º, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64/1990.

5. Quanto aos limites de Outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67, informa-se que a Interessada e os sócios/dirigentes não extrapolam os limites de outorga, conforme se depreende de consulta realizada no dia 05.12.2018 ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO (evento SEI nº 3654890 / 3655193 / 3655255 / 3656222).

6. Por fim, constatada a regularidade da instrução do pedido, de acordo com as novas exigências regulamentares, nada mais resta propor senão a regularização da Entidade, com anotação cadastral, atualização dos sistemas pertinentes e posterior arquivamento, haja vista ter se exaurido a sua finalidade.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela remessa:

a) de ofício à Entidade, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, para ciência das providências administrativas adotadas por esta Pasta;

b) dos autos ao Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão - SECIR, para anotação cadastral, fazendo acostar à Pasta Jurídica a Alteração Contratual realizada em 15.01.2007 (evento SEI n° 2338454, às págs. 1/2), Alteração Contratual realizada em 04.01.2010 (evento SEI n° 2338454, às págs. 3/7), Alteração Contratual realizada em 30.04.2012 (evento SEI n° 2338454, às págs. 8/16), Alteração Contratual realizada em 05.11.2010 (evento SEI n° 2338454, às págs. 17/21), Alteração Contratual realizada em 03.04.2017 (evento SEI n° 1833128, às págs. 2/14), procedendo à atualização dos sistemas pertinentes, de acordo com o exposto no parágrafo 3.3., e posterior remessa do feito ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS para arquivamento definitivo.

c) dos autos ao DECEF, para a adoção das medidas cabíveis quanto ao exposto no parágrafo 3.2.3.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Marcela Vassalo Silva**, **Analista de Nível Superior**, em 07/12/2018, às 12:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 10/12/2018, às 14:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 10/12/2018, às 16:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3656259** e o código CRC **CA9B9358**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.023859/2017-64 SEI nº 3656259

ANATEL Agência de Telecc

BOA NOITE
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 04.436.460/0001-18

RADIO FM BAHIA SOL LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES JUNIOR	049.620.875-68	RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18	Sócio	269635	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHAES	790.369.295-04	RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18	Sócio	89889	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES FILHO	798.490.245-34	RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18	Sócio	89889	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
PAULA MARON MAGALHAES GUSMAO	947.694.355-98	RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18	Sócio	89889	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
PIONEIRA BT PARTICIPACOES LTDA	15.593.334/0001-93	RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18	Sócio	269666	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
RENATA DE MAGALHAES CORREIA	565.834.195-72	RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18	Sócio	32	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 12/12/2018 **Hora:** 18:04:58

Anexo SIACCO da Entidade (3684933) SEI 53500.039832/2016-12 / pg. 92

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 049.620.875-68

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES JUNIOR	049.620.875-68	TV SUBAE LTDA	13.884.226/0001-44	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	BA	Feira de Santana
		RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18	Sócio	269635	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		RADIO MERIDIONAL DA BAHIA LTDA	16.284.812/0001-46	Sócio	25000	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Itabuna
		TV SUBAE LTDA	13.884.226/0001-44	Sócio	56426	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Feira de Santana
		TELEVISAO BAHIA S.A.	13.425.269/0001-61	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Salvador

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 12/12/2018 **Hora:** 18:05:23

Anexo SIACCO da Entidade (3684933) SEI 53500.039832/2016-12 / pg. 93

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 790.369.295-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHAES	790.369.295-04	RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18	Sócio	89889	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		RADIO MERIDIONAL DA BAHIA LTDA	16.284.812/0001-46	Sócio	8333	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Itabuna
		TV SUBAE LTDA	13.884.226/0001-44	Sócio	56425	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Feira de Santana
		TELEVISAO BAHIA S.A.	13.425.269/0001-61	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Salvador

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 12/12/2018 **Hora:** 18:05:39

Anexo SIACCO da Entidade (3684933) SEI 53500.039832/2016-12 / pg. 94

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 798.490.245-34

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHAES FILHO	798.490.245-34	RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18	Sócio	89889	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		RADIO MERIDIONAL DA BAHIA LTDA	16.284.812/0001-46	Sócio	8334	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Itabuna
		TELEVISAO SANTA CRUZ LTDA	13.476.833/0001-75	Sócio	8242243	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Itabuna
		TELEVISAO BAHIA S.A.	13.425.269/0001-61	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Salvador

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 12/12/2018 **Hora:** 18:05:49

Anexo SIACCO da Entidade (3684933) SEI 53500.039832/2016-12 / pg. 95

ANATEL

BOA NOITE
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 947.694.355-98

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULA MARON MAGALHAES GUSMAO	947.694.355-98	RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18	Sócio	89889	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		RADIO MERIDIONAL DA BAHIA LTDA	16.284.812/0001-46	Sócio	8333	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Itabuna

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 12/12/2018 **Hora:** 18:06:00

Anexo SIACCO da Entidade (3684933) SEI 53500.039832/2016-12 / pg. 96

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 15.593.334/0001-93

RADIO FM BAHIA SOL LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PIONEIRA BT PARTICIPACOES LTDA	15.593.334/0001-93	RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18	Sócio	269666	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 12/12/2018 **Hora:** 18:06:11

Anexo SIACCO da Entidade (3684933) SEI 53500.039832/2016-12 / pg. 97

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 565.834.195-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
RENATA DE MAGALHAES CORREIA	565.834.195-72	RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	BA	Salvador
		RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18	Sócio	32	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador
		TELEVISAO CONQUISTA LTDA	16.314.163/0001-89	Sócio	50907	0,00%	0,00%	TV	--	BA	Vitória da Conquista

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 12/12/2018 **Hora:** 18:06:19

Anexo SIACCO da Entidade (3684933) SEI 53500.039832/2016-12 / pg. 98

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 15.593.334/0001-93

RADIO FM BAHIA SOL LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
PIONEIRA BT PARTICIPACOES LTDA	15.593.334/0001-93	RADIO FM BAHIA SOL LTDA	04.436.460/0001-18	Sócio	269666	0,00%	0,00%	FM	--	BA	Salvador

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 12/12/2018 **Hora:** 18:07:47

Anexo SIACCO - PIONEIRA BT (3684949) SEI 53500.039832/2016-12 / pg. 99

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 213.767.928-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANDRE PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA	213.767.928-00	EMPRESA PIONEIRA DE TELEVISAO S/A	59.152.629/0001-08	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	SP	São Carlos
		RADIO INDEPENDENCIA DE RIBEIRAO PRETO LTDA	49.236.300/0001-63	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Ribeirão Preto

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 12/12/2018 **Hora:** 18:09:59

Anexo SIACCO - PIONEIRA BT (3684949) SEI 53500.039832/2016-12 / pg. 100

BOA NOITE
Claudia Franco Vieira Almeida

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: CAP BAHIA PARTICIPACOES LTDA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 12/12/2018 **Hora:** 18:11:08

Anexo SIACCO - PIONEIRA BT (3684949) SEI 53500.039832/2016-12 / pg. 101

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 15.521.955/0001-61

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 12/12/2018 **Hora:** 18:12:09

Anexo SIACCO - PIONEIRA BT (3684949) SEI 53500.039832/2016-12 / pg. 102

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: REN BAHIA PARTICIPACOES LTDA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 12/12/2018 **Hora:** 18:13:10

Anexo SIACCO - PIONEIRA BT (3684949) SEI 53500.039832/2016-12 / pg. 103

BOA NOITE
Claudia Franco Vieira Almeida

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 15.513.851/0001-05

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 12/12/2018 **Hora:** 18:14:31

Anexo SIACCO - PIONEIRA BT (3684949) SEI 53500.039832/2016-12 / pg. 104

BOA NOITE
Claudia Franco Vieira Almeida

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: CAP BAHIA PARTICIPACOES LTDA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 12/12/2018 **Hora:** 18:11:08

Anexo SIACCO CAP BAHIA (3684960) SEI 53500.039832/2016-12 / pg. 105

BOA NOITE
Claudia Franco Vieira Almeida

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 15.521.955/0001-61

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 12/12/2018 **Hora:** 18:12:09

Anexo SIACCO CAP BAHIA (3684960) SEI 53500.039832/2016-12 / pg. 106

ANATEL

BOA NOITE
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 213.767.928-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANDRE PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA	213.767.928-00	EMPRESA PIONEIRA DE TELEVISAO S/A	59.152.629/0001-08	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	SP	São Carlos
		RADIO INDEPENDENCIA DE RIBEIRAO PRETO LTDA	49.236.300/0001-63	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Ribeirão Preto

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 12/12/2018 **Hora:** 18:09:59

Anexo SIACCO CAP BAHIA (3684960) SEI 53500.039832/2016-12 / pg. 107

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 005.412.918-40

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCOS CESARIO FRATESCHI	005.412.918-40	SM RADIODIFUSAO LTDA	11.667.095/0001-18	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	MG	Cambuí
		TELEVISAO CONQUISTA LTDA	16.314.163/0001-89	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	BA	Vitória da Conquista
		RADIO INDEPENDENCIA DE RIBEIRAO PRETO LTDA	49.236.300/0001-63	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Ribeirão Preto
		SM RADIODIFUSAO LTDA	11.667.095/0001-18	Sócio	500	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Cambuí

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 12/12/2018 **Hora:** 18:19:56

Anexo SIACCO CAP BAHIA (3684960) SEI 53500.039832/2016-12 / pg. 108

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: REN BAHIA PARTICIPACOES LTDA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 12/12/2018 **Hora:** 18:13:10

Anexo SIACCO REN (3684970) SEI 53500.039832/2016-12 / pg. 109

BOA NOITE
Claudia Franco Vieira Almeida

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 15.513.851/0001-05

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 12/12/2018 **Hora:** 18:14:31

Anexo SIACCO REN (3684970) SEI 53500.039832/2016-12 / pg. 110

ANATEL

BOA NOITE
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 005.412.918-40

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARCOS CESARIO FRATESCHI	005.412.918-40	SM RADIODIFUSAO LTDA	11.667.095/0001-18	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	MG	Cambuí
		TELEVISAO CONQUISTA LTDA	16.314.163/0001-89	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	TV	--	BA	Vitória da Conquista
		RADIO INDEPENDENCIA DE RIBEIRAO PRETO LTDA	49.236.300/0001-63	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Ribeirão Preto
		SM RADIODIFUSAO LTDA	11.667.095/0001-18	Sócio	500	0,00%	0,00%	TV	--	MG	Cambuí

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 12/12/2018 **Hora:** 18:19:56

Anexo SIACCO REN (3684970) SEI 53500.039832/2016-12 / pg. 111

BOA NOITE
Claudia Franco Vieira Almeida

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: RENATA COUTINHO NOGUEIRA HAMAD

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 12/12/2018 **Hora:** 18:23:33

Anexo SIACCO REN (3684970) SEI 53500.039832/2016-12 / pg. 112

BOA NOITE
Claudia Franco Vieira Almeida

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 220.828.118-75

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 12/12/2018 **Hora:** 18:24:12

Anexo SIACCO REN (3684970) SEI 53500.039832/2016-12 / pg. 113

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.
CNPJ : 04.436.460/0001-18.
ENDEREÇO : Rua Professor Aristides Novis nº 123 – Sala 01 – Bairro Federação – Salvador / BA.
CEP : 40.210-630.

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	NOTA TÉCNICA SEI-MCTIC	
		Nº	DATA
LUÍS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO 798.490.245-34	ADMINISTRADOR	27012	10/ 12/ 2018
RENATA DE MAGALHÃES CORREIA 565.834.195-72	ADMINISTRADORA	27012	10/ 12/ 2018

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DATA
Processo nº 01250.023859/2017-64			

SECIR/nsa.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.
CNPJ : 04.436.460/0001-18.

QUADRO SOsocietário

Alteração Contratual, de 03 de abril de 2017. Registrado na JUCESC sob nº 20157569829, de 14/ 01/ 2015.				
NOME	**COTAS**	**AÇÕES**		**VALOR (REAIS)**
		ORD.	PREF.	
PIONEIRA BT PARTICIPAÇÕES LTDA 15.593.334/0001-93	269.666			269.666,00
ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JÚNIOR 049.620.875-68	269.635			269.635,00
LUÍS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO 798.490.245-34	89.889			89.889,00
PAULA MARON MAGALHÃES GUSMÃO 947.694.355-68	89.889			89.889,00
CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHÃES 790.369.295-04	89.889			89.889,00
RENATA DE MAGALHÃES CORREIA 565.834.195-72	32			32,00
TOTAL	809.000			809.000,00
Processo nº 01250.023859/2017-64				

SECIR/nsa.

Canal 204

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 17/06/05
Página: 56 Seção: 1
ANOTADO POR: Rez

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 277 , DE 15 DE junho DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000367/2001, Concorrência nº 016/2001-SSR/MC e do PARECER CONJUR/MC/MGT Nº 927-2.29/2005, de 1º de junho de 2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Salvador, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNÍCIO OLIVEIRA

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 402, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE AMONTADA - CEARÁ - ASCOAMA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amontada, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 39, de 15 de janeiro de 2004, que autoriza a Associação Comunitária dos Amigos de Amontada - Ceará - ASCOAMA a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amontada, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de agosto de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 403, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA CAMPONOVENSE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 155, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação Cultural Comunitária Camponovense a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de agosto de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ANA CRISTINA MARQUES BATISTA
REG. DF01253JP
Coordenadora de Editoração
e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

http://www.in.gov.br e-mail: ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 404, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO PADRE ENIO MARTIN - FUENIO para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 382, de 10 de agosto de 2005, que outorga permissão à Fundação Padre Enio Martin - FUENIO para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de agosto de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 405, DE 2006

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 277, de 15 de junho de 2005, que outorga permissão à Rádio FM Bahia Sol Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de agosto de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 406, DE 2006

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO MINDURI a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 237, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Minduri a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de agosto de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

ATO DECLARATÓRIO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 33, DE 2006

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, nos termos do parágrafo único do art. 14 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que a Medida Provisória nº 291, de 13 de abril de 2006, que "Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pela previdência social, a partir de 1º de abril de 2006", teve seu prazo de vigência encerrado no dia 10 de agosto do corrente ano.

Congresso Nacional, em 11 de agosto de 2006
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 679, de 11 de agosto de 2006. Encaminhamento do Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 538, de 17 de novembro de 2005, do Ministério das Comunicações, que outorga permissão à RÁDIO PIRÂMIDE MUSICAL LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de São João, Estado do Paraná.

Nº 680, de 11 de agosto de 2006. Encaminhamento do Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 468, de 26 de outubro de 2005, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação de Moradores e Amigos da Montecaseros e Adjacências para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

Nº 681, de 11 de agosto de 2006. Encaminhamento do Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 207, de 6 de abril de 2006, do Ministério das Comunicações, que outorga permissão à ALAGOAS COMUNICAÇÃO LTDA.-ME para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no município de São José de Ubá, Estado do Rio de Janeiro.

Nº 682, de 11 de agosto de 2006. Encaminhamento do Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 41, de 15 de janeiro de 2004, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação dos Amigos da Comunicação Tanabiense para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo.

Nº 683, de 11 de agosto de 2006. Encaminhamento do Congresso Nacional do ato constante da Portaria nº 265, de 6 de junho de 2005, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação de Moradores do Jardim Aviação e Maria Cecília para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Nº 684, de 11 de agosto de 2006. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto atualizado da Convenção Internacional para Salvaguarda da Vida Humana no Mar.

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Entidade: SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS, DE EMPRESAS DE CORRETORAS DE SEGUROS, DE SAÚDE, DE VIDA, DE CAPITALIZAÇÃO E DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCOR SP
CNPJ: 44.921.823/0001-25
Processo Nº: 00100.000346/2005-01

Consoante parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 41/46), RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade Certificadora AC SINCOR JUS, operacionalmente vinculada à AC JUS, com fulcro no item 2.2.2.1.2 da Resolução CG ICP Brasil, nº 40 de 18 de abril de 2006 e no art. 4º, §1º, da Portaria ITI nº 102, de 05 de novembro de 2003. Encaminhe-se o processo às diligências da Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização. Publique-se. Em 10 de Agosto de 2006.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA Nº 283, DE 11 DE AGOSTO DE 2006

A PROCURADORA-GERAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, e tendo em vista o contido nos Processo nº 00407.002809/2006-05 , resolve:

Art. 1º A representação judicial da Fundação Universidade Federal de Brasília - FUB, nas ações que esta seja parte ou de qualquer forma interessada perante a Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região e Justiça Estadual de Mato Grosso do Sul, passa a ser exercida pela Procuradoria Federal no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Cabe ao responsável pela Procuradoria Federal no Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Portaria nº 267, de 7 de abril de 2005, designar Procurador Federal ali em exercício para acompanhar as ações correspondentes à representação de que trata o art. 1º.

04.436.460/0001-18

única outorga

Ato de outorga e quadros societário e diretivo (3684985) SEI 53000.030832/2016-12 / pg. 117

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 30/10/2006
PÁGINA 77 seção 3
ANOTADO POR:

M. das Comunicações
Fls.: 231
Rubrica:
SSC/MC - SEGES

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA., PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE SALVADOR, ESTADO DA BAHIA.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano dois mil e seis, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, e a RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA., CNPJ n.º 04.436.460/0001-18, representada por seu Sócio-Gerente, Antônio Roberto Paoli, RG n.º 05.427.610-05 SSP/BA, CPF/MF n.º 995.182.878-72, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 277, de 15 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2005, aprovada pelo Decreto Legislativo n° 405, de 11 de agosto de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 14 de agosto de 2006, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Salvador, Estado da Bahia, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado à Rádio FM Bahia Sol Ltda., o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Salvador, Estado da Bahia, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 016/2001-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

M. das Comunicações
Fls.: 232
Rubrica:

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

M. das Comunicações
Fls.: 233
Rubrica:

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 8%(oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 8%(oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 4%(quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 4%(quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

M. das Comunicações
Fls.: 234
Rubrica
4/4/10

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação.

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária deverá recolher, até a data de assinatura deste contrato, o valor de R$ 1.276.000,00(um milhão, duzentos e setenta seis mil reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

M. das Comunicações
Fls.: 235
Rubrica:
SCE - SEPS

Cláusula 8ª. A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em conseqüência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

M. das Comunicações
Fls.: 236
Rubrica:
SCE

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Processos da Coordenação-Geral de Pós-Outorga em análise na Regional de Minas Gerais

NOTA TÉCNICA Nº 6497/2018/SEI-MCTIC

Processo n.°: 53900.039832/2016-12.
Processos relacionados:
Assunto: **Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **RADIO FM BAHIA SOL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.436.460/0001-18, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 204 (duzentos e quatro), frequência 88,7 MHZ, classe a2, na localidade de SALVADOR/BA, referente ao período 30/10/2016 a 30/10/2026. Os autos do processo foram encaminhados à Gerência Regional de Minas Gerais, para análise dos laudos técnicos apresentados, 1208950, de 27/06/2016,1334053, de 01/09/2016 e 2800026, de 23/03/2018.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 67, de 12 de novembro de 1998 e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações **(Ministério das Comunicações)**:
> j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor; opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção;
> x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º);
> aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas;
>
> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:
> e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das

especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado;

Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1° O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria n.º 329, de 4 de julho de 2012:

> Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:
>
> III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

2.6. Parecer n.° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

> 40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n° 52/2014:
>
> Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3°, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].
>
> 41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n° 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.
>
> 43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3.

Considerando a documentação apresentada 1208950, 1334053 e 2800026, composta de Laudo de Vistoria da Estação e Laudo de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar, verifica-se através das medições apresentadas que a estação estava funcionando na data da execução dos referidos laudos de acordo com as características técnicas definidas em regulamento técnico para o serviço específico. A interessada apresentou as declarações do representante legal e do profissional habilitado, conforme definido no regulamento técnico, tendo apresentado ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada. Dessa forma, constatamos que a permissionária na época dos laudos de vistoria da estação e de ensaio dos transmissores estava executando o serviço em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, entendemos que o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando ***apta tecnicamente*** para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga. Por fim, opinamos pelo encaminhamento da presente Nota à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para continuidade do processo de

Renovação de Outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Elza de Azevedo**, **Engenheira**, em 26/03/2018, às 17:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Gilson Bretas dos Santos**, **Coordenador do Grupo de Trabalho da Gerência Regional de Radiodifusão no Estado de Minas Gerais**, em 27/03/2018, às 09:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2806001** e o código CRC **077CABEE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Doc. 01

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: RADIO FM BAHIA SOL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29202338201	04.436.460/0001-18	25/04/2001	25/04/2001
Endereço: RUA ARISTIDES NOVIS, 123 SALA 01, FEDERAÇAO, SALVADOR, BA - CEP: 40210630			

OBJETO SOCIAL		
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS (TV).		
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 809.000,00 OITOCENTOS E NOVE MIL REAIS Capital integralizado: R$ 809.000,00 OITOCENTOS E NOVE MIL REAIS	Não	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES JU 049.620.875-68	269.635,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
PIONEIRA BT PARTICIPACOES LTDA. 15.593.334/0001-93	269.666,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
RENATA DE MAGALHAES CORREIA 565.834.195-72	32,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
CAROLINA PIMENTEL DE MAGALHÃES 790.369.295-04	89.889,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LUIS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO 798.490.245-34	89.889,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
PAULA MARON MAGALHÃES GUSMÃO 947.694.355-68	89.889,00	SOCIO	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
15/12/2017	97720892		

Ato: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRE
Evento: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX

Endereço: XXXXXX

Observação

188022910

CONTROLE: 61.494.489.264.20 CPF SOLICITANTE: 013.078.525-30 NIRE: 29202338201 Emitida: 23/10/2018 12:13:56 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx

Certidão da Junta (3703234) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 129

JUCEB

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: RADIO FM BAHIA SOL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Inicio da atividade
29202338201	04.436.460/0001-18	25/04/2001	25/04/2001
Endereço: RUA ARISTIDES NOVIS, 123 SALA 01, FEDERAÇAO, SALVADOR, BA - CEP: 40210630			

SALVADOR - BA, 23 de Outubro de 2018

HÉLIO PORTELA RAMOS

188022910

CONTROLE: 61.494.489.264.20 CPF SOLICITANTE: 013.078.525-30 NIRE: 29202338201 Emitida: 23/10/2018 12:13:56 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx

Certidão da Junta (3703234) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 130

Doc. 02

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

JUCEB

CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA	
Nome Empresarial: RADIO FM BAHIA SOL LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
NIRE 29202338201	CNPJ 04.436.460/0001-18

OBSERVAÇÕES

INFORMAMOS QUE A SOCIEDADE RADIO FM BAHIA SOL LTDA, POSSUI ENDEREÇO NA RUA ARISTIDES NOVIS SALA 01, Nº 123 FEDERAÇÃO - CEP 40210-630, SALVADOR-BAHIA.

Ato	Número	Data	Descrição
B02	29202338201	25/04/2001	REGISTRO/CONSTITUICAO
B05	96314463	24/05/2001	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	96319518	20/06/2001	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
002	96467961	24/10/2003	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
310	96657560	28/12/2005	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	96725109	22/12/2006	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	96741111	20/03/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	96800036	07/12/2007	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	96881513	05/01/2009	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	96966774	15/12/2009	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	97002109	13/05/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	97056852	17/12/2010	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	97153345	14/12/2011	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	97199073	11/06/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	97199073	11/06/2012	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
310	97249071	20/12/2012	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	97350555	17/01/2014	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	97364324	11/03/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	97441386	27/01/2015	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	97526754	28/12/2015	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	97620352	17/12/2016	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	97651391	03/04/2017	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	97651392	03/04/2017	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	97654200	12/04/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	97654200	12/04/2017	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
310	97720892	15/12/2017	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

SALVADOR - BA, 23 de Outubro de 2018

HÉLIO PORTELA RAMOS

188022872

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 6270154776723 CPF SOLICITANTE: 013.078.525-30 NIRE: 29202338201 EMITIDA: 23/10/2018 PROTOCOLO: 188022872

Certidão da Junta (3703234) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 132

Doc. 03

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35300436482		21/03/2012	29/02/2012	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
PIONEIRA BAHIA PARTICIPACOES S.A.	SOCIEDADE POR AÇÕES

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
15.418.677/0001-11	RUA MARIO LUCHESI	45	SALA 04

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM SAO PAULO	SAO CARLOS	SP	13570-380	R$	24.000.000,00

OBJETO SOCIAL

OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2021

NOME
ANDRE PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA REGINA NOGUEIRA	120	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM SAO GABRIEL	CAMPINAS	SP	13045-290	349987130

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
213.767.928-00	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2021	

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2021

NOME
MARCOS CESARIO FRATESCHI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JAVARI	3099	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
IPIRANGA	RIBEIRAO PRETO	SP	14060-640	7951295

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
005.412.918-40	DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 30/04/2021	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
04/10/2018	476.124/18-9

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 30/04/2018. ORDEM DO DIA: (I) REELEGER OS MEMBROS DA DIRETORIA; E (II) DELIBERAR SOBRE A REMUNERACAO GLOBAL DOS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA, RELATIVA AO EXERCICIO DE 2018.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

Certidão da Junta (3703234) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 134

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ANDRE PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.767.928-00, RG/RNE: 34998713-0 - SP, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, COMO DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MARCOS CESARIO FRATESCHI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 005.412.918-40, RG/RNE: 7951295 - SP, RESIDENTE À RUA JAVARI, 3099, IPIRANGA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14060-640, COMO DIRETOR.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300436482
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/10/2018

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada emitida para MELISSA PEZZI CALDATTO : 42574878876. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES. Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 107823483, segunda-feira, 15 de outubro de 2018 às 11:11:48.

Certidão da Junta (3703234) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 135

Doc. 04

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA

MARETZ HOLDINGS S.A.

TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35300436482	21/03/2012	15/10/2018 11:13:28
INÍCIO DE ATIVIDADE	**CNPJ**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
29/02/2012	15.418.677/0001-11	

CAPITAL

R$ 100,00 (CEM REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA FUNCHAL11 ANDAR	NÚMERO: 418	
BAIRRO:	COMPLEMENTO: SALA 18 K	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP:	UF: SP

OBJETO SOCIAL

OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

JOAO ANTONIO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 031.165.538-66, RG/RNE: 124709618, RESIDENTE À RUA PROFESSOR VAHIA DE ABREU, 722, CASA 8, VILA OLIMPIA, SAO PAULO - SP, CEP 04549-003, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO.

SONIA CANASSA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 699.668.008-59, RG/RNE: 124709618, RESIDENTE À RUA FUNCHAL, 418, 10 ANDAR, VL OLIMPIA, SAO PAULO - SP, CEP 04551-060, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR.

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 223.610/12-4 SESSÃO: 28/05/2012

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 20/04/2012. ALTERACAO DE

Certidão da Junta (3703234) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 137

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA PIONEIRA BAHIA PARTICIPACOES S.A.. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 20/04/2012.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA MARIO LUCHESI, 45, SALA 04, JARDIM SAO PAULO, SAO CARLOS - SP, CEP 13570-380. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 20/04/2012.

INCLUSÃO DE CNPJ 15.418.677/0001-11

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE JOAO ANTONIO DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 031.165.538-66, RG/RNE: 124709618, RESIDENTE À RUA PROFESSOR VAHIA DE ABREU, 722, CASA 8, VILA OLIMPIA, SAO PAULO - SP, CEP 04549-003, COMO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO.

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE SONIA CANASSA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 699.668.008-59, RG/RNE: 3753142, RESIDENTE À RUA FUNCHAL, 418, 10 ANDAR, VL OLIMPIA, SAO PAULO - SP, CEP 04551-060, COMO DIRETOR.

ELEITO ANDRE PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.767.928-00, RG/RNE: 349987130, RESIDENTE À RUA ANGELINA MAFFEI VITA, 282, APT CHATEL 4B, SAO PAULO - SP, CEP 01455-070, COMO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO.

ELEITO MARCOS CESARIO FRATESCHI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 005.412.918-40, RG/RNE: 7951295, RESIDENTE À RUA MARECHAL DEODORO, 1592, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14025-210, COMO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO.

NUM.DOC: 269.842/12-3 SESSÃO: 28/06/2012

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS). CONFORME A.G.E., DATADA DE: 16/05/2012.

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 16/05/2012. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL; I) EXCLUSAO DE PREVISAO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA SOBRE A CRIACAO DEACOES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS; II) A POSSIBILIDADE DOS ACIONISTAS FAZEREM-SE NAS ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS POR MANDATARIOS DEVIDAMENTE CONSTITUIDOS; III) O QUORUM E AS MATERIAS DE COMPETENCIA DA ASSEMBLEIA GERAL DA COMPNHIA; IV) A COMPOSICAO DA DIRETORIA DA COMPANHIA E A ALTERACAO DO PRAZO DE MANDATO DOS DIRETORES; V) A COMPOSICAO DA DIRETORIA DA COMPANHIA E A ALTERACAO DO PRAZO DE MANDATO DOS DIRETORES; VI) AS REGRAS PARA DELIBERACAO DOS DIRETORES E VII) A RENUNCIA DO SR. MARCOS CESARIO FRATESCHI DO CARGO DE DIRETOR SEM DESIGNACAO ESPECIFICA DA COMPANHIA E ELEICAO DE SEU SUBSTITUTO; VII) REFORMULACAO, ADEQUACAO E CONSOLIDACAO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA.

ELEITO SERGIO LUIS COUTINHO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 193.736.358-91, RG/RNE: 3751659-0 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PROFESSORA DEA. E. CARVALHO, 1500, CASA 01, GRAMADO, CAMPINAS - SP, CEP 13101-664, COMO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: I) EXCLUSAO DE PREVISAO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA SOBRE A CRIACAO DEACOES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS; II) A POSSIBILIDADE DOS ACIONISTAS FAZEREM-SE NAS ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS POR MANDATARIOS DEVIDAMENTE CONSTITUIDOS; III) O QUORUM E AS MATERIAS DE COMPETENCIA DA ASSEMBLEIA GERAL DA COMPNHIA; IV) A COMPOSICAO DA DIRETORIA DA COMPANHIA E A ALTERACAO DO PRAZO DE MANDATO DOS DIRETORES; V) A COMPOSICAO DA DIRETORIA DA COMPANHIA E A ALTERACAO DO PRAZO DE MANDATO DOS DIRETORES; VI) AS REGRAS PARA DELIBERACAO DOS DIRETORES E VII) A RENUNCIA DO SR. MARCOS CESARIO FRATESCHI DO CARGO DE DIRETOR SEM DESIGNACAO ESPECIFICA DA COMPANHIA E ELEICAO DE SEU SUBSTITUTO; VII) REFORMULACAO, ADEQUACAO E CONSOLIDACAO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA.

NUM.DOC: 302.659/12-2 SESSÃO: 16/07/2012

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 16/05/2012. I) O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA DE R$100,00 (CEM REAIS) PARA R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), MEDIANTE A EMISSAO DE 399.900 (TREZENTAS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTAS) NOVAS ACOES ORDINARIAS, NOMINATIVAS E SEM VALOR NOMINAL, PELO PRECO TOTAL DE EMISSAO DE R$ 399.900,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS), FIXADO COM BASE NOS CRITERIOS ESTABELECIDOS NO INCISO I DO 1 DO ARTIGO 170 DA LEI DAS SOCIEDADES POR ACOES; (II) A EXCLUSAO DE PREVISAO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA SOBRE A CRIACAO DE ACOES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS; (III) A POSSIBILIDADE DOS ACIONISTAS FAZEREM-SE REPRESENTAR NAS ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS POR MANDATARIOS DEVIDAMENTE CONSTITUIDOS; (IV) O QUORUM E AS MATERIAS DE COMPETENCIA DA ASSEMBLEIA GERAL DA COMPANHIA; (V) A COMPOSICAO DA DIRETORIA DA COMPANHIA E A ALTERACAO DO PRAZO DE MANDATO DOS DIRETORES; (VI) AS REGRAS PARA DELIBERACAO DOS DIRETORES; (VII) A RENUNCIA DO SR. MARCOS CESARIO FRATESCHI AO CARGO DE DIRETOR SEM DESIGNACAO ESPECIFICA DA COMPANHIA E A ELEICAO DO SEU SUBSTITUTO; E (VIII) A REFORMULACAO, ADEQUACAO E CONSOLIDACAO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA.

REMANESCENTE PIONEIRA BT PARTICIPACOES LTDA , NIRE 35226507431, SITUADA À RUA MARIO LUCHESI, 45, SALA 02, JD SAO PAULO, SAO PAULO - SP, CEP 13570-380, NA SITUAÇÃO DE ACIONISTA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 310.722,00.

REMANESCENTE ELOYES PARTICIPACOES LTDA , NIRE 35220883482, SITUADA À AV SELMA PARADA- COND GALLERIA OFFICE PA, 201, CJ 1 SL 154, VILA MADALENA, SAO PAULO - SP, CEP 13091-904, NA SITUAÇÃO DE ACIONISTA, COM VALOR DE

Certidão da Junta (3703234) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 138

PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 89.178,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 448.957/12-7 SESSÃO: 15/10/2012

DIARIO OFICIAL EMPRESARIAL, DE 22/08/2012. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 16/05/2012.

NUM.DOC: 176.853/13-3 SESSÃO: 13/05/2013

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTO DE INTERESSE DA EMPRESA : BALANCO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

ARQUIVAMENTO DE ATA, DATADA DE: 31/12/2012. BALANCO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.

NUM.DOC: 257.642/13-4 SESSÃO: 06/07/2013

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 30/04/2013. EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA COMPANHIA REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2012.

NUM.DOC: 347.953/13-0 SESSÃO: 06/09/2013

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 02/08/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 30/04/2013.

NUM.DOC: 347.958/13-8 SESSÃO: 06/09/2013

DIARIO S. PAULO, DE 02/08/2013. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 30/04/2013.

NUM.DOC: 232.016/14-8 SESSÃO: 17/06/2014

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 21.889.000,00 (VINTE UM MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS). CONFORME A.G.E., DATADA DE: 30/04/2014.

NUM.DOC: 270.337/14-3 SESSÃO: 14/07/2014

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 30/04/2014. (I) EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS E O RELATORIO DA ADMINISTRACAO DA COMPANHIA REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2013; (II) DELIBERAR SOBRE A PROPOSTA DA ADMINISTRACAO DE DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO APURADO NO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2013, APRESENTADA PELOS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA; E(III) DELIBERAR SOBRE A REMUNERACAO GLOBAL DOS ADMINISTRADORES DA SOCIEDADE, RELATIVA AO EXERCICIO DE 2013.

NUM.DOC: 000.751/15-7 SESSÃO: 06/01/2015

DIARIO DE S.PAULO, DE 16/09/2014. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 30/04/2014.

NUM.DOC: 001.246/15-0 SESSÃO: 07/01/2015

DIARIO OFICIAL EMPRESARIAL, DE 16/09/2014.

NUM.DOC: 002.399/15-5 SESSÃO: 09/01/2015

DIARIO DE S.PAULO, DE 16/09/2014. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 30/04/2014.

NUM.DOC: 002.402/15-4 SESSÃO: 09/01/2015

DIARIO OFICIAL EMPRESARIAL, DE 16/09/2014. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 30/04/2014.

NUM.DOC: 228.598/15-1 SESSÃO: 29/05/2015

D.C.I. (DIARIO COMERCIO E INDUSTRIA), DE 30/04/2015.

NUM.DOC: 228.599/15-5 SESSÃO: 29/05/2015

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 30/04/2015.

NUM.DOC: 228.600/15-7 SESSÃO: 29/05/2015

DIARIO DE SAO PAULO, DE 28/04/2015.

NUM.DOC: 228.603/15-8 SESSÃO: 29/05/2015

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 28/04/2015.

NUM.DOC: 374.163/15-7 SESSÃO: 24/08/2015

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 30/04/2015. ORDEM DO DIA: (I) EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS E O RELATORIO DA ADMINISTRACAO DA COMPANHIA REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2014; (II) DELIBERAR SOBRE A PROPOSTA DA ADMINISTRACAO DE DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO APURADO NO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2014, APRESENTADA PELOS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA; (III) REELEGER OS MEMBROS DA DIRETORIA; E (IV) DELIBERAR SOBRE A REMUNERACAO GLOBAL DOS ADMINISTRADORES DA SOCIEDADE, RELATIVA AO EXERCICIO DE 2015.

Certidão da Junta (3703234) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 139

ELEITO ANDRE PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.767.928-00, RG/RNE: 34998713-0 - SP, RESIDENTE À RUA JAVARI, 3099, IPIRANGA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14060-040, COMO DIRETOR.

ELEITO SERGIO LUIS COUTINHO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 193.736.358-91, RG/RNE: 3751659-0 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PROFESSORA DEA EHRHARDT CARVALHO, 1500, CASA 01, SITIOS DE RECREIO G, CAMPINAS - SP, CEP 13101-664, COMO DIRETOR.

NUM.DOC: 497.351/15-8 SESSÃO: 06/10/2015

D.C.I. (DIARIO COMERCIO E INDUSTRIA), DE 08/10/2015. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 30/04/2015.

NUM.DOC: 497.351/15-8 SESSÃO: 06/11/2015

D.C.I. (DIARIO COMERCIO E INDUSTRIA), DE 08/10/2015. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 30/04/2015.

NUM.DOC: 497.352/15-1 SESSÃO: 06/11/2015

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 08/10/2015. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 30/04/2015.

NUM.DOC: 230.197/16-4 SESSÃO: 31/05/2016

D.C.I. (DIARIO COMERCIO E INDUSTRIA), DE 29/04/2016.

NUM.DOC: 230.198/16-8 SESSÃO: 31/05/2016

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 29/04/2016.

NUM.DOC: 343.391/16-8 SESSÃO: 29/07/2016

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 24.000.000,00 (VINTE QUATRO MILHÕES DE REAIS).

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 29/04/2016. ORDEM DO DIA: (I) APROVAR O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA, PASSANDO DE R$ 21.889.000,00 (VINTE E UM MILHOES, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS) PARA O VALOR DE R$ 24.000.000,00 (VINTE E QUATRO MILHOES DE REAIS), SEM EMISSAO DE NOVAS ACOES, MEDIANTE A CAPITALIZACAO DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS) ORIUNDOS DA RESERVA LEGAL, BEM COMO MEDIANTE A CAPITALIZACAO DO ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL NO VALOR DE R$ 2.100.000,00 (DOIS MILHOES E CEM MIL REAIS); E (II) APROVAR A CONSEQUENTE ALTERACAO DO CAPUT DO ARTIGO 4 DO ESTATUTO SOCIAL. DELIBERACOES: OS SENHORES ACIONISTAS PRESENTES, APOS DISCUSSAO DAS MATERIAS DA ORDEM DO DIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS E SEM RESERVAS OU QUAISQUER RESTRICOES, COM ABSTENCAO DOS LEGALMENTE IMPEDIDOS, DELIBERARAM: 6.1. QUANTO AO ITEM (I) DA ORDEM DO DIA, APROVAR, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA, PASSANDO DE R$ 21.889.000,00 (VINTE E UM MILHOES, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS) PARA O VALOR DE R$ 24.000.000,00 (VINTE E QUATRO MILHOES DE REAIS), SEM EMISSAO DE NOVAS ACOES, MEDIANTE A CAPITALIZACAO DE R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS) ORIUNDOS DA RESERVA LEGAL, BEM COMO MEDIANTE A CAPITALIZACAO DO ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL NO VALOR DE R$ 2.100.000,00 (DOIS MILHOES E CEM MIL REAIS). 6.2. QUANTO AO ITEM (II) DA ORDEM DO DIA, APROVAR A CONSEQUENTE ALTERACAO DO CAPUT DO ARTIGO 4 DO ESTATUTO SOCIAL, QUE PASSA A VIGER COM A SEGUINTE REDACAO: ARTIGO 4 . O CAPITAL E DE R$ 24.000.000,00 (VINTE E QUATRO MILHOES DE REAIS), DIVIDIDO EM 400.000 (QUATROCENTAS MIL) ACOES ORDINARIAS NOMINATIVAS, TODAS SEM VALOR NOMINAL.

NUM.DOC: 367.144/16-5 SESSÃO: 18/08/2016

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 29/04/2016. ORDEM DO DIA: (I) APRECIAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA COMPANHIA REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2015; (II) DELIBERAR SOBRE A PROPOSTA DA ADMINISTRACAO DE DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO APURADO NO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2015, APRESENTADA PELOS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA; E (III) DELIBERAR SOBRE A REMUNERACAO FIXA E VARIAVEL DOS ADMINISTRADORES DA SOCIEDADE, RELATIVA AO EXERCICIO DE 2016.

NUM.DOC: 472.140/16-4 SESSÃO: 04/11/2016

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 29/09/2016. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 29/04/2016. OBS: PUBLICACAO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO.

NUM.DOC: 472.156/16-0 SESSÃO: 04/11/2016

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 29/09/2016. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 02/05/2016. OBS: PUBLICACAO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA NO JORNAL DIARIO OFICIAL DO ESTADO.

NUM.DOC: 472.514/16-7 SESSÃO: 07/11/2016

D.C.I. (DIARIO COMERCIO E INDUSTRIA), DE 29/09/2016. PUBLICOU ATA: A.G.E. EM : 29/04/2016. OBS: PUBLICACAO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA NO JORNAL DIARIO DO COMERCIO E INDUSTRIA.

NUM.DOC: 472.515/16-0 SESSÃO: 07/11/2016

D.C.I. (DIARIO COMERCIO E INDUSTRIA), DE 29/09/2016. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 02/05/2016. OBS: PUBLICACAO DA ATA DE

Certidão da Junta (3703234) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 140

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA NO JORNAL DIARIO DO COMERCIO E INDUSTRIA.

NUM.DOC: 231.876/17-8 SESSÃO: 23/05/2017

D.C.I. (DIARIO COMERCIO E INDUSTRIA), DE 19/04/2017. PUBLICOU ATA EM : 19/04/2017. OBS: PUBLICACAO DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO FINDO EM 31/12/2016.

NUM.DOC: 267.598/17-8 SESSÃO: 19/06/2017

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 19/04/2017. PUBLICOU ATA EM : 19/04/2017. OBS: PUBLICACAO DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO FINDO EM 31/12/2016.

NUM.DOC: 317.246/17-3 SESSÃO: 13/07/2017

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 28/04/2017. DELIBERACOES: OS SENHORES ACIONISTAS PRESENTES, APOS DISCUSSAO DAS MATERIAS DA ORDEM DO DIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS E SEM RESERVAS OU QUAISQUER RESTRICOES, COM ABSTENCAO DOS LEGALMENTE IMPEDIDOS, DELIBERARAM: 6.1. QUANTO AO ITEM (I) DA ORDEM DO DIA, APROVAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, BEM COMO AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA COMPANHIA REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2016. 6.2. QUANTO AO ITEM (II) DA ORDEM DO DIA, RATIFICAR A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS INTERMEDIARIOS, ORIUNDOS DA CONTA DE RESERVA DE RETENCAO DE LUCROS DA COMPANHIA, NO VALOR DE R$ 565.904,74 (QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), PAGOS AOS ACIONISTAS EM DUAS PARCELAS, NA PROPORCAO DA PARTICIPACAO DESTES NO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA, SENDO A PRIMEIRA PARCELA NO VALOR DE R$ 343.682,24 (TREZENTOS E QUARENTA E TRES MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), PAGA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2016; E A SEGUNDA PARCELA NO VALOR DE R$ 222.222,50 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PAGA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2016. 6.2. QUANTO AO ITEM (III) DA ORDEM DO DIA, FICOU ESTIPULADA A SEGUINTE DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO APURADO NO EXERCICIO FINDO EM 31/12/2016, NO VALOR TOTAL DE R$ 2.819.574,63 (DOIS MILHOES, OITOCENTOS E DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS): A) A DESTINACAO DE R$ 140.978,73 (CENTO E QUARENTA MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS) PARA A CONSTITUICAO DA RESERVA LEGAL; B) A DESTINACAO DE R$ 1.576.666,67 (UM MILHAO, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), PARA A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS, NA PROPORCAO DA PARTICIPACAO DOS ACIONISTAS NO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA, SENDO QUE OS ACIONISTAS NESTE ATO: (I) RATIFICAM O PAGAMENTO DE R$ 376.666,67 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAI E SESSENTA E SETE CENTAVOS), EFETUADO EM 19.04.2017; E (II) APROVAM O PAGAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DE R$ 1.200.000,00 (UM MILHAO E DUZENTOS MIL REAIS) DA SEGUINTE FORMA (II.A) ; E 03 (TRES) PARCELAS MENSAIS DE R$ 266.666,67 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), A SEREM PAGAS, RESPECTIVAMENTE, EM 17.05.2017, 19.06.2017 E 19.07.2017; E (II.B) UMA PARC

NUM.DOC: 461.154/17-1 SESSÃO: 09/10/2017

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 01/09/2017. 4. ORDEM DO DIA: DELIBERAR SOBRE A ALTERACAO DA COMPOSICAO DA DIRETORIA. 5. DELIBERACOES: OS SENHORES ACIONISTAS PRESENTES, APOS DISCUSSAO DAS MATERIAS DA ORDEM DO DIA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS E SEM RESERVAS OU QUAISQUER RESTRICOES, COM ABSTENCAO DOS LEGALMENTE IMPEDIDOS, DELIBERARAM O QUANTO SEGUE: 5.1. ACEITAR A RENUNCIA DO SR. SERGIO LUIS COUTINHO NOGUEIRA, BRASILEIRO, SEPARADO JUDICIALMENTE, ECONOMISTA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG N 3.751.659 (SSP/SP), INSCRITO NO CPF/MF SOB O N 193.736.358-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CAMPINAS, ESTADO DE SAO PAULO, NA AVENIDA PROFA. DEA E. CARVALHO, N 1500, CASA 01, BAIRRO GRAMADO, CEP 13101-664, AO CARGO DE DIRETOR, SEM DESIGNACAO ESPECIFICA, DA COMPANHIA, CONFORME TERMO DE RENUNCIA POR ELE APRESENTADO NESTA DATA E QUE FICARA ARQUIVADO NA SEDE DA COMPANHIA. 5.2. ATO CONTINUO, EM VISTA DA RENUNCIA ACIMA, RESOLVEM OS SENHORES ACIONISTAS ELEGER PARA O CARGO DE DIRETOR, SEM DESIGNACAO ESPECIFICA, O SR. MARCOS CESARIO FRATESCHI, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO CIVIL, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG N 7.951.295 (SSP/SP), INSCRITO NO CPF/MF SOB O N 005.412.918-40, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JAVARI, N. 3.099, BAIRRO IPIRANGA, CEP 14060-640, CIDADE DE RIBEIRAO PRETO, ESTADO DE SAO PAULO, SENDO QUE O SEU TERMO DE POSSE FICARA ARQUIVADO NA SEDE DA COMPANHIA. 5.2.1. O MANDATO DO DIRETOR ORA ELEITO SE ENCERRARA EM 30 DE ABRIL DE 2018, DATA ESSA QUE COINCIDE COM O VENCIMENTO DO MANDATO DO OUTRO DIRETOR DA COMPANHIA, O SR. ANDRE PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG N 34.998.713-0 (SSP/SP), INSCRITO NO CPF/MF SOB O N 213.767.928-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CAMPINAS, ESTADO DE SAO PAULO, NA RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CEP 13045-900. 5.3. O DIRETOR ORA ELEITO DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NAO SE ENCONTRA IMPEDIDO, POR LEI ESPECIAL, DE EXERCER A ADMINISTRACAO DA COMPANHIA, E NEM FOI CONDENADO OU ESTA SOB EFEITO DE CONDENACAO, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PUBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICACAO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSAO, PECULATO; OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA AS NORMAS DE DEFESA DA CONCORRENCIA, CONTRA AS RELACOES DE CONSUMO, A FE PUBLICA OU A PROPRIEDADE.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ANDRE PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA,

Certidão da Junta (3703234) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 141

NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.767.928-00, RG/RNE: 34998713-0, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-900, COMO DIRETOR.

DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE SERGIO LUIS COUTINHO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 193.736.358-91, RG/RNE: 3751659-0, RESIDENTE À AVENIDA PROFESSORA DEA EHRHARDT CARVALHO, 1500, CASA 01, SITIOS DE RECREIO G, CAMPINAS - SP, CEP 13101-664, COMO DIRETOR.

ELEITO MARCOS CESARIO FRATESCHI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 005.412.918-40, RG/RNE: 7.951.295, RESIDENTE À RUA JAVARI, 3099, IPIRANGA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14060-640, COMO DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO.

NUM.DOC: 508.750/17-9 SESSÃO: 10/11/2017

D.C.I. (DIARIO COMERCIO E INDUSTRIA), DE 25/08/2017. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 28/04/2017. OBS: (I) APRECIAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA COMPANHIA REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2016; (II) RATIFICAR A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS INTERMEDIARIOS, ORIUNDOS DA CONTA DE RESERVA DE RETENCAO DE LUCROS DA COMPANHIA; (III) DELIBERAR SOBRE A PROPOSTA DA ADMINISTRACAO DE DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO APURADO NO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2016, APRESENTADA PELOS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA; E (IV) DELIBERAR SOBRE A REMUNERACAO FIXA E VARIAVEL DOS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA, RELATIVA AO EXERCICIO DE 2017.

NUM.DOC: 508.751/17-2 SESSÃO: 10/11/2017

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 25/08/2017. PUBLICOU ATA: A.G.O. EM : 28/04/2017. OBS: (I) APRECIAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, EXAMINAR, DISCUTIR E VOTAR AS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA COMPANHIA REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2016; (II) RATIFICAR A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS INTERMEDIARIOS, ORIUNDOS DA CONTA DE RESERVA DE RETENCAO DE LUCROS DA COMPANHIA; (III) DELIBERAR SOBRE A PROPOSTA DA ADMINISTRACAO DE DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO APURADO NO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2016, APRESENTADA PELOS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA; E (IV) DELIBERAR SOBRE A REMUNERACAO FIXA E VARIAVEL DOS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA, RELATIVA AO EXERCICIO DE 2017.

NUM.DOC: 476.124/18-9 SESSÃO: 04/10/2018

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 30/04/2018. ORDEM DO DIA: (I) REELEGER OS MEMBROS DA DIRETORIA; E (II) DELIBERAR SOBRE A REMUNERACAO GLOBAL DOS ADMINISTRADORES DA COMPANHIA, RELATIVA AO EXERCICIO DE 2018.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ANDRE PAES DE ALMEIDA COUTINHO NOGUEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 213.767.928-00, RG/RNE: 34998713-0 - SP, RESIDENTE À RUA REGINA NOGUEIRA, 120, JARDIM SAO GABRIEL, CAMPINAS - SP, CEP 13045-290, COMO DIRETOR.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MARCOS CESARIO FRATESCHI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 005.412.918-40, RG/RNE: 7951295 - SP, RESIDENTE À RUA JAVARI, 3099, IPIRANGA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14060-640, COMO DIRETOR.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300436482
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 11/10/2018

JUCESP
documento assinado digitalmente
Ficha Cadastral Completa emitida para MELISSA PEZZI CALDATTO : 42574878876. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 107823673, segunda-feira, 15 de outubro de 2018 às 11:13:28.

Certidão da Junta (3703234) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 142

Doc. 05

DECLARAÇÕES

Com vistas à aprovação da renovação da outorga solicitada pela **Rádio FM Bahia Sol Ltda.,** DECLARAMOS, para os devidos fins, que com relação à empresa **Pioneira BT Participações Ltda.**:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
b) Nenhum dos dirigentes ou sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p, e q da Lei Complementar n. 64/1990;
c) Nenhum dos seus sócios e diretores participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n. 236/1967;

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, eu, André Paes de Almeida Coutinho Nogueira, Representante Legal da **Pioneira BT Participações Ltda.,** Renata Coutinho Nogueira e Marcos Cesário Frateschi, Representantes Legais da **REN Bahia Participações Ltda.** e André Paes de Almeida Coutinho Nogueira e Marcos Cesário Frateschi, Representantes Legais da **CAP Bahia Participações Ltda.**, firmamos estas declarações.

Pela **Rádio FM Bahia Sol Ltda.:**

Renata de Magalhães Correia — Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho

Pela **Pioneira BT Participações Ltda.:**

André Paes de Almeida Coutinho Nogueira

Pela **REN Bahia Participações Ltda.:**

Renata Coutinho Nogueira — Marcos Cesário Frateschi

Pela **CAP Bahia Participações Ltda.:**

André Paes de Almeida Coutinho Nogueira — Marcos Cesário Frateschi

Doc. 06

DECLARAÇÕES

Com vistas à aprovação da renovação da outorga solicitada pela **Rádio FM Bahia Sol Ltda.,** DECLARAMOS, para os devidos fins, que com relação a empresa **REN Bahia Participações Ltda**.:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
b) Nenhum dos dirigentes ou sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p, e q da Lei Complementar n. 64/1990;
c) Nenhum dos seus sócios e diretores participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n. 236/1967;

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, eu, Renata Coutinho Nogueira e Marcos Cesário Frateschi, Representantes Legais da **REN Bahia Participações Ltda.**, firmamos estas declarações.

Pela **Rádio FM Bahia Sol Ltda.:**

Renata de Magalhães Correia — Luís Eduardo Marón de Magalhães Filho

Pela **REN Bahia Participações Ltda.**:

Renata Coutinho Nogueira — Marcos Cesário Frateschi

Doc. 07

DECLARAÇÕES

Com vistas à aprovação da renovação da outorga solicitada pela **Rádio FM Bahia Sol Ltda.,** DECLARAMOS, para os devidos fins, com relação a empresa **CAP Bahia Participações Ltda.**:

a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
b) Nenhum dos dirigentes ou sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p, e q da Lei Complementar n. 64/1990;
c) Nenhum dos seus sócios e diretores participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n. 236/1967;

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, eu, André Paes de Almeida Coutinho Nogueira e Marcos Cesário Frateschi, Representantes Legais da **CAP Bahia Participações Ltda.**, firmamos estas declarações.

Pela **Rádio FM Bahia Sol Ltda.:**

Renata de Magalhães Correia — Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho

Pela **CAP Bahia Participações Ltda.**:

André Paes de Almeida Coutinho Nogueira — Marcos Cesário Frateschi

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - SERAD
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO
Coordenação de Renovação de Outorga - COROR

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53900.039832/2016-12		
Entidade: Rádio FM Bahia Sol Ltda.	**CNPJ: 04.436.460/0001-18**	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Salvador	**UF: BA**
Validade da Outorga: vencida	**Período: 30/10/2016 a 30/10/2026**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
1.1.1. Requerimento de renovação de outorga firmado pelo representante legal da Entidade;	OK	1208938
1.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;	OK	2495598 3
1.1.3. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	OK	2495598 3
1.1.4. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	OK	2495598 3
1.1.5. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	OK	2495598 3
1.1.6. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;	OK	2495598 3
1.1.7. Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou preferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar n.º 64/1990 (Lei da Ficha Limpa)	OK	2495598 3
1.2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	3684878

Checklist Final (2953552) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 149

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	3202951
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	2623425
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	6-8 (2363013)
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	1208948
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	2381431
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	F-2381403 E-1208945 M-1208946
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	2953317 1
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	1208944
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	1208947
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	1208950

2.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE – PIONEIRA BT PARTICIPAÇÕES LTDA.

2.2.1. DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PG(s).
2.2.1.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia, de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.	OK	PIONEIRA BT PARTICIPAÇÕES LTDA CAP BAHIA PARTICIPAÇÕES LTDA REN BAHIA PARTICIPAÇÕES LTDA 3211915
2.2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia;	OK	PIONEIRA BT PARTICIPAÇÕES LTDA 3211907 CAP BAHIA PARTICIPAÇÕES LTDA 3211910 REN BAHIA PARTICIPAÇÕES LTDA 3211911
Observações:		

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Cláudia Franco **CARGO: Técnico em Nível Superior**	12/12/2018

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 27496/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.039832/2016-12

Assuntos: DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio FM Bahia Sol Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Salvador, estado da Bahia, referente ao período de 30.10.2016 a 30.10.2026.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, é necessário esclarecer que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço, consoante regras dispostas na Lei nº 4.117/1962 (alterada pela Lei nº 13.424/2017) e no Decreto nº 52.795/1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138/2017).

3. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de 10 (dez) anos e as concessões referentes aos serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de 15 (quinze) anos. Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

4. De acordo com a nova redação dada pelos *(i)* § 1º do inciso X do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, no caso de serviços de radiodifusão sonora, competirá ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações emitir portaria de renovação de outorga e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, via mensagem da Presidência da República; e, *(ii)* § 2º do inciso X do mesmo artigo, competirá à Presidência da República a expedição de Decreto e encaminhamento de mensagem ao Congresso, para deliberação do pedido de renovação, procedimento este precedido de regular instrução do processo pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5. Feitos os esclarecimentos, passa-se ao exame do pedido.

6. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 277, de 15 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 17 de junho de 2005 (evento SEI n.º 3684985, fl.

3), chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 405, de 2006, publicado no D.O.U. de 14 de agosto de 2006 (evento SEI n.º 3684985, fl. 4). O correspondente contrato de permissão celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 30 de outubro de 2006 (evento SEI n.º 3684985, fls. 4-10). Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 30.10.2016 (evento SEI nº 2953317, fl. 5).

7. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1, protocolizado em 27.6.2016, a Interessada manifestou interesse em continuar a executar o serviço em questão, por novo período de 10 (dez) anos. Assim, considerando que o prazo legal vigente à época, para manifestação de interesse na renovação da delegação se deu entre 30.4.2016 e 30.7.2016, verifica-se que a manifestação da Interessada foi TEMPESTIVA.

8. Em decorrência da recente alteração legislativa, a instrução dos pedidos de renovação de outorga deverão seguir as diretrizes previstas no art. 113 do Decreto nº 52.795/63, in verbis:

> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

9. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica Interessada, assim como os sócios/diretores, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da “Lista de

Verificação de Documentos" juntada aos autos sob o evento SEI n.º 2953552.

10. Para a concessão de ato de renovação de outorga, além da comprovação dos requisitos necessários, relativos à *(i)* habilitação jurídica, *(ii)* qualificação econômico-financeira, *(iii)* regularidade fiscal, e *(iv)* regularidade técnica, imprescindível também apurar se os limites de outorga estão sendo respeitados pela Concessionária e por seus sócios e dirigentes; se a outorga não está sendo objeto de processo de apuração de infração, cuja penalidade resulte em cassação; e, por fim, se seus sócios e administradores observam os ditames da Lei Complementar nº 64/1990.

11. Pertinente à *habilitação jurídica*, infere-se do ato constitutivo e sua última alteração que a execução de serviços de radiodifusão, dentre o rol de atividades a serem desempenhadas pela empresa, está sendo mantida. Quanto à *qualificação econômico-financeira*, observa-se que a Interessada apresentou o balanço patrimonial, conforme disposição contida no art. 15, § 4º, I, do RSR (evento SEI n.º 2363013, fls. 6-8). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI 1208948). Já no tocante à *regularidade fiscal*, as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, atestam a regularidade da Pessoa Jurídica em questão perante o fisco em cada uma daquelas esferas.

12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 3703234), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos conhecidos/aprovados por esta Pasta, quais sejam:

NOMES	**COTAS**	**VALOR - R$**
Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior	269.635	269.635,00
Pioneira BT Participações Ltda	269.666	269.666,00
Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho	89.889	89.889,00
Paula Maron Magalhães Gusmão	89.889	89.889,00
Carolina Pimentel de Magalhães	89.889	89.889,00
Renata de Magalhães Correia	32	32,00
TOTAL	809.000	809.000,00

NOME	**CARGO**
Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho	Administrador
Renata de Magalhães Correia	Administradora

12.1. É imperioso consignar que as referidas composições societária e diretiva da permissionária foram analisadas nos autos do Processo n.º 01250.023859/2017-64. No bojo daqueles autos, por meio da Nota Técnica n.º 27.012/2018/SEI-MCTIC (cuja cópia se encontra colacionada nestes autos sob o evento SEI n. 3684878), foi constatado que as modificações societárias implementadas pela permissionária poderiam ser recepcionadas por esta Pasta, haja vista o preenchimento dos requisitos exigidos pela legislação especifica de radiodifusão.

12.2. Por se tratar de permissionária que possui em seu quadro de sócio pessoa jurídica é de vital importância a reprodução da composições societária dessa (conforme certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo - evento SEI n.º 3211907), com o fito de se identificar todas as pessoas naturais que possuem participação na Interessada:

PIONEIRA BT PARTICIPAÇÕES LTDA	
NOMES	**VALOR - R$**
CAP Bahia Participações Ltda	9.465.000,00
REN Bahia Participações Ltda	9.465.000,00
TOTAL	18.930.000,00

Composição acionária da **CAP Bahia Participações S.A.** (conforme certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo - evento SEI n.º 3211910)

CAP BAHIA PARTICIPAÇÕES LTDA	
NOMES	**VALOR - R$**
Andre Paes de Almeida Coutinho Nogueira	9.900,00
Marcos Cesário Frateschi	100,00
TOTAL	10.000,00

Composição acionária da **REN Bahia Participações S.A.** (conforme certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo - evento SEI n.º 3211911)

REN BAHIA PARTICIPAÇÕES LTDA	
NOMES	**VALOR - R$**
Marcos Cesário Frateschi	100,00
Renata Coutinho Nogueira Hamad	1.599.900,00
TOTAL	1.600.000,00

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n · 236 de 28 de fevereiro de 1967, cumpre informar que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios **(diretos e indiretos)** e dirigentes da entidade, conforme os registros mantidos por esta Pasta e consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, no dia 12.12.2018 (evento SEI nº 3684933, 3684949, 3684960 e 3684970).

13.1. A pessoa jurídica da Interessada detém apenas a permissão objeto de análise nestes autos.

13.2. O Sr. Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de uma permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Itabuna/BA (na qualidade de sócio). Participa,

também, de duas concessões de serviço de radiodifusão de sons e imagens em Salvador/BA (na qualidade de sócio), e em Feira de Santana/BA (na qualidade de sócio-administrador).

13.3. A Sra. Carolina Pimentel de Magalhães participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de uma permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Itabuna/BA, e de duas concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Salvador/BA, e em Feira de Santana/BA (todas na qualidade de sócia).

13.4. O Sr. Luiz Eduardo Maron de Magalhães Filho participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de duas concessões de sons e imagens, em Salvador/BA e em Itabuna/BA e de uma permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Itabuna/BA (todas na qualidade de sócio).

13.5. A Sra. Paula Maron Magalhães Gusmão participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de uma permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Salvador/BA (na qualidade de sócia).

13.6. A Sra. Renata de Magalhães Correia participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de uma concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens em Vitória da Conquista (na qualidade de sócia).

13.7. A Pioneira BT Participações Ltda. participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Feira de Santana/BA (sócia indireta), e em Vitória da Conquista/BA (na qualidade de sócia indireta).

13.8. O Sr. Andre Paes de Almeida Coutinho Nogueira participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Ribeirão Preto/SP (na qualidade de sócio administrador). Participa, também de concessão de radiodifusão de sons e imagens, em Feira de Santana/BA (na qualidade de sócio indireto), em São Carlos (na qualidade de sócio administrador), em Vitória da Conquista/BA (na qualidade de sócio).

13.9. A CAP Bahia Participações Ltda. participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Feira de Santana/BA (sócia indireta) e em Vitória da Conquista/BA (na qualidade de sócia indireta)

13.10. O Sr. Marcos Cesário Frateschi participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Ribeirão Preto/SP (na qualidade de sócio administrador). Participa, também, de concessão de radiodifusão de sons e imagens, em São Carlos/SP (na qualidade de sócio), em Vitória da Conquista/BA (na qualidade de sócio-administrador), em Feira de Santana/BA (na qualidade de sócio indireto), e em Cambuí/MG (na qualidade de sócio).

13.11. A REN Bahia Participações Ltda. participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de concessão do serviço de

radiodifusão de sons e imagens, em Feira de Santana/BA (na qualidade de sócia indireta), e em Vitória da Conquista/BA (na qualidade de sócia indireta).

13.12. A Sra. Renata Coutinho Nogueira Hamad participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissão de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Ribeirão Preto/SP (na qualidade de sócia). Participa, também, de concessão de radiodifusão de sons e imagens, em Feira de Santana/BA (na qualidade de sócia indireta), em Vitória da Conquista/BA (na qualidade de sócia indireta), em São Carlos/SP (na qualidade de sócia)

14. Não é inoportuno aduzir, ainda sobre os limites de outorga, que a aferição realizada pela Serad se pautou nos dados contidos no Siacco e nos registros cadastrais mantidos nesta Pasta. A consulta junto ao Siacco não se mostra suficiente para a aferição dos limites, pois o referido sistema não retrata participação indireta das pessoas físicas/jurídicas das concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão. Se trata de limitação imposta pelo próprio sistema. Apesar disso, conforme alinhavado em outras ocasiões, a Serad efetiva, manualmente, a análise de toda a cadeia societária das concessionárias/permissionárias, com o fito de identificar todas as pessoas naturais envolvidas na operação, para, por conseguinte, aferir se os limites de outorga estabelecidos pela legislação especifica de radiodifusão estão sendo respeitados.

15. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cabe aduzir que, de acordo com consulta realizada junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, a Interessada não foi punida com a pena de cassação (evento SEI n.º 2953317, fl. 6). Ademais, conforme informação oriunda da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI, não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação (evento SEI n.º 2672106).

16. Em relação à regularidade técnica registra-se que, de acordo com os termos da Nota Técnica n.º 6.497/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2806001), da lavra de engenheiro desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

17. Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

CONCLUSÃO

18. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo (acompanhado das minutas dispostas no campo próprio abaixo) ser remetido à Conjur.

À consideração superior.

(*assinado eletronicamente*)

CLÁUDIA FRANCO VIEIRA ALMEIDA
Técnico de Nível Superior

De acordo. Submeta-se o feito à consideração da Coordenador-Geral de Pós-Outorga

(*assinado eletronicamente*)
RAFAEL FERREIRA LARCHER
Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 27.496/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(*assinado eletronicamente*)
ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 27.496/2018/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(*assinado eletronicamente*)
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial(1)

(1) Por delegação da Secretária de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2017

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 19/12/2018, às 17:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 19/12/2018, às 17:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 19/12/2018, às 17:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 19/12/2018, às 17:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2018.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.039832/2016-12, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 27.496/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º_____, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de outubro de 2016, a permissão outorgada à Radio FM Bahia Sol Ltda. (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.436.460/0001-18), nos termos da Portaria nº 277, de 15 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2005, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 405, de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 14 de agosto de 2006, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*assinado eletronicamente*)
GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.039832/2016-12, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de outubro de 2016, a permissão outorgada à Radio FM Bahia Sol Ltda.(pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.436.460/0001-18), nos termos da Portaria nº 277, de 15 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2005, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 405, de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 14 de agosto de 2006, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.039832/2016-12 SEI nº 3684986

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00018/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.039832/2016-12
INTERESSADOS: RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I. Pedido de renovação da outorga formulado pela Rádio FM Bahia Sol Ltda., com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia, referente ao período de 30.10.2016 a 30.10.2026.

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.424/2017, previsão pormenorizada pelo disposto no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017.

III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 27496/2018/SEI-MCTIC, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.

V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para decidir. Encaminhamento do ato à Casa Civil da Presidência da República para conhecimento e envio ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo.

VII. Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, com posterior encaminhamento ao Gabinete do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Senhor Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento da Rádio FM Bahia Sol Ltda. e encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia, referente ao período de 30.10.2016 a 30.10.2026**.**

2. Conforme narra a NOTA TÉCNICA Nº 27496/2018/SEI-MCTIC**,** que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o feito, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (Doc. SEI nº 3684986):

Parecer Jurídico 18/2019 (3752816) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 161

6. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 277, de 15 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 17 de junho de 2005 (evento SEI n.º 3684985, fl. 3), chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 405, de 2006, publicado no D.O.U. de 14 de agosto de 2006 (evento SEI n.º 3684985, fl. 4). O correspondente contrato de permissão celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 30 de outubro de 2006 (evento SEI n.º 3684985, fls. 4-10). Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 30.10.2016 (evento SEI nº 2953317, fl. 5).

3. No requerimento protocolado em 27.6.2016 (Doc. SEI nº 1208938), a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Radiodifusão na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCTIC: *"Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito"*.

4. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

5. Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas dos Ministérios são órgãos de execução Advocacia-Geral da União que têm por finalidade precípua prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos dos artigos 2º, II, *b*, e 11 da Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, instituída pela Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência das normas em tela, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais aspectos jurídicos correlatos são atribuições das Consultorias Jurídicas, sendo certo que os assuntos relacionados ao mérito dos atos administrativos e os aspectos fáticos relacionados ao exame de casos, tais como a autenticidade dos documentos acostados aos autos, são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico consultivo analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Para tanto, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, além de revogar o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

8. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea *"a"* do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

9. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei"*.

10. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado

Parecer Jurídico 18/2019 (3752816) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 162

artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.

11. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

12. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

13. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

14. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga",* conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

15. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta"*. Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao então criado Ministério das Comunicações, com a sucessiva incidência do art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017, que elucida tratar-se do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o órgão do Poder Executivo atualmente competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

16. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

17. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

18. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação. O requerimento foi protocolado tempestivamente, nos termos do art. 4º, da Lei nº 5.785/72, conforme redação vigente à época, segundo a qual o pedido deveria ser apresentado entre os seis e três meses anteriores ao término do prazo da permissão. No caso, o último período da permissão expirou em 30.10.2016 e o pedido fora apresentado em 27.6.2016.

19. A petição foi devidamente subscrita pelos sócio-administradores da entidade Renata de Magalhães Correia e Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho, designados para a função na Cláusula Nona do contrato social modificada na alteração contratual registrada na Junta Comercial da Bahia em 20.12.2013 (Doc. SEI nº 3202951, fls. 46/50). Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse

respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação da documentação apresentada, conforme a *"Lista de Verificação de Documentos"* (Doc. SEI nº 2953552).

20. Nos termos do art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, deve o processo renovatório ser instruído com os seguintes documentos, *in verbis*:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

21. Ademais, por obediência ao disposto no art. 15, §2º do já multicitado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, mostra-se igualmente necessária a apresentação das seguintes declarações**,** quando pertinentes, por ocasião da renovação:

> § 2º Sem prejuízo de outras declarações que possam ser solicitadas, o requerimento de outorga a que se refere o inciso I do § 1º conterá as declarações de que: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº

Parecer Jurídico 18/2019 (3752816) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 164

> 9.138, de 2017)
>
> IV - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

22. Verificamos que a interessada apresentou todas as **declarações exigidas**, adequadamente firmadas pelos sócio-administradores da entidade, Renata de Magalhães Correia e Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho, ja mencionados neste Parecer, conforme se verifica do Documento SEI nº 2495598, fl. 3, Protocolo nº 01250.078412/2017-22. Conferimos especial destaque à declaração prestada, nos termos da lei, no sentido de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que teve por finalidade substituir a análise anterior feita pela Administração acerca da idoneidade moral dos sócios e dirigentes da prestadora do serviço público, a fim de conferir critério mais objetivo de avaliação. Em razão de a entidade ter sócios pessoa jurídica, foi também apresentada a declaração conjunta de que trata o art. 15, § 15, do Regulamento em relação a cada pessoa jurídica sócia (Doc. SEI nº 3211915).

23. **No que diz respeito à habilitação jurídica**, a entidade carreou aos autos cópia de seu ato constitutivo e das alterações realizadas no contrato social, registrados no órgão competente (Doc. SEI nº 3202951) e certidão emitida pela Junta Comercial respectiva (Doc. SEI nº 2623425), que demonstram conformidade do quadro societário com aquele aprovado por esta Pasta Ministerial, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 27.012/2018/SEI-MCTIC** (Doc. SEI nº 3684878), além de indicar objeto social compatível com a execução do serviço. Constam dos autos também as fichas cadastrais completas, emitidas pela Junta Comercial, das sócias da entidade, que possibilitam a identificação de todos os sócios indiretos (Docs. SEI nºs 3211907, 3211910 e 3211911). A esse respeito, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

> 12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 3703234), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos conhecidos/aprovados por esta Pasta, quais sejam:

NOMES	**COTAS**	**VALOR - R$**
Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior	269.635	269.635,00
Pioneira BT Participações Ltda	269.666	269.666,00
Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho	89.889	89.889,00
Paula Maron Magalhães Gusmão	89.889	89.889,00
Carolina Pimentel de Magalhães	89.889	89.889,00
Renata de Magalhães Correia	32	32,00
TOTAL	809.000	809.000,00

NOME	**CARGO**
Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho	Administrador
Renata de Magalhães Correia	Administradora

12.1. É imperioso consignar que as referidas composições societária e diretiva da permissionária foram analisadas nos autos do Processo n.º 01250.023859/2017-64. No bojo daqueles autos, por meio da Nota Técnica n.º 27.012/2018/SEI-MCTIC (cuja cópia se encontra colacionada nestes autos sob o evento SEI n. 3684878), foi constatado que as modificações societárias implementadas pela permissionária poderiam ser recepcionadas por esta Pasta, haja vista o preenchimento dos requisitos exigidos pela legislação especifica de radiodifusão.

12.2. Por se tratar de permissionária que possui em seu quadro de sócio pessoa jurídica é de vital importância a reprodução da composições societária dessa (conforme certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo - evento SEI n.º 3211907), com o fito de se identificar todas as pessoas naturais que possuem participação na Interessada:

PIONEIRA BT PARTICIPAÇÕES LTDA	
NOMES	**VALOR - R$**
CAP Bahia Participações Ltda	9.465.000,00
REN Bahia Participações Ltda	9.465.000,00
TOTAL	18.930.000,00

Composição acionária da **CAP Bahia Participações S.A.** (conforme certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo - evento SEI n.º 3211910)

CAP BAHIA PARTICIPAÇÕES LTDA	
NOMES	**VALOR - R$**
Andre Paes de Almeida Coutinho Nogueira	9.900,00
Marcos Cesário Frateschi	100,00
TOTAL	10.000,00

Composição acionária da **REN Bahia Participações S.A.** (conforme certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo - evento SEI n.º 3211911)

REN BAHIA PARTICIPAÇÕES LTDA	
NOMES	**VALOR - R$**
Marcos Cesário Frateschi	100,00
Renata Coutinho Nogueira Hamad	1.599.900,00
TOTAL	1.600.000,00

24. Para demonstrar a **manutenção da qualificação econômico-financeira** para prestação dos serviços, a entidade apresentou cópia do **balanço patrimonial e demonstrativo de resultados,** relativo ao último exercício então disponível, exigidos pela legislação de regência (Doc. SEI nº 2363013, fl. 8, Protocolo nº 01250.068127/2017-01) e **certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Doc. SEI nº 1208948). De acordo com a Secretaria de Radiodifusão, *"Quanto à qualificação econômico-financeira, observa-se que a Interessada apresentou o balanço patrimonial, conforme disposição contida no art. 15, § 4º, I, do RSR (evento SEI n.º 2363013, fls. 6-8). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI 1208948)"*.

25. A **regularidade fiscal**, por sua vez, restou demonstrada por meio das certidões negativas de débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, FISTEL e Fazendas estadual e municipal (Docs. SEI nºs 2381403, 1208944, 1208945, 1208946 e 2953317, fl. 4). E, também, nos termos exigidos pela legislação de licitações, foi comprovada a **regularidade trabalhista** com a juntada da certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho (Doc. SEI nº 1208947). Grande parte das certidões remontam à data de protocolização do pedido, o que não constitui irregularidade, uma vez que o ato foi praticado, ao seu tempo, em conformidade com o exigido.

A questão, em regra, não gera riscos ao poder público, pois, como será consignado mais adiante, deverá ser reapresentada a documentação probatória atualizada da entidade por ocasião da assinatura do aditivo contratual, para que sejam absorvidos os efeitos naturais que decorrem do lapso temporal que envolve a edição de um ato administrativo complexo, como o presente. **Contudo, no presente caso, verificamos que a certidão relativa aos tributos federais e Dívida Ativa da União ostentam a condição de positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação. Por esse motivo, por cautela, sugerimos que, antes de se proceder à remessa dos autos ao Gabinete do Senhor Ministro, seja extraída nova certidão, a fim de aferir a regularidade quanto ao pagamento destes tributos.**

26. **Em relação à verificação da regularidade técnica da entidade para prosseguir em operação**, consta do processo administrativo em epígrafe a **NOTA TÉCNICA Nº 6.497/2018/SEI-MCTIC** (**Doc. SEI nº 2806001**), segundo a qual *"o Laudo de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando* ***apta tecnicamente*** *para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga".*

27. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

> 15. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cabe aduzir que, de acordo com consulta realizada junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, a Interessada não foi punida com a pena de cassação (evento SEI n.º 2953317, fl. 6). Ademais, conforme informação oriunda da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI, não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação (evento SEI n.º 2672106).

28. Consigne-se, em sequência, que a área técnica responsável verificou não ter sido identificada infração à regra disposta no art. 12 do Decreto-lei nº 236/1967, que estabelece limites para exercício de concessão ou permissão do serviço de radiodifusão para cada entidade, bem como à regra instituída pela alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4.117/1962, que restringe a participação, pela mesma pessoa, em administração ou gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade. Sobre o assunto, a Secretaria de Radiodifusão se manifestou nos seguintes termos:

> 13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n · 236 de 28 de fevereiro de 1967, cumpre informar que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios **(diretos e indiretos)** e dirigentes da entidade, conforme os registros mantidos por esta Pasta e consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, no dia 12.12.2018 (evento SEI nº 3684933, 3684949, 3684960 e 3684970).
>
> 13.1. A pessoa jurídica da Interessada detém apenas a permissão objeto de análise nestes autos.
>
> 13.2. O Sr. Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de uma permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Itabuna/BA (na qualidade de sócio). Participa, também, de duas concessões de serviço de radiodifusão de sons e imagens em Salvador/BA (na qualidade de sócio), e em Feira de Santana/BA (na qualidade de sócio-administrador).
>
> 13.3. A Sra. Carolina Pimentel de Magalhães participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de uma permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Itabuna/BA, e de duas concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Salvador/BA, e em Feira de Santana/BA (todas na qualidade de sócia).
>
> 13.4. O Sr. Luiz Eduardo Maron de Magalhães Filho participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de duas concessões de sons e imagens, em Salvador/BA e em Itabuna/BA e de uma permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Itabuna/BA (todas na qualidade de sócio).
>
> 13.5. A Sra. Paula Maron Magalhães Gusmão participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de uma permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Salvador/BA (na qualidade de sócia).
>
> 13.6. A Sra. Renata de Magalhães Correia participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de uma concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens em Vitória da Conquista (na qualidade de sócia).

Parecer Jurídico 18/2019 (3752816) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 167

13.7. A Pioneira BT Participações Ltda. participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Feira de Santana/BA (sócia indireta), e em Vitória da Conquista/BA (na qualidade de sócia indireta).

13.8. O Sr. Andre Paes de Almeida Coutinho Nogueira participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Ribeirão Preto/SP (na qualidade de sócio administrador). Participa, também de concessão de radiodifusão de sons e imagens, em Feira de Santana/BA (na qualidade de sócio indireto), em São Carlos (na qualidade de sócio administrador), em Vitória da Conquista/BA (na qualidade de sócio).

13.9. A CAP Bahia Participações Ltda. participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Feira de Santana/BA (sócia indireta) e em Vitória da Conquista/BA (na qualidade de sócia indireta)

13.10. O Sr. Marcos Cesário Frateschi participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Ribeirão Preto/SP (na qualidade de sócio administrador). Participa, também, de concessão de radiodifusão de sons e imagens, em São Carlos/SP (na qualidade de sócio), em Vitória da Conquista/BA (na qualidade de sócio-administrador), em Feira de Santana/BA (na qualidade de sócio indireto), e em Cambuí/MG (na qualidade de sócio).

13.11. A REN Bahia Participações Ltda. participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Feira de Santana/BA (na qualidade de sócia indireta), e em Vitória da Conquista/BA (na qualidade de sócia indireta).

13.12. A Sra. Renata Coutinho Nogueira Hamad participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissão de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Ribeirão Preto/SP (na qualidade de sócia). Participa, também, de concessão de radiodifusão de sons e imagens, em Feira de Santana/BA (na qualidade de sócia indireta), em Vitória da Conquista/BA (na qualidade de sócia indireta), em São Carlos/SP (na qualidade de sócia).

14. Não é inoportuno aduzir, ainda sobre os limites de outorga, que a aferição realizada pela Serad se pautou nos dados contidos no Siacco e nos registros cadastrais mantidos nesta Pasta. A consulta junto ao Siacco não se mostra suficiente para a aferição dos limites, pois o referido sistema não retrata participação indireta das pessoas físicas/jurídicas das concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão. Se trata de limitação imposta pelo próprio sistema. Apesar disso, conforme alinhavado em outras ocasiões, a Serad efetiva, manualmente, a análise de toda a cadeia societária das concessionárias/permissionárias, com o fito de identificar todas as pessoas naturais envolvidas na operação, para, por conseguinte, aferir se os limites de outorga estabelecidos pela legislação especifica de radiodifusão estão sendo respeitados.

29. Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica, nessa ocasião, **atendido o disposto no item 25 deste Parecer,** qualquer outro óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão. **Necessário apenas que o processo retorne à Secretaria de Radiodifusão para retificação da minuta proposta, a fim de fazer constar o nome do atual titular desta Pasta**.

30. Em adendo consigne-se a **necessidade da materialização de termo aditivo junto à parte interessada por este Ministério,** em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Na oportunidade **deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade,** consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

III - CONCLUSÃO

31. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão para adoção das providências mencionadas no item 29 deste Parecer, com posterior remessa dos autos ao Gabinete do Sr. Ministro de Estado da Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicações para prosseguimento.

Parecer Jurídico 18/2019 (3752816) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 168

32. É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens e submetido à consideração superior.

À consideração superior.

Brasília, 08 de janeiro de 2019.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900039832201612 e da chave de acesso 6e20d6a9

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 211453106 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 08-01-2019 17:58. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00026/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.039832/2016-12
INTERESSADOS: RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA
ASSUNTOS: Radiodifusão**.** Pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência modulada na localidade de Salvador, Estado da Bahia.

1. Aprovo o **PARECER Nº 00018/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Dra. Danielle Lustz Portela Brasil, Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares, acrescendo a necessidade de a Área Técnica Assentar nos autos manifestação conclusiva sobre a manutenção da qualificação econômico-financeira da entidade para dar continuidade à execução dos serviços *in casu.*
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrenciais, como proposto.

Brasília, 10 de janeiro de 2019.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900039832201612 e da chave de acesso 6e20d6a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 212335418 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 10-01-2019 09:51. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas

DESPACHO

Processo n.º: 53900.039832/2016-12

Tendo em vista que:

a) Os órgãos técnico e jurídica desta Pasta se manifestaram pela possibilidade do pleito renovatório objeto destes autos vir a ser deferido, conforme se verifica dos termos da Nota Técnica n.º 27.496/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º3684986) e do Parecer Jurídico n.º 18/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º3752816), respectivamente;

b) O órgão jurídico, nos termos do referido Parecer, condicionou o prosseguimento do feito à necessidade de ser assentado nos autos manifestação conclusiva sobre a manutenção da qualificação econômica-financeira da entidade para dar continuidade à execução do serviço;

c) De acordo com os termos do balanço patrimonial e da certidão negativa de falência e concordata, juntados ao feito, se pode concluir que a qualificação econômica financeira da Interessada é mantida possibilitando-a, pois, continuar executando o serviço;

d) Inexistem, portanto, obstáculos impeditivos à renovação e a consequente tomada de decisão pela autoridade compete;

e) Em razão dessa condicionante e da reorganização dos órgãos da Presidência da República, efetivada por meio da Medida Provisória n.º 870/2019, se fez necessária a elaboração de nova minuta de Portaria, o que foi promovido nesta oportunidade,

Opina-se sejam os autos encaminhados ao Gabinete da Serad, para submissão da minuta de portaria, disposta no campo próprio abaixo, à deliberação do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 11/01/2019, às 17:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2019.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, combinados com os arts. 19, III, e 25, II, da Medida Provisória n.º 870, de 1 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 1 de janeiro de 2019, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.039832/2016-12, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 27.496/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 18/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, e no Despacho Interno CGPO 3756814,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de outubro de 2016, a permissão outorgada à Radio FM Bahia Sol Ltda. (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.436.460/0001-18), nos termos da Portaria nº 277, de 15 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2005, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 405, de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 14 de agosto de 2006, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*assinado eletronicamente*)
MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.039832/2016-12, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de outubro de 2016, a permissão outorgada à Radio FM Bahia Sol Ltda.(pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.436.460/0001-18), nos termos da Portaria nº 277, de 15 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2005, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 405, de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 14 de agosto de 2006, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.039832/2016-12 SEI nº 3756814

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.039832/2016-12

De ordem superior e tendo em vista a alteração da Pasta Ministerial retorna-se os Autos para ratificação do Despacho Interno CGPO (3756814).

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Chefe do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 30/01/2019, às 17:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3809052** e o código CRC **08DA4C00**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.039832/2016-12 SEI nº 3809052

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO FM BAHIA SOL LTDA
CNPJ: 04.436.460/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:23:55 do dia 23/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2020.
Código de controle da certidão: **67FE.3C07.91FF.410E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão PGFN (4433791) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 175

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós Outorga
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº 53900.039832/2016-12

Tendo em vista que:

a) Os órgãos técnico e jurídica desta Pasta se manifestaram pela possibilidade do pleito renovatório objeto destes autos vir a ser deferido, conforme se verifica dos termos da Nota Técnica n.º 27.496/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 3684986) e do Parecer Jurídico n.º 18/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI n.º 3752816), respectivamente;

b) contudo, o referido Parecer condicionou a assinatura das minutas à comprovação da regularidade fiscal da Entidade, por meio da reapresentação da certidões tributária Federal. A Interessada encontra-se regular junto a Fazenda Nacional, conforme protocolo nº 4433791. Assim, resta atendida a exigência.

c) Inexistem, portanto, obstáculos impeditivos à renovação e a consequente tomada de decisão pela autoridade competente;

d) Em razão dessa condicionante e da reorganização dos órgãos da Presidência da República, efetivada por meio da Medida Provisória n.º 870/2019, se fez necessária a elaboração de nova minuta de Portaria, o que foi promovido nesta oportunidade.

Inexistem, portanto, outras providências a serem adotadas nestes autos, restando apenas a tomada de decisão por parte da autoridade competente, razão pela qual opino sejam os autos encaminhados ao Gabinete do Secretário de Radiodifusão, para submissão do assunto à deliberação do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas substituto**, em 12/08/2019, às 16:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial**, em 16/08/2019, às 18:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº

8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 19/08/2019, às 19:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4433743** e o código CRC **D4A01DE7**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE 2019.

Renovar a permissão outorgada para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada da empresa Rádio FM Bahia Sol Ltda.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.039832/2016-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 27.496/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 18/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de outubro de 2016, a permissão outorgada à Rádio FM Bahia Sol Ltda., nos termos da Portaria nº 277, de 15 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2005, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 405, de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 14 de agosto de 2006, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é

renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*assinado eletronicamente*)
MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.039832/2016-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 27.496/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 18/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhado da Portaria nº XXXX, de __ de ____ de _____, publicada no Diário Oficial da União de ____ de ____ de _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de outubro de 2016, a permissão outorgada à Rádio FM Bahia Sol Ltda.(CNPJ n.º 04.436.460/0001-18), nos termos da Portaria nº 277, de 15 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2005, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 405, de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 14 de agosto de 2006, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE

Portaria

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.039832/2016-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 27.496/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 18/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de outubro de 2016, a permissão outorgada à Rádio FM Bahia Sol Ltda., nos termos da Portaria nº 277, de 15 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2005, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 405, de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 14 de agosto de 2006, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 21/08/2019, às 10:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4519057** e o código CRC **3E0E81D6**.

MINUTA DE

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.039832/2016-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 27.496/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 18/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhado da Portaria nº XXXX, de __ de ____ de _____, publicada no Diário Oficial da União de ____ de ____ de _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de outubro de 2016, a permissão outorgada à Rádio FM Bahia Sol Ltda.(CNPJ n.º 04.436.460/0001-18), nos termos da Portaria nº 277, de 15 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2005, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 405, de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 14 de agosto de 2006, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 21/08/2019, às 10:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4519070** e o código CRC **F055E64E**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria-Executiva
Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53900.039832/2016-12
Referência: Despacho CORAC (4433743)

Interessado: Radio FM Bahia Sol Ltda
Assunto: Renovação de outorga

Trata-se de minuta de portaria e de minuta de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de outubro de 2016, a permissão outorgada à Rádio FM Bahia Sol Ltda., nos termos da Portaria nº 277, de 15 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2005, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 405, de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 14 de agosto de 2006, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário-Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto**, **Secretário-Executivo**, em 09/09/2019, às 09:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4582023** e o código CRC **FE2F20F0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4849/2019/SEI-MCTIC

DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.039832/2016-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 27.496/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 18/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de outubro de 2016, a permissão outorgada à Rádio FM Bahia Sol Ltda., nos termos da Portaria nº 277, de 15 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2005, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 405, de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 14 de agosto de 2006, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 18/09/2019, às 20:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4644374** e o código CRC **BA2E1B24**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 34427/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 23 de setembro de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA. (CNPJ nº 04.436.460/0001-18)
R. Professor Aristides Novis, nº 123, Bairro Federação
40.120 630 - Salvador/BA

Assunto: **Renovação de Outorga. Pagamento de taxa de publicação. Processo nº 53900.039832/2016-12.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade.

2. Diante do exposto, encaminho anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação no Diário Oficial da União.

3. Para o esclarecimento de dúvidas e questionamentos adicionais quanto à publicação de matérias no Diário Oficial da União o interessado deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da Imprensa Nacional, através dos canais disponíveis no endereço eletrônico http://imprensa.in.gov.br/central/.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 04/10/2019, às 11:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4656386** e o código CRC **C0CEF59E**.

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL **001-9** **00190.00009 02941.021004 00180.387177 1 80640000029736**

Cedente	Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
PR - Imprensa Nacional	**1607-1 / 55573000-X**	**R$**	**0001**	**00029410210000180387**

Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento
4	**04.196.645/0001-00**	**05/11/2019**	**297,36**

(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA
R. Professor Aristides Novis, nº 123, Federação
Salvador, BA - CEP: 40120 630

Instruções — Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 5550075 enviado em 16/10/2019

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL **001-9** **00190.00009 02941.021004 00180.387177 1 80640000029736**

Local de pagamento	Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento	**05/11/2019**
Cedente	Agência/Código cedente
PR - Imprensa Nacional	**1607-1 / 55573000-X**

Data do documento	No documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
16/10/2019	**4**	**ND**	**N**	**16/10/2019**	**00029410210000180387**

Uso do banco / Convênio	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
33804/2941021	**17 / 124**	**R$**	**0001**	**297,36**	**297,36**

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

.

Referente a publicação do ofício 5550075 enviado em 16/10/2019

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Sacado
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA
R. Professor Aristides Novis, nº 123, Federação
Salvador, BA - CEP: 40120 630

Cód. baixa

Sacador/Avalista — Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 16/10/2019 08:55:20
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: VITOR TORRES DA SILVA
Ofício: 5550075
Data prevista de publicação: 17/10/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	**Arquivo(s)**	**MD5**	**Tamanho (cm)**	**Valor**
12108567	53900.0398322016-12.rtf	e4963c6a61c477fa 1cc54cac28a4f5e2	9,00	R$ 297,36
	Total da matéria		**9,00**	**R$ 297,36**
TOTAL DO OFICIO			**9,00**	**R$ 297,36**

Correspondência Eletrônica - 4744603

Data de Envio:
16/10/2019 09:44:19

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
cgcontab@ig.com.br
mauricio.fonseca@redebahia.com.br
cleriston.franca@redebahia.com.br
erica.pinheiro@redebahia.com.br
marianna.cataldi@redebahia.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53900.039832/2016-12

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4656386.html
Anexo_4744191_Boleto_53900.0398322016_12.pdf
Anexo_4744192_Comprovante_53900.0398322016_12.pdf

III - Executar ações de prospecção, escavação, acompanhamento ou monitoramento arqueológicos;

IV - Executar ações de análise, curadoria e interpretação de bens arqueológicos;

V - Ministrar disciplinas relacionadas à arqueologia, enquanto professor arqueólogo;

VI - Elaborar documentos técnicos relacionados a análise de projetos e relatórios de pesquisa arqueológica ou exercer as atividades relacionadas nos demais incisos desse artigo, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como em órgãos particulares, na condição de servidor público, empregado contratado, prestador de serviços ou cooperado, enquanto profissional de arqueologia.

Parágrafo Único: A relação constante no caput é exemplificativa, cabendo ao Iphan, com base nos documentos comprobatórios descritos no artigo 4º, aceitar atividades cuja descrição não esteja explicitamente contemplada.

Art. 4º O Iphan aceitará como Arqueólogo Coordenador ou Arqueólogo Coordenador de Campo os profissionais que cumpram os requisitos do artigo 2º da Lei nº 13.653/2018.

Art. 5º Os profissionais que possuam pós-graduação em arqueologia e que não atendam o art. 2º da Lei 13.653/2018 poderão integrar a equipe de pesquisa arqueológica na condição de especialistas, mestres ou doutores em arqueologia.

Art. 6º O Iphan criará um cadastro com profissionais que cumpram os requisitos da presente portaria.

Art. 7º Os casos não previstos nesta Portaria serão decididos pelo Centro Nacional de Arqueologia.

Art. 8º Fica revogado o Ofício-Circular nº 01, de 22 de fevereiro de 2013.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA SANTOS BOGÉA

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

PORTARIA Nº 356, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no DOU de 08/04/2004, em conformidade com a Portaria n° 186, de 01/07/2019, publicada no DOU de 15/07/2019, edição 134, seção 01, página 12, que regulamentou o Edital Bolsa Funarte de Estímulo à Conservação Fotográfica Solange Zúñiga, edição 134, seção 03, páginas 10 e 11, e retificações publicadas no DOU de 19/07/2019, edição 138, seção 03, página 09 e disponíveis na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br/editais, resolve:

Tornar público o resultado final, conforme cláusula 10.11 do edital:

N°	MÓDULO	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	UF	CIDADE	PONT. FINAL
08	1	Elson de Assis Rabelo	Recuperação do Acervo de Voltaire Fraga	BA	Salvador	66,83
11	1	Juliana Bittencourt Bovolenta	Identificação e caracterização de fotografias de Militão Augusto de Azevedo	SP	Osasco	66,33
35	2	Millard Wesley Long Schisler	Práticas para a preservação de fotografias nativo digitais	SP	São Paulo	69,33
25	2	Guilherme Vieira Pinto da Cunha	Retratistas do Morro: Sistema Modular de Digitalização, Armazenamento e Distribuição de Imagem	MG	Belo Horizonte	62,50
44	3	Camila Targino e Souza	Ambrotipia, a imagem imortal: história, produção e salvaguarda	PE	Recife	65,40

Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação no DOU e disponível na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br/editais.

MIGUEL ANGELO ORONOZ PROENÇA

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 5.278, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA e o MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 12 do Decreto nº 4.829, de 3 de setembro de 2003, resolvem:

Art. 1º Aprovar as normas complementares que disciplinam o processo de escolha e indicação dos representantes da sociedade civil no Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGIbr, para o processo eleitoral de 2019.

Art. 2º Instituir, no âmbito do CGIbr, uma Comissão Eleitoral, com as seguintes atribuições:

I - conduzir o processo eleitoral para definição dos representantes do setor empresarial, do terceiro setor e da comunidade científica e tecnológica;

II - deliberar sobre a inscrição das entidades no processo eleitoral;

III - homologar a composição dos colégios eleitorais;

IV - homologar a relação dos candidatos por colégio eleitoral;

V - propor calendário do processo eleitoral no segundo turno, se houver; e

VI - apurar e publicar o resultado do processo eleitoral.

§ 1º As deliberações da Comissão Eleitoral serão tomadas pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros, cabendo recurso ao pleno do CGIbr, em caso de impossibilidade de decisão.

§ 2º Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

§ 3º Os recursos sobre as decisões da Comissão Eleitoral serão analisados e julgados pelo pleno do CGIbr, que será a instância final de decisão.

§ 4º O CGIbr homologará o resultado final da eleição.

§ 5º Os membros do CGIbr em exercício, que sejam candidatos ao Processo de Eleição do CGIbr em 2019, ficarão impedidos de participar dos atos decisórios.

Art. 3º A Comissão Eleitoral será composta por:

I - Maximiliano Salvadori Martinhão;

II - Luiz Fernando Martins Castro;

III - Franselmo Araújo Costa;

IV - Demi Getschko;

V - Miriam Wimmer;

VI - Frederico Augusto de Carvalho Neves; e

VII - Kelli Angelini Neves.

Parágrafo único. As funções de membro da Comissão Eleitoral não ensejarão qualquer espécie de remuneração.

Art. 4º Em complementação ao disposto nos arts. 5º, § 1º, 6º, § 1º, e 7º, § 1º, do Decreto nº 4.829, de 2003, estabelecer que a entidade inscrita no processo eleitoral será reconhecida pelo elemento básico do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sendo que cada entidade com o mesmo CNPJ básico será considerada entidade única.

Art. 5º Em complementação ao disposto nos arts. 5º, § 3º, 6º, § 2º, e 7º, § 2º, do Decreto nº 4.829, de 2003, estabelecer que cada entidade deve atender aos seguintes requisitos para inscrição no colégio eleitoral de seu respectivo setor ou segmento:

I - ter existência legal de, no mínimo, dois anos em relação à data de início da inscrição dos candidatos;

II - possuir representatividade nacional ou estadual; e

III - comprovar atuação em temas diretamente vinculados à Internet, ou relação com tais temas.

Art. 6º Em complementação ao disposto nos arts. 6º, § 5º, e 7º, § 5º, do Decreto nº 4.829, de 2003, estabelecer que, na indicação dos representantes do terceiro setor e da comunidade científica e tecnológica, o voto será efetivado pelo representante legal da entidade homologada, que poderá votar em apenas um candidato.

Art. 7º Em complementação ao disposto no art. 5º, § 6º, do Decreto nº 4.829, de 2003, estabelecer que somente em casos de declaração de vacância, pelo CGIbr, o representante suplente assumirá o cargo do representante titular, sendo que, nos casos de impedimento eventual, o suplente participará das reuniões do CGIbr desde que indicado pelo titular.

Art. 8º Durante o processo eleitoral e após efetuada a indicação dos candidatos e sendo um mesmo candidato indicado em mais de um segmento, este deverá obrigatoriamente decidir qual segmento deseja representar, renunciando ao outro.

Art. 9º O Coordenador do CGIbr publicará Chamada Pública para convocação do processo eleitoral de 2019, estabelecendo normas que disciplinam prazos e procedimentos a serem observados para escolha e indicação dos representantes da sociedade civil, dando ciência de seu teor ao CGIbr.

Parágrafo único. As normas previstas no caput entrarão em vigor na data de sua publicação em um jornal de grande circulação e serão divulgadas no endereço eletrônico do CGIbr na internet.

Art. 10. Concluída a eleição e homologado o resultado final, os representantes eleitos serão designados mediante portaria interministerial do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República e do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 8º do Decreto nº 4.829, de 2003.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

PORTARIA Nº 5.927 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 7o do Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Reconhecer, conforme consta no processo MCTIC no 01250.065429/2018-09, que o produto e respectivos modelos, descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa HT Micron Semicondutores S.A, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF no 11.386.376/0001-00, atendem à condição de componente eletrônico semicondutor com tecnologia desenvolvida no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCTIC no 356, de 19 de janeiro de 2018:

Produto: Componente semicondutor multicomponente de alta integração e densidade eMCP.

Modelos: eMCP 16GB+16Gb e eMCP 16GB+8Gb.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.852-SEI, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044858/2013-75, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 27.743/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 632/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 03 de novembro de 2013, a permissão outorgada à Radio 91 FM Ltda., nos termos da Portaria n.º 199, de 27 de outubro de 1983, publicada no Diário Oficial da União de 3 de novembro de 1983, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.849-SEI, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.039832/2016-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 27.496/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 18/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de outubro de 2016, a permissão outorgada à Rádio FM Bahia Sol Ltda., nos termos da Portaria nº 277, de 15 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2005, chancelada pelo Decreto

Portaria 4849 (4813481) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 191

Legislativo n.º 405, de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 14 de agosto de 2006, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.974-SEI, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Renovar a permissão outorgada à Rádio FM Iemanjá Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.012155/2016-87, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 27.729/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 31/2019, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, e no Despacho Interno CORAC 4510066, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 21 de julho de 2016, a permissão outorgada à Rádio FM Iemanjá Ltda. (CNPJ n.º 14.878.706/0001-65), nos termos da Portaria nº 200, de 17 de julho de 1986, publicada no Diário Oficial da União de 21 de julho de 1986, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3.327, DE 22 DE JULHO DE 2019

Habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.009735/2018-57, de 23 de fevereiro de 2018, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Cybercom Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 16.542.617/0001-79, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação dos seguintes bens:

I - Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos, montados, do tipo placa-mãe (mother-board); e

II - Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos, montados, do tipo módulo de memória.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTIC nº 01250.009735/2018-57, de 23 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3.329, DE 22 DE JULHO DE 2019

Habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.054264/2017-51, de 30 de agosto de 2017, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa N1 Importadora e Distribuidora Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/

MF sob o nº 19.921.492/0001-86, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Gabinete para Unidade de Processamento Digital, sem fonte de alimentação.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTIC nº 01250.054264/2017-51, de 30 de agosto de 2017.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3.332, DE 22 DE JULHO DE 2019

Habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250,040514/2018-56, de 18 de julho de 2018, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa ATEEI Equipamentos Eletroeletrônicos Industriais Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 04.395.147/0001-89, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:

- Aparelho conversor de interfaces, próprio para veículos automotores, baseado em técnica digital.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Parágrafo único. Os modelos do produto relacionados na nota fiscal devem constar do processo MCTIC nº 01250.040514/2018-56, de 18 de julho de 2018.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 3.333, DE 22 DE JULHO DE 2019

Habilitação à fruição dos benefícios fiscais de que trata o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 3.217, de 12 de julho de 2019, e o SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 263, de 3 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no Processo MCTIC nº 01250.036393/2018-48 de 29 de junho de 2018, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa DGTEC Tecnologia Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 23.312.235/0001-14, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação dos seguintes bens:

I - Aparelho para medição e registro de velocidade de veículos automotores em vias publicas, por meio de sensores, baseado em técnicas digitais; e

II - Painel a diodo emissor de luz (LED) indicador de velocidade de veículos automotores.

§ 1º Farão jus aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação e os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no respectivo processo.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização do crédito do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização do bem relacionado neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação caso a empresa não inicie a execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento por ela proposto, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da edição desta Portaria.

Art. 3º As notas fiscais relativas à comercialização do bem relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Portaria continuação-port 4849 (4813509) SEI 53900.039832/2016-12 / pg. 192

EM nº 01335/2019 MCTIC

Brasília, 11 de Novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.039832/2016-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 27.496/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 18/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhado da Portaria nº 4.849, de 18 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 5 de Novembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de outubro de 2016, a permissão outorgada à Rádio FM Bahia Sol Ltda. (CNPJ n.º 04.436.460/0001-18), nos termos da Portaria nº 277, de 15 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2005, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 405, de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 14 de agosto de 2006, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 43659/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.039832/2016-12.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 12/11/2019, às 17:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4838735** e o código CRC **70177AC4**.

Referência: Processo nº 53900.039832/2016-12 SEI nº 4838735

Recibo Eletrônico de Protocolo - 1605617

Usuário Externo (signatário): Pedro Paulo Verano de Souza
IP utilizado: 200.130.17.1
Data e Horário: 06/12/2019 11:23:51
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 00001.008751/2019-82
Interessados:
Pedro Paulo Verano de Souza
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Documento Principal:
- Requerimento Outorga de radiodifusão 1605616

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

EM nº 01335/2019 MCTIC

Brasília, 11 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.039832/2016-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 27.496/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 18/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhado da Portaria nº 4.849, de 18 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 5 de Novembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de outubro de 2016, a permissão outorgada à Rádio FM Bahia Sol Ltda. (CNPJ n.º 04.436.460/0001-18), nos termos da Portaria nº 277, de 15 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2005, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 405, de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 14 de agosto de 2006, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 27496/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53900.039832/2016-12

Assuntos: DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio FM Bahia Sol Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de Salvador, estado da Bahia, referente ao período de 30.10.2016 a 30.10.2026.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, é necessário esclarecer que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço, consoante regras dispostas na Lei nº 4.117/1962 (alterada pela Lei nº 13.424/2017) e no Decreto nº 52.795/1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138/2017).

3. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de 10 (dez) anos e as concessões referentes aos serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de 15 (quinze) anos. Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

4. De acordo com a nova redação dada pelos *(i)* § 1º do inciso X do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, no caso de serviços de radiodifusão sonora, competirá ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações emitir portaria de renovação de outorga e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, via mensagem da Presidência da República; e, *(ii)* § 2º do inciso X do mesmo artigo, competirá à Presidência da República a expedição de Decreto e encaminhamento de mensagem ao Congresso, para deliberação do pedido de renovação, procedimento este precedido de regular instrução do processo pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5. Feitos os esclarecimentos, passa-se ao exame do pedido.

6. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 277, de 15 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 17 de junho de 2005 (evento SEI n.º 3684985, fl. 3), chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 405, de 2006, publicado no D.O.U. de 14 de agosto de 2006 (evento SEI n.º 3684985, fl. 4). O correspondente contrato de permissão celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 30 de outubro de 2006 (evento SEI n.º 3684985, fls. 4-10). Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 30.10.2016 (evento SEI nº 2953317, fl. 5).

7. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1, protocolizado em 27.6.2016, a Interessada manifestou interesse em continuar a executar o serviço em questão, por novo período de 10 (dez) anos. Assim, considerando que o prazo legal vigente à época, para manifestação de interesse na renovação da delegação se deu entre 30.4.2016 e 30.7.2016, verifica-se que a manifestação da Interessada foi TEMPESTIVA.

8. Em decorrência da recente alteração legislativa, a instrução dos pedidos de renovação de outorga deverão seguir as diretrizes previstas no art. 113 do Decreto nº 52.795/63, in verbis:

> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

9. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica Interessada, assim como os sócios/diretores, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da "Lista de Verificação de Documentos" juntada aos autos sob o evento SEI n.º 2953552.

10. Para a concessão de ato de renovação de outorga, além da comprovação dos requisitos necessários, relativos à *(i)* habilitação jurídica, *(ii)* qualificação econômico-financeira, *(iii)* regularidade fiscal, e *(iv)* regularidade técnica, imprescindível também apurar se os limites de outorga estão sendo respeitados pela Concessionária e por seus sócios e dirigentes; se a outorga não está sendo objeto de processo de apuração de infração, cuja penalidade resulte em cassação; e, por fim, se seus sócios e administradores observam os ditames da Lei Complementar nº 64/1990.

11. Pertinente à *habilitação jurídica*, infere-se do ato constitutivo e sua última alteração que a execução de serviços de radiodifusão, dentre o rol de atividades a serem desempenhadas pela empresa, está sendo mantida. Quanto à *qualificação econômico-financeira*, observa-se que a Interessada apresentou o balanço patrimonial, conforme disposição contida no art. 15, § 4º, I, do RSR (evento SEI n.º 2363013, fls. 6-8). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI 1208948). Já no tocante à *regularidade fiscal*, as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, atestam a regularidade da Pessoa Jurídica em questão perante o fisco em cada uma daquelas esferas.

12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 3703234), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos conhecidos/aprovados por esta Pasta, quais sejam:

NOMES	**COTAS**	**VALOR - R$**
Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior	269.635	269.635,00

Pioneira BT Participações Ltda	269.666	269.666,00
Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho	89.889	89.889,00
Paula Maron Magalhães Gusmão	89.889	89.889,00
Carolina Pimentel de Magalhães	89.889	89.889,00
Renata de Magalhães Correia	32	32,00
TOTAL	809.000	809.000,00

NOME	**CARGO**
Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho	Administrador
Renata de Magalhães Correia	Administradora

12.1. É imperioso consignar que as referidas composições societária e diretiva da permissionária foram analisadas nos autos do Processo n.º 01250.023859/2017-64. No bojo daqueles autos, por meio da Nota Técnica n.º 27.012/2018/SEI-MCTIC (cuja cópia se encontra colacionada nestes autos sob o evento SEI n. 3684878), foi constatado que as modificações societárias implementadas pela permissionária poderiam ser recepcionadas por esta Pasta, haja vista o preenchimento dos requisitos exigidos pela legislação especifica de radiodifusão.

12.2. Por se tratar de permissionária que possui em seu quadro de sócio pessoa jurídica é de vital importância a reprodução da composições societária dessa (conforme certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo - evento SEI n.º 3211907), com o fito de se identificar todas as pessoas naturais que possuem participação na Interessada:

PIONEIRA BT PARTICIPAÇÕES LTDA	
NOMES	**VALOR - R$**
CAP Bahia Participações Ltda	9.465.000,00
REN Bahia Participações Ltda	9.465.000,00
TOTAL	18.930.000,00

Composição acionária da **CAP Bahia Participações S.A.** (conforme certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo - evento SEI n.º 3211910)

CAP BAHIA PARTICIPAÇÕES LTDA	
NOMES	**VALOR - R$**
Andre Paes de Almeida Coutinho Nogueira	9.900,00
Marcos Cesário Frateschi	100,00
TOTAL	10.000,00

Composição acionária da **REN Bahia Participações S.A.** (conforme certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo - evento SEI n.º 3211911)

REN BAHIA PARTICIPAÇÕES LTDA	
NOMES	**VALOR - R$**

Marcos Cesário Frateschi	100,00
Renata Coutinho Nogueira Hamad	1.599.900,00
TOTAL	1.600.000,00

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n · 236 de 28 de fevereiro de 1967, cumpre informar que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios **(diretos e indiretos)** e dirigentes da entidade, conforme os registros mantidos por esta Pasta e consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, no dia 12.12.2018 (evento SEI nº 3684933, 3684949, 3684960 e 3684970).

13.1. A pessoa jurídica da Interessada detém apenas a permissão objeto de análise nestes autos.

13.2. O Sr. Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de uma permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Itabuna/BA (na qualidade de sócio). Participa, também, de duas concessões de serviço de radiodifusão de sons e imagens em Salvador/BA (na qualidade de sócio), e em Feira de Santana/BA (na qualidade de sócio-administrador).

13.3. A Sra. Carolina Pimentel de Magalhães participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de uma permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Itabuna/BA, e de duas concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Salvador/BA, e em Feira de Santana/BA (todas na qualidade de sócia).

13.4. O Sr. Luiz Eduardo Maron de Magalhães Filho participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de duas concessões de sons e imagens, em Salvador/BA e em Itabuna/BA e de uma permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Itabuna/BA (todas na qualidade de sócio).

13.5. A Sra. Paula Maron Magalhães Gusmão participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de uma permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Salvador/BA (na qualidade de sócia).

13.6. A Sra. Renata de Magalhães Correia participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de uma concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens em Vitória da Conquista (na qualidade de sócia).

13.7. A Pioneira BT Participações Ltda. participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Feira de Santana/BA (sócia indireta), e em Vitória da Conquista/BA (na qualidade de sócia indireta).

13.8. O Sr. Andre Paes de Almeida Coutinho Nogueira participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Ribeirão Preto/SP (na qualidade de sócio administrador). Participa, também de concessão de radiodifusão de sons e imagens, em Feira de Santana/BA (na qualidade de sócio indireto), em São Carlos (na qualidade de sócio administrador), em Vitória da Conquista/BA (na qualidade de sócio).

13.9. A CAP Bahia Participações Ltda. participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Feira de Santana/BA (sócia indireta) e em Vitória da Conquista/BA (na qualidade de sócia indireta)

13.10. O Sr. Marcos Cesário Frateschi participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Ribeirão Preto/SP (na qualidade de sócio administrador). Participa, também, de concessão de radiodifusão de sons e imagens, em São Carlos/SP (na qualidade de sócio), em Vitória da Conquista/BA (na qualidade de sócio-administrador), em Feira de Santana/BA (na qualidade de sócio indireto), e em Cambuí/MG (na qualidade de sócio).

13.11. A REN Bahia Participações Ltda. participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Feira de

Santana/BA (na qualidade de sócia indireta), e em Vitória da Conquista/BA (na qualidade de sócia indireta).

13.12. A Sra. Renata Coutinho Nogueira Hamad participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissão de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Ribeirão Preto/SP (na qualidade de sócia). Participa, também, de concessão de radiodifusão de sons e imagens, em Feira de Santana/BA (na qualidade de sócia indireta), em Vitória da Conquista/BA (na qualidade de sócia indireta), em São Carlos/SP (na qualidade de sócia)

14. Não é inoportuno aduzir, ainda sobre os limites de outorga, que a aferição realizada pela Serad se pautou nos dados contidos no Siacco e nos registros cadastrais mantidos nesta Pasta. A consulta junto ao Siacco não se mostra suficiente para a aferição dos limites, pois o referido sistema não retrata participação indireta das pessoas físicas/jurídicas das concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão. Se trata de limitação imposta pelo próprio sistema. Apesar disso, conforme alinhavado em outras ocasiões, a Serad efetiva, manualmente, a análise de toda a cadeia societária das concessionárias/permissionárias, com o fito de identificar todas as pessoas naturais envolvidas na operação, para, por conseguinte, aferir se os limites de outorga estabelecidos pela legislação especifica de radiodifusão estão sendo respeitados.

15. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cabe aduzir que, de acordo com consulta realizada junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, a Interessada não foi punida com a pena de cassação (evento SEI n.º 2953317, fl. 6). Ademais, conforme informação oriunda da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI, não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação (evento SEI n.º 2672106).

16. Em relação à regularidade técnica registra-se que, de acordo com os termos da Nota Técnica n.º 6.497/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 2806001), da lavra de engenheiro desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

17. Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

CONCLUSÃO

18. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo (acompanhado das minutas dispostas no campo próprio abaixo) ser remetido à Conjur.

À consideração superior.

(*assinado eletronicamente*)
CLÁUDIA FRANCO VIEIRA ALMEIDA
Técnico de Nível Superior

De acordo. Submeta-se o feito à consideração da Coordenador-Geral de Pós-Outorga

(*assinado eletronicamente*)
RAFAEL FERREIRA LARCHER
Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 27.496/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(*assinado eletronicamente*)
ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 27.496/2018/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(*assinado eletronicamente*)
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial(1)

(1) Por delegação da Secretária de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2017

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 19/12/2018, às 17:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 19/12/2018, às 17:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 19/12/2018, às 17:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 19/12/2018, às 17:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3684986** e o código CRC **BA4A2242**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2018.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º

52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.039832/2016-12, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 27.496/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º_____, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC,

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de outubro de 2016, a permissão outorgada à Radio FM Bahia Sol Ltda. (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.436.460/0001-18), nos termos da Portaria nº 277, de 15 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2005, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 405, de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 14 de agosto de 2006, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*assinado eletronicamente*)
GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53900.039832/2016-12, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de outubro de 2016, a permissão outorgada à Radio FM Bahia Sol Ltda.(pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 04.436.460/0001-18), nos termos da Portaria nº 277, de 15 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2005, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 405, de 2006, publicado no Diário Oficial da União de 14 de agosto de 2006, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

(*assinado eletronicamente*)
GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.039832/2016-12 SEI nº 3684986

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00018/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.039832/2016-12
INTERESSADOS: RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I. Pedido de renovação da outorga formulado pela Rádio FM Bahia Sol Ltda., com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia, referente ao período de 30.10.2016 a 30.10.2026.

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.424/2017, previsão pormenorizada pelo disposto no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017.

III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 27496/2018/SEI-MCTIC, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução.

V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para decidir. Encaminhamento do ato à Casa Civil da Presidência da República para conhecimento e envio ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo.

VII. Pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão, com posterior encaminhamento ao Gabinete do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Senhor Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo iniciado a requerimento da Rádio FM Bahia Sol Ltda. e encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia, referente ao período de 30.10.2016 a 30.10.2026**.**

2. Conforme narra a NOTA TÉCNICA Nº 27496/2018/SEI-MCTIC**,** que confeccionada e aprovada pelos agentes públicos competentes remeteu o feito, eis o histórico da outorga em questão, consoante denota a documentação acostada aos autos (Doc. SEI nº 3684986):

6. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 277, de 15 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 17 de junho de 2005 (evento SEI n.º 3684985, fl. 3), chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 405, de 2006, publicado no D.O.U. de 14 de agosto de 2006 (evento SEI n.º 3684985, fl. 4). O correspondente contrato de permissão celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 30 de outubro de 2006 (evento SEI n.º 3684985, fls. 4-10). Com efeito, depreende-se que a permissão em questão se encontra vencida desde 30.10.2016 (evento SEI nº 2953317, fl. 5).

3. No requerimento protocolado em 27.6.2016 (Doc. SEI nº 1208938), a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. Analisado o pedido de renovação pela Secretaria de Radiodifusão na mencionada NOTA TÉCNICA, opinou-se, ao fim da instrução processual, pelo deferimento do pleito, em conclusão assim exarada, na qual também se pugnou pela análise jurídica desta CONJUR/MCTIC: *"Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito".*

4. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II - ANÁLISE JURÍDICA

5. Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas dos Ministérios são órgãos de execução Advocacia-Geral da União que têm por finalidade precípua prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos dos artigos 2º, II, *b*, e 11 da Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União, instituída pela Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência das normas em tela, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais aspectos jurídicos correlatos são atribuições das Consultorias Jurídicas, sendo certo que os assuntos relacionados ao mérito dos atos administrativos e os aspectos fáticos relacionados ao exame de casos, tais como a autenticidade dos documentos acostados aos autos, são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos.

6. Consequentemente, na hipótese em apreço compete a este órgão jurídico consultivo analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

7. Para tanto, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, além de revogar o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

8. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea *"a"* do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens".*

9. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da *Radiodifusão*, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei".*

10. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível renovação. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o §3º do mencionado

artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.

11. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

12. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

13. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o §3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

14. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga",* conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

15. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta"*. Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao então criado Ministério das Comunicações, com a sucessiva incidência do art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017, que elucida tratar-se do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o órgão do Poder Executivo atualmente competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

16. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

17. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

18. Como já relatado, a Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do pedido de renovação. O requerimento foi protocolado tempestivamente, nos termos do art. 4º, da Lei nº 5.785/72, conforme redação vigente à época, segundo a qual o pedido deveria ser apresentado entre os seis e três meses anteriores ao término do prazo da permissão. No caso, o último período da permissão expirou em 30.10.2016 e o pedido fora apresentado em 27.6.2016.

19. A petição foi devidamente subscrita pelos sócio-administradores da entidade Renata de Magalhães Correia e Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho, designados para a função na Cláusula Nona do contrato social modificada na alteração contratual registrada na Junta Comercial da Bahia em 20.12.2013 (Doc. SEI nº 3202951, fls. 46/50). Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento de todos os requisitos pertinentes. A esse

respeito, a Secretaria de Radiodifusão atestou a adequação da documentação apresentada, conforme a *"Lista de Verificação de Documentos"* (Doc. SEI nº 2953552).

20. Nos termos do art. 113 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, deve o processo renovatório ser instruído com os seguintes documentos, *in verbis*:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

21. Ademais, por obediência ao disposto no art. 15, §2º do já multicitado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, mostra-se igualmente necessária a apresentação das seguintes declarações**,** quando pertinentes, por ocasião da renovação:

> § 2º Sem prejuízo de outras declarações que possam ser solicitadas, o requerimento de outorga a que se refere o inciso I do § 1º conterá as declarações de que: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº

> 9.138, de 2017)
>
> IV - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

22. Verificamos que a interessada apresentou todas as **declarações exigidas**, adequadamente firmadas pelos sócio-administradores da entidade, Renata de Magalhães Correia e Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho, ja mencionados neste Parecer, conforme se verifica do Documento SEI nº 2495598, fl. 3, Protocolo nº 01250.078412/2017-
22. Conferimos especial destaque à declaração prestada, nos termos da lei, no sentido de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que teve por finalidade substituir a análise anterior feita pela Administração acerca da idoneidade moral dos sócios e dirigentes da prestadora do serviço público, a fim de conferir critério mais objetivo de avaliação. Em razão de a entidade ter sócios pessoa jurídica, foi também apresentada a declaração conjunta de que trata o art. 15, § 15, do Regulamento em relação a cada pessoa jurídica sócia (Doc. SEI nº 3211915).

23. **No que diz respeito à habilitação jurídica**, a entidade carreou aos autos cópia de seu ato constitutivo e das alterações realizadas no contrato social, registrados no órgão competente (Doc. SEI nº 3202951) e certidão emitida pela Junta Comercial respectiva (Doc. SEI nº 2623425), que demonstram conformidade do quadro societário com aquele aprovado por esta Pasta Ministerial, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 27.012/2018/SEI-MCTIC** (Doc. SEI nº 3684878), além de indicar objeto social compatível com a execução do serviço. Constam dos autos também as fichas cadastrais completas, emitidas pela Junta Comercial, das sócias da entidade, que possibilitam a identificação de todos os sócios indiretos (Docs. SEI nºs 3211907, 3211910 e 3211911). A esse respeito, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

> 12. De acordo com a certidão atualizada da Junta Comercial apresentada nos autos (evento SEI n.º 3703234), os atuais quadros societário e diretivo da Interessada coadunam com os últimos conhecidos/aprovados por esta Pasta, quais sejam:

NOMES	COTAS	VALOR - R$
Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior	269.635	269.635,00
Pioneira BT Participações Ltda	269.666	269.666,00
Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho	89.889	89.889,00
Paula Maron Magalhães Gusmão	89.889	89.889,00
Carolina Pimentel de Magalhães	89.889	89.889,00
Renata de Magalhães Correia	32	32,00
TOTAL	809.000	809.000,00

NOME	CARGO
Luís Eduardo Maron de Magalhães Filho	Administrador
Renata de Magalhães Correia	Administradora

12.1. É imperioso consignar que as referidas composições societária e diretiva da permissionária foram analisadas nos autos do Processo n.º 01250.023859/2017-64. No bojo daqueles autos, por meio da Nota Técnica n.º 27.012/2018/SEI-MCTIC (cuja cópia se encontra colacionada nestes autos sob o evento SEI n. 3684878), foi constatado que as modificações societárias implementadas pela permissionária poderiam ser recepcionadas por esta Pasta, haja vista o preenchimento dos requisitos exigidos pela legislação especifica de radiodifusão.

12.2. Por se tratar de permissionária que possui em seu quadro de sócio pessoa jurídica é de vital importância a reprodução da composições societária dessa (conforme certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo - evento SEI n.º 3211907), com o fito de se identificar todas as pessoas naturais que possuem participação na Interessada:

PIONEIRA BT PARTICIPAÇÕES LTDA	
NOMES	**VALOR - R$**
CAP Bahia Participações Ltda	9.465.000,00
REN Bahia Participações Ltda	9.465.000,00
TOTAL	18.930.000,00

Composição acionária da **CAP Bahia Participações S.A.** (conforme certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo - evento SEI n.º 3211910)

CAP BAHIA PARTICIPAÇÕES LTDA	
NOMES	**VALOR - R$**
Andre Paes de Almeida Coutinho Nogueira	9.900,00
Marcos Cesário Frateschi	100,00
TOTAL	10.000,00

Composição acionária da **REN Bahia Participações S.A.** (conforme certidão da Junta Comercial do Estado de São Paulo - evento SEI n.º 3211911)

REN BAHIA PARTICIPAÇÕES LTDA	
NOMES	**VALOR - R$**
Marcos Cesário Frateschi	100,00
Renata Coutinho Nogueira Hamad	1.599.900,00
TOTAL	1.600.000,00

24. Para demonstrar a **manutenção da qualificação econômico-financeira** para prestação dos serviços, a entidade apresentou cópia do **balanço patrimonial e demonstrativo de resultados,** relativo ao último exercício então disponível, exigidos pela legislação de regência (Doc. SEI nº 2363013, fl. 8, Protocolo nº 01250.068127/2017-01) e **certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Doc. SEI nº 1208948). De acordo com a Secretaria de Radiodifusão, *"Quanto à qualificação econômico-financeira, observa-se que a Interessada apresentou o balanço patrimonial, conforme disposição contida no art. 15, § 4º, I, do RSR (evento SEI n.º 2363013, fls. 6-8). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI 1208948)".*

25. A **regularidade fiscal**, por sua vez, restou demonstrada por meio das certidões negativas de débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, FISTEL e Fazendas estadual e municipal (Docs. SEI nºs 2381403, 1208944, 1208945, 1208946 e 2953317, fl. 4). E, também, nos termos exigidos pela legislação de licitações, foi comprovada a **regularidade trabalhista** com a juntada da certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho (Doc. SEI nº 1208947). Grande parte das certidões remontam à data de protocolização do pedido, o que não constitui irregularidade, uma vez que o ato foi praticado, ao seu tempo, em conformidade com o exigido.

A questão, em regra, não gera riscos ao poder público, pois, como será consignado mais adiante, deverá ser reapresentada a documentação probatória atualizada da entidade por ocasião da assinatura do aditivo contratual, para que sejam absorvidos os efeitos naturais que decorrem do lapso temporal que envolve a edição de um ato administrativo complexo, como o presente. **Contudo, no presente caso, verificamos que a certidão relativa aos tributos federais e Dívida Ativa da União ostentam a condição de positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação. Por esse motivo, por cautela, sugerimos que, antes de se proceder à remessa dos autos ao Gabinete do Senhor Ministro, seja extraída nova certidão, a fim de aferir a regularidade quanto ao pagamento destes tributos.**

26. **Em relação à verificação da regularidade técnica da entidade para prosseguir em operação**, consta do processo administrativo em epígrafe a **NOTA TÉCNICA Nº 6.497/2018/SEI-MCTIC** (**Doc. SEI nº 2806001**), segundo a qual *"o Laudo de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando* ***apta tecnicamente*** *para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga"*.

27. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, cuidou a Secretaria de Radiodifusão das verificações pertinentes, o que resultou na conclusão assim externada, de conformidade com o que se pode compulsar nos documentos aludidos:

> 15. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cabe aduzir que, de acordo com consulta realizada junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, a Interessada não foi punida com a pena de cassação (evento SEI n.º 2953317, fl. 6). Ademais, conforme informação oriunda da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI, não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação (evento SEI n.º 2672106).

28. Consigne-se, em sequência, que a área técnica responsável verificou não ter sido identificada infração à regra disposta no art. 12 do Decreto-lei nº 236/1967, que estabelece limites para exercício de concessão ou permissão do serviço de radiodifusão para cada entidade, bem como à regra instituída pela alínea "g" do art. 38 da Lei nº 4.117/1962, que restringe a participação, pela mesma pessoa, em administração ou gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade. Sobre o assunto, a Secretaria de Radiodifusão se manifestou nos seguintes termos:

> 13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n · 236 de 28 de fevereiro de 1967, cumpre informar que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus sócios **(diretos e indiretos)** e dirigentes da entidade, conforme os registros mantidos por esta Pasta e consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, no dia 12.12.2018 (evento SEI nº 3684933, 3684949, 3684960 e 3684970).
>
> 13.1. A pessoa jurídica da Interessada detém apenas a permissão objeto de análise nestes autos.
>
> 13.2. O Sr. Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Júnior participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de uma permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Itabuna/BA (na qualidade de sócio). Participa, também, de duas concessões de serviço de radiodifusão de sons e imagens em Salvador/BA (na qualidade de sócio), e em Feira de Santana/BA (na qualidade de sócio-administrador).
>
> 13.3. A Sra. Carolina Pimentel de Magalhães participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de uma permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Itabuna/BA, e de duas concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Salvador/BA, e em Feira de Santana/BA (todas na qualidade de sócia).
>
> 13.4. O Sr. Luiz Eduardo Maron de Magalhães Filho participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de duas concessões de sons e imagens, em Salvador/BA e em Itabuna/BA e de uma permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Itabuna/BA (todas na qualidade de sócio).
>
> 13.5. A Sra. Paula Maron Magalhães Gusmão participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de uma permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Salvador/BA (na qualidade de sócia).
>
> 13.6. A Sra. Renata de Magalhães Correia participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de uma concessão de serviço de radiodifusão de sons e imagens em Vitória da Conquista (na qualidade de sócia).

13.7. A Pioneira BT Participações Ltda. participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Feira de Santana/BA (sócia indireta), e em Vitória da Conquista/BA (na qualidade de sócia indireta).

13.8. O Sr. Andre Paes de Almeida Coutinho Nogueira participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Ribeirão Preto/SP (na qualidade de sócio administrador). Participa, também de concessão de radiodifusão de sons e imagens, em Feira de Santana/BA (na qualidade de sócio indireto), em São Carlos (na qualidade de sócio administrador), em Vitória da Conquista/BA (na qualidade de sócio).

13.9. A CAP Bahia Participações Ltda. participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Feira de Santana/BA (sócia indireta) e em Vitória da Conquista/BA (na qualidade de sócia indireta)

13.10. O Sr. Marcos Cesário Frateschi participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Ribeirão Preto/SP (na qualidade de sócio administrador). Participa, também, de concessão de radiodifusão de sons e imagens, em São Carlos/SP (na qualidade de sócio), em Vitória da Conquista/BA (na qualidade de sócio-administrador), em Feira de Santana/BA (na qualidade de sócio indireto), e em Cambuí/MG (na qualidade de sócio).

13.11. A REN Bahia Participações Ltda. participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Feira de Santana/BA (na qualidade de sócia indireta), e em Vitória da Conquista/BA (na qualidade de sócia indireta).

13.12. A Sra. Renata Coutinho Nogueira Hamad participa, além da permissão objeto de análise nestes autos, de permissão de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Ribeirão Preto/SP (na qualidade de sócia). Participa, também, de concessão de radiodifusão de sons e imagens, em Feira de Santana/BA (na qualidade de sócia indireta), em Vitória da Conquista/BA (na qualidade de sócia indireta), em São Carlos/SP (na qualidade de sócia).

14. Não é inoportuno aduzir, ainda sobre os limites de outorga, que a aferição realizada pela Serad se pautou nos dados contidos no Siacco e nos registros cadastrais mantidos nesta Pasta. A consulta junto ao Siacco não se mostra suficiente para a aferição dos limites, pois o referido sistema não retrata participação indireta das pessoas físicas/jurídicas das concessionárias/permissionárias dos serviços de radiodifusão. Se trata de limitação imposta pelo próprio sistema. Apesar disso, conforme alinhavado em outras ocasiões, a Serad efetiva, manualmente, a análise de toda a cadeia societária das concessionárias/permissionárias, com o fito de identificar todas as pessoas naturais envolvidas na operação, para, por conseguinte, aferir se os limites de outorga estabelecidos pela legislação especifica de radiodifusão estão sendo respeitados.

29. Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica, nessa ocasião, **atendido o disposto no item 25 deste Parecer,** qualquer outro óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão. **Necessário apenas que o processo retorne à Secretaria de Radiodifusão para retificação da minuta proposta, a fim de fazer constar o nome do atual titular desta Pasta**.

30. Em adendo consigne-se a **necessidade da materialização de termo aditivo junto à parte interessada por este Ministério,** em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Na oportunidade **deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade,** consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"*.

III - CONCLUSÃO

31. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão para adoção das providências mencionadas no item 29 deste Parecer, com posterior remessa dos autos ao Gabinete do Sr. Ministro de Estado da Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicações para prosseguimento.

32. É o Parecer, produzido e assinado eletronicamente por meio do Sistema Sapiens e submetido à consideração superior.

À consideração superior.

Brasília, 08 de janeiro de 2019.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900039832201612 e da chave de acesso 6e20d6a9

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 211453106 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 08-01-2019 17:58. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 00026/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53900.039832/2016-12
INTERESSADOS: RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA
ASSUNTOS: Radiodifusão**.** Pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência modulada na localidade de Salvador, Estado da Bahia.

1. Aprovo o **PARECER Nº 00018/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Dra. Danielle Lustz Portela Brasil, Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares, acrescendo a necessidade de a Área Técnica Assentar nos autos manifestação conclusiva sobre a manutenção da qualificação econômico-financeira da entidade para dar continuidade à execução dos serviços *in casu.*

2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrenciais, como proposto.

Brasília, 10 de janeiro de 2019.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900039832201612 e da chave de acesso 6e20d6a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 212335418 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 10-01-2019 09:51. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 11 de dezembro de 2019.

AO PROTOCOLO DA SAJ, CGAP e SAG

Assunto: SALVADOR-BA FM(MENSAGEM)- Rádio FM Bahia Sol Ltda

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 1.335 2019 MCTIC.

Rodrigo Eusébio Pereira

Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eusébio Pereira**, **Supervisor**, em 11/12/2019, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1615539** e o código CRC **6D72B81F** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Nota Informativa nº 516/2020/AS/SAINF/SAG

Assunto: **Renovação da Outorga de permissão para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Salvador/BA**

Interessado**: Rádio FM Bahia Sol Ltda. (CNPJ nº 04.436.460/0001-18)**

Referência: **EM nº 01335/2019 MCTIC, de 11/11/2019** – Processo nº **53900.039832/2016-12**

1. Trata-se da PORTARIA Nº 4.849-SEI, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019[1] que renova a outorga de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Salvador/BA, com o uso do canal 204, pelo prazo de dez anos, a partir de 30/10/2016, sem direito a exclusividade, em favor da Rádio FM Bahia Sol Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.436.460/0001-18, de acordo com o disposto no § 3º do art. 33 do Código Brasileiro de Telecomunicações[2] e nos termos do art. 110 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[3].
2. Os órgãos técnico e jurídico do Ministério se manifestaram favoráveis ao ato de renovação da outorga de permissão, nos termos da Nota Técnica nº 27496/2018/SEI-MCTIC, de 19/12/2018 (1615532), com o registro pelo deferimento do pedido de renovação da outorga; e pelo Parecer Jurídico nº 00018/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU de 08/01/2019 (1615536)[4], com o registro pela viabilidade jurídica do pedido de renovação e a necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo.
3. No Relatório do Canal que integra o MOSAICO – Sistema Integrado de Gestão e Controle do Espectro (Módulos de radiodifusão - SCR)[5], disponível em: http://sistemas.anatel.gov.br/se/eApp/reports/b/srd/resumo_sistema.php?id=57dbac1315331&state=FM-C4, verificou-se não constar nos campos de Histórico de Documentos Emitidos a Portaria de renovação objeto do presente processo, o que deverá ser observado pelo MCTIC na implementação do Programa SERAD Digital.
4. Registre-se ainda que que foi constatada diferença entre os nomes dos sócios que constam no anexo Quadro de Sócios e Administradores – QSA (posição 25/05/2020), disponível na página da Receita Federal, e nos documentos acostados nos autos do processo.
5. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do Ministério, em especial a informação consignada pela Nota Técnica nº 27496/2018/SEI-MCTIC e pelo Despacho SEXEC_RADIO 4582023, e ponderando que a eventual necessidade de atualização do MOSAICO não impede o prosseguimento do feito, esta assessoria não identificou óbices ao encaminhamento da matéria ao Senhor Presidente da República para posterior envio de mensagem ao Congresso Nacional, em conformidade com o § 1º do art. 31 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[6], uma vez que o ato de renovação da outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, observada a necessária oitiva da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República, em especial no que concerne ao item 4 desta Nota Informativa.

Brasília/DF, 25 de maio de 2020.

À consideração superior,

CÍCERO COELHO DE A. ROCHA FILHO

Assessor

De Acordo,

JOSÉ CRUZ FILHO

Subchefe Adjunto de Infraestrutura

Aprovo. Encaminhe-se à Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República,

RODRIGO PEREIRA DE MELLO

Subchefe Adjunto Executivo

[1] Publicada no DOU de 05/11/2019.
[2] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27/08/1962.
[3] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017.
[4] Aprovado pelo Despacho nº 00026/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de 10/01/2019, do Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - Delegação de Competência atribuída perla Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016
[5] O Mosaico é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).
[6] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017, combinado com a competência da Secretaria de Radiodifusão do MCTIC em coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, de pós-outorga e de renovação (Decreto nº 9.677, de 2 de janeiro de 2019).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.436.460/0001-18 MATRIZ		25/04/2001

NOME EMPRESARIAL
RADIO FM BAHIA SOL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BAHIA FM	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS	123	SALA 1

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
40.210-630	FEDERACAO	SALVADOR	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
cgcontab@g.com.br	(71) 3203-1211

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
**********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia **25/06/2020** às **00:41:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.436.460/0001-18
NOME EMPRESARIAL: RADIO FM BAHIA SOL LTDA
CAPITAL SOCIAL: R$809.000,00 (Oitocentos e nove mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES JUNIOR
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: ROMILDO FAUSTO DE SOUSA JUNIOR
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: PIONEIRA BAHIA PARTICIPACOES S.A
Qualificação: 22-Sócio
Nome do Repres. Legal: FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES **Qualif. Rep. Legal:** 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: LUIZ FERNANDO PEDREIRA LARANGEIRA
Qualificação: 05-Administrador

Nome/Nome Empresarial: DUKTOR PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
Qualificação: 22-Sócio
Nome do Repres. Legal: LUIZ FERNANDO PEDREIRA LARANGEIRA **Qualif. Rep. Legal:** 05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 25/06/2020 às 00:43 (data e hora de Brasília).

Documento assinado eletronicamente por **Cicero Coelho de Abreu Rocha Filho**, **ASSESSOR**, em 25/05/2020, às 01:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **José Cruz Filho**, **Subchefe Adjunto (DAS 101.5)**, em 26/05/2020, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pereira de Mello**, **Subchefe Adjunto Executivo**, em 26/05/2020, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1904312** e o código CRC **656443BA** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 15 de junho de 2020.

C E R T I D Ã O

Processo nº 53900.039832/2016-12.

Brasília, 15 de junho de 2020.

Analisando os autos do Processo nº 53900.039832/2016-12, que versa sobre RENOVAÇÃO da outorga de serviços de radiodifusão, foram observados os seguintes documentos, que balizarão a análise por esta Subchefia para Assuntos Jurídicos – SAJ:

- Exposição de Motivos nº: **01335/2019**-MCTIC
- Tipo de Serviço:

  [ ] Rádio Comunitária - Renovação da outorga

  [x] Rádio Comercial FM – Renovação da outorga

  [ ] Rádio Educativa – Renovação da outorga

  [ ] Radiodifusão de sons e imagens (TV aberta) – Renovação da outorga

- Entidade: **Rádio FM Bahia Sol Ltda.**
- CNPJ nº: **04.436.460/0001-18**
- Número da Nota Técnica MCTIC, com posição favorável à renovação da outorga: 27496/2018/SEI-MCTIC, de 19/12/2018
- Número do Parecer da Consultoria Jurídica do MCTIC, com posição favorável à renovação outorga: 00018/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU de 08/01/2019
- Portaria MCTIC nº: 4.849-SEI, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019, que renova a outorga a partir de 30/10/2016

- Data de publicação da Portaria MCTIC de renovação no DOU: 05/11/2019.

Uma vez presentes os documentos acima, o processo encontra-se em condições de ser enviado ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição.

Ana Beatriz Fumian Gomes

Estagiária

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz Fumian Gomes**, **Estagiário(a)**, em 15/06/2020, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1944811** e o código CRC **B451CFF3** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
(Substitua pelo nome do Órgão/Ministério)
(Substitua pelo nome da Secretaria ou Diretoria, se houver)
Coordenação-Geral de Infraestrutura

Brasília, 26 de junho de 2020.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA GERAL

SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 26 de junho de 2020.

À Chefia de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos - GABIN/SAJ

Assunto: **Processo nº 53900.039832/2016-12 - Devolução da Exposição de Motivos, devido à criação de Ministério e posse do Ministro.**

1. Conforme previamente acordado com os representantes ministeriais e considerando a recriação do Ministério das Comunicações - MC, por meio da Medida Provisória nº 980/2020, bem com a posse do novo Ministro das Comunicações, procede-se a devolução da presente Exposição de Motivos à referida Pasta, no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, com o consequente arquivamento do Processo SEI nº 53900.039832/2016-12.

2. Relembra-se, em caráter adicional, que o futuro reenvio e reinserção da presente proposta nos sistemas deverá considerar as regras e diretrizes previstas no Decreto nº 9.191/2017, para elaboração e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República.

DANIEL CHRISTIANINI NERY
Assessor

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 26/06/2020, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1970740** e o código CRC **EE75407A** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 5 de julho de 2020.

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DA EXM 1335 2019 MCTIC

Informa a devolução da Exposição de Motivos via SIDOF, de ordem da SAAL, para reavaliação do novo Ministro das Comunicações e eventual instrução processual complementar.

HUGO VINÍCIUS ALVES
Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves**, **Supervisor**, em 05/07/2020, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1986090** e o código CRC **3CE40041** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

AO SENHOR SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES – MCOM.

REF. PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA Nº 53900.039382/2016-12

A **RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.**, sociedade empresária limitada, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Professor Aristides Novis, n. 123, Federação, Salvador (BA), CEP: 40.210-630, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.436.460/0001-18, em conformidade com o que dispões a Portaria MCOM nº 4.149, de 2021, encaminha, por seus representantes legais, em anexo, para admissão por Vossa Senhoria, atualização da documentação necessária à renovação da outorga, conforme consta do artigo 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão-RSR.

Termos em que pede deferimento.

De Salvador (BA) para Brasília (DF), 23 de dezembro de 2021.

_____

RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.
04.436.460/0001-18

D4Sign 4f51068d-d098-4a83-815a-cf16f1c6cd28 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10, §2º. Relação 0417303/2022 - Ofício 1053357/2022-32 / pg. 1

Rádio FM Bahia Sol - Petição - Renovação Outorga - Portaria MCOM 4 149 pdf

Código do documento 4f51068d-d098-4a83-815a-cf16f1c6cd28

Assinaturas

Marianna Cunha Cataldi de Araujo
Marianna.Cataldi@redebahia.com.br
Aprovou

ROMILDO FAUSTO DE SOUSA JUNIOR
romildo.fausto@redebahia.com.br
Assinou

Luiz Fernando Pedreira Larangeira
lula.larangeira@shelena.com.br
Assinou

Eventos do documento

23 Dec 2021, 17:52:18
Documento 4f51068d-d098-4a83-815a-cf16f1c6cd28 **criado** por MARIANNA CUNHA CATALDI DE ARAUJO (3427e0dd-006d-4403-a290-f38237f91595). Email:Marianna.Cataldi@redebahia.com.br. - DATE_ATOM: 2021-12-23T17:52:18-03:00

23 Dec 2021, 17:52:40
Assinaturas **iniciadas** por MARIANNA CUNHA CATALDI DE ARAUJO (3427e0dd-006d-4403-a290-f38237f91595). Email: Marianna.Cataldi@redebahia.com.br. - DATE_ATOM: 2021-12-23T17:52:40-03:00

23 Dec 2021, 17:55:34
LUIZ FERNANDO PEDREIRA LARANGEIRA **Assinou** (ba7f37d0-d2c9-4ecc-adad-091aa96f7fb9) - Email: lula.larangeira@shelena.com.br - IP: 187.107.10.134 (bb6b0a86.virtua.com.br porta: 51664) - Documento de identificação informado: 094.035.155-20 - DATE_ATOM: 2021-12-23T17:55:34-03:00

23 Dec 2021, 18:07:00
MARIANNA CUNHA CATALDI DE ARAUJO **Aprovou** (3427e0dd-006d-4403-a290-f38237f91595) - Email: Marianna.Cataldi@redebahia.com.br - IP: 187.107.10.103 (bb6b0a67.virtua.com.br porta: 63262) - Documento de identificação informado: 013.078.525-30 - DATE_ATOM: 2021-12-23T18:07:00-03:00

27 Dec 2021, 09:55:52
ROMILDO FAUSTO DE SOUSA JUNIOR **Assinou** (90b6c685-ec38-4029-baca-efba4f44e117) - Email: romildo.fausto@redebahia.com.br - IP: 200.223.240.194 (200.223.240.194 porta: 10028) - Documento de identificação informado: 939.881.335-15 - DATE_ATOM: 2021-12-27T09:55:52-03:00

Hash do documento original

(SHA256):eb9ba5d17a847631420cc04935f6550efe04438c2dfadf94cd3577f10555884d
(SHA512):2e9fa76aa8736bde96c7d93e6eea04fac5e77c02ba4affd7b924381b80bc06b8af5dc833943ba17e51e2a945b4c0fbfffc3eafdc9c43ef34d98f78a55d8b2862

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO			
Nome da Pessoa Jurídica:	**RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.**		
CNPJ:	04.436.460/0001-18	***CEP da sede:***	40.210-630
Endereço da sede:	Rua Professor Aristides Novis, 123, Federação, Salvador (BA)		
E-mail de contato:	Manuela.monteiro@redebahia.com.br		
Serviço a ser renovado:	(X) Radiodifusão sonora	(X) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Período da renovação:	30/10/2016 a 30/10/2026		
Localidade da renovação:	**Salvador**	***UF:***	BA

Nós, **Luiz Fernando Pedreira Larangeira e Romildo Fausto de Sousa Junior**, inscritos respectivamente nos CPF sob os nº 094.035.155-20 e 939.881.335-15, na qualidade de representantes legais da pessoa jurídica acima qualificada, viemos solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei 236, de 28 de fevereiro de 1967;

D4Sign f9ac8a24-057c-4202-9cdb-a40d6d7abe90 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Pessoa Jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

(e) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(f) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Salvador (BA), 23 de dezembro de 2021.

_____

RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.
04.436.460/0001-18

D4Sign f9ac8a24-057c-4202-9cdb-a40d6d7abe90 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

D4Sign f9ac8a24-057c-4202-9cdb-a40d6d7abe90 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

5 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 27 de dezembro de 2021, 10:42:10

Rádio FM Bahia Sol - Formulário de Renovação de Outorga - Declarações pdf

Código do documento f9ac8a24-057c-4202-9cdb-a40d6d7abe90

Assinaturas

Marianna Cunha Cataldi de Araujo
Marianna.Cataldi@redebahia.com.br
Aprovou

ROMILDO FAUSTO DE SOUSA JUNIOR
romildo.fausto@redebahia.com.br
Assinou

Luiz Fernando Pedreira Larangeira
lula.larangeira@shelena.com.br
Assinou

Luiz Fernando Pedreira Larangeira

Eventos do documento

23 Dec 2021, 17:51:45
Documento f9ac8a24-057c-4202-9cdb-a40d6d7abe90 **criado** por MARIANNA CUNHA CATALDI DE ARAUJO (3427e0dd-006d-4403-a290-f38237f91595). Email:Marianna.Cataldi@redebahia.com.br. - DATE_ATOM: 2021-12-23T17:51:45-03:00

23 Dec 2021, 17:52:05
Assinaturas **iniciadas** por MARIANNA CUNHA CATALDI DE ARAUJO (3427e0dd-006d-4403-a290-f38237f91595). Email: Marianna.Cataldi@redebahia.com.br. - DATE_ATOM: 2021-12-23T17:52:05-03:00

23 Dec 2021, 17:55:12
LUIZ FERNANDO PEDREIRA LARANGEIRA **Assinou** (ba7f37d0-d2c9-4ecc-adad-091aa96f7fb9) - Email: lula.larangeira@shelena.com.br - IP: 187.107.10.134 (bb6b0a86.virtua.com.br porta: 20596) - Documento de identificação informado: 094.035.155-20 - DATE_ATOM: 2021-12-23T17:55:12-03:00

23 Dec 2021, 18:07:00
MARIANNA CUNHA CATALDI DE ARAUJO **Aprovou** (3427e0dd-006d-4403-a290-f38237f91595) - Email: Marianna.Cataldi@redebahia.com.br - IP: 187.107.10.103 (bb6b0a67.virtua.com.br porta: 63262) - Documento de identificação informado: 013.078.525-30 - DATE_ATOM: 2021-12-23T18:07:00-03:00

27 Dec 2021, 09:55:31
ROMILDO FAUSTO DE SOUSA JUNIOR **Assinou** (90b6c685-ec38-4029-baca-efba4f44e117) - Email: romildo.fausto@redebahia.com.br - IP: 200.223.240.194 (200.223.240.194 porta: 10028) - Documento de identificação informado: 939.881.335-15 - DATE_ATOM: 2021-12-27T09:55:31-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6f851b3827fae5067ce83018c5c2bde8c26135c46dd323c173cbd600021d9a84
(SHA512):d79ccd199029ea64b38fe4e8968a424d382ef786359768223bc4a1211011d1aa4d773fe9c8b567aa932ff5b95e711bcd9a99a3f1048d21e7dde59dfc03860293

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
RADIO FM BAHIA SOL LTDA				**04436460000118**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
688884962	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**13° 00' 14.0" S**	**38° 30' 41.0" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Professor Aristides Novis, nº 123.	*****	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Federação	**Salvador**	**BA**

LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Salvador	**UF:**	BA
LOCALIDADE:	*****		
FREQUENCIA:	88.7 MHz	**CANAL:**	204
CLASSE:	A2	**COTA BASE DA TORRE:**	50.9
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYS750		
NOME FANTASIA:	FM BAHIA SOL	**NUMPROCESSO:**	*****
CIDADE DA OUTORGA:	Salvador		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Professor Aristides Novis	**BAIRRO:**	Federação
MUNICÍPIO:	Salvador	**UF:**	BA
NUMERO:	123	**COMPLEMENTO:**	*****
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:	*****	**BAIRRO:**	*****
MUNICÍPIO:	*****	**UF:**	*****
NUMERO:	*****	**COMPLEMENTO:**	*****
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Rohde & Schwarz GmnH & Co. KG	**MODELO:**	NR8210
CÓDIGO:	018070702545	**POTÊNCIA:**	10.000 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	Elenos S.R.L. Broadcasting Equ	**MODELO:**	ETG 1000
CÓDIGO:	011800300422	**POTÊNCIA:**	1.000 kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TRANS TEL CONTI & CIA LTDA.	**MODELO:**	TTFM3A-4
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.23
DESCRIÇÃO:	OBS:	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	330 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	115 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:	I FAVARO JUNIOR FABRICAÇÃO	**MODELO:**	IFFMCAP-4-88-108
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	2.04
DESCRIÇÃO:	*****	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	320 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	96 m	**BEAM TILT:**	***** graus
RDS			
Código PI:		*****	

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 11/11/2019 17:54:59

APLICAÇÃO	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	29/03/2019	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDE5NWM5ZGM4YmQ1MmZhYg=

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 1875, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigo 163 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 67, de 12 de novembro de 1998, que aprova o Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, e no Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a atribuição de competências estabelecida na Portaria nº 448, de 4 de junho de 2013, do Conselho Diretor da Anatel;

CONSIDERANDO o constante dos autos Processo nº 53500.010035/2018-10,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO FM BAHIA SOL LTDA, CNPJ 04.436.460/0001-18, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Salvador, do estado da Bahia, mediante a utilização da radiofrequência de 88.7 MHz, correspondente ao canal 204, até a data de 30/10/2026, sendo o uso da radiofrequência não exclusivo, em caráter precário e primário.

Art. 2º Fixar em R$ 342,47 (trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos), o preço público pelo direito de uso da radiofrequência autorizada no art. 1º, ficando condicionada a entrada em vigor da presente Autorização de Uso de Radiofrequência à efetivação do recolhimento do referido valor.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 12 (doze) meses, contado da publicação deste Ato no DOU, para que a entidade apresente laudo de vistoria da estação, elaborado por profissional habilitado, para fins de licenciamento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Elisio Goes de Oliveira Menezes**, **Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação**, em 17/04/2018, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2527884** e o código CRC **84A7FF42**.

Referência: Processo nº 53500.010035/2018-10 SEI nº 2527884

RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.
CNPJ/MF 04.436.460/0001-18
NIRE 29.202.338.201

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL COM CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JÚNIOR, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador de Cédula de Identidade RG n° 0546.412-92 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n° 049.620.875-68, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço na Av. Sete de Setembro, n.° 2.354, apt.° 3401, Vitória, CEP: 40.080-002; **LUÍS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO**, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sob o regime da separação total de bens, administrador de empresas, portador de Cédula de Identidade RG n° 9.264.347-72 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 798.490.245-34, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço na Av. Lafayette Coutinho, n.° 426, apt.° 405, Bairro Comércio, CEP 40.015-160; e, **PIONEIRA BAHIA PARTICIPAÇÕES S.A.,** sociedade por ações, com sede na Cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Mário Luchesi, 45, sala 4, Jardim São Paulo, CEP 13570-380, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 15.418.677/0001-11, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.300.436.482, e neste ato representada por seu procurador Fellipe Daniel de Morais Fernandes, brasileiro, natural de Campinas/SP, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, advogado, portador do documento de identidade RG n° 44.014.763-3, inscrito no CPF/MF sob o n° 221.082.638-10, com escritório na Rua Regina Nogueira, 120, Jardim São Gabriel, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Cep:13.045-290;

Únicos sócios representando a totalidade do capital social da **RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Professor Aristides Novis, n° 123, sala 1, Bairro Federação, CEP 40.210-630, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.436.460/0001-18, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o NIRE 29.202.338.201 ("Sociedade"), resolvem, por unanimidade, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, na forma do Artigo 1.072, §3° da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, de acordo com os seguintes termos e condições:

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97942420 em 24/01/2020
Protocolo 205003214 de 23/01/2020
Nome da empresa RADIO FM BAHIA SOL LTDA NIRE 29202338201
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 67741942068942
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
Petição (9417275) SEI 53115.003357/2022-32 / pg. 11

1. O sócio **LUÍS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO**, acima qualificado, com expressa anuência dos demais sócios, retira-se da Sociedade mediante cessão e transferência da totalidade das suas 269.667 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentas e sessenta e sete) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, com tudo o que as mesmas representam, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus ou gravames, para a **DUKTOR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, da Rua João Hipólito de Azevedo, nº 18, Edifício Ranulfo Teles, Centro, CEP: 44.245-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.476.041/0001-82, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob o NIRE 29204548327, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo seu sócio administrador LUIZ FERNANDO PEDREIRA LARANGEIRA, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 650.274-18 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.035.155-20, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço na Av. Sete de Setembro, 3.111, apto. 501, Condomínio Mansão Yatch View, Barra, CEP 40.130-001.

1.1. Os demais sócios expressamente concordam com a transferência de quotas deliberada no item 1 acima e renunciam aos seus respectivos direitos de preferência na aquisição das referidas quotas.

2. Em razão do disposto no item acima, o Artigo 4.º do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º. O capital social é de R$809.000,00 (oitocentos e nove mil reais), dividido em 809.000 (oitocentas e nove mil) quotas iguais, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	R$	%
PIONEIRA BAHIA PARTICIPAÇÕES S.A.	269.666	269.666,00	33,3332
ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JÚNIOR	269.667	269.667,00	33,3334
DUKTOR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	269.667	269.667,00	33,3334
Total	**809.000**	**809.000,00**	**100**

"

3. Os sócios resolvem excluir do objeto social da Sociedade a atividade "k) A participação em empreendimentos, empresas ou negócios, como acionista ou sócia". Sendo assim, o Artigo 3.º do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

Certifico o Registro sob o nº 97942420 em 24/01/2020
Protocolo 205003214 de 23/01/2020
Nome da empresa RADIO FM BAHIA SOL LTDA NIRE 29202338201
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 67741942068942
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
Petição (9417275) SEI 53115.003357/2022-32 / pg. 12

"Artigo 3º. Os sócios resolvem alterar o objeto social da Sociedade, que passa a ser o seguinte: (a) A execução de serviços de radiodifusão (televisão ou rádio), outorgados ou que lhe sejam transferidos pelo Governo Federal, observando sempre as finalidades educacional, cultural, informativa e recreativa; (b) A produção, a comercialização, a administração e a veiculação, inclusive via internet ou meio de transmissão, de obras audiovisuais, textos, fotos ou demais conteúdos de qualquer natureza, inclusive produzidos por terceiros; (c) A produção e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza; (d) Explorar a publicidade e a propaganda comercial ou institucional, inclusive via internet; (e) A cessão, a aquisição, o licenciamento e o sublicenciamento de marcas, direitos autorais, softwares, produtos, serviços ou demais criações, seja de que natureza for, de titularidade da sociedade ou de terceiros; (f) Representar comercialmente outras emissoras ou entidades congêneres; (g) A transmissão e a operação de portal na internet e de todos os produtos e serviços inerentes a esse meio eletrônico; (h) A prestação de serviços interativos na internet ou em redes de transmissão de dados existentes ou que venham a ser criadas; (i) Intermediação no comércio de produtos e serviços por meio eletrônico; e, (j) A produção, o comércio, a importação e a exportação de gravações de áudio e vídeo com discos fonográficos, fitas magnéticas ou demais meios eletrônicos."

4. Os sócios, por deliberação unânime, decidem alterar o Artigo 13 do Contrato Social, que dispõe sobre a administração da Sociedade, para revogar a nomeação do então diretor, Sr. GUILHERME FURTADO LOPES FILHO, brasileiro, casado, natural de Salvador/BA, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o n.º 506.323.375-91, portador do Documento de Identidade n.º 2.732.326-90 SSP/BA, residente na Rua Várzea de Santo Antônio, 316, Edf. Residencial Versailles, apt. 301, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, Cep 41.820-180, **elegendo**, em substituição, como novo diretor da Sociedade, o Sr. LUIZ FERNANDO PEDREIRA LARANGEIRA, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 650.274-18 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.035.155-20, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço na Av. Sete de Setembro, 3.111, apto. 501, Condomínio Mansão Yatch View, Barra, CEP 40.130-001.

5. Em razão da deliberação acima, o Artigo 13 do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 13. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 01 e no máximo, 03 (três) Diretores sem designação específica, residentes no país, eleitos de acordo com o previsto em eventual Acordo de Sócios.

Parágrafo 1º. A administração da Sociedade será exercida pelos Srs. (i) ROMILDO FAUSTO DE SOUSA JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº

Certifico o Registro sob o nº 97942420 em 24/01/2020
Protocolo 205003214 de 23/01/2020
Nome da empresa RADIO FM BAHIA SOL LTDA NIRE 29202338201
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 67741942068942
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
Petição (9417275) SEI 53115.003357/2022-32 / pg. 13

939.881.335-15 e no CREA sob o nº 43342, residente e domiciliado na Rua Miguel Gustavo, nº 510, apt.º 804, Brotas, Salvador, Bahia, Cep:40.285-010; e, (ii) LUIZ FERNANDO PEDREIRA LARANGEIRA, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 650.274-18 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.035.155-20, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço na Av. Sete de Setembro, 3.111, apto. 501, Condomínio Mansão Yatch View, Barra, CEP 40.130-001; os quais ocupam os cargos de Diretores sem designação especifica da Sociedade.

Parágrafo 2º. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada em Reunião de Sócios da Sociedade, a ser convocada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da vacância, observado o disposto em eventual Acordo de Sócios."

6. Por fim, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade o qual já alterado conforme deliberações tomadas acima, passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

"CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JÚNIOR, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador de Cédula de Identidade RG nº 0546.412-92 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.620.875-68, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço na Av. Sete de Setembro, n.º 2.354, apt.º 3401, Vitória, CEP: 40.080-002; **DUKTOR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, da Rua João Hipólito de Azevedo, nº 18, Edifício Ranulfo Teles, Centro, CEP: 44.245-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.476.041/0001-82, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob o NIRE 29204548327, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo seu sócio administrador LUIZ FERNANDO PEDREIRA LARANGEIRA, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 650.274-18 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.035.155-20, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço na Av. Sete de Setembro, 3.111, apto. 501, Condomínio Mansão Yatch View, Barra, CEP 40.130-001; e, **PIONEIRA BAHIA PARTICIPAÇÕES S.A.,** sociedade por ações, com sede na Cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Mário Luchesi, 45, sala 4, Jardim São Paulo, CEP 13570-380, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.418.677/0001-11, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta

Certifico o Registro sob o nº 97942420 em 24/01/2020
Protocolo 205003214 de 23/01/2020
Nome da empresa RADIO FM BAHIA SOL LTDA NIRE 29202338201
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 67741942068942
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
Petição (9417275) SEI 53115.003357/2022-32 / pg. 14

Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.300.436.482, e neste ato representada por seu procurador Fellipe Daniel de Morais Fernandes, brasileiro, natural de Campinas/SP, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, advogado, portador do documento de identidade RG nº 44.014.763-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.082.638-10, com escritório na Rua Regina Nogueira, 120, Jardim São Gabriel, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, Cep:13.045-290;

Únicos sócios representando a totalidade do capital social da **RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Professor Aristides Novis, nº 123, sala 1, Bairro Federação, CEP 40.210-630, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.436.460/0001-18, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB sob o NIRE 29.202.338.201 ("Sociedade"), consolidam o contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas:

Nome e Duração

Artigo 1º. RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA. ("Sociedade") é uma sociedade empresária limitada, detida por brasileiros natos, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Contrato Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial o Código Civil e, supletivamente, a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("Lei 6.404/76").

Sede Social e Filiais

Artigo 2º. A Sociedade tem sua sede e foro na Rua Professor Aristides Novis, n.º123, sala 01, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40.210-630.

Parágrafo 1º. Os sócios podem abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Reunião de Sócios.

Objeto Social

Artigo 3º. A Sociedade tem por objeto: (a) A execução de serviços de radiodifusão (televisão ou rádio), outorgados ou que lhe sejam transferidos pelo Governo Federal, observando sempre as finalidades educacional, cultural, informativa e recreativa; (b) A produção, a comercialização, a administração e a veiculação, inclusive via internet ou meio de transmissão, de obras audiovisuais, textos, fotos ou demais conteúdos de qualquer natureza, inclusive produzidos por terceiros; (c) A produção e a realização de espetáculos artísticos de qualquer natureza; (d) Explorar a publicidade e a propaganda comercial ou institucional, inclusive via internet; (e) A cessão, a aquisição, o

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97942420 em 24/01/2020
Protocolo 205003214 de 23/01/2020
Nome da empresa RADIO FM BAHIA SOL LTDA NIRE 29202338201
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 67741942068942
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
Petição (9417275) SEI 53115.003357/2022-32 / pg. 15

licenciamento e o sublicenciamento de marcas, direitos autorais, softwares, produtos, serviços ou demais criações, seja de que natureza for, de titularidade da sociedade ou de terceiros; (f) Representar comercialmente outras emissoras ou entidades congêneres; (g) A transmissão e a operação de portal na internet e de todos os produtos e serviços inerentes a esse meio eletrônico; (h) A prestação de serviços interativos na internet ou em redes de transmissão de dados existentes ou que venham a ser criadas; (i) Intermediação no comércio de produtos e serviços por meio eletrônico; e, (j) A produção, o comércio, a importação e a exportação de gravações de áudio e vídeo com discos fonográficos, fitas magnéticas ou demais meios eletrônicos.

Capital Social e Quotas

Artigo 4º. O capital social é de R$809.000,00 (oitocentos e nove mil reais), dividido em 809.000 (oitocentas e nove mil) quotas iguais, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	R$	%
PIONEIRA BAHIA PARTICIPAÇÕES S.A.	269.666	269.666,00	33,3332
ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JÚNIOR	269.667	269.667,00	33,3334
DUKTOR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	269.667	269.667,00	33,3334
Total	**809.000**	**809.000,00**	**100**

Artigo 5º. As quotas da Sociedade são indivisíveis em relação à Sociedade.

Artigo 6º. Nos termos do artigo 1.058 do Código Civil a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Deliberação de Sócios

Artigo 7º. As Reuniões de Sócios realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.

Artigo 8º. As Reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Contrato Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Sócios.

Artigo 9º. As Reuniões de Sócios, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas por qualquer Sócio, devendo, para tanto, observadas todas as formalidades previstas em

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97942420 em 24/01/2020
Protocolo 205003214 de 23/01/2020
Nome da empresa RADIO FM BAHIA SOL LTDA NIRE 29202338201
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 67741942068942
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
Petição (9417275) SEI 53115.003357/2022-32 / pg. 16

lei, ser encaminhada comunicação por escrito aos demais Sócios, no prazo mínimo de 08 (oito) dias de antecedência, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, independentemente de solicitação adicional de qualquer Sócio.

Parágrafo 1º. As Reuniões de Sócios serão presididas por um Sócio indicado entre os presentes que, por sua vez, deverá indicar o Secretário.

Parágrafo 2º. Serão dispensadas as formalidades de convocação previstas neste Artigo 9º caso compareçam à Reunião os Sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade.

Artigo 10. Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, em eventual Acordo de Sócios arquivado na sede da Sociedade e no presente Contrato Social, as deliberações da Reunião serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco. As matérias elencadas abaixo dependerão de aprovação de Sócios representando, no mínimo:

(a) 80% (oitenta por cento) do capital social:

(i) qualquer alteração do presente Contrato Social, que afete os direitos políticos e/ou econômicos dos Sócios da Sociedade previstos neste Contrato Social e/ou em eventual Acordo de Sócios arquivado na sede da Sociedade, inclusive extinção de órgãos estatutários;

(ii) alteração do objeto social que implique mudança do ramo de atividade da Sociedade;

(iii) qualquer aumento do capital da Sociedade;

(iv) qualquer redução do capital social da Sociedade;

(v) a cisão, fusão, incorporação da Sociedade por outra sociedade ou de outra sociedade pela Sociedade, transformação ou outras formas de reorganização societária;

(vi) liquidação ou dissolução da Sociedade, bem como a autorização aos administradores da Sociedade para confessar falência, ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial;

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97942420 em 24/01/2020
Protocolo 205003214 de 23/01/2020
Nome da empresa RADIO FM BAHIA SOL LTDA NIRE 29202338201
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 67741942068942
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
Petição (9417275) SEI 53115.003357/2022-32 / pg. 17

(vii) a participação da Sociedade em licitações ou concorrências públicas específicas para concessões, permissões ou autorizações de serviço de radiodifusão, bem como a aquisição, alienação, direta ou indireta, solicitação e/ou oneração de concessões, permissões ou autorizações governamentais relacionadas a referido serviço pela Sociedade ou qualquer de suas controladas;

(viii) a deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício ou de períodos intermediários ou distribuição de dividendos e/ou remuneração sobre o capital próprio em montante superior a 40% (quarenta por cento) do lucro líquido do exercício;

(ix) outorga, seja pela Sociedade ou qualquer de suas controladas, de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de terceiros;

(x) a aquisição ou alienação, pela Sociedade, de participações societárias; e

(xi) autorização aos administradores da Sociedade ou de suas controladas para exercerem o direito de voto da Sociedade ou de suas controladas em qualquer sociedade na qual a Sociedade ou suas controladas detenham participação societária com relação às matérias previstas na letra (a) do Artigo 10.

(b) 51% (cinquenta e um por cento) do capital social:

(i) a deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício ou de períodos intermediários ou distribuição de dividendos e/ou remuneração sobre o capital próprio, observado o disposto no subitem (viii) da letra (a) deste Artigo 10 acima;

(ii) a aprovação dos balanços e demonstrações financeiras da Sociedade;

(iii) autorização aos administradores da Sociedade ou de suas controladas para exercerem o direito de voto da Sociedade ou de suas controladas em qualquer sociedade na qual a Sociedade ou suas controladas detenham participação societária com relação às matérias previstas na letra (b) do Artigo 10;

(iv) fixação da remuneração global dos Diretores da Sociedade e a distribuição entre os seus membros;

(v) aprovação para contratação, seja pela Sociedade ou por qualquer de suas Controladas, como devedora, de empréstimos ou outras obrigações de

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97942420 em 24/01/2020
Protocolo 205003214 de 23/01/2020
Nome da empresa RADIO FM BAHIA SOL LTDA NIRE 29202338201
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 67741942068942
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
Petição (9417275) SEI 53115.003357/2022-32 / pg. 18

qualquer natureza, desde que em valor superior (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza) a R$500.000,00 (quinhentos mil reais);

(vi) aprovação do plano anual de negócios com orçamento operacional e de investimentos da Sociedade e das sociedades controladas pela Sociedade, e qualquer de suas alterações, bem como aprovação de quaisquer novos investimentos em projetos de qualquer natureza que não aqueles previstos nos aludidos planos e orçamento;

(vii) aprovação de qualquer negócio de qualquer natureza entre a Sociedade e/ou qualquer de suas sociedades controladas ou coligadas, com: (vii.a) qualquer Sócio ou qualquer outra pessoa, física ou jurídica, que, direta ou indiretamente, controle ou seja controlada por, ou que esteja sob controle comum de qualquer Sócio; ou (vii.b) qualquer dos Diretores da Sociedade ou de qualquer outra pessoa, física ou jurídica, que, direta ou indiretamente, controle ou seja controlada por, ou que esteja sob controle comum de qualquer Diretor da Sociedade;

(viii) aprovação para alienação, oneração ou aquisição de direitos ou bens móveis (exceto participações societárias, conforme subitem (x) da letra (a) deste Artigo 10) ou imóveis pela Sociedade ou por suas controladas, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza) supere quantia equivalente a 1% (um por cento) do faturamento anual da Sociedade ou respectiva sociedade controlada, conforme o caso, no exercício social imediatamente anterior;

(ix) aprovação da política salarial e plano de carreira da Sociedade;

(x) contratação, pela Sociedade e/ou de suas sociedades controladas, de empresa de auditoria independente, que deverá ser escolhida entre aquelas de notória reputação;

(xi) proposta ou destino do lucro líquido do exercício ou de períodos intermediários; e

(xii) aprovação para contratação, alteração, renovação ou rescisão pela Sociedade ou por qualquer de suas Controladas de contratos de programação/convenção comercial para transmissão de programação audiovisual, radiofônica e/ou mídia digital.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97942420 em 24/01/2020
Protocolo 205003214 de 23/01/2020
Nome da empresa RADIO FM BAHIA SOL LTDA NIRE 29202338201
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 67741942068942
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
Petição (9417275) SEI 53115.003357/2022-32 / pg. 19

Administração da Sociedade

Artigo 11. A Sociedade será administrada por uma Diretoria, na forma da lei, deste Contrato Social e observado o disposto em eventual Acordo de Sócios arquivado na sede da Sociedade.

Artigo 12. A Reunião fixará, anualmente, o montante global da remuneração dos Diretores da Sociedade, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, bem como deliberará sobre a forma de distribuição do valor fixado entre Diretores da Sociedade.

Diretoria da Sociedade

Artigo 13. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 01 e no máximo, 03 (três) Diretores sem designação específica, residentes no país, eleitos de acordo com o previsto em eventual Acordo de Sócios.

Parágrafo 1º. A administração da Sociedade será exercida pelos Srs. (i) ROMILDO FAUSTO DE SOUSA JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 939.881.335-15 e no CREA sob o nº 43342, residente e domiciliado na Rua Miguel Gustavo, nº 510, apt.º 804, Brotas, Salvador, Bahia, Cep:40.285-010; e, (ii) LUIZ FERNANDO PEDREIRA LARANGEIRA, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 650.274-18 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.035.155-20, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço na Av. Sete de Setembro, 3.111, apto. 501, Condomínio Mansão Yatch View, Barra, CEP 40.130-001; os quais ocupam os cargos de Diretores sem designação especifica da Sociedade.

Parágrafo 2º. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada em Reunião de Sócios da Sociedade, a ser convocada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da vacância, observado o disposto em eventual Acordo de Sócios.

Artigo 14. Compete à Diretoria a representação da Sociedade, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Contrato Social.

Artigo 15. Observadas as disposições contidas neste Contrato Social, a representação da Sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, compete a todos os Diretores, sempre em conjunto de dois; ou a qualquer um dos Diretores em conjunto com um ou mais procuradores; ou, ainda, a dois procuradores nomeados por dois Diretores conforme

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97942420 em 24/01/2020
Protocolo 205003214 de 23/01/2020
Nome da empresa RADIO FM BAHIA SOL LTDA NIRE 29202338201
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 67741942068942
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
Petição (9417275) SEI 53115.003357/2022-32 / pg. 20

instrumento de mandato, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, dispondo dos poderes necessários para (**a**) a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais; (**b**) a administração, a orientação e a direção dos negócios sociais, inclusive a compra, a venda, a troca ou a alienação, por qualquer forma, de bens móveis e imóveis da Sociedade, com poderes para determinar os respectivos termos, preços e condições; e (**c**) a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros. A Sociedade poderá ser representada por apenas um dos Diretores perante as entidades certificadoras, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e, a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

Parágrafo 1º. As procurações outorgadas em nome da Sociedade o serão sempre por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Parágrafo 2º. Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Sociedade, com exceção das procurações para fins judiciais, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo 3º. As procurações para fins judiciais poderão ser outorgadas por um único Diretor ou pelo procurador por ele nomeado, não precisando conter período de validade determinado.

Artigo 16. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Reunião de Sócios.

Parágrafo Único: É vedada a outorga pela Sociedade, ou por qualquer de suas controladas, de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações de sócios e/ou Diretores.

Artigo 17. As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97942420 em 24/01/2020
Protocolo 205003214 de 23/01/2020
Nome da empresa RADIO FM BAHIA SOL LTDA NIRE 29202338201
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 67741942068942
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
Petição (9417275) SEI 53115.003357/2022-32 / pg. 21

Exercício Social e Lucros

Artigo 18. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados.

Parágrafo 1º. A Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

Parágrafo 2º. Observadas as disposições legais pertinentes, a Sociedade poderá pagar a seus Sócios, por deliberação da Reunião, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Liquidação

Artigo 19. A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo os sócios competentes para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

Continuidade da Sociedade

Artigo 20. No caso de exclusão de qualquer sócia, ou falecimento de sócia pessoa física, ou liquidação ou falência de sócia pessoa jurídica, a Sociedade não se dissolverá, salvo se assim decidido pelas sócias remanescentes.

Parágrafo 1º. Em caso de falecimento de qualquer sócio pessoa física, a sociedade continuará com os herdeiros necessários do sócio falecido

Parágrafo 2º. Até que se ultime no processo de inventário do sócio falecido a partilha dos bens deixados, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva do Espólio do falecido, perante a sociedade, sem direito de co-gestão.

Disposições Finais

Artigo 21. A Sociedade deverá observar os acordos de Sócios arquivados em sua sede, devendo o Presidente da Reunião abster-se de computar votos contrários aos seus termos.

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97942420 em 24/01/2020
Protocolo 205003214 de 23/01/2020
Nome da empresa RADIO FM BAHIA SOL LTDA NIRE 29202338201
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 67741942068942
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
Petição (9417275) SEI 53115.003357/2022-32 / pg. 22

Artigo 22. Os sócios poderão ceder suas quotas, total ou parcialmente, a terceiros ou a quem seja sócio, observado o disposto em eventual Acordo de Sócios celebrado e arquivado na sede da Sociedade.

Artigo 23. A Sociedade será regida pelos arts. 1.052 a 1.087 do Código Civil; supletivamente pelas normas da Lei das S.A., nos termos do Parágrafo Único do art. 1.053 do Código Civil; e, ainda, pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 24. Os Diretores/Administradores, ora nomeados, declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, e nem condenados ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade mercantil em virtude de condenação criminal.

E por estarem justas e contratadas, as partes lavram este instrumento, em três vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos sócios, ficando autorizados os registros próprios.

Salvador, 29 de agosto de 2019.

PIONEIRA BAHIA PARTICIPAÇÕES S.A.

por: Fellipe Daniel de Morais Fernandes
Procurador

DUKTOR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

por: Luiz Fernando Pedreira Larangeira
Administrador

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES JÚNIOR

LUÍS EDUARDO MARON DE MAGALHÃES FILHO

Reconhecimento no verso

Testemunhas:

1. _____
Nome: Marianna Cunha Cataldi de Araújo
RG: 11537131-10 SSP/BA
CPF/MF: 013.078.525-30

2. _____
Nome: Carolina Bezerra da Silva
RG: 13202602-33 SSP/BA
CPF/MF: 033.257.035-50

Certifico o Registro sob o nº 97942420 em 24/01/2020
Protocolo 205003214 de 23/01/2020
Nome da empresa RADIO FM BAHIA SOL LTDA NIRE 29202338201
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 67741942068942
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
Petição (9417275) SEI 53115.003357/2022-32 / pg. 23

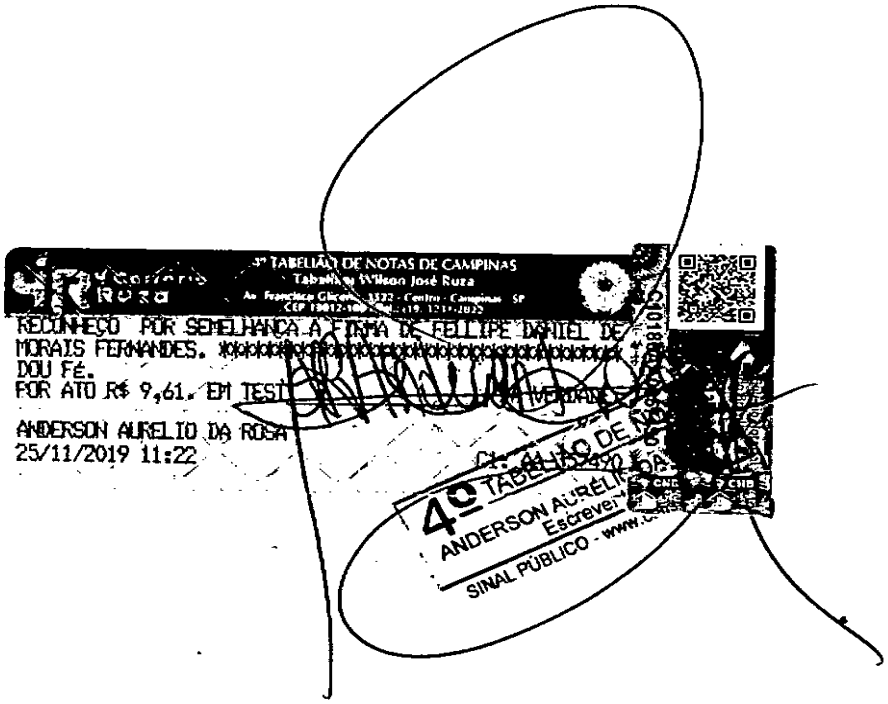

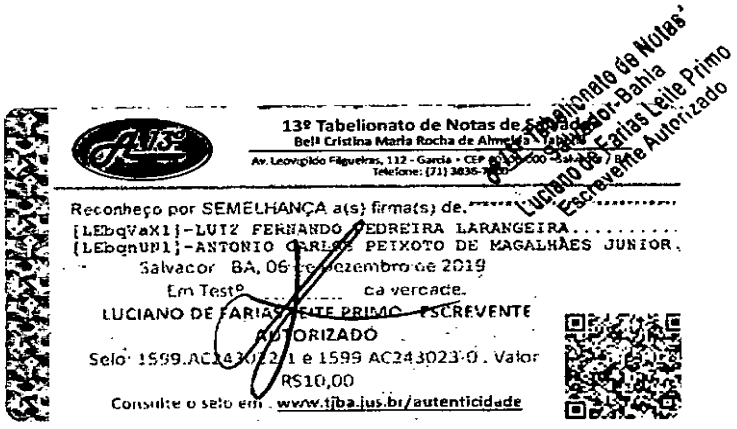

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97942420 em 24/01/2020
Protocolo 205003214 de 23/01/2020
Nome da empresa RADIO FM BAHIA SOL LTDA NIRE 29202338201
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 67741942068942
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

205003214

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**RADIO FM BAHIA SOL LTDA**
PROTOCOLO	**205003214 - 23/01/2020**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29202338201
CNPJ 04.436.460/0001-18
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97942420 DE 24/01/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 24/01/2020

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97942420

ESTADO DA BAHIA
PER ARDUA SURGO
BRASIL

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia 24/01/2020
Certifico o Registro sob o nº 97942420 em 24/01/2020
Protocolo 205003214 de 23/01/2020
Nome da empresa RADIO FM BAHIA SOL LTDA NIRE 29202338201
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 67741942068942
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
Petição (9417275) SEI 53115.003357/2022-32 / pg. 25

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA	
Nome Empresarial: RADIO FM BAHIA SOL LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
NIRE 29202338201	CNPJ 04.436.460/0001-18

OBSERVAÇÕES
INFORMAMOS QUE A SOCIEDADE RADIO FM BAHIA SOL LTDA, POSSUI ENDEREÇO NA RUA ARISTIDES NOVIS, 123 SALA 01 FEDERAÇÃO - CEP 40210630, SALVADOR-BAHIA.

Ato	Número	Data	Descrição
B02	29202338201	25/04/2001	REGISTRO/CONSTITUICAO
B05	96314463	24/05/2001	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	96319518	20/06/2001	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
002	96467961	24/10/2003	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
310	96657560	28/12/2005	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	96725109	22/12/2006	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	96741111	20/03/2007	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	96800036	07/12/2007	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	96881513	05/01/2009	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	96966774	15/12/2009	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	97002109	13/05/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	97056852	17/12/2010	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	97153345	14/12/2011	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	97199073	11/06/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	97199073	11/06/2012	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
310	97249071	20/12/2012	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	97350555	17/01/2014	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	97364324	11/03/2014	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	97441386	27/01/2015	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	97526754	28/12/2015	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	97620352	17/12/2016	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	97651391	03/04/2017	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	97651392	03/04/2017	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	97654200	12/04/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	97654200	12/04/2017	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
310	97720892	15/12/2017	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
021	97813613	04/12/2018	ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
002	97818676	20/12/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	97818676	20/12/2018	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
310	97820454	28/12/2018	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	97878241	16/07/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	97878241	16/07/2019	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	97898729	06/09/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	97898729	06/09/2019	ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
310	97935809	02/01/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	97942420	24/01/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	97942420	24/01/2020	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

227059832

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 8647193916246 CPF SOLICITANTE: 040.837.285-07 NIRE: 29202338201 EMITIDA: 13/01/2022 PROTOCOLO: 227059832

Petição (9417275) SEI 53115.003357/2022-32 / pg. 26

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARÍA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: RADIO FM BAHIA SOL LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE 29202338201			CNPJ 04.436.460/0001-18
310	98146527	04/01/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

SALVADOR - BA, 13 de Janeiro de 2022

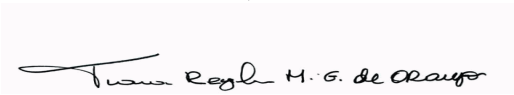

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

227059832

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 8647193916246 CPF SOLICITANTE: 040.837.285-07 NIRE: 29202338201 EMITIDA: 13/01/2022 PROTOCOLO: 227059832
Petição (9417275) SEI 53115.003357/2022-32 / pg. 27

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.436.460/0001-18 **MATRIZ**		**25/04/2001**

NOME EMPRESARIAL
RADIO FM BAHIA SOL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BAHIA FM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR ARISTIDES NOVIS	**123**	**SALA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
40.210-630	**FEDERACAO**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALAN.MERELLES@REDEBAHIA.COM.BR	**(71) 3203-1211**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/10/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2022** às **16:43:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RADIO FM BAHIA SOL LTDA
CNPJ: 04.436.460/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:14:38 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2022.
Código de controle da certidão: **EA6C.35CC.1CF2.6F6A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 09/02/2022 15:50

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20220717532**

RAZÃO SOCIAL	
RADIO FM BAHIA SOL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
055.358.428	**04.436.460/0001-18**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/02/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Petição (9417275) SEI 53115.003357/2022-32 / pg. 31

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 201.708/001-79
CNPJ: 04.436.460/0001-18

Contribuinte:	RADIO FM BAHIA SOL LTDA
Endereço:	Rua Professor Aristides Novis, Nº 123 SALA 1 FEDERAÇÃO 40.210-630

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 13:50:29 horas do dia 25/10/2021.
Válida até dia 23/04/2022.

Código de controle da certidão: **CCD4.6DE4.4473.24F9.3683.F27F.C8D4.53F2**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Petição (9417275) SEI 53115.003357/2022-32 / pg. 32

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

C E R T I D Ã O E S T A D U A L

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005472333 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 09/02/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA., portador do CNPJ: 04.436.460/0001-18, estabelecida na Rua Professor Aristides Novis, 123, Federação, CEP: 40210-630, Salvador - BA. **********

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 9 de fevereiro de 2022.

PEDIDO N°: 005472333

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.436.460/0001-18
Razão Social: RADIO FM BAHIA SOL LTDA
Endereço: RUA ARISTIDES NOVIS 123 SALA 1 / FEDERACAO / SALVADOR / BA / 40210-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/02/2022 a 09/03/2022

Certificação Número: 2022020800525818189262

Informação obtida em 09/02/2022 15:52:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **RADIO FM BAHIA SOL LTDA**

CNPJ: **04.436.460/0001-18**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:56:38 do dia 09/02/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/03/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO FM BAHIA SOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.436.460/0001-18
Certidão nº: 278675/2022
Expedição: 05/01/2022, às 17:17:50
Validade: 03/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO FM BAHIA SOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.436.460/0001-18, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA
CNPJ: 04.436.460/0001-18

BALANÇO PATRIMONIAL
31/12/2020
(EM REAIS)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa e Bancos	2.866,65	Fornecedores	29.776,37
Aplicação Financeira	1.766.165,34	Obrigações trabalhistas e previdênciarias	25.761,72
Clientes	722.492,51	Obrigações tributárias	27.347,55
Outros créditos	92.082,24	Tributos provisionados	16.865,39
Tributos a recuperar	27.111,39	Dividendos a pagar	1,00
Tributos antecipados	15.622,10	Créditos de pessoas ligadas	0,00
Créditos com pessoas ligadas	0,00	Outras contas a pagar	147.654,11
Despesas Antecipadas	938,14	Provisões trabalhistas	143.588,05
TOTAL CIRCULANTE	2.627.278,37	TOTAL CIRCULANTE	390.994,19
NÃO CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
Realizável a Longo Prazo		Provisão para riscos trabalhistas, cíveis e fiscais	136.000,00
Depósitos Judiciais	21.400,00	Outras Contas a pagar	0,00
Créditos com pessoas ligadas	0,00	TOTAL NÃO CIRCULANTE	136.000,00
Impostos Diferidos	85.437,14		
	106.837,14		
Investimentos	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Imobilizado	80.538,81	Capital social	809.000,00
Intangível	7.425,69	Reserva de Lucros	1.486.085,82
		Lucros (Prejuízos) acumulados do Exercício	0,00
TOTAL NÃO CIRCULANTE	194.801,64	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.295.085,82
TOTAL DO ATIVO	2.822.080,01	**TOTAL DO PASSIVO**	2.822.080,01

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
31/12/2020
(EM REAIS)

Receita Operacional Bruta	
Venda de Promoção	0,00
Venda de Serviço Local	3.451.459,43
Total Receita Operacional Bruta	3.451.459,43
Deduções da Receita Bruta	
Impostos Incidentes	179.762,05-
Cancelamentos e abatimentos	0,00
Total Deduções da Receita Bruta	179.762,05-
Receita Operacional Líquida	3.271.697,38
Custos dos serviços	1.446.132,86-
Lucro ou prejuízo operacional bruto	1.825.564,52
Receitas (Despesas) operacionais	
Despesas administrativas	123.603,98-
Despesas com vendas	960.925,31-
Despesas Financeiras	20.747,47-
Receitas financeiras	54.029,54
Despesas Tributarias	4.955,89-
Depreciação	19.961,00-
Outras despesas	212.561,61-
Outras receitas	57.750,82
Operacionais, líquido	295,48
Total de Receitas (Despesas) operacionais	1.230.679,42-
Resultado Operacional	594.885,10
(-) Participação de empregados	38.656,20-
Resultado antes da CSLL e do IRPJ	556.228,90
Reversão do Juros de Capital Próprio	0,00
(-) Provisão para Contrib. Social	61.376,75-
(-) Provisão para Contrib. Social - Diferida	11.237,14
(-) Provisão para Imposto de Renda	61.865,95-
(-) Provisão para Imposto de Renda - Diferida	31.215,22
Lucro (Prejuízo) do Exercício	475.438,56

MÁRCIA MARIA AZEVEDO NAJAR
Contador-CRC Nr. 11202

14 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 28 de setembro de 2021, 14:06:20

BALANÇO e DRE - DEZ 2020 G11 - PÓS AUDITORIA

Código do documento b82ee145-d233-44be-a6d9-0c0c9224df6c

Anexo: 02_TVSB 12_2020 (Pós Auditoria).PDF
Anexo: 03_TVSU 12_2020 (Pós Auditoria).PDF
Anexo: 04_TVSC 12_2020 (Pós Auditoria).PDF
Anexo: 05_TVOB 12_2020 (Pós Auditoria).PDF
Anexo: 06_TVNB 12_2020 (Pós Auditoria).PDF
Anexo: 07_RGFM 12_2020 (Pós Auditoria).PDF
Anexo: 08_FMSUL 12_2020 (Pós Auditoria).PDF
Anexo: 09_BAFM 12_2020 (Pós Auditoria).PDF
Anexo: 10_91 FM 12_2020 (Pós Auditoria).PDF
Anexo: 11_ICONT 12_2020 (Pós Auditoria).PDF

Assinaturas

MAURICIO ROLLEMBERG DA FONSECA FILHO
Mauricio.Fonseca@redebahia.com.br
Assinou

ROMILDO FAUSTO DE SOUSA JUNIOR
Romildo.Fausto@redebahia.com.br
Assinou

Márcia Maria Azevedo Najar
marciaazevedo.najar@hotmail.com
Assinou

KLEBER COSTA SANTOS
Kleber.Santos@redebahia.com.br
Aprovou

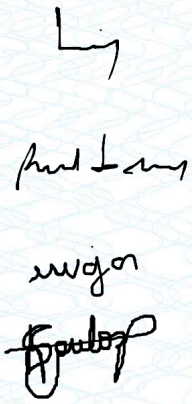

Eventos do documento

20 Sep 2021, 14:47:41
Documento número b82ee145-d233-44be-a6d9-0c0c9224df6c **criado** por KLEBER COSTA SANTOS (Conta f612f262-4db9-47f3-b6f0-0b0fc76a565d). Email :kleber.santos@redebahia.com.br. - DATE_ATOM: 2021-09-20T14:47:41-03:00

20 Sep 2021, 14:54:03
Lista de assinatura **iniciada** por KLEBER COSTA SANTOS (Conta f612f262-4db9-47f3-b6f0-0b0fc76a565d). Email: kleber.santos@redebahia.com.br. - DATE_ATOM: 2021-09-20T14:54:03-03:00

20 Sep 2021, 14:54:55
KLEBER COSTA SANTOS **Aprovou** (Conta f612f262-4db9-47f3-b6f0-0b0fc76a565d) - Email: kleber.santos@redebahia.com.br - IP: 200.223.84.240 (200.223.84.240 porta: 22618) - Documento de identificação informado: 005.331.525-18 - DATE_ATOM: 2021-09-20T14:54:55-03:00

20 Sep 2021, 16:32:16

MAURICIO ROLLEMBERG DA FONSECA FILHO **Assinou** (Conta 3572ad6d-45d3-49c6-8c01-fb4e9a455a4c) - Email: Mauricio.Fonseca@redebahia.com.br - IP: 177.69.29.31 (177-069-029-031.static.ctbctelecom.com.br porta: 39018) - Documento de identificação informado: 295.633.645-20 - DATE_ATOM: 2021-09-20T16:32:16-03:00

22 Sep 2021, 05:35:39

ROMILDO FAUSTO DE SOUSA JUNIOR **Assinou** (Conta 90b6c685-ec38-4029-baca-efba4f44e117) - Email: romildo.fausto@redebahia.com.br - IP: 177.148.192.99 (99.192.148.177.isp.timbrasil.com.br porta: 32470) - Documento de identificação informado: 939.881.335-15 - DATE_ATOM: 2021-09-22T05:35:39-03:00

28 Sep 2021, 13:19:37

MÁRCIA MARIA AZEVEDO NAJAR **Assinou** - Email: marciaazevedo.najar@hotmail.com - IP: 152.234.153.74 (152-234-153-74.user.veloxzone.com.br porta: 30358) - Documento de identificação informado: 290.102.685-00 - DATE_ATOM: 2021-09-28T13:19:37-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b409f13b78fc30b1fe57491a386d702e08b8a5b15c543547e06db6e45eeee4d6
(SHA512):dc7f7620566bd03cf0a0b8c6e7a713ddb248c94df76b92bd0e8d2bd3f1cdd8ad8361a887d6c237f2ee9e97e868a972c08b94e482e4e3ff1c6e40ba40f23e9a65

Hash dos documentos anexos

Nome: 02_TVSB 12_2020 (Pós Auditoria).PDF
(SHA256):2df8f082076f8e50089078ef5e616b004ca7a4f9bd18119feb69ad66497e0377
(SHA512):1de40afa8f66d175b8b2c0af6d913ae46c06491cbd31f065cf6ddcd6dbc3ae38d8db1528a31249b21e6fd514771b9194cd29d0877dcb1fc3837983a0450a0db8

Nome: 03_TVSU 12_2020 (Pós Auditoria).PDF
(SHA256):bd2b1a49711c29273b1413181838fd7a7a9ece885ca2d90c9e69da9b35a4780d
(SHA512):e4c8b6c59f5c0646dd8f70720998ac410b08661cd354c37916ccf7cbffda39dde601b1bd4b62a6b9f5988fa64df964d19df2e5c82533ffcd46d3ede563c8b1bf

Nome: 04_TVSC 12_2020 (Pós Auditoria).PDF
(SHA256):43ce32b4e5deb3a976506504898d7ed7cc7cc80b43703eb89a444e91a5d5dad7
(SHA512):4a72363f05e933d096013e20b3c3f59bfc2cd449e9b4b622eb2366a9a3bd0d08b46eeb80dffc77f24b8a4a1d42b215f7871a3a3a86135befee5d10cc010525d2

Nome: 05_TVOB 12_2020 (Pós Auditoria).PDF
(SHA256):d45665094df493f562696289fffa91a841c7a753980ce9f8517d54c66c0b79f0
(SHA512):0e173e54195a50c548e739a87a26e85873ffe8e8bc522df8d2fa15d57ca8f2f62200e48a9ddef785c4eaa3f345bf48123d4443e6cf7e04a9c7fee6eadcded034

Nome: 06_TVNB 12_2020 (Pós Auditoria).PDF
(SHA256):f1f25462197dd3a15a81aa8d733bd9464cabd99034ed9067e46fc39e71b23699
(SHA512):9f5687ccab33f40b19bbcf4732d57a31ec1a65d2a2aa3f3d6cb4e90b3d3640737a21140532c2189d5514202a23ac8ed61742f8eba88554e41e835f802ba26527

Nome: 07_RGFM 12_2020 (Pós Auditoria).PDF
(SHA256):9712658769e644e9fea184a04ebd92c658ead168bdfc234972a99f729fac6d0a
(SHA512):1da6ae87a2185a63e6d9980121b6f3ed9639db82be0ec765621829ee06bc444608103eefc6935ec425b42440276960b9177399a8eaa3ff26d4c5c79de0758809

Nome: 08_FMSUL 12_2020 (Pós Auditoria).PDF
(SHA256):c0a4e4add4a46ecc87891e762ad9a1e744512e2f56d9b92877c34660ddeffb2d
(SHA512):4463bff9bda5ddf3a066f7fc5bd9e06182e05e2d61cda603ce9911045732d82f14d0c25fa1644435c0462dc4f6ea542e3e1494fb198f3e58034e64f99f3c2b3e

Nome: 09_BAFM 12_2020 (Pós Auditoria).PDF
(SHA256):d5677b61a451c4c59024fdd0db278302069377df17c53fd692dcb501df524db7
(SHA512):1995c8b6593e8fd958adac927bfc37337a0f1786ef56d08f0766b96141bd3d4cd2dd4cab78aff8fc0d77a8c7e47850f3bc7f3a218f63c4cbf0a381e6c1bc934a

Nome: 10_91 FM 12_2020 (Pós Auditoria).PDF
(SHA256):591ed2318a5a63f4b97b18f6b1cc06efceb48ebaa8bd5f884dcd347a83b4f335
(SHA512):5250c0ebf6c3e1529f7885c7f48447f335a1bb80272dff59108e652f935af4f4116aeadebbb9d35c0d5bb0aeab5591095000908c3f48cfd6f516c0c41289dff1

Nome: 11_ICONT 12_2020 (Pós Auditoria).PDF
(SHA256):a756e64f283ec1677556314e671af7324ceb2364c39696d82ffe5422e7ada3ea
(SHA512):c456891d7e7f3fbfd025efc94afad4261c521243b0faa2a9e6b46ba73f89d7b283581baaa7abadf7588d45150f32780c89893641694ce1c96778d5eaf958762e

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

DESPACHO

PROCESSO: 53900.039832/2016-12
INTERESSADA: RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA.

1. Por meio da Nota Técnica nº 27496/2018/SEI-MCTIC e do Parecer nº 00018/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, a então Secretaria de Radiodifusão e a Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações se manifestaram favoravelmente ao deferimento do pedido formulado pela Rádio FM Bahia Sol Ltda. (CNPJ nº 04.436.460/0001-18), objetivando a renovação da outorga doo serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Salvador, Estado da Bahia, referente ao período de 30 de outubro de 2016 a 30 de outubro de 2026 (SUPER 3684986 e 3752816).

2. Na sequência, foi publicada a Portaria nº 4.849, de 18 de setembro de 2019, no Diário Oficial da União do dia 5 de novembro de 2019, renovando a supramencionada outorga por novo período de 10 (dez) anos (SUPER 4813481). O processo foi, então, encaminhado à Casa Civil da Presidência da República para ciência e posterior envio do assunto à deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal. No entanto, em razão da mudança de titularidade desta Pasta Ministerial, os autos foram restituídos a esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para ratificação da(s) minuta(s) proposta(s) na referida Nota Técnica nº 27496/2018/SEI-MCTIC (SUPER 3684986).

3. Nesse sentido, foi editada nova minuta de Exposição de Motivos, colacionada aos autos sob o SUPER 11030307, a ser remetida à deliberação das autoridades competentes pela renovação da supramencionada outorga.

4. Assim, em nada mais havendo e, em atenção ao art. 1º, inciso IV, e ao art. 32, incisos XXII, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, para que, em caso de aprovação desta manifestação, submeta o assunto à deliberação do **Ministro de Estado das Comunicações**, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 27/07/2023, às 11:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 27/07/2023, às 11:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 27/07/2023, às 15:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 28/07/2023, às 14:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11030284** e o código CRC **4B8C113C**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Exposição de Motivos (11030307)

Referência: Processo nº 53900.039832/2016-12 Documento nº 11030284

MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCOM

Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação o Processo Administrativo nº 53900.039832/2016-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 27.496/2018/SEIMCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 18/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 4.849, de 18 de setembro de 2019, publicada em 5 de novembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de outubro de 2016, a permissão outorgada à Rádio FM Bahia Sol Ltda. (CNPJ n.º 04.436.460/0001-18), nos termos da Portaria nº 277, datada em 15 de junho de 2005, publicada em 17 de junho de 2005, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 405, de 2006, publicado em 14 de agosto de 2006, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni**, **Assistente Técnico**, em 27/07/2023, às 11:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 27/07/2023, às 12:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 27/07/2023, às 15:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 28/07/2023, às 14:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11030307** e o código CRC **1765531C**.

EM Nº 173/2023/MCOM

Brasília, 28 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação o Processo Administrativo nº 53900.039832/2016-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 27.496/2018/SEIMCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 18/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 4.849, de 18 de setembro de 2019, publicada em 5 de novembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de outubro de 2016, a permissão outorgada à RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA. (CNPJ n.º 04.436.460/0001-18), nos termos da Portaria nº 277, datada em 15 de junho de 2005, publicada em 17 de junho de 2005, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 405, de 2006, publicado em 14 de agosto de 2006, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 25/08/2023, às 16:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11036137** e o código CRC **CE4C6D7A**.

Referência: Processo nº 53900.039832/2016-12 Documento nº 11036137

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 39352/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (11036137)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DERAP_MCOM (11030284) , encaminho a Exposição de Motivos (11036137), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 24/08/2023, às 18:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11036139** e o código CRC **2D027005**.

Referência: Processo nº 53900.039832/2016-12 Documento nº 11036139

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 40757/2023/MCOM

Brasília, 30 de agosto de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11036137)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 4849/2019/SEI-MCOM (4813481), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10931275), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 30/08/2023, às 11:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11087477** e o código CRC **FFAD1592**.

Referência: Processo nº 53900.039832/2016-12 Documento nº 11087477

EM nº 00489/2023 MCOM

Brasília, 1 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação o Processo Administrativo nº 53900.039832/2016-12, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 27.496/2018/SEIMCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 18/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 4.849, de 18 de setembro de 2019, publicada em 5 de novembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de outubro de 2016, a permissão outorgada à RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA. (CNPJ n.º 04.436.460/0001-18), nos termos da Portaria nº 277, datada em 15 de junho de 2005, publicada em 17 de junho de 2005, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 405, de 2006, publicado em 14 de agosto de 2006, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salvador, estado da Bahia.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 26046/2023/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.039832/2016-12.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 04/09/2023, às 10:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11095249** e o código CRC **8F39134A**.

Referência: Processo nº 53900.039832/2016-12 Documento nº 11095249

Recibo Eletrônico de Protocolo - 4612383

Usuário Externo (signatário): Helenucia Bezerra de Araujo
Data e Horário: 29/09/2023 09:54:57
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53900.039832/2016-12
Interessados:

Rádio FM Bahia Sol Ltda. (CNPJ n.º 04.436.460/0001-18) - SALVADOR - BA

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Processo anexado nº 53115.003357/2022-32	4612375
- Despacho Coordenação de Renovação de Outorga de R	4612376
- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS	4612377
- Exposição de Motivos Nº 173/2023/MCOM	4612378
- OFICIO Interno nº 39352/2023/MCOM	4612379
- OFICIO Interno nº 40757/2023/MCOM	4612380
- Exposição de Motivos nº 00489/2023 MCOM	4612381
- OFICIO Nº 26046/2023/MCOM	4612382

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.039832/2016-12

Nota SAJ - Radiodifusão nº 153 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de rádio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	53900.039832/2016-12

Senhor Secretário Especial Adjunto,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53900.039832/2016-12, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)** [1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA**, CNPJ nº 04.436.460/0001-18, na localidade de **Salvador/BA**.

2. O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.

3. Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

II - ANÁLISE

4. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.

5. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

6. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo, conforme disposto na Parecer de Mérito (1615532). Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria nº 4.849, de 18 de**

setembro de 2019, de renovação.

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [4].

III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.039832/2016-12, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

AMANDA MARQUES RIBEIRO

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Adjunta de Infraestrutura

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARCELO WEICK POGLIESE

Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República - Substituto

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

---

[1] A **"Frequência Modulada (FM)"** é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Marques Ribeiro**, **Estagiário(a)**, em 26/04/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 26/04/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 26/04/2024, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a) substituto(a)**, em 29/04/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5697947** e o código CRC **7DF14AE4** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 160/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.039832/2016-12.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00489/2023 MCOM, de 1 de Setembro de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Salvador (BA).

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00489/2023 MCOM (1612381), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.039832/2016-12, acompanhado da Portaria nº 4.849, de 18 de setembro de 2019, que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de outubro de 2016, no município de Salvador, estado da Bahia, sem direito à exclusividade, para a empresa RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.436.460/0001-18, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. O Ministério das Comunicações (MCOM), por meio da Nota Técnica nº 27496/2018/SEI-MCOM, de 19 de dezembro de 2018 (1615532), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD)[3], ratificada pelo Despacho da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), de 28 de julho de 2023 (1612376), posicionou-se pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora na localidade de Salvador (BA), nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.

4. Por sua vez, o Parecer Jurídico nº 00018/2019/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1615536) posicionou-se pela viabilidade jurídica do pedido de renovação, destacando que "*todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica, nessa ocasião, atendido o disposto no item 25 deste Parecer, qualquer outro óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão*" (atual SECOE/MCOM). Em relação ao item 25 do parecer jurídico, tem-se o seguinte: "

> **25. (.....)** Vale assinalar que a maioria das certidões remontam à data de protocolização do pedido, o que não constitui irregularidade, uma vez que o ato foi praticado, ao seu tempo, em conformidade com o exigido. A questão, em regra, não gera riscos ao poder público, pois, como será consignado mais adiante, deverá ser reapresentada a documentação probatória atualizada da entidade por ocasião da assinatura do aditivo contratual, para que sejam absorvidos os efeitos naturais que decorrem do lapso temporal que envolve a edição de um ato administrativo complexo, como o presente. **Contudo, no presente caso, verificamos que a certidão relativa aos tributos federais e Dívida Ativa da União e a certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho ostentam a condição de positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação. Por esse motivo, por cautela, sugerimos que, antes de se proceder à remessa dos autos ao Gabinete do Senhor Ministro, sejam extraídas novas certidões, a fim de aferir a regularidade quanto ao pagamento destas verbas.**

5. Sobre tal ponto, a Nota Técnica nº 27496/2018/SEI-MCOM (1615532) menciona que: "*Já no tocante à regularidade fiscal, as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, atestam a regularidade da Pessoa Jurídica em questão perante o fisco em cada uma daquelas esferas*". Portanto, segundo o MCOM, o item 25 do parecer jurídico foi atendido.

6. O quadro societário e diretoria da empresa RÁDIO FM BAHIA SOL LTDA se encontra registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[4].

7. A consulta ao Quadro de Sócios e Administradores - QSA constante da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.436.460/0001-18
NOME EMPRESARIAL:	RADIO FM BAHIA SOL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$809.000,00 (Oitocentos e nove mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROGERIO BRUXELLAS PEIXOTO		
Qualificação:	05-Administrador		
Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHAES JUNIOR		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome/Nome Empresarial:	ROMILDO FAUSTO DE SOUSA JUNIOR		
Qualificação:	05-Administrador		
Nome/Nome Empresarial:	PIONEIRA BAHIA PARTICIPACOES S.A		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	FELLIPE DANIEL DE MORAIS FERNANDES	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	DUKTOR PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	LUIZ FERNANDO PEDREIRA LARANGEIRA	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **25/04/2024** às **14:56** (data e hora de Brasília).

8. Os registros administrativos de cadastro do canal devem ser mantidos pelo MCOM noMOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[5], cujo Relatório do Canal está disponível no sítio da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

9. Nesse sentido, considerando (i) as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) a informação constante no item 9 da Nota Técnica nº 27496/2018/SEI-MCOM (1615532) de que a pessoa jurídica interessada apresentou toda a documentação exigida pela legislação em vigor; (iii) a necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

10. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 2023, c/c art. 25 do Decreto nº 9.191, de 2017.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências

cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura*.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

_____

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] Sucedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOM/MCOM)conforme Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023.

[4] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[5] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 07/05/2024, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 08/05/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 08/05/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5701546** e o código CRC **72A8B46E** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

MENSAGEM Nº 1010

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 4.849, de 18 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 5 de novembro de 2019, que renova, a partir de 30 de outubro de 2016, a permissão outorgada à Rádio FM Bahia Sol Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Salvador, Estado da Bahia.

Brasília, 3 de setembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6057227) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

BIANCA CARDILO VALENTE
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Bianca Cardilo Valente**, **Supervisor(a)**, em 04/09/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6057231** e o código CRC **A9845B51** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.849, de 18 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 5 de novembro de 2019, que renova, a partir de 30 de outubro de 2016, a permissão outorgada à Rádio FM Bahia Sol Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Salvador, Estado da Bahia.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

53900.039832/2016-12

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado Chefe
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.010, de 3 de setembro de 2024, ao Congresso Nacional, referente ato constante da Portaria nº 4.849, de 18 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 5 de novembro de 2019, que renova, a partir de 30 de outubro de 2016, a permissão outorgada à Rádio FM Bahia Sol Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Salvador, Estado da Bahia.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício (6059357).

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/09/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 05/09/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6061222** e o código CRC **3F3E43FF** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1092/2024/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.849, de 18 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 5 de novembro de 2019, que renova, a partir de 30 de outubro de 2016, a permissão outorgada à Rádio FM Bahia Sol Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Salvador, Estado da Bahia.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 05/09/2024, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6061648** e o código CRC **9F6CC954** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0